

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que Termo de Dispensa prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, nos termos descritos abaixo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Contratado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90

Valor total estimado da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação orçamentária: 01.001.0001.2001. 3.3.90.39

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 10 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:0A77E317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que Termo de Dispensa prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO CIS SERIDÓ.

Contratado: CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02

Valor global da contratação: de R\$ 34.384,20 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: 01.001.0001.2001.4.4.90.52

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 10 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:61A0A369

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que Termo de Dispensa prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**, nos termos descritos abaixo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.

Contratado: LINO DANTAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 50.886.412/0001-49, que apresentou o melhor valor para o item 02; GABIREL AUGUSTO PEREIRA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 49.130.334/0001-79, que apresentou o melhor valor para o item 07; DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.690.066/0001-91, que apresentou o melhor valor para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 14

Valor global da contratação: R\$ 34.269,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Dotação orçamentária: 01.001.0001.2001.4.4.90.52

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BA8F394D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 147/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 147/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: SAMUEL DE AZEVEDO GOMES 10262025400-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.212.541/0001-11, COM SEDE NA RUA DOMÍCIO RAMALHO, Nº 158, BAIRRO LUIZ GONZAGA, ACARI/RN, CEP 59.370-000

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL PAULO BALAH (CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA) NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 11/10/2026, COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500.1001, 1500.1002, 2600.3110 E 1600.0000.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.

ACARI/RN, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

SAMUEL DE AZEVEDO GOMES -
Sócio Administrador/ Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D924367D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 148/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.329.135/0001-19, SEDIADA NA RUA RODRIGUES CHAVES, Nº 121, BAIRRO TRINCHEIRAS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.011-040

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 18/10/2026, COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.1001, 1500.1002, 2600.3110 E 1600.0000.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.

ACARI/RN, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretária Municipal de Saúde

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA -
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:006874FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 015/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: INSTITUTO AMBIENTAL, DA SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, CNPJ Nº 40.770.879/0001-75, COM SEDE NA RUA JUSCELINO BARBOSA, Nº 472, BAIRRO SÃO MANOEL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 31/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTADO NO ARTIGO 55 DA LEI Nº 13.019/2014
ACARI/RN, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.
MARINEIDE ALVES DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONTRATANTE
ELISANGELA SILVA DE PAIVA – REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADO.

OBS: Substituindo a matéria publicada no dia 09/10/2025, Edição 3642.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7343854B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 015/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: INSTITUTO AMBIENTAL, DA SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, CNPJ Nº 40.770.879/0001-75, COM SEDE NA RUA JUSCELINO BARBOSA, Nº 472, BAIRRO SÃO MANOEL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 98.038,68 (NOVENTA E OITO MIL, TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) AO TERMO DE COLABORAÇÃO CONTRATUAL, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 7% (SETE) POR CENTO, RESTABELECENDO A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PARCERIA.
FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTADO NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014

ACARI/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretária Municipal de Saúde- Contratante

ELISANGELA SILVA DE PAIVA -
Representante Legal/ Contratado.

OBS: Substituindo a matéria publicada no dia 09/10/2025, Edição 3642.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:069FE05F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025, A SABER:

55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 55.327.679/0001-10, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS).**

Acari (RN), 09 de Outubro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:A82AE0E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Rua Napoleão Antão, 100	
08.097.008/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de janeiro de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1048	08.244.0020.2079.0000	0020		798,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				798,15
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1047 08.244.0020.2079.0000		0020		-798,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-798,15

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EDB0E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Saulo Francisco de Figueiredo Santos			
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor Escolar			
MATRÍCULA:	5065			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.957.284-79		RG: 2.833.988	
LOTADO (A):	Escola Mun. Major Hortêncio de Brito			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 07/10/2025 Hora: 05h		Volta: Data: 07/10/2025 Hora: 13h	
	TIPO DO TRANSPORTE: Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação do Torneio Regional de Robótica, na SESI Escola São Gonçalo do Amarante, no dia 07 de outubro de 2025, na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante - RN, 59296-802.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	07/10/2025	115,00	57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:246C1493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Carllindo Claudio de Medeiros			
CARGO/FUNÇÃO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10.820			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.965.744-04		RG: 974.743	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 07/10/2025 Hora: 05h		Volta: Data: 07/10/2025 Hora: 13h	
	TIPO DO TRANSPORTE: Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar servidores para participarem da capacitação do Torneio Regional de Robótica, na Sesi Escola São Gonçalo do Amarante, no dia 07 de outubro de 2025, na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante - RN, 59296-802.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	07/10/2025	115,00	57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4ED344BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Aline Keite da Silva			
CARGO/FUNÇÃO:	Professora de Matemática			
MATRÍCULA:	10.793			
DOCUMENTOS:	CPF: 061.642.544-93		RG: 2.306.173	
LOTADO (A):	Escola Municipal Major Hortêncio de Brito			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 07/10/2025 Hora: 05h		Volta: Data: 07/10/2025 Hora: 13h	
	TIPO DO TRANSPORTE: Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação do Torneio Regional de Robótica, na SESI Escola São Gonçalo do Amarante, no dia 07 de outubro de 2025, na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante - RN, 59296-802.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	07/10/2025	115,00	57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FB37C0E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 843 / 2025**

Dispõe, no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN, a criação da "Patrulha Maria da Penha", E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Afonso Bezerra, a "Patrulha Maria da Penha", que integrará a rede municipal de atendimento à assistência, proteção e auxílio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º A implementação das ações da "Patrulha Maria da Penha" será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Guarda Municipal, em parceria com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 3º Constituem diretrizes de atuação de Patrulha Maria da Penha:

I – Integração da Guarda Municipal à rede municipal de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

II – Capacitação dos Agentes de Segurança Municipal destacados para integrar a Patrulha Maria da Penha com vistas ao atendimento humanizado e qualificado das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

III – Qualificação da atuação municipal do controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, no intuito de reduzir esse tipo de ocorrência;

IV – Garantia de acompanhamento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência sob medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V – Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Art. 4º São atribuições da Patrulha Maria da Penha:

I – Realizar visitas e rondas aos lares das vítimas de agressão;

II – Apoiar e acompanhar a mulher vítima de violência na realização de suas atividades internas e externas (oitivas nas delegacias, audiências judiciais, visitas domiciliares, dentre outras);

III – Acompanhar visitas regulares às usuárias atendidas pela Secretaria da Mulher no intento de monitorar eventual caso de descumprimento de medida protetiva;

IV – Monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres que obtiveram a concessão do benefício pelo poder judiciário;

V - Acolher e orientar às mulheres em situação de violência, encaminhando-as aos órgãos da rede de atendimento;

VI - Prevenir e combater os diversos tipos de violência, doméstica e familiar contra às mulheres, quais sejam: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial;

VII – Outras atribuições que, compatíveis com o seu cargo de Agente de Segurança Municipal, sejam necessárias à proteção de serviço público municipal de qualidade na área de atendimento à mulher vítima de violência;

VIII – Promover estudos, palestras, seminários e outros eventos, com vistas a divulgar os direitos das mulheres, em especial, o direito a uma vida sem violência;

IX – Dar apoio às Polícia Civil e Militar em situações em caráter de violência doméstica.

Parágrafo único - A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas preventivas de urgência, integrando as ações realizadas pela rede de Atendimento à Mulher em situação de violência da cidade de Afonso Bezerra/RN.

Art. 5º A Secretaria de Segurança Pública, através de sua Guarda Municipal, cabe:

I- Coordenar, planejar, implementar e monitorar as ações da "PATRULHA MARIA DA PENHA";

II – Atender e organizar as ações internas da Patrulha Maria da Penha, mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos elaborados pela Secretaria de Segurança Pública;

Parágrafo único: As operações táticas e a formação referente à capacitação dos Agentes de Segurança serão coordenadas pela Guarda Municipal de Afonso Bezerra.

Art. 6º As ações, forma de atendimento e funcionamento da "Patrulha Maria da Penha", serão definidos mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre o órgão que coordena a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços.

Art. 7º Quando necessário, poderá ocorrer a celebração de convênios e parcerias com organismos governamentais e não governamentais, bem como com entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta lei.

Art. 8º O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela "Patrulha Maria da Penha", ocorrerá através de um número exclusivo de telefone celular, que será acionada a Guarda Municipal para que esta se desloque até o local onde a vítima estiver, com o objetivo de prestar socorro em tempo hábil.

Art. 9º A função de Coordenador da Patrulha Maria da Penha será exercida, necessariamente, por uma servidora ocupante do cargo de Agente de Segurança Municipal, devendo, ainda serem ocupadas por mulheres, no mínimo, duas das funções de Patrulheiras.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:7EBD993E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 844 / 2025**

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Bezerra/RN - COMSEPAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEPAB, com natureza de colegiado e paridade entre seus membros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Bezerra/RN – COMSEPAB é de caráter permanente.

Art. 3º - O COMSEPAB tem competência consultiva, deliberativa, sugestiva, de acompanhamento e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município, das pessoas e ao combate à violência e à criminalidade, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - São atribuições do COMSEPAB:

I - zelar pela efetiva implantação da política municipal de segurança pública;

II - incentivar e promover estudos, pesquisas e campanhas educativas correlacionadas à violência, a criminalidade, a justiça e a cidadania;

III - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da política de segurança pública no Município e, consequentemente, promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

IV - acompanhar e sugerir propostas de aprimoramento com relação aos programas prioritários em execução pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Afonso Bezerra, quais sejam:

a) apoiar, no âmbito de suas atribuições, o exercício das atividades dos órgãos do sistema integrado de segurança pública estadual e federal;

b) debater e recomendar, por meio de resolução, medidas ou estratégias aos poderes e às autoridades constituídas, respeitadas as esferas de competência, relacionadas a segurança municipal;

c) apoiar ações desenvolvidas pelos demais conselhos, comissões e entidades públicas e privadas de defesa social;

d) pleitear investimentos em projetos e ações destinados à prevenção da violência;

e) solicitar aos órgãos, informações estatísticas acerca dos índices criminais incidentes no Município de Afonso Bezerra, respeitado o sigilo das informações;

f) receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias de violação dos direitos humanos ocorridos no Município de Afonso Bezerra;

g) fiscalizar a aplicação de recursos destinados a programas, projetos e ações na segurança pública do município;

h) celebrar acordos de cooperação, com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiros, visando parcerias técnico-científicas em temas afetos a segurança pública, justiça e cidadania;

i) encaminhar aos órgãos competentes propostas de normas que tratem de segurança e políticas públicas afins;

j) acompanhar a execução da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal da segurança pública;

l) propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção aos riscos provocados pela insegurança pública no Município;

m) acompanhar a execução do plano de ação da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

n) acompanhar, mediante relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a segurança pública;

o) manter articulação com os demais Conselhos Municipais existentes;

V - Eleger a Diretoria Executiva para:

a) elaborar e aprovar o seu regimento interno;

b) receber e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas pela sociedade;

c) emitir resoluções.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 15 (quinze) membros designados pelo Prefeito, sendo assim representados:

I. Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III. Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários;

IV. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;

V. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VI. Secretaria Municipal do Esporte, Juventude e Lazer;

VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

X. Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

XI. Câmara Municipal de Vereadores;

XII. Conselho Tutelar;

XIII. Polícia Civil;

XIV. Polícia Militar;

XV. Representante da sociedade civil organizada;

§1º. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§2º. Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§3º. O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Pública será representado por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral do órgão, conforme dispuser o Regimento Interno, constituída por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Tesoureiro;

IV – Secretário Executivo.

§ 1º. As atribuições e as competências dos membros que compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública serão definidas no Regimento Interno, após aprovação em Assembleia Geral do Conselho.

§ 2º. Verificada a vacância de cargo eletivo, realizar-se-á, imediatamente, eleição para seu preenchimento.

§ 3º. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 7º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Pública reunir-se-á, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, que indicará local, dia, hora e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. Qualquer dos membros poderá, mediante justificativa, requerer a convocação do Conselho.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, prover o Conselho com a infraestrutura administrativa necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º - O Poder Executivo promoverá a regulamentação das sub-unidades orgânicas. Distribuição e competências a fim de disciplinar a melhoria da gestão local das políticas públicas na área da segurança pública e da defesa social.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:02231F14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 845 / 2025

Consolida a legislação do Programa Aluno Nota 10, ratifica pagamentos realizados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Afonso Bezerra o Programa Aluno Nota 10, destinado a premiar até 50 (cinquenta) alunos com melhor desempenho escolar na rede municipal de ensino, com o

objetivo de incentivar a frequência, o rendimento escolar e aumentar o número de matrículas.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10 será realizado em cada bimestre letivo do ano, totalizando quatro edições anuais.

Art. 3º Os alunos com as maiores médias escolares em cada bimestre receberão uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará Comissão Técnica de Avaliação responsável por analisar as médias escolares dos alunos, definir os critérios de desempate e estabelecer normas complementares para a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso necessário, para garantir a execução do programa.

Art. 6º Ficam ratificados todos os atos e pagamentos já realizados no âmbito do Programa Aluno Nota 10, ainda que referentes a bimestres anteriores à vigência da Lei Municipal nº 832/2025.

Parágrafo único. A ratificação prevista no *caput* produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e fundamenta-se na existência de dotação orçamentária específica, registros escolares preexistentes e ausência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 832/2025 e nº 839/2025.

Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:A7F3FED8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 420/2025

Altera a composição dos membros do Grupo de Trabalho – GT, para a Implementação da Educação Digital no Município de Afonso Bezerra/RN:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Portaria nº 413, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição de membros do referido Grupo de Trabalho, de acordo com as novas designações feitas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho - GT para a Implementação da Educação Digital, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida Santos da Paz (CPF nº 046.xxx.xxx-33):Gestor;

Alileida de Oliveira Lima de Medeiros (CPF nº 068.xxx.xxx-56): Coordenadora Pedagógica;

Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira (CPF nº050.xxx.xxx-14): Coordenadora Pedagógica;

Ana Paula Soares da Silva (CPF nº 030.xxx.xxx-06):Coordenadora Pedagógica;

Gilberto Batista da Silva (CPF nº 706.xxx.xxx-74): Técnico de Tecnologia Educacional.

II – Representantes das Escolas da Rede Municipal

Talison Nailton Lopes Horácio (CPF nº 083.xxx.xxx-20):Gestor Escolar;

Maria Eduarda Sobrinho (CPF nº 706.xxx.xxx-88): Professora;

Italo Mateus de Sena Costa (CPF nº 706.xxx.xxx-81): Técnico de Tecnologia da Informação;

Vanuzia Cristina Ramalho de Andrade (CPF nº 876.xxx.xxx-87): Coordenadora Pedagógica.

III – Parceiros Externos/Especialistas

Gilberto Luiz França (CPF nº 085.xxx.xxx-45): Especialista Convidado;

Renata Cristina Santana Silva Nunes (CPF nº 088.xxx.xxx-97):Representante Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:A0D2AAA1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 177/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2025

EXTRATO DE CONTRATO 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, 31.304.201/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e peças para manutenção de instrumentos musicais, visando atender às necessidades das FANFARRAS das Escolas Municipais e da Filarmônica Celestino Maciel de Aquino, assistidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.878,00 00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 4 (quatro) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

02.007 - Sec. Mun. Educação e Cultura

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0007 – Educação de Qualidade

12.361.0007.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Assinaturas em 10/10/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Renato Alexandre de Souza, CPF: 009.***.***-32.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:7ABCCCDF

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA, CNPJ/MF nº 30.431.360/0001-09.

OBJETO: Contratação de unidade móvel equipada para a realização de exames de mamografia, com o objetivo de ampliar o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de diagnóstico precoce do câncer de mama, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 10/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, CPF sob o nº. 096.***.***-51.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:3D980C93

LICITAÇÃO REPUBLICADO PARA CORREÇÃO PE 21-2025

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2025-SRP
Processo nº 2783/2025

O Município de Afonso Bezerra, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 21/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Critério de Julgamento: Menor preço global por lote. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura dia 23.10.2025, horário 14:00h. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Republicado para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2025. Edição 3643.

Afonso Bezerra/RN em 10. Outubro. 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:08EB2F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **08 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9A17B967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.016, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente à diária no período do dia **10 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F67AC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **10 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:ECFA38CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **10 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D0516BD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula n.º 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025 a serem gozadas de 13 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono e adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo a aludida legislação vigente.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C34375DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **13 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:103A3062

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **13 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7401E645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **13 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9028C3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete

Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **13 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E67663EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao senhor **JOSÉ DANTAS JÚNIOR**, portador do CPF nº 037.659.664-36, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Assessor, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.850-1, referente à diária no período do dia **13 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta edilidade – Seminário do Novo PAR, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5830BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **13 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário do Novo PAR, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D1F340D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALLISON ANTONIO CARLOS SIMPLICIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 2137-1, CPF Nº 090.931.634-18, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0585-1, Conta nº 35.128-8, referente a diária no período do dia **11 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Transportar alunos para prestar Exame Evolução, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EABF1168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/2025

Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Almino Afonso/RN, em decorrência do falecimento da Sra. LAURITA MAIA SANTOS.

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento da Sra. LAURITA MAIA SANTOS, ocorrido hoje, dia 10 de outubro de 2025;

Considerando os inestimáveis serviços por ela prestados com absoluta dedicação à comunidade almino-afonsense no decorrer de grande parte da sua vida, especialmente enquanto vereadora, no período compreendido entre 1977 e 1982, exercendo inclusive a presidência da câmara no biênio 1979/1980, tendo ocupado, também, o cargo de diretora do antigo CSU – Centro Social Urbano neste Município, além de ser mãe do ex-vice-prefeito Lívio Américo Maia;

Considerando que as atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal pela falecida seguramente a levaram a participar diretamente da vida de integrantes de todos os segmentos da nossa sociedade; e

Considerando os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem em todos os familiares, amigos e conterrâneos em geral pela perda desta cidadã exemplar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial neste Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da Sra. LAURITA MAIA SANTOS.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e archive-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de outubro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3EAA754C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Composição Do Grupo De Trabalho Da Educação Digital Do Município De Almino Afonso, conforme composição abaixo:

1. Risomeires Fernandes de Souza
CPF: 034.500.504 – 00

2. Maria Widélma Campos Belo
CPF: 027. 137.454 – 38

3. Maria Claudia Alves do Nascimento
CPF: 033.453.084 – 95

4. Leandro César Câmara
CPF: 084.774.874 – 05

5. Daniele Martins da Silva
CPF: 103.701.904 – 08

6. Marcos Paulo da Silva Cavalcante da Silva
CPF: 123.546.854 – 24

7. Claudia Maria de Almeida Diniz

CPF: 837.818.974 – 00

8. Auréa Ferreira Suassuna
CPF: 750.456.644 – 68

9. Alvanice Leão Carlos
CPF: 721.609.934 – 68

10. Leyna Lycia Cordeiro Evangelista
CPF: 008.848.274 – 02

11. Eliane Maria da Silva
CPF: 090.897.104 – 42

12. Antônia Holanda da Silva
CPF: 068.106.364 – 55

13. Nathan Antunes Araújo de Oliveira
CPF: 118.170.254 – 22

14. Matheus de Souza Silva
CPF: 706.337.284 – 03

15. Paulo Vitor Tomas de Figueiredo
CPF: 706.335.994 – 09

16. Maria Monique Gomes Alves
CPF: 705.185.714 – 17

17. Francisco Josimar Alves Cordeiro
CPF: 113.230.934 – 00

18. Livia Raylane Silvestre da Silva
CPF: 098.962.824 – 80

19. Francisco Custodio da Silva Neto
CPF: 893.353.504 – 78

20. Milla Kateuska Alves Duarte
CPF: 050.922.544 – 67

21. Maria da Salete Carlos de Moraes Alves

CPF: 597.888.014-04

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de outubro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2EBC3409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 027/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **KM EVENTOS, BUFFET E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.207.186/0001-97 - Endereço: R PADRE BENEDITO ALVES - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Acari - Telefone: (84) 99419-9179**, vencedora dos itens: 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13 e 14, com o valor global de R\$ 306.190,00; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06 e 15, com o valor global de R\$ 103.863,00. **Valor global da licitação R\$ 410.053,00.**

Apodi/RN, 10 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro -Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EA11090B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 12 de outubro de 2025.

1. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:F5485AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0374/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de à cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 11 de outubro de 2025.

1. LETÍCIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX – Chefe do Setor de Contabilidade, Matrícula 00699, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:E0111EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0375/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Caiçara do Norte/RN, em diligência do Conselho Tutelar para traslado de acolhimento a menor, com itinerário da Casa Irmã Ananília em Currais Novos a Caiçara do Norte, no dia 13 de outubro de 2025.

1. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 125,00 (cento e vinte cinco reais);

2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:FCE7798D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0376/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de cidade de Pamamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 10 de outubro de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:67E83B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058, EM, 10 DE OUTUBRO
DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **FRANCISCO MARQUES BEZERRA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTE** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e,

CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 10 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2618C95F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, CNPJ 08.002.180/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FABIANO LOPES PEREIRA**, CPF nº 029.(***).(***)-35, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BARCELONA, 10 de outubro de 2025

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0EBE0F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2023 - TOP DOW CONSULTORIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN E TOP DOW CONSULTORIA LTDA - CNPJ - 40.998.734/0001-26, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO ABAIXO NA FORMA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – Rua Tiradentes, 66 – Centro – Bento Fernandes - RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Jollemberg Soares Dantas, Brasileira, solteiro, Residente e domiciliado na Praça Frei Henrique de Coimbra 141 – a – Centro – Bento Fernandes, CPF nº 108.159.464-06 ,doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TOP DOW CONSULTORIA LTDA, inscrita CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Joarez Távora, 3370, Candelária,Natal/RN – CEP: 59.082-000, neste ato representado pelo Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, Residente e domiciliado a Rua Ismael Pereira da Silva, 1515 – Apto.1402,Cond.Solar Alta Vista, Bairro: Capim Macio – Natal/RN - CEP: 59.082-000 CPF nº 903.964.054-87, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente TERMO ADITIVO o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de

Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, conforme Contrato celebrado em 14.09.2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 29.10.2026, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01.10.2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2024,inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Bento Fernandes/RN, 10 de Outubro de 2025

Prefeitura de Bento Fernandes

CNPJ: 08.110.884/0001-49

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Top Dow Consultoria LTDA,

CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.

CPF: Nº 903.964.054-87,

Sócia Administrador.

Pela Contratada

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:D27AB774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 89/2025.

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 181/2024, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024** do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Bento FernandesRN

EMPRESA: C A DOS SANTOS STUDIO ME, inscrita no CNPJ: 14.018.189/0001-54.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO TIPO BAÚ, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN na realização de eventos institucionais, culturais e festivos, proporcionando infraestrutura adequada, segura e padronizada, garantindo qualidade técnica e eficiência operacional.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ATA 181/2024: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO da ATA 181/2024: R\$ 147.443,52 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resultado do Pregão **ELETRÔNICO Nº 42/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN)**.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/12/2024 A 23/12/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/10/2025 A 09/10/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN em 09 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:0DF1BF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025**

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA, ALIADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE COLETA, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS COM SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 53.870.550/0001-28, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no

lote: 01 – MEDICINA INTEGRATIVA, com o valor total de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 10 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:238BE1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA, ALIADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE COLETA, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS COM SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 53.870.550/0001-28, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 01 – MEDICINA INTEGRATIVA, com o valor total de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 10 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:556F70BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado FENECIT – Feira Nordestina de Ciência e Tecnologia, no período de 18 a 22 de novembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.439.115/0001-12, com sede na AV

Doutor Belmino Correia, 877, CEP 54.762-303, Bairro Novo Do Carmelo, Camaragibe/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR GLOBAL: R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E61F6990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

Processo Administrativo nº 1435/2025

OBJETO: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Realização De Cirurgia Oftalmológica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Clínica De Olhos Natal LTDA – CNPJ: 19.255.674/0001-65– Com sede na R Ceara Mirim, 698, CEP 59.020-240, Tirol, Natal/RN. Vencedora no item 01 (único)

VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:CA4F495F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

LOTE 01

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO- ADULTO- DIÂMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

BOLA OFICIAL FUTSAL- ADULTO- PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIÂMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA

100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO –SUB-11/SUB-12 – COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63,5 CM A 66 CM. PESO: 350 G A 390 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4

BOLA DE FUTSAL –SUB-11/SUB-12 – COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 61 CM A 64 CM. PESO: 350 G A 400 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4.

BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL- DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA APROVADA PELA CBV.

BOLA OFICIAL HANDEBOL IHF- COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425G A 575G (MASCULINA) E 325G A 375G (FEMININA), DIÂMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CÂMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Prezados,

- Acima está a relação dos produtos que deverão ser entregues as amostras.

- Os produtos deverão ser entregues até o dia 16/10/2025, de segunda a sexta-feira.

- A sessão para análise dos produtos entregues acontecerá no dia 17/10/2025 Às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó, localizada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2025

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:22DD8DA8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, representado pelo Prefeito Municipal, HORISON JOSÉ DA SILVA, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, representado pelo Prefeito Municipal, CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO, matrícula 728-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro efetivo do Município de Bodó-RN, para prestar serviços junto ao Município de Santana do Matos-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão vigorará pelo período de dois (02) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Nos termos do artigo 149, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2009, o ônus financeiro referente à remuneração da servidora

cedida será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN, não havendo qualquer encargo para o MUNICÍPIO DE BODÓ-RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

O(A) servidor(a) deverá cumprir a jornada de trabalho, atribuições e demais determinações estabelecidas pelo CESSIONÁRIO, respeitada a legislação municipal e os direitos assegurados pelo seu vínculo estatutário com o CEDENTE. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e administrativas inerentes ao exercício da função da servidora cedida. O CESSIONÁRIO deverá informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de retorno da servidora antes do término do prazo de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A servidora cedida permanecerá vinculada ao regime jurídico do CEDENTE, com todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Bodó-RN. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bodó-RN, 01 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal de Bodó/RN
HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CCC82ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo nº 4.611/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2025

Objeto: Aquisição de curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2025, a empresa:

Lotes: 001 e 002

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$ 6.511.490,00 (Seis milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EDFC8214

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo nº 4.611/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025

Objeto: Aquisição de curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2025, a empresa:

Lotes: 001 e 002

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$ 6.511.490,00 (Seis milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7649BD4A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025

Processo nº 4.611/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025

Objeto: Aquisição de curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, com início em 10 de setembro de 2025, realizado em 09 de outubro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.611/2025.

Lotes: 001 e 002

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$ 6.511.490,00 (Seis milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0DF0ED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a convocação para a Assembleia de constituição e eleição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Jesus/RN – CMDPI biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 513, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a atualização e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, torna público o presente Edital de

Convocação, em caráter extraordinário e de urgência, para a Assembleia de constituição e eleição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Jesus/RN, conforme as disposições a seguir.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é órgão permanente, paritário, consultivo e deliberativo, responsável por formular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, conforme previsto na Lei Municipal nº 513/2025.

Art. 2º. Esta convocação tem por objetivo realizar a primeira assembleia de formação e eleição dos representantes da sociedade civil e designação dos representantes do poder público municipal que comporão o CMDPI.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho será composto de forma paritária, por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- Secretaria Municipal de Governo.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- 04 (quatro) representantes de entidades e organizações não governamentais que desenvolvam ações voltadas à pessoa idosa, movimentos sociais, associações comunitárias ou organizações do terceiro setor.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 4º. A Assembleia de Constituição e Eleição dos representantes da sociedade civil será realizada dia **16 de outubro de 2025**, às **9h30min**, na Sede da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, localizada na **Praça Padre João Maria, nº 91, Centro, CEP 59270-000 – Bom Jesus/RN**.

Art. 5º. Poderão participar da Assembleia as entidades da sociedade civil legalmente constituídas e atuantes no município com ações voltadas à pessoa idosa, que deverão se fazer representar por membro devidamente credenciado, munido de documento oficial com foto e comprovação de representação legal da entidade.

NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º. A nomeação dos conselheiros eleitos e indicados será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal de Bom Jesus, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Após a nomeação, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI elaborará seu Regimento Interno e elegerá seu Presidente e Vice-Presidente, observando a alternância entre representantes governamentais e não governamentais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão gestor do Conselho.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:53920AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº401/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA SIUZA DA SILVA LIMA.

PORTARIA Nº401/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA SIUZA DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº XXX.635.434-XX, vinculada a matrícula nº 5607447, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **06/10/2025** com término em **03/01/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:236D5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 402/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL TÂNIA XAVIER DE LIRA.

PORTARIA Nº 402/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **TÂNIA XAVIER DE LIRA**, matrícula nº5607450, portadora do CPF nº XXX.976.684-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 07/10/2025 a 21/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:AE5771E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 376/2025 DE 01 de outubro de 2025.

Prorroga o prazo de adesão ao *Programa de Recuperação Fiscal – REFIS*, instituído pela *Lei Complementar nº 870 de 29 de julho de 2025*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO /RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 870 de 29 de julho de 2025, no § 2º do art. 1º determina o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS,

Considerando que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 9º.

Considerando, por fim, que a dilatação de prazo ao Programa acima citado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública.

Decreta:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto no § 2º do art. 1º fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:044E2D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025***

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, SOB Nº 36.426.824/0001-75.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente pela Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022,

conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, responsável pela gestão da Política Municipal de Educação, CNPJ nº 36.426.824/0001-75, Art. 8º- 4 da Lei Municipal nº 146/2013, que reorganizou a estrutura administrativa.

Art. 2º. Fica incluída no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação - SME, as seguintes atividades:

I - Atividade Primária:

Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código CNAE 84.12-4/00).

II - Atividades Secundárias:

Administração Pública em Geral (Código CNAE 8411-6/00);
Educação Infantil (Código CNAE 8511-2/00);
Ensino Fundamental (Código CNAE 8512-0/00).

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN fica autorizada a realizar todas as atividades incluídas no CNPJ, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de outubro de 2025.

*Replicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F1E0BAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 14/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às demandas das secretarias municipais e demais unidades Administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 24/10/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 14/10/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.m.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de outubro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:02E9A35F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO LUIZ BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F9B7BE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.09.03.0069

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.968/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 197.118,40 (Cento e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AFFBBAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 048/2025**

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.26.0021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO,**

RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show musical de Evan Sanfoneiro, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, na festividade do Padroeiro São Francisco no Distrito de Laginhas.

Favorecido: EVANILSON ALBERTO DA SILVA (CNPJ nº 54.987.624/0001-73), com endereço na Rua Manoel Benjamin, 17, Castelo Branco, Caicó-RN.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 048/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A6C7C3E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 049/2025**

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.08.0053

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de atração musical para a Festa das Crianças, que realizar-se-á no dia 12 de outubro de 2025.

Favorecido: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 (CNPJ nº 29.627.818/0001-10), com endereço na Av. Desembargador João Maynard, 269, Maynard, Caicó-RN.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 049/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A6BB8B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Gregório da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC8D0B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Gregório da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAB72AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julia Santana Santos de Medeiros, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 07/10/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0FEE8197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzinira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 07/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	07/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:447A6D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aloemir Dantas de Araújo, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 08/10/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F1A50A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Clea dos Santos, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5CAC23C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2025.09.26.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **RANIELE SUELE PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5576/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C796AE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 156/2025 - SEGOV;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária, **FERNANDA MARIA MORAIS DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 1272/1, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de São Rafael/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário pelo período de 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E38BBAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 355/2025/RH/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ISADORA MEDEIROS DA COSTA**, matrícula nº, do cargo de Provisão em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:954E2BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 751 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 442/2025 – SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2024/2026:**

I – Representantes Governamentais:

A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maria Rafaelli Medeiros Fernandes
Suplente: Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga

B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: - Yago Vinicius Bezerra de Oliveira
Suplente: Priscilla Brandão de Medeiros

C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sheyla Alves da Silva Tavernard
Suplente: Maria Alice Fernandes

D - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Denise Araújo de Medeiros Gomes
Suplente: Ricelly Maria das Neves

E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Aldenoura Mafra de Araújo
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

II – Representantes Não-Governamentais:

A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:

Titular: Francisco de Assis Santiago Júnior
Suplente: Jardelina dos Santos Pereira Garcia

B – Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia:

Titular: Fabrício Vieira Torres

Suplente: Damiana Cristina do Nascimento

C – Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI:

Titular: Matheus Pereira da Silva

Suplente: Whandersônia Ferreira de Araújo

D – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Luciene de Souza Ramos Campos

Suplente: Rita de Cácia Alves

E – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:

Titular: José Carlos Martins da Silva

Suplente: Marcelo Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial nº 282/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9DF8EAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 752 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 433/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA
Suplente: JULIANA TARGINO NETA

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: ANNA BEATRIZ SOUZA OLIVEIRA
Suplente: LUCIENE LUCENA DE ARAÚJO

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES
Suplente: GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: GEOVANY SILVA DE MEDEIROS
Suplente: VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA

Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultural e Desporto - 10ª DIRET

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA

Suplente: GIULIANA CRISTINA ARAÚJO DE AZEVEDO

2- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

Suplente: WALLISON LUCAS FREITAS DA SILVA

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS

Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplos

Titular: SAUDERES DE OLIVEIRA VALE DANTAS DE SOUZA

Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

Suplente: ROZIVALDO VALLE DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: CHIRLY DO NASCIMENTO E SILVA

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL

Titular: BIANCA MONIKE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Suplente: FERNANDA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO CATÔNIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 703/2025, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6937E32D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.08.08.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ELIZABETE ALVES SOARES**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1353/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4427DC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.18.0032;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **JOSENEIDE DUTRA MAIA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2226/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0DC6299A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Instituto de Gestão em Saúde RN e a paralisação afetaria a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que a empresa é responsável pela gestão dos serviços de saúde do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º – Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

• Empenho nº 908003/2025, ref. processo nº 3940/2025, no valor de **R\$ 7.639,36;**

• Empenho nº 1002010/2025, ref. processo nº 3941/2025, no valor de **R\$ 17.718,25;**

• Empenho nº 1002008/2025, ref. processo nº 3930/2025, no valor de **R\$ 18.387,58;**

• Empenho nº 908017/2025, ref. processo nº 3913/2025, no valor de **R\$ 139.219,57;**

• Empenho nº 1002007/2025, ref. processo nº 3911/2025, no valor de **R\$ 50.661,33;**

• Empenho nº 1002009/2025, ref. processo nº 3933/2025, no valor de **R\$ 19.642,00;**

• Empenho nº 926004/2025, ref. processo nº 3914/2025, no valor de **R\$ 46.307,87;**

• Empenho nº 908014/2025, ref. processo nº 3920/2025, no valor de **R\$ 1.851,96;**

• Empenho nº 908016/2025, ref. processo nº 3915/2025, no valor de **R\$ 22.240,11;**

•

Empenho nº 1002004/2025, ref. processo nº 3934/2025, no valor de **R\$ 27.709,54;**

•

Empenho nº 1002005/2025, ref. processo nº 3939/2025, no valor de **R\$ 122.094,25;**

•

Empenho nº 908019/2025, ref. processo nº 3955/2025, no valor de **R\$ 3.313,92;**

•

Empenho nº 908018/2025, ref. processo nº 3957/2025, no valor de **R\$ 7.712,01;**

•

Empenho nº 908002/2025, ref. processo nº 3947/2025, no valor de **R\$ 10.370,00;**

•

Empenho nº 908020/2025, ref. processo nº 3956/2025, no valor de **R\$ 2.440,00;**

•

Empenho nº 1020006/2025, ref. processo nº 3912/2025, no valor de **R\$ 68.320,00.**

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BA5BB916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1374, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de ajuda de custo denominada Auxílio Fardamento e E.P.I., destinada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para aquisição de fardamento, equipamentos de proteção individual – E.P.I anual da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Carnaúba dos Dantas/RN a ajuda de custo anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE em efetivo exercício das atividades nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O pagamento da ajuda de custo dar-se-á através de crédito direto ao servidor, feito através de sua folha de pagamento.

Art. 3º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será pago com recursos do Incentivo Financeiro das Políticas Afetas aos ACE e ACS, advindos do Ministério da Saúde, nos termos que dispõe as Portarias nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015 e Portaria nº 1025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Art. 4º. O Auxílio Fardamento e E.P.I correspondente a 2025, será pago em até 30 dias da publicação dessa Lei, ficando estabelecido o mês de maio dos anos subsequentes, como data limite para os próximos pagamentos.

Art. 5º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

- I- Um par de calçados, sendo tênis com amortecedor para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
- II- Duas calças;
- III- Duas camisas com tecido preferencialmente com fator de proteção solar;
- IV- Um chapéu de aba larga;
- V- Uma bolsa preferencialmente em lona número 10.

Art. 6º. Se o Auxílio Fardamento e E.P.I hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Município desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual e abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 7º. Todos os itens previstos no Art. 5º serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município pintado ou bordado.

Art. 8º. Todos os itens previstos no Art. 5º serão adquiridos preferencialmente no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o que não sendo possível, se fará a aquisição em outra cidade.

Art. 9º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual - E.P.I específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume – UBV serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

Art. 10. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual - E.P.I de responsabilidade dos servidores, deverão ser adquiridos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do Auxílio Fardamento.

Art. 11. O Auxílio Fardamento e E.P.I objeto dessa Lei tem caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 12. O valor do Auxílio Fardamento e E.P.I será reajustado uma vez ao ano, a partir de 2027, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado no ano anterior.

Parágrafo Único: O reajuste previsto no caput fica condicionado ao reajuste dos valores repassados pelo Ministério da Saúde-MS.

Art. 13. Para comprovação da utilização devida do Auxílio Fardamento e E.P.I, após o esgotamento do prazo estabelecido no Art. 10º, o servidor terá 30 dias para prestar contas a Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo notas fiscais individuais contendo o CPF do servidor e/ou nota fiscal coletiva contendo o CPF do servidor responsável, sob pena dos valores serem deduzidos individualmente nos vencimentos da folha subsequente ao esgotamento do prazo.

Art. 14. Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento e E.P.I, fica o servidor autorizado a fazer uso para aquisição a mais, de qualquer um

dos itens previstos Art. 5º, I, II, III, IV, V, e de um colete personalizado ou de crachá, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente ao prazo previsto no Art. 13.

Art. 15. Caso seja detectado que algum servidor recebeu o Auxílio Fardamento e E.P.I indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente lei, fica o Município autorizado a efetuar o desconto em folha, mediante prévia comunicação ao servidor.

Art. 16. Caso o servidor esteja afastado das funções por período superior 90(noventa) dias, só receberá Auxílio Fardamento e E.P.I quando do retorno às atividades.

Art. 17. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6F7C0177

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 957/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 24 de março de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAUJO FONSECA**, matrícula n.º 18408, empossada em 24 de março de 2025, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAUJO FONSECA**, matrícula n.º 18408, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:15D83DFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 958/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula n.º 18381, empossado em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula n.º 18381, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E5A77EFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 960/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18388, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Geografia, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18388, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:737B31C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 961/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de abril de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO**, matrícula n.º 18413, empossada em 01 de abril de 2025, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO**, matrícula n.º 18413, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1B3A4112

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 962/2025-GP, 10 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 03 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA**, matrícula n.º 18374, empossado em 03 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Geografia, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA**, matrícula n.º 18374, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de

avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:93CEC864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 963/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA**, matrícula n.º 18176, **empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA**, matrícula n.º 18176, por ter atingido resultado **BOM**, **equivalente a nota final de 7,63 (sete inteiros e sessenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8E757804

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 964/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELAINE MACEDO DIOGO**, matrícula n.º 18199, **empossada em 05 de julho de 2024,**

para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELAINE MACEDO DIOGO**, matrícula n.º 18199, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, **equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:29B1251C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 966/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula n.º 18245, **empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula n.º 18245, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, **equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:24763CC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 967/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 18211, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 18211**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8ACED5D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 10/10/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CBF4EE23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2025 - GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: ***.196.444-**, Fiscal do **CONTRATO 145/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 10/10/2025 a 10/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E95E37CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2025- GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, matrícula nº 1109, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 13/10/2025 a 11/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9B2A74BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art.

10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 10/10/2025, a fim de realizar o deslocamento (retorno) do Psicólogo do CRAS Maria Lourdes Dantas e demais delegados municipais que participaram da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:70CE1C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 931/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS**, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:79E933E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 932/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Ceom, no dia 26/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7AA3CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 933/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CARLOS EDUARDO SANTOS**, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 26/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:47800C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 934/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Lauro Wanderley, no dia 27/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8DD39913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 935/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 27/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C86E7A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 936/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9C25796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 937/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Tenente Ananias/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Municipal Lindolfo Fernandes dos Santos, no dia 28/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6AD83D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 938/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ortocenter JK, no dia 29/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:772D73EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 939/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:87401856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 940/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:71466158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 941/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta

reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B9404698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 942/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Tenente Ananias/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Municipal Lindolfo Fernandes dos Santos, no dia 30/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E3AFA494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 943/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 29/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8053CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 944/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:33F09014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 945/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 30/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DCD96EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 946/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, no dia 30/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:174B2AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 947/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9F0F2762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 948/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DE3879AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 949/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, na condução de paciente para o Instituto Felianne Meirelly, no dia 01/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F80B2F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 950/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 01/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DF72EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 951/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP, no dia 01/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DF733DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 952/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C24584B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 953/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3EE57C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 954/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:63198305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 955/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 02/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BEA00F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 956/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 02/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B5194516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 957/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 03/10/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:16A405AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 958/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 03/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2FFDF9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 959/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para a Clínica Santa Clara, no dia 03/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3FA41933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 960/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de

Parnamirim/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Médica, no dia 04/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:FF3ED69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 961/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para a Clínica Clinneuro, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F0F00DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 962/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Audibel Aparelhos Auditivos, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0F4AEFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 963/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:49FCF832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 964/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:15CA1622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 965/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A67CE7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 966/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 07/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0DCF0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 967/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6888159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 968/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 07/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9330DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 969/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital da Unimed, no dia 03/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:13D5520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 970/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hemocentro, no dia 07/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:968FF2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 971/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 09/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AB59A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 972/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C0E9465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 973/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:162BA59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 974/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5167A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 975/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 08/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C40B62F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 976/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Medicina e Saúde Ocupacional, no dia 08/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B7038712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 977/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:598CCD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº 70, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2025–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.459/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: Nota Fiscal de Serviço nº 70, de 08 DE OUTUBRO
DE 2025–Processo Administrativo nº 14.459/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ 39.862.712/0001-55, no valor total de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:418D1548

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 66, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 942/2025- APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, dada Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARISE CRISTINA COCENTINO BRANDAO, portadora da Cédula de Identidade nº ***.775.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.149.26*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduada, Nível 2, Classe E, sob a Matrícula nº 0077519-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 10 de outubro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:BAC3BCCC

SAAE
PORTARIA Nº 035/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria Nº 035/2025 de 10 de Outubro de 2025.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 44.097,95 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 44.097,95 (Quarenta e Quatro Mil Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 44.097,95 (Quarenta e Quatro Mil Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 10 de Outubro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 015/2025

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 44.097,95
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R\$ 44.097,95
Acrescentar	4.4.90.51 Obras e Instalações	18990000	0001	R\$ 44.097,95
Total				R\$ 44.097,95

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS			R\$ 44.097,95
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R\$ 44.097,95
Reduzir	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R\$ 44.097,95
Total				R\$ 44.097,95

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:CD94443F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, nº 700, Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:1326D3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, anteriormente firmada com a empresa **Cirúrgica Express Distribuidora Ltda.** (CNPJ 44.130.732/0001-71), e a necessidade de continuidade do fornecimento, ficam **adjudicados** à empresa **PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda.** (CNPJ 54.540.753/0001-19) os itens abaixo relacionados, observadas as condições do edital e da proposta apresentada.

Item	Descrição resumida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	Conjunto cirúrgico (G)	10.000	55,00	550.000,00
0011	Conjunto cirúrgico (M)	10.000	49,00	490.000,00
0012	Conjunto cirúrgico (P)	10.000	49,00	490.000,00
0013	Conjunto cirúrgico (GG)	10.000	49,00	490.000,00
0023	Linha de nylon nº 40	1.200	28,90	34.680,00
0024	Linha de nylon nº 60	1.200	26,90	32.280,00
0025	Linha azul 120 reta	1.200	5,80	6.960,00
0026	Linha branca 120 reta	1.200	5,80	6.960,00
0027	Linha diversas cores	1.200	5,85	7.020,00
0028	Malha canelada branca	5.000	47,90	239.500,00
0029	Malha lycra tensionada	5.000	39,90	199.500,00
0035	Rolo elástico chato 7mm	100	29,00	2.900,00

Valor total adjudicado: R\$ 2.599.800,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Ceará-Mirim/RN, datado via 1doc, em 10 de Outubro de 2025

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E9AC92F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO
Nº 003/2025

Considerando o cancelamento da Ata nº 011/2025 e a substituição da empresa Cirúrgica Express Distribuidora Ltda. pela PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda., homologo a adjudicação dos itens descritos no Termo de Adjudicação Complementar, mantendo as mesmas condições contratuais, valores e especificações originais, conforme proposta e documentação atualizadas da nova fornecedora

Ceará-Mirim/RN, datado via Idoc, em 10 de Outubro de 2025

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:39CBD5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

À vista das manifestações anteriores e , fundamento no inciso VIII , Art. 75 , da Lei Federal n.º 14.133/2021 , e suas alterações posteriores , bem como do Parecer Jurídico , RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação , visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO , sendo as empresas RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA , inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01 , vencedora dos itens: 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,13 ,14 ,15 ,25 ,28 ,29 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,52 ,53 ,58 ,65 ,67 ,89 ,102 ,103 ,104 ,113 ,126 ,127 ,128 ,129 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,143 ,147 ,148 ,149 ,150 ,151 ,153 , a contratação no montante de R\$ 2.888.137 ,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e oito reais e cento e trinta e sete reais) , F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA , inscrita no CNPJ 42.227.945/0001-90 , vencedora dos itens: 8 ,9 ,16

,18 ,22 ,23 ,31 ,56 ,60 ,61 ,62 ,64 ,66 ,68 ,74 ,76 ,77 ,78 ,83 ,84 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,105 ,106 ,108 ,111 ,130 ,1 ,31 , 142 ,144 ,145 ,146 , a contratação no montante de R\$ 11.521.389 ,80 (Onze milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) , NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21 , vencedora dos itens: 1 ,7 ,10 ,11 ,12 ,20 ,21 ,24 ,26 ,27 ,49 ,50 ,51 ,55 ,63 ,69 ,70 ,85 ,87 ,88 ,90 ,92 ,93 ,101 ,109 ,110 ,112 ,117 ,118 ,119 , 120 ,123 ,124 ,125 ,152 ,154 a contratação no montante de R\$ 9.197.590 ,30 (Nove milhões e cento e noventa e sete reais e trinta centavos) e FP COMERCIO E SERVICO LTDA , inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40 , vencedora dos itens: 17 ,19 ,43 ,54 ,57 ,59 ,71 ,72 ,73 ,75 ,79 ,80 ,81 ,82 ,86 ,91 ,94 ,95 ,107 ,114 ,115 ,116 ,121 ,122 , a contratação no montante de R\$ 4.127.016 ,40 (Quatro milhões e cento e vinte e sete mil e dezesseis reais e quarenta centavos) , mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN , 10 de Outubro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6EA70C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
10ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de

Auxiliar de sala
Monitor de transporte escolar
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)
Merendeiro
Motorista de veículos pesados

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/03/2025, a comparecerem nos dias**21/10/2025 e 22/10/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Outubro de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____,
portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
nº, _____, Residente e domiciliado à, _____,
Bairro, _____, Cidade, _____,
Estado, _____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que
posso os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A.DISCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B.DISCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e
que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá
constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM
OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS
OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____,
portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
nº, _____, Residente e domiciliado à, _____,
Bairro, _____, Cidade, _____,
Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO
posso nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos
eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal,
Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e
que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá
constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN,
que não exerço qualquer outra atividade ou função pública
INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal
com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e
que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá
constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº, AUTODECLARO, sob as penas da
lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº
12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº
3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões,
alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a
partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de
autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação
utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a
mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e
que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá
constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

E2 -AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA/ SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1742	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
2011	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	

AUXILIAR DE SALA/ CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO
PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1726	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)

E3 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2641	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	CLASSIFICADO(A)

E4 - CUIDADOR
CUIDADOR/ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3526	LUIZA MARILLAC MARQUES DE BRITO	CLASSIFICADO(A)
3486	LARIANE ALESSANDRA MATOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
3755	VALÉRIA DE OLIVEIRA NUNES	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA,
ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3195	ANA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A)

E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)
ASG/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA,
ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
26	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)

E6 - MERENDEIRO
MERENDEIRO/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM,
VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
816	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO//MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
912	SANDREANE NUNES DE OLIVEIRA SOARES	CLASSIFICADO(A)

E7 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
957	ADEMAR DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:B7022985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS** - Matrícula nº **0075044**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Setembro de 2025.

***Republikado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:9227BA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. TRANSPORTE ESCOLAR AEE

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos para atendimento educacional especializado no ensino infantil, fundamental e médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: **JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 - ME - CNPJ: 45.313.508/0001-88; JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52; 63.004.856 FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS CNPJ: 63.004.856/0001-55**, para assinatura das Atas de Registro de Preços no **prazo 01 (um) dia útil** de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação:

O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Ter documentação regularizada junto aos órgãos competentes;
Obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e legislações complementares estaduais e municipais;
Possuir porta-malas com capacidade para transporte de cadeiras de rodas, assegurando acessibilidade;
Ser do tipo carro de passeio, equipado com ar-condicionado;
Estar em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive com pneus em bom estado, conforme prevê o CTB;
Possuir tempo máximo de fabricação de 10 (dez) anos, admitidos veículos fabricados entre 2015 e 2025;
Atender às exigências previstas na Portaria DETRAN/RN nº 201/2014 e nos artigos 136 a 139 e 329 do CTB, referentes ao transporte escolar.

O CONDUTOR DO VEÍCULO DEVERÁ:

Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o transporte escolar;
Obedecer integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislações correlatas;
Estar sujeito à substituição imediata caso a fiscalização municipal constate conduta inadequada ou incompatível com a função.
Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: **licitacao@cerrocora@gmail.com**. Telefone **(84) 3488-2478** ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Prazo para apresentação da documentação: até dia 14/10/2025 no horário das 08h:00 às 13h:00.

OBS: Os Veículos devem ser apresentados juntos com toda documentação nesse mesmo dia mencionado acima.

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1D69DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores e câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

Contratado: ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 451.460,14 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: AB1FBAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 807/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas**, matrícula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a cidade de Parnamirim/RN/RN, no dia **13 de outubro de 2025** – OBJETIVO - Participar do **4º Ciclo do Lançamento do 5º. Ciclo do Algodão Agroecológico 2026 (Coleção algodão agroecológico da Riachuelo)** – Agrosertão: Renovação da Vocação Produtora Algodoeira, local do evento – Parque Aristófares Fernandes - Rod. Governador Mário Covas, 111-179 - Parque de Exposições - Parnamirim – RN – CEP: 59150-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador: 7B17EA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 808/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES**, matrícula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 027.153.104-55, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de setembro de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do SEMINARIO DO NOVO PAR- Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves- CEMURE- Av. Cel. Estevam, nº 3705, bairro do Alecrim, Natal-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador: F0949122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 809/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Maria Canário de Brito**, matrícula nº. 00115841 – Professor (a) - CPF: 040.293.554-39, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de setembro de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do SEMINARIO DO NOVO PAR- Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves- CEMURE- Av. Cel. Estevam, nº 3705, bairro do Alecrim, Natal-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:9F56F3F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 041/2025 SRP, realizado em 10/10/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores e câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

ELETRO PEÇAS LTDA **CNPJ:** 08.286.262/0001-76, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 451.460,14 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:447A1D55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2025**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores e câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE041/2025 - SRP, com início em 29 de setembro de 2025, com sessão realizada em 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA **CNPJ:** 08.286.262/0001-76, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 451.460,14 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:2245F080**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 751/2025**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 751/2025.

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **03 de outubro de 2025**, na edição nº. **3638** e código identificador: **56D6051C**.

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:EADE1558**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 230/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA JOCELIA DA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7621E8A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01649/2025;
INEXIGIBILIDADE N.º 044-04/2024 – PA 01539/2024;
CONTRATANTE/LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE/LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADA/LOCADOR: JANDUÍ DA CUNHA LIMA NETO - CPF N.º 080.653.764-79;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 060/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 10/10/2025 ATÉ 09/10/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS BENS QUE COMPÕEM O ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL • AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO • ELEMENTO DA DESPESA: 729 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 10/10/2025 ATÉ 09/10/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIA, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO. PELO CONTRATADO/LOCADOR, O SR. JANDUÍ DA CUNHA LIMA NETO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 080.653.764-79.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:67A68C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025-GP REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), **CONSIDERANDO** o ofício nº 143/2025 encaminhado pelo Cruzeta-Prev

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Cruzeta, no período de 01 a 20 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AACD525B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que por força da **LEI Nº 1254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**, houve modificação da LEI Nº 893, de 27 de dezembro de 2007 em relação ao cargo de Procurador Adjunto neste Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELOÍSA TÉCIA MONTEIRO DE GÓES**, portadora do CPF de n.º XXX.623.694-XX, para exercer o cargo em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 1254, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 10 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5B9D04E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024 - EXTRATO DO
ADITIVO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.924.624/0001-84

OBJETO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 106/2024, assinado em 23 de outubro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência para 28/10/2026 a partir de 29/10/2025.

VIGÊNCIA: 29/10/2025 até 28/10/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:8562ECA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90005/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de contratação instituída pela Portaria nº 1.803 de 12 de setembro de 2025, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS**

COMPLEMENTARES EM 04 RUAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, publicado no sitio https://www.gov.br/compras/pt-br no dia 02 de outubro de 2025.

Onde se lê: EDITAL Nº 90004/2025

Leia-se: EDITAL Nº 90005/2025

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. A data da sessão pública permanece no dia 21 de outubro de 2025, às 9 horas (horário local), através do sitio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6EC4CFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1828, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.487/2025				
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.				
DESTINO: Olivedos/PB				
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/09/2025		HORA: 08h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/09/2025	HORA: 20h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Concessão de diária ao motorista para condução dos alunos da Escola Municipal Socorro Amaral na participação em evento de banda fanfarras.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B33BE370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.835, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.938/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Willams de Araújo**, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998 – 2002, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2025 à 29/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:818F4E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1840, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.646/2025			
SERVIDOR: Marcelo Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 33294	
CARGO: Assessor Jurídico CC-1		LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/09/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 23/09/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de uma reunião com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 033448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4C890189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1849, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.655/2025				
SERVIDOR: José Vicente de Araújo Neto			MATRÍCULA: 32980	
CARGO: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento				
DESTINO: Cruzeta/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/09/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/09/2025	HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)		VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Curso Organização do Funcionamento da Unidade de beneficiamento do algodão e manuseio da máquina descaroçadeira com prensa enfardadeira, na sede da EMPARN em Cruzeta/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F0A9615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1851, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.829/2025					
SERVIDOR: José Vicente de Araújo Neto			MATRÍCULA: 32980		
CARGO: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento					
DESTINO: Caicó/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/09/2025	HORA: 18h		

Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do seminário final do projeto: “Semeando Esperança no Seridó”, realizado pelo Serviço de apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC, em Caicó-RN.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37B48508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1855, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.875/2025			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726	
CARGO: Secretária Adjunta		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/09/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/09/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 1 diária e ½ (meia)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participação no 1º congresso de regulação fundiária do Rio Grande do Norte- REURB – Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EFB687FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1861, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.988/2025				
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714		
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/09/2025		HORA: 22h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/09/2025	HORA: 04h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem para deixar no Aeroporto de Natal/RN, a senhorita Jamilla Fernanda Macedo Batista e sua mãe Dona Frassinete, para pegar voo, onde irá participar da Conferência Nacional das Mulheres em Brasília/DF, no período de 29/09 a 01/10/2025.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5FC677B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1877, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.359/2025			
SERVIDOR: Pedro Antoniony Araujo da Silva		MATRÍCULA: 44474	
CARGO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/10/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 01/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal/RN para participação de uma visita técnica no DETRAN/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BFB91D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1894, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.575/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/10/2025	HORA: 16h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar no Aeroporto de Natal/RN, a senhorita Jamilla Fernanda Macedo Batista e sua mãe Dona Frassinete, que participaram da Conferência Nacional das Mulheres em Brasília/DF, no período de 29/09 a 01/10/2025.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CD5C7A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1895, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.581/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/10/2025		HORA: 08h	
PREVISÃO DE RETORNO: 03/10/2025		HORA: 15h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando o Prefeito “Lucas Galvão da Cruz” para o Aeroporto de Natal/RN, para pegar o voo para Brasília/DF.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1560568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.767/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/10/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/10/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a Secretária de Especial de Mulheres “Rayssa Aline batista de Araújo” para participar de reunião no IDEMA/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DA5E7337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.908, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 23.874/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Dozenilda Fonseca Galvão**, matrícula nº 1594, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014 – 2019 e 2019 – 2024, com usufruto no período compreendido entre 13/10/2025 a 10/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de outubro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5C6342F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.919, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.991/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Christiann Gustavo Batista da Silva**, matrícula nº 2720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020 – 2025, com usufruto no período compreendido entre 13/10/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de outubro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CE1570C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS CARNAVALESÇOS

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando à concessão de apoio financeiro a projetos de blocos carnavalescos para apresentação no Carnaval de Currais Novos 2026, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Chamada Pública para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos com batucada no Carnaval de Currais Novos 2026 para fins de apoio cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.
- 1.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021).
- 1.3. Este Edital será orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do Edital	13/10/25
02	Inscrição da proposta	13/10/25 a 14/11/25
03	Análise dos documentos de inscrição	17/11/25 a 28/11/25
04	Cumprimento de diligências	01/12/25 a 02/12/25
05	Resultado preliminar da análise	03/12/25
06	Interposição de recursos ao resultado	04/12/25
07	Resultado final das inscrições	05/12/25
08	Assinatura de termo de apoio cultural	10/12/25
09	Pagamento	19/12/25

2. RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 5 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2.2. Em caso de número insuficiente de inscrições, o valor residual será distribuído entre os proponentes com proposta aprovadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da chamada pública blocos carnavalescos que irão desfilar no Carnaval de Currais Novos 2026, com no mínimo 10 integrantes contendo batucada;
- 3.2. O bloco carnavalesco deve apresentar portfólio comprovando experiência prévia no movimento carnavalesco de Currais Novos de, pelo menos, 2 anos;

- 3.3. A inscrição do bloco carnavalesco pode ser representada por um dos seus integrantes, mediante apresentação da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 02), devidamente assinada por, no mínimo, 10 integrantes do bloco;
- 3.4. O representante responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em Currais Novos, possuir toda a documentação solicitada no item 5, não pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos, nem participar diretamente do planejamento e análise do edital ou ser parente, até 3º grau, de quem o fez.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.3
- 4.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.
- 4.4. Poderão se inscrever coletivos informais ou pessoas jurídicas

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Deverão ser entregues, de forma impressa em envelope lacrado, os seguintes documentos:
- 5.1. Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
- 5.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 integrantes do bloco)
- 5.3. Portfólio do Bloco, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc)
- 5.4. RG e CPF do representante do coletivo
- 5.5. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) do representante do coletivo
- 5.5.1. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)
- 5.6. Certidão negativa de débitos municipais
- 5.7. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais
- 5.8. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União
- 5.9. Certidão CEIS/CNEP
- 5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

A análise dos documentos apresentados para este edital será realizada conjuntamente pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e pela equipe do setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Administração, ambas pertencentes à estrutura administrativa do município de Currais Novos.

6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 6.1 O julgamento dos documentos de habilitação será realizado por comissão a ser designados pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de portaria publicada no Diário Oficial.
- 6.2 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
- 6.2.1 Tempo de atuação do Bloco
- 6.2.2 Utilização de instrumentos musicais
- 6.2.3 Envolvimento com práticas e/ou conhecimentos tradicionais com grupos da comunidade
- 6.2.4 Reconhecimento de trajetória artística e cultural, consistência, singularidade, criatividade e reconhecimento público.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os procedimentos necessários para a análise dos documentos serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria de Cultura e Secretaria de Administração.
- 7.2. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial.

8. CONTRAPARTIDA

Os blocos carnavalescos contemplados com o apoio cultural deverão cumprir a seguinte contrapartida:

- 8.1. Participar do “Encontro de Blocos” na sexta feira de Carnaval em horário estabelecido pela SECULT;
- 8.2. Participar, por pelo menos 2 (dois) dias, do cortejo do Arrastão do Boi;
- 8.3. Participar do desfile de blocos na terça-feira de carnaval.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará da seguinte forma:

- 9.1. Relatório de Execução, contendo o relato das ações, além de fotos, vídeos, prints de redes sociais, matérias de jornal, etc, comprovando a execução da proposta
- 9.2. Notas fiscais e recibos comprovando o uso do recurso

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município;
- 10.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br
- 10.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura
- 10.4. Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo 01 – Ficha de Inscrição

Anexo 02 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 03 – Declaração de Residência

Anexo 04 – Detalhamento Visual da Proposta

EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS CARNAVALESÇOS

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO

1.1. NOME DO BLOCO:

1.2. TEMPO DE ATUAÇÃO DO BLOCO:

1.3. QUANTIDADE DE INTEGRANTES:

1.4. COMO SE DÁ A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NO BLOCO?

1.5. RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO

2. DADOS DO REPRESENTANTE DE COLETIVO:

2.1. Nome Completo: _____

2.2. RG: _____

2.3. CPF: _____

2.4. Data de nascimento: _____

2.5. E-mail: _____

2.6. Telefone: _____

2.7. Endereço completo: _____

2.8. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

2.9. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural:

2.9.1 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

2.9.2. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

2.9.3. () Curador(a), Programador(a) e afins.

2.9.4. () Produtor(a)

2.9.5. () Gestor(a)

2.9.6. () Técnico(a)

2.9.7. () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

2.9.8. () Outro(a)s _____

Currais Novos, ____/____/2025.

Assinatura do Representante do Coletivo

EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS CARNAVALESÇOS

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO BLOCO CARNAVALESCO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO BLOCO CARNAVALESCO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do bloco carnavalesco _____ elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Apoio Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	Nome do integrante	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS CARNAVALESÇOS

ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e nº) _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante

**EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS
CARNAVALESCOS**

ANEXO 04 – DETALHAMENTO VISUAL DA PROPOSTA

Apresente, no quadro abaixo, um detalhamento da proposta de bloco carnavalesco. Esse detalhamento pode ser feito através das seguintes opções:

- () Esboço do cortejo que será realizado no Carnaval
() Esboço da organização da batucada
() Croquis dos figurinos
() Outra opção (explique): _____

Currais Novos/RN, ____/____/ 2025

Nome completo e assinatura do representante

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0D27123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CNPJ nº 56.299.546/0001-40.
OBJETO: apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 03 de outubro de 2025, durante o jantar da “Festa de São Francisco de Assis”, padroeiro do bairro Parque Dourado em Currais Novos/RN.
VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:53AFEE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF/MF Nº 077.698.104-85.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D6A2A15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANDREYNA ELLEN DE SOUZA MEDEIROS, CPF/MF 123.355.644-47.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Escola Municipal Professor Humberto Gama.
VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B1736FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF/MF: 067.207.034-04.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Artes na Escola Municipal Professor Humberto Gama.
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 27 dias referentes ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30D029F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MICHELE XAVIER DA SILVA, CPF/MF: 047.528.494-10.

OBJETO: prestação de serviço como Professora Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
 VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8D570041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.711/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA COSTA, CPF/MF: 090.888.134-77, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 9 dias referente ao mês de outubro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.416/2025.

Currais Novos, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3CF9C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 373/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.708/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, CPF/MF: 078.841.734-76, para prestação de serviço como Professor de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 9 dias referente ao mês de outubro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.395/2025.

Currais Novos, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3ACC8569

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025 PROCESSO PMCN Nº 5.653/2025 PROTOCOLO Nº 21.720/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ 07.204.967/0001-34, com sede na EST DE CAJUPIRANGA 313, BAIRRO CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN CEP: 59.156-400, com a finalidade adquirir:

66 unidades de MANGUEIRA DE LED (ROLO DE 100 METROS, CORES BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, VERDE E VERMELHO), 220 VOLTS, 10 A, FIO 2 x 2,5 MM, 10 W.. Pelo valor unitário de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:92015C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 370/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.657/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.626.393 IDAMERCI SANTOS PEREIRA, CNPJ: 62.626.393/0001-09, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.258/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5D58B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 371/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.650/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.626.426 HILDEBRANDO DE MORAIS PEREIRA, CNPJ: 62.626.426/0001-02, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.253/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:64D4CF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.302/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DENIS SILVA PEREIRA, CPF/MF 098.973.694-65, para prestação de serviço como Maqueiro Plantonista no Pronto Socorro Municipal, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 45 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.045/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:226B4B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 197/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, o contrato com a senhora ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 017.877.404-98, de prestação de serviços como Digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado entre as partes supracitadas em 01 de abril de 2025, aditivado em 02 de junho de 2025, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima, a pedido da contratada.

Currais Novos, 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C635E71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vídeo-eletroencefalograma e ressonância magnética de crânio com sedação no paciente Bryan Natanael Souza Pinheiro.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:5916531B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101001/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 300901/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **30090001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa ou profissional especializado para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas em sublimação, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme especificações técnicas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Encanto/RN, visando a utilização em ações institucionais, eventos oficiais, campanhas educativas e demais atividades promovidas pelas referidas Secretarias., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, 254, Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	16248 - Camisetas com Pintura Sublimação Total, vários tamanhos	UND	1.750	29,00	50.750,00
Total					50.750,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a O MUNICIPIO DE ENCANTO.
3.2. Tendo como órgãos participantes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 10/10/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

CNPJ: 33.441.737/0001-07

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: AE62B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300901/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas em sublimação, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme especificações técnicas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Encanto/RN, visando a utilização em ações institucionais, eventos oficiais, campanhas educativas e demais atividades promovidas pelas

referidas Secretarias. **pelo valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300901/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas em sublimação, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme especificações técnicas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Encanto/RN, visando a utilização em ações institucionais, eventos oficiais, campanhas educativas e demais atividades promovidas pelas referidas Secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 9 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:24E06311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1AD04/2025 E CT Nº 2AD04/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS (CAMINHÃO PIPA, ONIBUS RODOVIÁRIO, VAN E SUV), PREGAO ELETRONICO 01/2024 PREFEITURA DE LAJES PINTADAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS – RN. DOTAÇÃO: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002–2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0008.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos MDE 15001002 – Recursos SAUDE 15 15400000 – Transferências do FUNDEB 15410000 – Transferências do FUNDEB VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE PNATE 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2025 - 10.10.25 até 10.08.26 - LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 119.700,00; CT Nº 2AD04/2025 - 10.10.25 até 09.10.26 - LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 369.587,64.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:230E85F2

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEICULOS (CAMINHÃO PIPA, ONIBUS RODOVIÁRIO, VAN E SUV), PREGAO ELETRONICO 01/2024 PREFEITURA DE LAJES PINTADAS – RN; DESIGNO as servidoras Maria Cleide de Oliveira Fernandes, Secretária Geral do Gabinete, como Gestora; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:41B1FE58

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEICULOS (CAMINHÃO PIPA, ONIBUS RODOVIÁRIO, VAN E SUV), PREGAO ELETRONICO 01/2024 PREFEITURA DE LAJES PINTADAS – RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 489.287,64.

Equador - RN, 10 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:632BA228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000099/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000099/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000099/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA QGS-7G58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS**

LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 2.460,00(dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:52731F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 2.460,00(dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:B217EE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 520/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.LEI Nº.
520/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA E DO
SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO
DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º - O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, é direito constitucional, absoluto, intransmissível, indispensável, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-PMSAN, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o

direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;

V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

VIII – o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

IX – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

X – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XI – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º - A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISA, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§1º A participação no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISA de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISA o farão de caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISA.

Art. 7º - O SISA reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º - O SISA tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º - O SISAN tem por objetivos:

I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I - Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN – COMSEA;

III – a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN - CAISAN;

IV – os órgãos e entidades do poder executivo municipal;

V - as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II - Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11 - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do Comsea.

§1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12 - Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III - Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13 - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 14 - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN – COMSEA:

I – propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;

II – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

IV – instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional,

com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V – apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI – aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX – sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios do Rio Grande do Norte, com o CONSEA/RN e com o Consea Nacional.

XI – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15 - O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Espírito Santo/RN.

§2º O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§3º A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

§4º A quantidade de membros do COMSEA será delimitada por meio do regimento interno a ser criado por este, quando de sua fundação.

Art. 16 - O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 17 - Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 18 - O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV - Da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 19 - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN – CAISAN, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I – articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;

III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área.

Seção V - Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 20 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

I - participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades

e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;

III - monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;

IV - criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

V - elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI - Das Organizações da Sociedade

Art. 21 - Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.

Art. 22 - O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII - Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 23 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Espírito Santo/RN, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá periodicidade coincidentemente do PPA – Plano Plurianual de Ação, deverá:

I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III – potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Espírito Santo/RN, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV – propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V – estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo único – A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:603FF888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Avenida Prefeito Manoel Correia, nº 35, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001790/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Endereço: Av. Deputado Gastão Mariz, nº 240, Sala 17, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN

Email: dr.jlocacao@hotmail.com

Representante Legal: Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

CPF: 013.651.734-02

ITEM -DESCRIÇÃO -MARCA-QUANT. VEÍCULOS-QUANT-UNID.-V. UNIT 1-Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, de cor: branca, 02 portas, acessibilidade (elevador ou rampa para cadeirantes), direção hidráulica, assentos acolchoados, combustível diesel, quilometragem livre, ano de fabricação 2023 ou superior.-VOLARE-1-12-MÊS-10.900,00; 2-Locação de veículo automotor, tipo automóvel com capacidade para 07 (sete) passageiros, de cor: branca, motor 1.4, potência mínima de 78 hp, transmissão manual, 04 portas laterais e uma porta traseira, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, ano de fabricação 2024 ou superior, com motorista-FIAT-1-12-MÊS-6.600,00; 3-Locação de veículo tipo caminhão equipado com limpa fossa com capacidade mínima de 9000 litros, para transportar dejetos, quilometragem livre, ano de fabricação 2023 ou superior.-VOLKSWAGEM-1-12-MÊS-12.041,66; 4-Locação de veículo caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 9000 litros para transportar água potável, quilometragem livre, ano de fabricação 2020 ou superior.-VOLKSWAGEM-1-12-MÊS-16.000,00; 5-Locação de Caminhonete XL Cabine Dupla 3.0 ou 3.2 Diesel 4x4 MT, Transmissão manual de 6 velocidades, com ar condicionado, direção hidráulica, Vidros elétricos, travas elétricas, ano de fabricação 2024 ou superior.-TOYOTA-1-12-MÊS-12.000,00; 6-Locação de veículo mensal tipo automóvel passeio, de cor: branca, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com potência mínima de 70 cv, motor 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação 2024 ou superior, com motorista-VOLKSWAGEM-3-36-MÊS-5.150,00; 7-Caminhão traçado 26280, motor: man, equipado com caçamba metálica 12m³, capacidade 26 toneladas, transmissão manual 6 x4, chassi com comprimento: 5,50 entre os eixos de 3,50, pneus: medida 295/80 dianteiros e traseiros, ano de fabricação de 2014 ou superior.-VOLKSWAGEM-1-12-MÊS-10.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal.

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -

CNPJ: 17.382.733/0001-30 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:1D9C6BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000011/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame com valor total de R\$ 995.899,92.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:E559AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000011/2025 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame com valor total de R\$ 995.899,92.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:002F7705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **23 de outubro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5F0D9FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2025-GP, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Felipe Guerra/RN (PMHISU), autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e celebrar instrumentos voltados à produção habitacional e à melhoria de moradias, inclusive por meio de instituições e agentes financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil, dispõe sobre a concessão de subsídios, a viabilização de infraestrutura, isenções tributárias específicas, padrões mínimos de unidade, doação de lotes municipais com encargos, disciplina mecanismos de governança e financiamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Habitação de Interesse Social Urbano – PMHISU de Felipe Guerra/RN, com a finalidade de promover o acesso à moradia digna da população de baixa renda, reduzir o déficit habitacional, qualificar assentamentos precários, prevenir riscos socioambientais e integrar a política habitacional às políticas urbana, ambiental, assistencial e de desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I – Habitação de Interesse Social (HIS): as ações, programas, projetos e empreendimentos habitacionais destinados prioritariamente à população de baixa renda, na zona urbana do Município;

II – Empreendimento habitacional de iniciativa do Município: conjunto de unidades habitacionais e obras correlatas executadas diretamente, por cooperação, parceria, convênio ou financiamento, com participação ou liderança do Poder Executivo;

III – Agentes financeiros e instituições financeiras: aqueles autorizados pelo Banco Central do Brasil a operar crédito/financiamento imobiliário, inclusive agentes operadores de programas federais/estaduais;

IV – Subsídio municipal: aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, disponibilizados pelo Município para reduzir o custo de aquisição, produção, reforma ou regularização da unidade habitacional do beneficiário final;

V – Infraestrutura básica mínima: obras e serviços essenciais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia/iluminação, vias de acesso e mobilidade, e demais serviços públicos indispensáveis à habitabilidade;

VI – Beneficiário final: a pessoa ou família selecionada conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos da PMHISU:

I – ampliar o estoque de moradias e melhorar as condições habitacionais existentes;

II – articular produção habitacional com infraestrutura básica e equipamentos sociais;

III – estimular instrumentos de cooperação entre Poder Público, iniciativa privada, agentes financeiros, entidades civis e universidades;

IV – assegurar priorização a famílias em vulnerabilidade, risco, coabitação forçada e situações de insalubridade ou precariedade;

V – promover transparência, controle social, eficiência e economicidade.

Art. 4º A PMHISU observará as seguintes diretrizes:

I – integração com as políticas urbana, ambiental, assistência social, saúde, educação e defesa civil;

II – adoção de critérios objetivos de seleção e priorização;

III – respeito a padrões mínimos de qualidade, salubridade e segurança da construção;

IV – estímulo à Assistência Técnica Pública e Gratuita para habitação de interesse social;

V – observância das normas de responsabilidade fiscal e financeira.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 5º Fica criado o Órgão Gestor da PMHISU, órgão municipal responsável pela política de habitação e assistência social, que atuará de forma integrada com as Secretarias Municipais de Obras Públicas e Infraestrutura, Administração e Recursos Humanos, Tributação e demais pastas correlatas, podendo instituir Comitê Gestor Intersetorial, por ato do Executivo, sem ônus remuneratório.

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Urbano – FMHISU, de natureza contábil, destinado a concentrar e gerenciar os recursos aplicados nos programas e projetos da PMHISU, observando-se:

I – Receitas: dotações orçamentárias, créditos adicionais, transferências intergovernamentais, convênios, doações públicas/privadas, receitas de ressarcimento e outras fontes legais;

II – Despesas: financiamentos, subsídios, aquisição de materiais, serviços e bens, obras de infraestrutura, assistência técnica e demais despesas vinculadas à PMHISU.

Parágrafo único. A gestão do FMHISU caberá ao Órgão Gestor, na forma do regulamento, observadas as normas de contabilidade pública e controle interno/externo.

CAPÍTULO IV

INSTRUMENTOS E MODALIDADES DE EXECUÇÃO

Art. 7º A execução da PMHISU poderá ocorrer por:

I – termos de cooperação e convênios com entes públicos e privados;

II – parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável;

III – execução direta pelo Município;

IV – operações com instituições e agentes financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil;

V – mutirões, assistência técnica e outras modalidades compatíveis com a finalidade social.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos com instituições e agentes financeiros para viabilizar empreendimentos, inclusive com utilização de subsídios municipais e contrapartidas dos beneficiários, observadas as condições desta Lei Complementar e da legislação pertinente.

CAPÍTULO V

FINANCIAMENTO, SUBSÍDIOS E INFRAESTRUTURA

Art. 9º O Município poderá aportar recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis para ampliar o estoque de moradias e/ou melhorar unidades existentes, inclusive por subsídio municipal ao beneficiário final.

§ 1º O subsídio poderá ser operacionalizado diretamente ao beneficiário ou por meio de instituição/agente financeiro, mediante instrumentos específicos.

§ 2º O subsídio poderá ser cumulado com benefícios de outras esferas federativas, desde que não haja sobreposição vedada em regulamento,

devendo-se observar a racionalidade do gasto público e a efetiva redução do custo final da unidade.

§ 3º Poderá ser exigido ressarcimento parcial ao Município, conforme a capacidade contributiva do beneficiário, parâmetros de renda e natureza da intervenção, tudo a ser definido em regulamento, resguardado o caráter social do programa.

§ 4º O Município poderá condicionar o subsídio a encargos (uso exclusivo para moradia própria, vedação de alienação por prazo mínimo, manutenção da finalidade social), com cláusula resolutiva e reversão em caso de descumprimento.

Art. 10. Para áreas não dotadas de serviços essenciais, o Município poderá viabilizar infraestrutura básica mínima, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor previsto em Decreto Regulamentar, por unidade/beneficiário, compreendendo, dentre outros, água, esgoto, drenagem, energia/iluminação e vias de acesso.

Art. 11. As unidades habitacionais produzidas no âmbito da PMHISU deverão observar área útil construída mínima de 28 m² (vinte e oito metros quadrados), admitidas tipologias compatíveis com normas técnicas e padrões de salubridade, segurança e acessibilidade.

CAPÍTULO VI

DOAÇÃO DE LOTES E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a compromissar a doação de lotes de terreno de propriedade municipal aos beneficiários finais, conforme critérios da PMHISU, com encargos e cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade por prazo mínimo definido em regulamento, não inferior a 5 (cinco) anos, e reversão automática ao patrimônio público em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Sempre que couber, a política observará os instrumentos de regularização fundiária previstos na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VII

DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA

Art. 13. Ficam isentas do pagamento as taxas de licença para construção (alvará) e de habite-se, bem como o ISSQN incidente sobre a execução de obras e serviços diretamente vinculados à produção de unidades habitacionais no âmbito da PMHISU, desde que previamente qualificados pelo Órgão Gestor.

§ 1º A eficácia deste artigo fica condicionada ao atendimento do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), com estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de medidas de compensação ou adequação na lei orçamentária e no anexo de metas da LDO.

§ 2º As isenções aplicar-se-ão exclusivamente aos empreendimentos formalmente enquadrados e certificados como integrantes da PMHISU, na forma do regulamento.

§ 3º O regulamento disciplinará os procedimentos de habilitação, certificação, acompanhamento e controle, inclusive hipóteses de perda do benefício por descumprimento.

CAPÍTULO VIII

ELEGIBILIDADE, SELEÇÃO E PRIORIDADES

Art. 14. O acesso aos benefícios da PMHISU observará critérios objetivos a serem definidos em regulamento, consideradas, entre outras, as seguintes diretrizes de priorização:

- I – famílias com renda familiar per capita até 01 (um) salário mínimo;
- II – famílias chefiadas por mulheres;
- III – famílias com maior número de dependentes em idade escolar e/ou com pessoas idosas ou com deficiência;
- IV – famílias em situação de risco ou coabitação forçada;
- V – famílias residentes em unidades precárias/insalubres, inclusive taipa;

VI – residência, permanência ou vínculo com o Município por período mínimo a ser fixado em regulamento.

§ 1º O cadastro, a seleção e a hierarquização dos beneficiários observarão chamamentos públicos transparentes, com publicidade no sítio eletrônico oficial e possibilidade de recurso administrativo.

§ 2º É vedada a concessão de benefício mediante declaração falsa, sujeitando-se o responsável à exclusão, ressarcimento e responsabilização civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO IX

TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIDADES

Art. 15. O Órgão Gestor manterá cadastro unificado da PMHISU, com dados de beneficiários, empreendimentos, investimentos, obras e resultados, assegurando transparência ativa e integração com o controle interno e com o Tribunal de Contas.

Art. 16. Os instrumentos firmados no âmbito da PMHISU conterão, no mínimo, objeto, metas, prazos, responsabilidades, critérios de medição, prestação de contas, sanções e mecanismos de resolução de conflitos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FISCAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário, observado o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e os arts. 16 e 17 da LRF.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá, quando couber, as adequações no PPA e na LDO, compatibilizando metas e prioridades da PMHISU.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo dispor sobre:

- I – parâmetros de renda e contrapartidas;
- II – níveis de subsídio e de ressarcimento parcial;
- III – certificação de empreendimentos e controle das isenções;
- IV – procedimentos de seleção, priorização e recursos;
- V – encargos e prazos nas doações de lotes;
- VI – governança do FMHISU e rotinas de prestação de contas.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observadas as condições do art. 13 quanto à eficácia das isenções.

Felipe Guerra/RN, 10 de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:87E0C5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de outubro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de **REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA PAULO CARLOS BARRA**, localizada no Sítio Brejo - Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2025 às 09h00. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=817>

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:E308F532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528008/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 025/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para a realização de **Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra/ RN**, compreendendo a coleta, sistematização, análise e interpretação de dados quantitativos e qualitativos, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo. O trabalho deverá contemplar metodologias participativas, entrevistas, oficinas, levantamento documental e indicadores sociais, visando identificar as principais demandas, vulnerabilidades, potencialidades e oportunidades existentes no território. O diagnóstico constituirá instrumento estratégico de apoio à formulação, planejamento e monitoramento de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, subsidiando a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e atendendo às exigências do Programa Amigo de Valor – Ciclo 2025/2027, em parceria com o Município de Felipe Guerra/RN. Contratada: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.725.989/0001-55.

Valor: R\$ 24.997,64 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ação orçamentária: 2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **Termo de Dispensa** (10/10/2025).

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:CBCF23DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010004/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010004/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes para tratamento na cidade de Natal RN

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 4.242,10

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3F7E6D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010005/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens com pacientes do CAPS, para consultas especializadas na cidade de Pau dos Ferros RN

Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)

Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D774F2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010006/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010006/2025

Objeto:. Contratação de serviços para manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontológico

Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.894,73

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3BF36982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009039/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009039/2025

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinados a manutenção e conserto de ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.005,55

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BED90809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61

PROCESSO Nº: 492/2025

CONTRATO Nº: 154/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-especializados, visando à organização e à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/10/2025 A 10/10/2027.

Assinado: 10/10/2025

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro –IDIB

CNPJ: 22.513.518/0001-61

EUFRASINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS

CPF:122.373.103-00

Contratado

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:6D2EE8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **LEI N.º 2.355/2025**

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.355/2025

Ementa: Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.066, para a Empresa BM TRANSPORTES, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **BM TRANSPORTES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.762.897/0001-72, com sede social na Rua Principal, nº 1052, Guariba – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, uma área de terreno de 20.590,83m² (vinte mil, quinhentos e noventa, oitenta e três metros quadrado), perfazendo um perímetro de 748,14m (setecentos e quarenta e oito, quinze metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Projetada, futura avenida industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Com Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogor Chaves Barbalho), medindo 102,03 metros e com patrimônio da Potigás, medindo 65,76 metros;

Ao Sul: Com Patrimônio Público Municipal (Rua Helena Carvalho de Araújo Lima), medindo 43,14m metros;

Ao Leste: Com patrimônio da Predesign Construção e Prefabricados LTDA, medindo 238,36 metros, e

Ao Oeste: Com Patrimônio Público Municipal (Rua Geraldo Trindade da Silva), medindo 298,83 metros.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita referentes à escritura pública e demais custas a ela inerente, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Goianinha – RN, 18 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:00D6900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **PORTARIA Nº 002/2025/SMS/PMG**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil responsável pela gestão da execução dos serviços de saúde no âmbito do Município de Goianinha/RN.

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.420, de 09 de julho de 2022, que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil selecionada para gestão da execução dos serviços de saúde no âmbito do Município de Goianinha/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada ao acompanhamento, fiscalização e análise da execução física e financeira da parceria mencionada, com fundamento nos Arts. 58 a 63 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas cláusulas do Termo de Colaboração.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Rafaela Raquel Valdevino Cordeiro Machado – CPF nº 065.840.744-98 – Presidente;
- b) Maria José do Nascimento e Silva – CPF nº 056.962.304-90 – Membro; e
- c) Sara Tatiane de Lima e Silva – CPF nº 046.314.444-95 - Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – Acompanhar de forma contínua a execução do objeto pactuado, verificando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II – Analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil, emitindo parecer técnico conclusivo;
- III – Realizar visitas in loco, reuniões e demais procedimentos de fiscalização, sempre que necessário;
- IV – Determinar ajustes e recomendar medidas corretivas, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades constatadas;
- V – Subsidiar a Administração Pública na deliberação sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas; e
- VI – Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência da parceria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2025.

OZILÉIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:8E1FEA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 128/2025-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **RICARDO LUIZ BATISTA CORDEIRO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	163/2025
CONTRATADO:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
CPF ou CNPJ:	17.640.366/0001-28
OBJETO CONTRATADO: Contratação empresa especializada em serviço de fornecimento de óleo lubrificante, filtros e correlatos.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2025.

Goianinha/RN, 10 de outubro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:ECB9BB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 291/2025 - GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Goianinha/RN.

A Prefeita Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Goianinha/RN.

Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA;

Secretaria Municipal de Saúde – JHONATA DA SILVA NEVES;

Secretaria Municipal de Educação – ELISANGELA FELIX DE LIMA;

Art. 2º - O Comitê Gestor tem por finalidade:

I – Promover a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – Articular ações nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas relacionadas;

III – Acompanhar a implementação e a execução das condicionalidades do Programa;

IV – Avaliar o desempenho do Município na gestão do Programa;

V – Propor estratégias para a melhoria contínua da gestão do PBF;

VI – Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 22 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:908CADCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 13 ou 14 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro

Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de outubro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12.	244	VINICIUS CARLOS DE MELO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:89490002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 730073/2025
DISPENSA Nº 22/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 22 de setembro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FBCB2EC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**PROCESSO Nº 730073/2025
DISPENSA Nº 22/ 2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa JJ SOLUCOES EM GERAL, CNPJ nº 48.837.452/0001-59, para a AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, no valor total de R\$ 61.704,10 (sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e dez centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 01 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7E9CE623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094/2025**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano – CMELDH para o ano 2025.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano – CMELDH para o ano de 2025 eleitos no dia 11 de setembro de 2025:

Daniel Rychard da Sylva Negreiros – Presidente;
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
c) Chayanny Richardson Silva dos Santos – representante da juventude;
d) Maryana Priscilla Silva de Moraes – representante dos idosos;
e) Elenilson Gaspar da Silva – representante das crianças e adolescentes;
f) José Siqueira de Lima Filho – representante das associações esportivas amadoras;
g) Diego Albuquerque da Silva – representante das associações esportivas federados;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB48BC5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MIRANDA SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:672B07A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.110/2025

Instauração de Processo Administrativo 14/2025

Marcos Antônio Venceslau de Lira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 4- 2.568/2025 datado em 19/09/2025, advindo do Processo nº 18/2025- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis condutas do servidor. Envolvido Marcos Antônio Venceslau de Lira.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:515098F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111/2025

Instauração de Processo Administrativo 15/2025

CARLOS ANDRÉ MENEZES

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao ofício 00- 1574/2025 datado em 26/09/2025, advindo do ofício nº 1574/2025- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis condutas do servidor. Envolvido CARLOS ANDRÉ MENEZES.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:AB6FE89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº

15.043.308/0001-91, por sua titular nomeada através da Portaria nº 788/2025, a Sra. **Larisa Mayara Pereira da Silva**:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos dos processos nº 2.729/2025 – 1DOC e 000017/000007/2025 - SOGOV;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada nos autos, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 83/2025;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 002/2025, do Município de Santa Maria/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 000017/000007/2025 - SOGOV;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, do Município de Santa Maria/RN, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Município de Santa Maria/RN;

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores a ela vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

- Fornecedor Registrado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49.

Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D9E7D47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL NA ÁREA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE SAÚDE

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h00 (nove horas) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICIPIO DE IELMO MARINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.004.525/0001-07, Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, referente à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme condições constantes no edital, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão no âmbito do Município de IELMO MARINHO/RN, de acordo com os termos do edital, termo de referência e convocação para apresentação do plano de trabalho das instituições qualificadas. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram a documentação enviada via e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br da seguinte instituição:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
01	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS	55.170.976/0001-02	PLANO DE TRABALHO APROVADO

O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento a ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO, julgando-as conforme quadro acima, tendo em vista a documentação que trata o edital 006/2025, e requisitos necessários para o devido credenciamento junto ao município.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2025.

WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA PESSOA
Membro

KARINNA DA LUZ MEDINA
Membro

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1F04235C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – ADESAO ARP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2449/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: TOP GEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 27.988.901/0001-15.
OBJETO DO CONTRATO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, destinada a contratação de empresa para elaboração de projetos, serviços e levantamentos topográficos para que complementem e deem suporte aos serviços e obras que são produzidos e demandados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
DO VALOR TOTAL: R\$ 1.445.375,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇÃO	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0008 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.706.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	EMMANUEL WADSON DE MELO
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Top Geo Topografia e Projetos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9222E685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Designar, **AMILTON WILSON GONZAGA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.244.724-15, matricula 332611, Vigia, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Saude.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2FF8AD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 23 de outubro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7A38B2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Reaplicação dos saldos de rendimentos dos recursos financeiros oriundos do Bloco de Estruturação da**

Rede de Serviços Públicos de Saúde, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.992/2017, referente a proposta apresentada ao Ministério da Saúde sob o nº **36000647972202500**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E6637A54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reaplicação de recurso financeiro proveniente do Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente a proposta apresentada ao Ministério da Saúde sob o nº 70031.612000/1240-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:90BE4F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0211/2025

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor com a finalidade de participar do **SEMINÁRIO NOVO PAR**, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 13 de outubro de 2025;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:88F0B23D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2019, DE 01 DE JULHO 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal **CLEMENTINA CAVALCANTE DE ANDRADE SANTOS**, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIICR5, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 413, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estipulados no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, ressalvada a dicção do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 388/2012, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a sentença proferida no processo nº 0100418-73.2017.8.20.0112, determinando o enquadramento da servidora na referência PCIICR8;

CONSIDERANDO o Ofício da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pela implantação da referência PIICR8;

CONSIDERANDO o Processo nº 100008/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da então Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 24) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 29).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à **Sr.ª CLEMENTINA CAVALCANTE DE ANDRADE SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIICR8, matrícula nº 413, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº XXX.080.XXX – SSP/RN e CPF/MF nº XXX.685.804-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.107-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 55 da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, ressalvada a dicção do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 388/2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem a título de provento básico o fixado para o cargo de Professor no nível, classe e referência em que for classificado, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 367, de 09 de março de 2010, adicionando ao provento básico, em

rubrica própria, o valor das verba incorporadas, *in casu*, 21 (vinte e um) anuênios, de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ITAÚPREV

Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:68140B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0212/2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ANDREZA JULIANA MAIA REGIS e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Secretária Municipal da Mulher de Itaú/RN, a Sra. **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, para responder interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação de Itaú/RN.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, a nomeada perceberá remuneração do cargo de Secretária Municipal da Mulher.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:13177575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0213/2025**

Dispõe sobre a exoneração de LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de apoio aos conselhos municipais e programas sociais da Secretaria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:91DC305D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4524/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4524/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduís-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.666.364/0001-66**, representante legal a Sra. **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF nº **028.532.334-21**, com endereço na **AV. XAVIER DA SILVEIRA**, Bairro: **LAGOA NOVA** – NATAL/RN, CEP: **59.056-700**, com o valor global de **R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 08 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F4D872C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO), QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO -
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(REPACTUAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E**

A EMPRESA: A A DUARTE
EMPREENHIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENHIMENTOS LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, neste ato representante legal o senhor, **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente apostilamento ao Contrato Administrativo nº 006/25 – Dispensa de Licitação 04/2025 – Processo Administrativo nº 7056/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo de Apostilamento para atualização da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-MTE sob nº RN0003348/2025, conforme Requerimento nº 02/2025 e Memorando Administrativo nº 216/2025-semarh, que versa sobre a implantação de 40% (quarenta por cento) adicional de insalubridade em grau máximo – Em valores nominais mensais de R\$ 2.705,14 (dois mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos). Implantado ao Contrato Administrativo nº 006/25 – Dispensa de Licitação 04/2025 – Processo Administrativo nº 7056/2025, correspondente a contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e rural, no que se refere varrição manual, capinação manual, roçagem, abertura de covas, pintura de meio fios e jardinagem, assim como a coleta e transporte de resíduos domiciliares, resíduos de varrição, poda e volumosos – Conforme Memorando nº 108/25 – Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira - do prazo de vigência: A vigência deste apostilamento é em consonância com o prazo vigente da CCT e do contrato 06/2025, que vai de 01 de setembro de 2025 até 01 de novembro de 2025 em consonância com sua cláusula primeira – vigência data base vigência da CCT.

Cláusula Quarta – Da Fundamentação Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Fica ratificada a implantação da nova Convenção Coletiva de Trabalho e por consequência a manutenção do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato inicial, mediante solicitação protocolada pela própria contratada junto a este município, e favoravelmente analisada pelo nosso engenheiro civil bem como parecer jurídico. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Janduís-RN, 25 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:183B0925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4524/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4524/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduís-RN

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantagem para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, representante legal a **Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portadora do CPF nº 028.532.334-21, com endereço na **AV. XAVIER DA SILVEIRA, Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59.056-700, com o valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduís-RN

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.666.364/0001-66**, representante legal a Sra. **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portadora do CPF nº **028.532.334-21**, com endereço na **AV. XAVIER DA SILVEIRA, Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN**, CEP: **59.056-700**, com o valor global de **R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Janduí-RN, 08 de outubro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. Nº 256/2025 – GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:01DAA500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4524/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4524/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduí-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduí-RN
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.666.364/0001-66**, representante legal a Sra. **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF nº **028.532.334-21**, com endereço na **AV. XAVIER DA SILVEIRA, Bairro: LAGOA NOVA – NATAL/RN**, CEP: **59.056-700**, com o valor global de **R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 08 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:B956BAB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 79/2025 EMPENHO Nº 157/2025 E 175/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.050.403/0001-21**, relativamente aos empenhos de nº. **157/2025 e 175/2025**, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, correspondentes as **Notas Fiscais de nº. 8656– A1 e 8725-A1**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II e III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduí/RN, 10 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B5C0FF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **EDJANE ARCANJO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: **062.***.***-70**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Deputado Marcilio Furtado**

Cargo: **Professora**

Início de Licença: 10/10/2025

Final de Licença: 09/01/2026

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concorde () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CAFBE451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 620/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário do Novo PAR – Plano de Ações Articuladas, que se realizará no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5C076593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 621/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica, onde a mesma irá participar do Seminário do Novo PAR – Plano de Ações Articuladas, que se realizará no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E2616F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 622/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parelhas/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN para participar do Encontro Regional dos Municípios, que se realizará no dia 09 de outubro na cidade de Parelhas/RN, no auditório da IFRN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F13FCD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 827.025 /2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), BEM COMO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VOLTADAS A CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de outubro de 2025 e termo final em 09 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.055,94 (vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pelo Contratante e Juscelino Kubitchek de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-60, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2181732D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROC. ADMINIST. Nº
123.022/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: AZEVEDO COMÉRCIO DE AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.728/0001-47, OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão e, consequentemente, cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 73/2025, que foi celebrado unilateralmente pelo Município de Jardim do Seridó, originalmente com termo inicial em 21 de maio de 2025; DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pela Contratante e Joseilson Dantas de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-35 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:05F4DBC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2025**

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado em 05/09/2025 a saber:

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais).**

INFINITI CONFECÇÃO LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 18; totalizando o valor de **R\$ 19.254,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**

JRT CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 10, 11, 15; totalizando o valor de **R\$**

42.954,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

L & J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).**

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 29.427.090/0001-83, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 17; totalizando o valor de **R\$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 042/2025 com início 22 de agosto de 2025, realizada em 05 de setembro de 2025 sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:89C64FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 051/2025, realizado em 26/09/2025, a saber:

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 841,40 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 051/2025 com início 14 de setembro de 2025, realizada em 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA0D96D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, Alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa FACIL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.732/0001-42, com o valor total de R\$ R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais) referente à Inscrição de servidores municipais no 2º Fórum Persona Summit 2025 – Marketing e Comunicação Pública, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2025, no Praiaamar Arena, em Natal/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:63CA2DF8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2025 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN; e,

CONSIDERANDO que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “30 de dezembro de 2025” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:C3CDC78A

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 520, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Na portaria nº 520, de 09 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia

10/10/2025, Edição: 3643, Código Identificador: 922A9B98, no Site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

referente a Dispensa Eletrônica nº 028/2025;

Leia-se:

referente a Dispensa Emergencial nº 028/2025.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D05B9659

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ (meia) diárias completas na importância de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, para participação de reunião da AGE AMSO-TR, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, às 9h, no Auditório da AMSO-TR, com as seguintes pautas: apresentação do Projeto RN + Inclusivo; discussão sobre o concurso público unificado; viagem ao Smart Cities Park; Criação do setor de Zoonoses; apontamentos sobre o Pronto Socorro do Hospital Regional Mariano Coelho, a serem apresentados por Lucas Galvão; e demais assuntos de interesse dos municípios da região.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:618A4558

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 1947, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2B61C8C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu secretário no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 44/2025 - Processo Administrativo 317.019/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação; Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

Ora, é sabido que todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse público. E é através do sistema de controle interno dos seus próprios atos que a Administração deve avaliar os atos administrativos quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência.

No exercício desse controle, compete à autoridade superior a anulação do certame, em caso de ilegalidade, ou a sua revogação, por conveniência e oportunidade no exercício de seu poder discricionário, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2024.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos seus interesses.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal positiva a possibilidade de revogação por motivo de conveniência ou oportunidade, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Postas as razões que fundamentam a adoção da medida, decide-se REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 44/2025, calcado nos motivos acima declinados, o que se faz com arrimo no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E235FC74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 045, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 10ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 08/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 10ª Reunião Ordinária, datada de 08/10/2025, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Genoclécia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98.	Presidente	R\$ 100,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF nº 521.xxx.xxx-00.	Titular	R\$ 75,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-05.	Titular	R\$ 75,00
Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF nº 057.xxx.xxx-00.	Suplente	R\$ 75,00

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:765CE759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO, brasileira, com RG nº 002.960.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.237.044-12, residente e domiciliada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1713 G AP-302, Jardim Escandinavia, Lagoa Nova, Natal/RN

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete da Prefeita nº 202-A/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1073-A, de 22 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a não existência do cargo no Processo Seletivo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 041/2023, pactuado em **02 de outubro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de abril de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 041/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
 CPF: ---

2. ---
 CPF: ---

Publicado por:
 Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:37B62E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS, brasileira, com RG nº 002.306.144 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.505.314-63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, nº 111 – São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete da Prefeita nº 202-A/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1073-A, de 22 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 043/2023, pactuado em **10 de outubro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **10 de abril de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 043/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
 Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A054DE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

ANDERSON VINICIUS SILVEIRA DE SOUSA – Coordenador, representante da Prefeitura Municipal de João Dias – RN;
GEFERSON ESPEDITO DIAS – Membro, representante do CMDS;
JOSE FRANCISCO ALVES FILHO – Secretário, representante: Secretário;
ALEXSANDRO MARTINS FERNANDES – membro, representante do setor técnico;
SEBASTIÃO MENEZES DA SILVA – membro, representante do setor operacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B4E245A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 06100001/2025
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: G F NUNES LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP
 OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.333,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e três reais).
 DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 06/10/2026.
 DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0BB93B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 241 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MISSE CARLETE FERREIRA DE LIMA NO CARGO DE ENCARREGADA DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Misse Carlete Ferreira de Lima** no cargo de **Encarregada da Divisão de Apoio e Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1D06D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transportes Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5322
CPF: ***.492.304-39
RG: *.688.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conduzindo até Natal uma servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irá participar do Seminário o Novo Plano de Ações Articulada - PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025 no Centro Municipal de referências em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de outubro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B764CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 452, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 905/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **Margarida Bezerra Sobrinho**, Professora, matrícula nº 1607-1, com carga horária de 30h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preenchidos os requisitos disposto na Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - Fica o horário especial de serviço concedido com redução de 50% de sua carga horária original e se dará sem prejuízos financeiros, pelo período que os dependentes estiverem sobre sua responsabilidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá tomar as devidas providências para adequar o horário de expediente da servidora conforme preconiza a lei vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 10 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:883E39B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02050001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 47.250.208/0001-22); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 90 (noventa) dias do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 04 de outubro de 2025 e termo final em 03 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cassio Silvestre Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:352F07BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025

Ementa: Institui o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Jundiá, em razão de multas por infração de trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela integridade do patrimônio público e buscar o ressarcimento por danos causados por seus agentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento que garanta os direitos constitucionais ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário público de valores decorrentes de multas por infração de trânsito, cometidas por servidor público na condução de veículo da frota municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º. Ao receber a notificação de autuação por infração de trânsito, a secretaria de administração adotará as seguintes providências:

I - Identificará o servidor público que conduzia o veículo na data e hora da infração, por meio dos registros de controle de frota;

II - Notificará o servidor identificado sobre a infração, informando-o do direito de interpor defesa prévia e recurso junto ao órgão de trânsito competente, nos prazos por este estabelecidos;

III - Independentemente do procedimento junto ao órgão de trânsito, instaurará **processo administrativo simplificado (PAS)** para apurar o dever de ressarcimento ao erário.

Art. 3º. O servidor será formalmente notificado da instauração do processo administrativo simplificado, por meio de documento que conterá:

I - A descrição detalhada da infração de trânsito, com cópia da notificação de autuação; II - A base legal que fundamenta o processo;

III - O prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa escrita perante a secretaria de administração.

Art. 4º. Na defesa escrita, o servidor poderá alegar toda a matéria de direito e de fato, juntar documentos e requerer a produção de provas pertinentes para a elucidação dos fatos.

Parágrafo único. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará em revelia, prosseguindo o processo para a fase de decisão, não importando em confissão quanto à matéria de fato.

CAPÍTULO III

DA DECISÃO E DO RECURSO

Art. 5º. Após o prazo de defesa, com ou sem a sua apresentação, o secretário municipal de administração proferirá **decisão fundamentada** no prazo de 30 (trinta) dias, concluindo:

I - Pelo arquivamento do processo, caso acolha as razões da defesa ou verifique a ausência de responsabilidade do servidor;

ou II - Pela procedência da apuração, estabelecendo o dever do servidor de ressarcir o erário no valor correspondente à multa de trânsito devidamente paga pelo município.

Art. 6º. O servidor será notificado da decisão. Em caso de procedência, caberá **recurso administrativo** ao prefeito municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º. O recurso será julgado em até 30 (trinta) dias.

§2º. A decisão do prefeito municipal encerra a instância administrativa.

CAPÍTULO IV

DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 7º. Tornada definitiva a decisão administrativa que impõe o dever de ressarcimento, o servidor será notificado para efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 30 (trinta) dias, através de Guia de Arrecadação Municipal ou documento equivalente.

Art. 8º. Não havendo o pagamento voluntário no prazo estipulado, a administração municipal procederá ao **desconto em folha de pagamento** do valor correspondente.

§1º. O desconto mensal em folha de pagamento atenderá ao limite estabelecido no art. 50 da lei complementar municipal nº 002/2001, que institui o regime jurídico único dos servidores de jundiá.

§2º. Em caso de desligamento do servidor, o saldo devedor será descontado dos valores rescisórios.

§3º. Se os valores rescisórios forem insuficientes, o saldo remanescente será inscrito na dívida ativa do município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A secretaria de administração manterá meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz.

Art. 10. O procedimento de ressarcimento instituído neste decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade disciplinar, civil ou criminal do servidor.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 006, de 11 de maio de 2017, e as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:918AD319

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.302.806,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS	Adjudicado em: 10/10/2025 - 08:39:05 - Por:	651.403,00

EIRELI (13.313.081/0001-21)

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:87F656DC

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2025**

PROCESSO Nº 1881/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos químicos e materiais necessários, visando a manutenção da higiene, salubridade e conservação dos diversos prédios e dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos químicos e materiais necessários, visando a manutenção da higiene, salubridade e conservação dos diversos prédios e dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN” a empresa **IMUNIZADORA GUARANI LTDA – CNPJ nº 10.633.029/0001-64**, perfazendo um total de **R\$ 8.870,41 (Oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1EA65E7A

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2025**

PROCESSO Nº 1894/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo soldagem, manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de estruturas metálicas em geral, destinados a atender às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais e insumos metálicos ficarão a cargo da Contratante.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo soldagem, manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de estruturas metálicas em geral, destinados a atender às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais e insumos metálicos ficarão a cargo da Contratante” a empresa **34.247.397 JOSE RENATO SILVA NASCIMENTO –**

CNPJ nº 34.247.397/0001-32, perfazendo um total de **R\$ 20.900,00** (Vinte mil e novecentos reais).

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F934A57D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços
Eletrônico - 011/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.302.806,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	651.403,00	651.403,00	Homologado em 10/10/2025 08:41:30 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0593028

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1845/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, **objetivando o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Limpeza e produção de higienização, para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 23 de outubro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 10 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A46A241F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 2025

Dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D’Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Lagoa D’Anta/RN autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal.
Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte específica.
Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado, no corrente ano, a proceder com abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D’Anta/RN, 09 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6ACF826E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **Nathana Narjara Guedes de Moura**, inscrita sob CPF/MF nº ***.449.974-**, para o cargo em comissão de **Diretora da Maternidade**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6065800E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 413/2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 08/10/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 413/2025, que dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D’Anta/RN, 09 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:1E645F84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOCO DE INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/10/2025 – término: 09:00 horas do dia 28/10/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/10/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2025

A COMISSÃO**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:2800BE79**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
06/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de destacamento de Polícia do Município de Lagoa de Pedras-RN. Início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 14/10/2025 – término: 11:00 horas do dia 28/10/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 28/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 28/10/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2025

A COMISSÃO**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:6A0300A4**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250260**

CONTRATO Nº 20250260

ORIGEM: DISPENSA Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01100001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: AIRAN CRISANTO PONTES

CNPJ: 21.254.158/0001-68

OBJETIVO: Contratação de empresa para apresentação de show interativo, com proposta pedagógica e politicamente consciente, especialmente desenvolvido para o público infantil, com presença de personagens vivos, brinquedos e guloseimas, em comemoração ao dia das crianças no município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação e cultura

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 1500100100

Vigência: 10 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:8FF9A641**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
026/2025****PROCESSO Nº 97/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: T C PEREIRA RATTO

CNPJ: 43.664.231/0001-02

OBJETO: Contratação de artista plástico para confecção de pintura com cenários turísticos e culturais de relevância social do município de Lagoa de Velhos/RN, "Lagoa de Velhos de Todos os Tempos", arte pintada a óleo em painel destacando cenários turísticos e culturais do município de relevância social como o Museu Lagoa dos Velhos, Igreja Matriz, Mercado Central, Ginásio Municipal, Capela de N. Sra. da Conceição, Pórtico da entrada do município, Monumentos de Fabião das Queimadas, Prefeitura Municipal, Letreiro do município e Parque Mandacaru.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B98A48C5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, cama elástica e algodão doce para eventos oficiais, como dia das crianças, natal na praça, dentre outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: 59.106.360 FRANCISCA MARLIENE DE LIMA
CNPJ: 59.106.360/0001-15
ENDEREÇO: Rua Antonio Paulino Neto, nº 13, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59430-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	UNIDADE	20	250,00	5.000,00
2	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE C/ 500 UNID.	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PEQUENA	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS GRANDE	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
5	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA C/ 500 UNID.	UNIDADE	10	750,00	7.500,00
6	LOCAÇÃO DE ESCORREGO INFLÁVEL GRANDE	UNIDADE	15	720,00	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.300,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 047/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2025 a 09 de Outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Francisca Marliene de Lima

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E7303C25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 97/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: T C PEREIRA RATTO
CNPJ: 43.664.231/0001-02
OBJETO: Contratação de artista plástico para confecção de pintura com cenários turísticos e culturais de relevância social do município de Lagoa de Velhos/RN, "Lagoa de Velhos de Todos os Tempos", arte pintada a óleo em painel destacando cenários turísticos e culturais do município de relevância social como o Museu Lagoa dos Velhos, Igreja Matriz, Mercado Central, Ginásio Municipal, Capela de N. Sra. da Conceição, Pórtico da entrada do município, Monumentos de Fabião das Queimadas, Prefeitura Municipal, Letreiro do município e Parque Mandacaru.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:41A10A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0559/2025 - GP

Portaria nº 0559/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2025.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1117B82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0560/2025 – GP

Portaria nº 0560/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 3673; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem à Parnamirim/RN no dia 13 de outubro de 2025 para participar da EXPOSIÇÃO DA 63ª FESTA DO BOI 2025, que acontecerá no PARQUE ARISTÓFANES

FERNANDES, localizado na ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 111-179 - PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5E5A5745

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0561/2025 – GP**

Portaria nº 0561/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2025.

“EXONERA A SENHORA MARIANNA GUIMARAES MEDEIROS DO NASCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE BIBLIOTECA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIANNA GUIMARAES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, simbologia – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:43C3C037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0562/2025 – GP**

Portaria nº 0562/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de Outubro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIANNA GUIMARAES MEDEIROS DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIANNA GUIMARAES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**, simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Educação do Campo estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:59A0CD7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0563/2025 – GP**

Portaria nº 0563/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MENDES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MENDES**, matrícula nº: **483**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **13 de outubro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:6E35BBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025 – GP**

Portaria nº 564/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do servidor **FRANKLIM PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 3708-7; Cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Recife/PE, no período de 14, 15 e 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participar no evento Gov'n'Play, que ocorrerá no Auditório Banco do Brasil - Av. Rio Branco, 240, Recife Antigo, Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A8D7EA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025 – GP

Portaria nº 565/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3749-4; Cargo de **Coordenadora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Recife/PE, no período de 14, 15 e 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participar no evento Gov'n'Play, que ocorrerá no Auditório Banco do Brasil - Av. Rio Branco, 240, Recife Antigo, Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:97E96437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELIETE FELIPE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.955 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 7379, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1CC1823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 320/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo e Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Resolução nº 025/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face das irregularidades identificadas da Gestão 2021 a 2024, conforme documentos e fatos levantados pelas providências administrativas preliminares conduzidas durante o início da Gestão de 2025.

Art. 2º - Designar membros da Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos

responsáveis, a quantificação do dano ao erário, mediante a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Técnico Conclusivo, obedecidos os prazos legalmente previstos na legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – WALLYSON ALVES MOREIRA – Matrícula nº 11***3-3
II – GILBERTO DE ALMEIDA DIAS – Matrícula nº 00***6-5
III – WILLAME MICAEL DA SILVA – Matrícula nº 11***1-8

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:26A1F554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº
1.197/2025**

Concorrência Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA INOVAGEST ENGENHARIA LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INOVAGEST ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.161.842/0001-77, sediada na Av. Jose Juscelino Barbosa, 637, Centro – Itajá/RN, CEP: 59513-000, neste ato representado(a) por **IGOR TIAGO FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.600.XXX-32, SÓCIO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.197/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 77/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do regime de execução contratual**, passando de **empreitada por menor preço global** para **empreitada por preço unitário**, referente ao contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, LOCALIZADO NA PRAÇA MANOEL JANUÁRIO CABRAL, SN - CENTRO.CEP:59.535-000 - LAJES/RN.

A alteração tem por finalidade **adequar o contrato às condições efetivas de execução da obra e ao controle físico-financeiro dos serviços**, conforme verificação técnica constante no **parecer do setor de engenharia** que atesta a inaplicabilidade do regime inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem amparo no **art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a alteração contratual, por acordo entre as partes, quando necessária **a modificação do regime de execução da obra ou do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Inovagest Engenharia LTDA

CNPJ: 13.161.842/0001-77

IGOR TIAGO FERREIRA LOPES

CPF: XXX.600.XXX-32

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:4FCEFF23A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025**

Dispõe sobre a aprovação do projeto “Lab Jovem – Ideias que Movem”, de iniciativa da Associação Cultural e Poliesportiva Teia Potiguar – ATP, para integrar o banco de projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES/RN, reunido extraordinariamente, no dia 09 de outubro de 2025, 5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 402/2003 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado pela aprovação do projeto “Lab Jovem – Ideias que Movem”, de autoria da **Associação Cultural e Poliesportiva Teia Potiguar – ATP**, CNPJ nº 50.439.536/0001-86,

CONSIDERANDO que o referido projeto visa **estimular o protagonismo juvenil, a criatividade e o empreendedorismo de adolescentes e jovens por meio de ações formativas, culturais e tecnológicas**, contribuindo para a geração de oportunidades, inclusão produtiva e fortalecimento da cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto “Lab Jovem – Ideias que Movem”, de iniciativa da Associação Cultural e Poliesportiva Teia Potiguar – ATP, para integrar o Banco de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, como proposta apta à captação de recursos e submissão a editais de fomento público ou privado.

Art. 2º Autorizar o Fundo da Infância e Adolescência - FIA a adotar as providências administrativas necessárias à tramitação e acompanhamento do projeto junto a órgãos financiadores, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7C261A97

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO** **ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAJES/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/UF**, CNPJ **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, CPF nº 090.085.724-27, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Lajes, 10 de outubro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3D961D4E

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de tintas originais Epson, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares do município de Lajes/RN, com a finalidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.**, em favor da empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 (BEZERRA INFORMÁTICA)**, CNPJ nº **27.812.782/0001-10**, estabelecida à , que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 29.933,80 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 932/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F0DE61D5

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** **DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

TERMO DE RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES – APAMI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Lajes/RN, portador da carteira de identidade nº 2XXX13X, emitida por SSP/RN e inscrito no CPF sob nº XXX.085.XXX-27, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, vem firmar o presente TERMO DE RESCISAO UNILATERAL CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI) - CNPJ: 08.202.459/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebrado em 03 de Junho de 2020, conforme condições a seguir:

CLAÚSULA 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade a rescisão unilateral do CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

CLAÚSULA 2. DOS EFEITOS

2.1. Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente rescisão unilateral encontra amparo na Cláusula Décima Primeira do Contrato decorrente da Chamada Pública nº 002/202, e nos termos dos arts. 77 e 78, incisos I, II, VIII, X e XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as manifestações técnicas da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município e da Assessoria Jurídica Municipal, constantes no Processo Administrativo nº 962/2025.

3.2. A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no Parágrafo único, do art. 78, Lei 8.666/93, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLAÚSULA 4. DO EMPENHO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde providenciara a anulação parcial da nota de empenho se necessário for, face a Rescisão Unilateral.

4.2. A CONTRATADA, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face da Municipalidade, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados, anteriores 01 de setembro de 2025.

CLAÚSULA 5. PUBLICACAO

5.1. A publicação do Presente termo será veiculada na imprensa oficial do Município.

Lajes/RN, 10 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3CE26BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos com Drenagem Superficial e Sinalização Vertical em Diversas Ruas do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 13/10/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 28/10/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 28/10/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28/10/2025. **LOCAL/SITE:** Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS, Situada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cpmplplajespintadas@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** JOSÉ EDSON GOMES.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:B6B32C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.09.03.015.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2025.09.03.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN **CONTRATADA:** J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 17.495.347/0001-55

DO OBJETIVO: Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Moraes, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Plano de Ação 11o 09032021-011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.03.015, realizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 122.999,86 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e

Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Moraes, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbano do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do Plano de Ação nº 090-2021011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.009.17.512.17.1.80 pavimentação ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 27063110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAME, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA; O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA -10 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE Jorge Augusto Chaves Damião - contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:854A3662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Assunto: Readaptação de função

Requerente: Marta Francisca Da Silva Damião

Versa o presente acerca da solicitação de readaptação de função intentada pela servidora *Marta Francisca Da Silva Damião*;

Indefiro o requerimento, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

Marcelino Vieira-RN, em 10/10/2025;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:B8E0ED16

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER**

PARECER

Assunto: Readaptação de função

Requerente: Marta Francisca Da Silva Damião

1-RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado pela servidora *Maria De Fátima Fernandes*, ocupante do cargo de Professor, pleiteando a concessão de readaptação de função.

2-FUNDAMENTO

Sobre o Direito pleiteado, reza o Art. 24 da Lei Municipal nº 255/2014 (Plano de cargo, carreira e salários do Magistério Público Municipal de Marcelino Vieira- RN) transcrito abaixo:

Art. 24. Readaptação é a investidura de servidor ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado;

§ 2º. A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Apesar do requerimento da servidora estar acompanhado de atestados médicos e receituários, tais documentos isoladamente não emitem um parecer concreto sobre a necessidade da readaptação.

Como também não atestam se a readaptação da servidora será temporária ou definitiva.

Dessa forma, como a servidora está vinculada ao regime Geral da previdência Social- RGPS, o requerimento deve ser endereçado ao INSS para que a mesma possa realizar a perícia necessária para o aferimento da necessidade da readaptação.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino no sentido de o gestor negar o pedido de readaptação a servidora **Marta Francisca Da Silva Damião**, neste momento, devendo concedê-lo a partir da realização de perícia médica.

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 10/10/2025;

JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RN nº 13.598

Portaria nº 130/2018

KARLA JOELMA DA SILVA

Coordenadora da Procuradoria do Município

OAB/RN nº 14.769

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:62C0695A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 -2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÚLIO CESAR LOPES PAIVA**, Matrícula 9000230, ocupante do cargo de Coordenador de Sanidade Animal, quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em Curso de Mapeamento de Riscos Geo-Hidrológicos.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 13 de outubro a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de outubro de 2025.

**Republicado por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:11B8E972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h30min do dia 28/10/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 036/2025, decorrente do processo administrativo nº 0810001/2025, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de grama, tipo esmeralda no campo de futebol “Fernandão”, localizado no Município de Martins/RN. visando à sua reestruturação**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com envio das propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> -

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> - licitacaopmmartins@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 10 de outubro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:08D5497E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2023**

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 130/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ:28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 004/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2025 à 19 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antônio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:FD7257F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
DE CONCEITO (POC)**

PROCESSO DE DESPESA Nº 020.039/2025

O Agente de Contratação do Município de Monte Alegre/RN, no uso das atribuições que lhe confere, torna pública a convocação da empresa INOVATIVA LTDA para realização da Prova de Conceito (POC) referente ao Termo de Referência integrante do processo em epígrafe, cujo objetivo é comprovar e validar a adequação técnica e funcional da solução ofertada às especificações estabelecidas pela Administração Pública.

A demonstração ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025, às 08h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, situada à Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN.

A Prova de Conceito consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica do sistema ofertado, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência, e será conduzida por Comissão e/ou profissional técnico de Avaliação designada pela Portaria nº 596/2025 – GP, com acompanhamento do Setor de Licitações e Contratos.

O não comparecimento ou a não demonstração das funcionalidades exigidas implicará inabilitação da licitante convocada e convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:90576137

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:02.800.122/0001-98
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 1.017.790,00 (um milhão, dezessete mil, setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de outubro de 2025 e término em 10 de outubro de 2026.
DATA: 10 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE BEZERRA DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27F0CAF7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESAO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº: 26/2024

Ata de Registro de Preço nº: 02/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 26/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Valor Total R\$ 1.017.790,00 (Um milhão dezessete mil setecentos e noventa reais)

Vigência da Ata: 11/02/2025 à 10/12/2026

Vigência do Termo de Adesão: 09/10/2025 à 09/10/2026

Monte Alegre/RN, 09 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BBE47DB7

GABINETE DO PREFEITO ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2025

Processo Licitação: nº 20039/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com o endereço na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-00, representado pelo senhor André Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei de licitações nº 14.133/2021, resolve **Revogar a Dispensa de Licitação de nº 35/2025, de Código Identificador: DF71069F, no dia 09/10/2025, edição 3642**, cujo o objeto é contratação da empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e – SIC e ouvidoria para entender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à Informação para o exercício de 2025.

Considerando o que dispõe o artigo 71, incisos II, §2º da Lei 14.133/2021 e com base nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

O aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 09 de outubro de 2025.

Alinhando a publicação da Dispensa e da necessidade da prova de conceito (POC) exigida no TR (Termo de Referência), faz se necessário a ratificação da publicação.

Diante do exposto, determino a **REVOGAÇÃO** do Termo de Autorização de Dispensa de nº 34/2025, pelas razões de fato e de direito acima especificados.

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:DA197675

GABINETE DO PREFEITO ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com o endereço na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-00, representado pelo senhor André Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei de licitações nº 14.133/2021, resolve **Revogar o termo de ratificação de dispensa nº 34/2025, de Código Identificador: FA0FDC37, no dia 09/10/2025, edição 3642**,

Processo Administrativo nº 20039/2025.

Dispensa de Licitação nº 34/2025

Empresa: INOVATIVA LTDA - inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

Valor: 24.600,00 (vinte e quatro mil e seicentos reais).

O aviso do termo de ratificação de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 09 de outubro de 2025.

Alinhando a necessidade da prova de conceito (POC) exigida no TR (Termo de Referência), faz se necessário a ratificação da publicação.

Diante do exposto, determino a **REVOGAÇÃO** do Termo de ratificação Dispensa nº34/2025, pelas razões de fato e de direito acima especificados.

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:66D4D466

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por meio da Autoridade Competente, torna público que, em consonância com as recomendações emitidas pela Controladoria para a anulação da homologação da Dispensa de Licitação nº 24/2025, em virtude das falhas insanáveis identificadas no procedimento, acolho integralmente o presente parecer.

Fica ainda estabelecido que o Agente de Contratação deverá adotar todas as providências consignadas no parecer do controle interno, em especial a republicação do certame no Sistema de Dispensa Eletrônica, a notificação dos fornecedores, além da implementação das demais medidas preventivas indicadas e necessárias à regularidade do processo.

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:00F0B57F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: B C DE OLIVEIRA CNPJ:14.240.072/0001-10

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e/ou propaganda para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens, serviços, ideias ou informar o público em geral..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos VALOR:R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de outubro de 2025 e término em 02 de outubro de 2030.

DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e BRUNO CESÁRIO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20C243EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a equipe de avaliação e emissão de parecer técnico referente à Prova de Conceito (POC) exigida no Termo de Referência, no âmbito do Processo de Despesa nº 020.039/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

Art. 1º Designar o servidor DANIEL OLIVEIRA DA SILVA MAURICIO, ocupante do cargo de Coordenador de Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para compor

a equipe de avaliação e emissão de parecer técnico referente à Prova de Conceito (POC) exigida no Termo de Referência do Processo de Despesa nº 020.039/2025.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Analisar tecnicamente os aspectos funcionais, operacionais e de conformidade da solução apresentada em atendimento à POC;

II – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à adequação da solução às especificações do Termo de Referência;

III – registrar as observações, testes realizados e resultados obtidos no relatório de avaliação;

IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer inconsistências ou desconformidades verificadas durante o processo de validação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:E5E63ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Execução de obra de revitalização da passarela da sede deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIDER CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA - R\$ 77.183,47.

Paraná - RN, 10 de Outubro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B607AD87

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

Paraná - RN, 10 de Outubro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:21DF99A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: Execução de obra de revitalização da passarela da sede deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/10/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3D09F7FA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025. OBJETO: Prestação dos serviços para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/10/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A3BB240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **MARIA DAS GRACAS FRUTUOSO 27700427852**, inscrita no CNPJ **48.010.889/0001-14**, que ofereceu um valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIL PARA DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 09 de Outubro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:CF6E1C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no

CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixoto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município; II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO**, brasileira, odontóloga, portador do CPF/MF nº 102.966.994-54, portadora do R.G. nº 003.174.103-SSP/RN, residente na Rua Girassol, 1, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, odontólogo, portador do CPF/MF nº 704.560.304-50, residente na Rua José Vicente, 322, Centro, Paraú/RN; **ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, portadora do CPF/MF nº 011.323.404-03, residente na Rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. nº 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 065.011.464-70, portadora do R.G. nº 002.545.851, residente na Rua Rodrigues Alves, 1410 - AP-802, Santo Antônio, Mossoró/RN; **PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 063.409.014-33, residente na Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1357 - Ap-1504, Centro, Mossoró/RN; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, portador do R.G. nº 002.842.542-SSP/RN, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 016.920.914-84, residente na Travessa Luiz Terceiro Tavares Jácome, 10, Centro, Paraú/RN; **EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 077.813.894-17, residente na Rua Pedro Galdino, 13, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **EMANUEL CAIONÁRIO DANTAS**, brasileiro, assistente social, inscrito no CPF/MF nº 069.960.824-47, portador do R.G. nº 002.749.678, residente na rua Alferes Tonho, 522, Centro, Paraú/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. nº 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, portadora do R.G. nº 003.388.309-SSP/RN, residente na rua Dez de Maio, 72,

Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 016.920.834-65, portadora do R.G. nº 003.165.200-SSP/RN, residente na rua Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 702.116.574-92, residente na Praça Luiz Gondim, 32, Centro, Paraú/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, jaresidente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu , Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, portadora do CPF/MF nº 828.888.094-00, residente na Rua Almeida Junior, 20, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, 68, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. nº 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, coordenadora da enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. nº 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **CLAYTON POLLYANO PEIXOTO**, brasileiro, coordenador de saúde, inscrito no CPF/MF nº 007.789.204-61, residente na Rua José Eufrásio, 62, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, portadora do R.G. nº 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN; **MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, coordenadora de saúde, inscrita no CPF/MF nº 705.051.804-21, portadora do R.G. nº 003.465.974-SSP/RN, residente na Rua José Vicente, 26, Centro, Paraú/RN; **ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 702.987.994-56, residente na rua Travessa Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07, residente na Rua Julião Lelis Bezerra, 45, Vertentes, Assu/RN; **RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES**, brasileira, educadora física, inscrita no CPF/MF nº 046.800.804-77, residente na rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 0301, Nova Betânia, Mossoró/RN; **CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 708.385.684-24, portadora do R.G. nº 003.561.061-SSP/RN, residente na Rua Francisco Pedro, 138, Centro, Triunfo Potiguar/RN; **VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 134.239.034-22, portadora do R.G. nº 002.776.029-SSP/RN, residente na rua Benedito Peixoto, 170, Centro, Paraú/RN; **DANILO HERISSON BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, médico (ultrassonografia), inscrito no CPF/MF nº 054.813.564-90, CRM nº 8405, residente na rua Raimundo Nogueira, centro, Taboleiro Grande/RN e **ELIEZIO EMÍDIO DOS SANTOS**,

brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 025.046.434-97, residente na rua Alferes Tonho, 268, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 180.530,05 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 180.530,05 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº 4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 01 de OUTUBRO de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária de Saúde

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA

ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

JACY CARLOS DE ALMEIDA

EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES****EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR****KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO****JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE****JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO****GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS****EMANUEL CAIONARIO DANTAS****ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO****ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA****ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA****AIRAN GOMES DA SILVA****AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO****RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS****KEILHA RODRIGUES DA SILVA****ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA****MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES****CRISCIANA ALVES DE FREITAS****ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES****MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS****ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA****VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO****ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR****JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA****RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES****MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO****JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO****VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA****CLAYTON POLLYANO PEIXOTO****MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA****JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO****MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA****ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO****ALEXANDRO BATISTA XAVIER****RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES****CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA****VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES****DANILO HERISSON BESSA CAVALCANTE****ELIEZIO EMÍDIO DOS SANTOS**

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.2ª.
CPF nº.**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:46E1BEEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.406/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 49/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **24/10/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:46C1AF5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****PROCESSO Nº 36/2025****CARONA Nº 007/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**CNPJ:** 45.778.178/0001-04**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 161.580,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção do Setor de Planejamento; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 02 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:14A7E451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 38/2025
CARONA Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PN- COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a Educação Básica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.178.286,00 (um milhão cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

AÇÃO: 2033 - Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%; 2035 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%; 2083 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%; 2053 - Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO; 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

FONTE: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 02 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Alexandre Soares Gomes

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:EBAEF5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO Nº 67/2025
CARONA Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 344.763,15 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2025 à 09 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar/PNATE; 2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE; 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR; 2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE; 2136 - Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2068 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; 2089 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Jose Bezerra Guedes

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:506F7403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN

CNPJ: 47.436.348/0001-90

ENDEREÇO: Rua Cristal de Rocha, Lagoa Nova Natal/RN, CEP: 59.076-150.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Anexo I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VALOR: R\$ 3.955.530,00 (três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

MODALIDADE: Credenciamento nº 003/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2025 à 30 de junho de 2026.

Passagem/RN, 30 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Mendonça de Araújo – Prefeita Municipal e Liana Kelly de Souza Aguiar – Secretária Municipal de Saúde

P/ CONTRATADO: Francisco Erivaldo da Silva Monteiro

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E10B5395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PODER EXECUTIVO N. 562/2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Prefeito(a) do Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam ratificadas a alterações no Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios da Região do Mato Grande/RN, de que trata Lei Municipal n.º 554, de 8 de maio de 2025, nos termos dos Anexos desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no “caput” deste artigo, o Contrato de Consórcio consolidado do CIM Mato Grande será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Pedra Grande/RN 10 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito do Município de Pedra Grande

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:EBA8314A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, máquina de pipoca e máquina de algodão doce, para realização do evento, do dia das crianças, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que esta contratação se faz necessária, em face ao evento Alusivo ao Dia das Crianças, tendo em vista que a administração pública não tem em seu almoxarifado os itens acima citados, e o objetivo é realizar uma tarde de recreação às crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DO DIA DAS CRIANÇAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa: **21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CNPJ sob nº 21.254.158/0001-68**, estabelecida a rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2492/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 10 de outubro de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação E Assistencia Social
CPF:101.420.564-64

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9DDA8227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025

Pedra Preta, 09 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **WASHINGTON AUGUSTO XAVIER DE ARAUJO**, inscrito(a) sob CPF nº 707.***.***.09, que ocupava o cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Municipal de Administração desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F559F2DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 288/2025

Pedra Preta, 09 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA PONTES**, inscrito(a) sob CPF nº 034.***.***.08, que ocupava o cargo de CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, na Secretaria de Municipal de FINANÇAS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:780C69A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291/2025

Portaria nº 291/2025

Pedra Preta, 09 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **JEANN MATTEUS RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**, inscrito(a) sob CPF nº 119.***.***.79, que ocupava o cargo de ASSESSOR TECNICO AREA ENGENHARIA, na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7DD39102

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293/2025

Pedra Preta, 09 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA**, inscrito(a) sob CPF nº 069.***.***.08, que ocupava o cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, na Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3F27C5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250213002
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILÕES-RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20250213002
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO FREITAS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.623/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20250213002, decorrente de variação imprevisível e significativa nos custos dos insumos necessários à execução do objeto, conforme estudos técnicos e planilha de custos apresentados pela detentora da ata e validados pela Administração.

ALTERAÇÕES:

Ficam alterados os valores unitários dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89,

90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, passando a vigorar conforme os novos preços constantes da planilha anexa ao termo aditivo.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

ASSINAM:
Pelo Órgão Gerenciador: MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita.
Pela Detentora da Ata: Nary Semone de Freitas, Fornecedor.

Pilões/RN, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:7BD32D4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO - MERENDA ESCOLAR**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250128002
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILÕES-RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20250128002
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO FREITAS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.623/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20250128002, decorrente de variação imprevisível e significativa nos custos dos insumos necessários à execução do objeto, conforme estudos técnicos e planilha de custos apresentados pela detentora da ata e validados pela Administração.

ALTERAÇÕES:

Ficam alterados os valores unitários dos itens 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, passando a vigorar conforme os novos preços constantes da planilha anexa ao termo aditivo.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

ASSINAM:
Pelo Órgão Gerenciador: MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita.
Pela Detentora da Ata: Nary Semone de Freitas, Fornecedor.

Pilões/RN, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:1C36AB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

OBJETO: Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto ao gabinete do prefeito de Poço Branco/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.458/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 13/10/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 16/10/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 16/10/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTA AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 10 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto ao gabinete do prefeito de Poço Branco/RN., consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1. a 7.2.4. do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 – Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 10 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1458/2025.

OBJETO: Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto ao gabinete do prefeito de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas**, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas, para divulgação das ações realizadas junto ao gabinete do prefeito do município de Poço Branco/RN.	Mês	12	R\$ 5.093,33	R\$ 61.119,96
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: sessenta e um mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.119,96 (sessenta e um mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Do detalhamento dos serviços e itens necessários a execução dos serviços:

1.5.1. Para a perfeita e regular execução dos serviços especificados no item 1.1 do Termo de Referência são necessários os itens abaixo relacionados, cuja obrigação de disponibilização será de total responsabilidade da empresa Contratada:

1.5.1.1. **Disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços de forma presencial no gabinete do prefeito ou na sede da prefeitura de acordo com a necessidade do demandante, durante todos os dias úteis da semana**, se necessário, com permanência das 08 horas até às 14 horas, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e for devidamente convocado pela Contratante.

1.5.2. Os serviços serão prestados necessariamente por profissional(is) devidamente capacitado.

1.5.3. A Contratada deverá, por meio de seu representante, comparecer às reuniões da Contratante, quando convocado, sobre

assuntos relativos aos serviços objeto da contratação, assim como prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços contratados.

1.5.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A Administração Pública tem o dever de garantir a transparência dos atos de governo, possibilitando ao cidadão acesso claro, rápido e efetivo às informações de interesse coletivo, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação de serviços de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas mostra-se necessária para assegurar a adequada divulgação das ações realizadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Poço Branco/RN, promovendo a interação institucional entre a gestão municipal e a sociedade.

A assessoria especializada proporcionará a elaboração de estratégias de comunicação integradas, incluindo o planejamento e execução de campanhas institucionais, gerenciamento de conteúdo para diferentes meios de divulgação, produção de matérias jornalísticas, acompanhamento de veículos de imprensa e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura.

Além disso, a contratação é essencial para garantir maior efetividade na divulgação de programas, projetos, obras e serviços implementados pela Administração, de forma a ampliar o alcance da informação pública, combater a desinformação e consolidar a credibilidade da gestão municipal junto à população e demais públicos de interesse.

Assim, a presente demanda busca atender a uma necessidade contínua do Município, promovendo uma comunicação pública profissional, estratégica e alinhada às boas práticas de gestão, configurando-se como medida indispensável ao fortalecimento da transparência administrativa, da cidadania participativa e da aproximação entre o Poder Público e a comunidade.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

3.3. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos: O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No gabinete do prefeito na Prefeitura Municipal de Poço Branco, Avenida Nobrega Machado, nº 999, Centro - Poço Branco/RN ou em local previamente definido pelo demandante sendo esse localizada na área urbana do município.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para prestação dos serviços, assim como equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O prestador será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na apresentação da Proposta de Preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

8.2. A Proposta poderá conter, também, quaisquer outras informações relevantes que o proponente julgar necessário ou conveniente.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

9.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços na forma e condições estabelecidas no item “1.5 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.001 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 08 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERENCIA elaborado por:	TERMO DE REFERENCIA APROVADO por:
JOSIELDO DA SILVA	JOSIENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente Da Equipe De Planejamento Da Contratação	Chefe de Gabinete

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:2EA0FC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 798/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 798/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/10**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3AE95EBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 799/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 799/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Outubro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:FDCC5585

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 754, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 754, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:45BAAD12

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Senhora Ducivânia Alves Bezerra, inscrita no CPF nº 874.XXX.XXX-00, matrícula nº 103, ocupante do cargo de Merendeira, o valor de **R\$ 1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondente a 13 (treze) diárias, calculadas sobre o valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** da diária completa, para custear despesas com deslocamento ao município de São Paulo/SP, nos dias 13 a 25 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do “programa Vida de Merendeira”, representando o município de Portalegre RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:348C23A1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 756, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 756, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Senhora Paloma Emanuelle do Nascimento de Queirós, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-74, matrícula nº 512, ocupante do cargo de Nutricionista, o valor de R\$ 1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 13 (treze) diárias, calculadas sobre o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) da diária completa, para custear despesas com deslocamento ao município de São Paulo/SP, nos dias 13 a 25 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do “programa Vida de Merendeira”, representando o município de Portalegre RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:53E95051

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 7 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:86B776A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 758, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 758, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - à servidora **Adriana Rego Costa Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 970.XXX.XXX-46, matrícula funcional nº 589, ocupante do cargo de Diretora Escolar, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 8 de outubro do corrente ano, objetivando participar da XV FCSP FEIRA DE CIENCIAS DO SEMINÁRIO POTIGUAR, que acontece na UFERSA em Mossoró RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C2E1DFDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 759, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 759, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - à servidora **Jessica Thais Fernandes Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 752, ocupante do cargo de Professora, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 8 de outubro do corrente ano, objetivando participar da XV FCSP FEIRA DE CIENCIAS DO SEMINÁRIO POTIGUAR, que acontece na UFERSA em Mossoró RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B8C75697

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 9 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F512D433

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20070001/2023

CONTRATO Nº 20070001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20070001/2023, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 06 de setembro de 2025 e término em 08 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL 729 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1.701.310.210.0000 – Outras Transferências e Convênios ou Congêneres

15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 1073 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL 728 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.001.000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

AMARILDO SUASSUNA MARTINS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:1B4BDF89

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19090001/2023

CONTRATO Nº 19090001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20070001/2023, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 06 de setembro de 2025 e término em 08 de novembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no inc. II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

Amarildo Suassuna Martins – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:53E524BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
054 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1023 DE 010 DE
OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1023 , DE 10 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de outubro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 225 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 45.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 137 12.361.0025.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribui
Ficha: 195 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação
Ficha: 199 12.361.0025.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 203 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 204 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC
TOTAL DAS ANULAÇÕES -45.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BEAA99BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE GRILLO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 07/11/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10070/25 - 08/10/2025 - LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 22.000,00.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3E05C877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 219 - 2025 - DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS
AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 219/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, 1,5 (uma e meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **13/10/2025 e 14/10/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Seminário do novo PAR, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025, no CEMURE, Natal-RN, reunião na FEMURN, e visita a Assembleia Legislativa no Gabinete de Dr. Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim, no dia 14 de outubro de 2025**, tratando de assuntos relacionados a minha pasta funcional do Gabinete Civil, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 13/10/2025 e retorno no dia 14/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 10 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:543B1A36

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 220 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 220/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 0,5 (meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **13/10/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Seminário do novo PAR, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025 no CEMURE, Natal-RN**, tratando de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 13/10/2025 e retorno no dia 13/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 10 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:87C1C56C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 221 - 2025 - DIÁRIAS - TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO

PORTARIA Nº 221/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO, 0,5 (meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **13/10/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Seminário do novo PAR, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025 no CEMURE, Natal-RN**, tratando de temas relacionados a Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 13/10/2025 e retorno no dia 13/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 10 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:82D19C8C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 222 - 2025 - DIÁRIAS - JEDSON CORTEZ DE PAIVA

PORTARIA Nº 222/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores

referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a JEDSON CORTEZ DE PAIVA, 0,5 (meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de NATAL-RN, no dia **13 de outubro de 2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Seminário do novo PAR no CEMURE, Natal-RN, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025**, tratando de temas relacionados a Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 13/10/2025 e retorno no dia 13/10/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 10 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:66BBB10B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)
NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO –
EDITAL Nº001-2025-SMECDJ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ

**4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
APROVADOS (AS) NA SELEÇÃO PARA
CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO – EDITAL
Nº001-2025-SMECDJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SMECDJ, que tem como objeto a seleção de pessoal, por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ, respeitada a ordem de classificação, assim como, os demais trâmites previstos no supracitado edital, conforme segue:

06 – MONITOR DE ESPORTES			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO

05	ANA VITÓRIA DE MOURA PAIVA	1º	CONVOCADADO (A)
18	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA MAFALDO	2º	CONVOCADADO (A)

Os candidatos convocados para a Bolsa-Estágio deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 13 a 14/10/2025, no horário das 8:00 as 12:00hs, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
- h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
- o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
- p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:375663BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 547, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 526/2024, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR SUSTENTÁVEL COMSEA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº. 526, de 09 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º O COMSEA de Riacho da Cruz/ RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I- representantes do Poder Público Municipal na forma a seguir:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - c) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca; e

II- representantes da Sociedade Civil, na forma a seguir:

- a) movimentos populares;
- b) movimentos sociais e comunitários;
- c) sindicais;
- d) associações gerais.

(...)

Art. 6º O COMSEA elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9F049DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de impressoras multifuncionais destinadas ao Programa Escola Tempo Integral deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA - R\$ 20.025,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de Outubro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0AA9D14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 537/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 537/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:65338F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 538/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 538/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76D92B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116/2025 *REPUBLIACO POR
INCORREÇÃO***

DECRETO Nº 1.116/2025

Declara de interesse público a desapropriação do terreno situado em Riachuelo/RN, na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, visando à construção da nova sede da Escola Municipal José Alves de Lima, necessária para atender às demandas da população local, considerando sua utilização por toda a comunidade para a promoção da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que os serviços educacionais são utilizados pela população em geral do município de Riachuelo/RN, desempenhando papel essencial na formação, desenvolvimento e inclusão social das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Riachuelo/RN possui uma população significativa e necessita de um novo equipamento do tipo escola municipal para contemplar as demandas educacionais da população;

CONSIDERANDO que há necessidade de construir a nova sede da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE LIMA, localizada na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, INEP:

24048020, devido à territorialização e à distribuição dos alunos em suas microáreas, uma vez que será unidade de referência para tal população;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das condições da oferta de serviços públicos de educação à população deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura educacional, visando atender às demandas da população local e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 45 metros de largura por 45 metros de comprimento (45x45), situado em Riachuelo/RN, na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, de propriedade da Sra. Alzenir Fernandes Pereira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1147XXX/SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 737.XXX.XXX-53, neste município, que corresponde ao perímetro do terreno nela existente e ao espaço necessário para a realização da nova sede da Escola Municipal José Alves de Lima, conforme delimitações que constam no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A desapropriação do terreno mencionado no artigo anterior será realizada visando à realização das obras necessárias, conforme detalhamento técnico em anexo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a promover os procedimentos necessários para a efetivação da desapropriação, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 5º - Considerando a necessidade de legalização do terreno para fins de repasse de recursos federais, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º- Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 150.010,71 (cento e cinquenta mil e dez reais e setenta e um centavos), em conformidade com a avaliação técnica realizada, a ser pago em 6 parcelas ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, data da publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

**Republiado por incorreção.*

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:EDA779CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.120/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 18 CASAS, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.120/2025

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes localizada no Assentamento 18 Casas, no Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo senhor Eliziel Severino Palhares;

CONSIDERANDO a sua contribuição exemplar como esportista do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada **QUADRA DE ESPORTES ELIZIEL SEVERINO PALHARES** a Quadra de Esportes localizada no Assentamento 18 Casas, zona rural deste Município.

Art. 2º A presente nomeação é uma forma de reconhecimento público ao legado deixado por Eliziel Severino Palhares.

Art. 3º A nova denominação de que trata este Decreto deverá constar em placas de identificação do referido equipamento público, bem como em todos os documentos oficiais do Município.

Art. 4º Constitui parte deste decreto o histórico do homenageado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BREVE HISTÓRICO DE ELIZIEL SEVERINO PALHARES

Eliziel Severino Palhares foi um cidadão riachuelense de coração generoso e espírito esportivo, cuja trajetória inspira não apenas pela dedicação ao futebol, mas também pelo exemplo de vida. Atuou como jogador de futebol, sempre demonstrando paixão pelo esporte e respeito pelos colegas, sendo reconhecido pela comunidade como um atleta disciplinado, talentoso e comprometido.

Homem íntegro, Eliziel construiu sua história pautado em valores sólidos, como a honestidade, a solidariedade e o respeito ao próximo. Era dono de um sorriso largo e cativante, capaz de acolher todos ao seu redor. Sua presença era sinônimo de leveza, bom humor e amizade, tornando-o figura querida e respeitada por todos que o conheceram.

Mais do que jogador, foi um verdadeiro servidor da comunidade. Sua memória permanecerá viva na história do Assentamento 18 Casas e em todo o município de Riachuelo, como um exemplo de dedicação, amor ao próximo e paixão pelo esporte.

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:2E28E883

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.121/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.121/2025

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes localizada no Assentamento Patativa do Assaré, no Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo senhor Francisco Domingos do Nascimento;

CONSIDERANDO a sua contribuição exemplar no Município de Riachuelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada QUADRA DE ESPORTES FRANCISCO

DOMINGOS DO NASCIMENTO a Quadra de Esportes localizada no Assentamento Patativa do Assaré, zona rural deste Município.

Art. 2º A presente nomeação é uma forma de reconhecimento público ao legado deixado por Francisco Domingos do Nascimento.

Art. 3º A nova denominação de que trata este Decreto deverá constar em placas de identificação do referido equipamento público, bem como em todos os documentos oficiais do Município.

Art. 4º Constitui parte deste decreto o histórico do homenageado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**BREVE HISTÓRICO DE FRANCISCO DOMINGOS DO NASCIMENTO**

Francisco Domingos do Nascimento foi um cidadão exemplar e dedicado morador do Assentamento Patativa do Assaré, onde construiu sua história de vida pautada na humildade, no trabalho e no amor pela comunidade. Como jogador de futebol, destacou-se pelo espírito esportivo, pela habilidade em campo e pela postura respeitosa diante dos adversários, tornando-se uma referência local no esporte amador.

Homem íntegro e respeitado, Domingo sempre foi reconhecido por sua honestidade, retidão de caráter e compromisso com o bem coletivo. Era uma presença constante nas atividades do assentamento, sempre disposto a colaborar, ouvir e contribuir com o desenvolvimento da comunidade, ganhando assim a admiração de vizinhos e amigos.

Seu legado permanece vivo na memória dos que com ele conviveram, e sua contribuição para o fortalecimento dos laços comunitários e esportivos do Assentamento Patativa do Assaré é motivo de justa homenagem. A denominação da quadra de esportes com seu nome é um gesto de reconhecimento à sua história e ao exemplo que deixou para as futuras gerações.

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5F69B6E0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.122/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-304, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.122/2025

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, localizada às margens da BR-304, no Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo senhor Antônio de Azevedo Cruz.

CONSIDERANDO a sua contribuição exemplar no Município de Riachuelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, localizada às margens da BR-304, neste Município de Riachuelo/RN, que passará a ser denominada **RUA TOTINHA AZEVEDO**.

Art. 2º A presente nomeação é uma forma de reconhecimento público ao legado deixado por Antônio De Azevedo Cruz.

Art. 3º A nova denominação de que trata este Decreto deverá constar em todos os documentos oficiais do Município.

Art. 4º Constitui parte deste decreto o histórico do homenageado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**BREVE HISTÓRICO DE ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ (TOTINHA AZEVEDO)**

Antônio de Azevedo Cruz, carinhosamente conhecido por todos como Totinha Azevedo, nasceu em 21 de novembro de 1949 no município de Riachuelo/RN. Filho de Amélio de Azevedo Cruz — o primeiro prefeito eleito do município — e Eliza Tito de Araújo, Totinha foi um riachuelense que construiu sua vida pautada na dedicação ao trabalho, no espírito comunitário e no amor pela sua terra natal.

Comerciante durante muitos anos, seu ponto comercial se localizava justamente na rua que agora leva seu nome, tornando-se referência e ponto de encontro para muitos moradores. Além da atuação no comércio, Totinha foi um entusiasta do esporte, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, quando mantinha seu próprio time de futebol de campo, o Botafogo, contribuindo para o lazer e integração da juventude local.

Apaixonado também pela agricultura e pela pecuária, atividades que exerceu com zelo e afinho, Totinha deixou um legado de trabalho, amizade e contribuição para o desenvolvimento de Riachuelo. Sua memória é honrada não apenas pela trajetória pessoal, mas também pelas grandes amizades que construiu e pela marca afetiva que deixou em sua comunidade.

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:57F71CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº095/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 095/2025, Dispensa de Licitação nº031/2025, contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento através de Plataforma de Reconhecimento facial para as festividades de 30 anos de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de Outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:80A7C1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**CHEFIA DE GABINETE**
PORTARIA Nº 346/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a**Aurecio Cavalcante de Azevedo**, Matrícula 170315-9 – Secretário de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do funcionário a **Natal/RN, no dia 13 outubro de 2025**, para participar do Seminário do Novo PAR, que será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A353B64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 10.821/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **WANDERSON DE LIMA GALVÃO**, matrícula nº 1530992/1, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 13 a 17 de outubro do corrente ano, com a finalidade de Participar do curso em “Mapeamento de Risco Geo-Hidrológicos”, a ser realizado na SGB – CPRM (NANA). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:10EEBBEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.822/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0053864/3, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante de paciente do município, vinculada à Secretaria Municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 11 de outubro do corrente ano, com a finalidade de acompanhar um paciente para retorno em consulta médica no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F2246F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2025. AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO
ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRA SPROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 69/2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outra sprovidências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 327, de 10 de novembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 22% (Vinte e dois por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 10 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:52D98560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1002/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico

emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, para atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA PROTEÇÃO RA.	R\$ 1.728,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:57D9CBAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06102/2025
DISPENSA Nº 043*/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
559/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: MAX CLINIC DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, com sede à Rua Salvador André de Faria, nº 109 Sl. 2, Centro, Itaperucu/PR – CEP 83.560-052.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS

RADIOLÓGICOS, para atender as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Max Clinic de ConsultasLTDA
FABIANA PADILHA VISGUEIRA
Representante Legal
Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:0A8A7D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 611-2025

PORTARIA Nº 611/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** ao servidor **Paulo Segundo e Silva**, matrícula nº **3163**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **13 de outubro de 2025**, para **participação no Seminário do Novo PAR, com o objetivo de fortalecer a gestão educacional e apresentar orientações sobre o Programa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C094A87C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1700/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 091/2024 – TOUROS/RN

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 091/2024 do Município de Touros/RN, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN COM OBJETIVO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN – CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-410, representada pelo Sr. Ayrton Dantas Wanderley Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.055.934-**.

Valor Global da Adesão: R\$ 517.465,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:EAC1AA70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o art. 24 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 1980/2025, que trata sobre a readaptação de cargo do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR o servidor municipal, Sr. **JOSE SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE**, cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 406 e CPF nº XXX.507.004-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:DF618AFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 061/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso de realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de serviços de confecção de redes de proteção com instalação inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	13/10/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	16/10/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	16/10/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 10 de outubro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:E0A9469C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0243/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA N.º 0243/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do novo Plano de Ações Articuladas (PAR). Evento promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), em parceria com o Ministério da Educação e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). O Novo PAR é um instrumento estratégico de

diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino da educação básica, além de promover assistência técnica e financeira do MEC aos estados, municípios e ao Distrito Federal, com foco na melhoria da qualidade da educação básica, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0243/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4725D681**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0244/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025.****PORTARIA N.º 0244/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do novo Plano de Ações Articuladas (PAR). Evento promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), em parceria com o Ministério da Educação e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). O Novo PAR é um instrumento estratégico de diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino da educação básica, além de promover assistência técnica e financeira do MEC aos estados, municípios e ao Distrito Federal, com foco na melhoria da qualidade da educação básica, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0244/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A895B893**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3163/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº

14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no “25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS”, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:880417BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 828031/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por “LOTE”, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 23 de outubro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a

disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 10 de outubro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:6DB9250E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 291/2025**

PORTARIA Nº 291/2025

SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Processo Administrativo nº 092/2025**, incumbida de conduzir, analisar e emitir parecer referente aos fatos constantes nos autos:

José Jadson dos Santos Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-41 – **Presidente**

Francisco Romário dos Santos Silva, CPF nº 111.XXX.XXX-75 – **Vice-Presidente**

João da Silva Souza, CPF nº 878.XXX.XXX-34 – **Membro**

Luiz Henrique de Araújo Lopes, CPF nº 710.XXX.XXX-02 – **Membro**

Cátia Regina de Pontes Confessor, CPF nº 777.XXX.XXX-20 – **Membro**

Fábio Júnior Ferreira da Silva, CPF nº 037.XXX.XXX-89 – **Membro**

Art. 2º – Compete à Comissão exercer as atividades necessárias à apuração dos fatos, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9234A53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0893/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:		R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
2001 - Gabinete do Prefeito		
1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral		
252 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 500,00
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
2.43 - Manutenção Controladoria G. Município		
272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.500,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças		
1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças		
301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
309 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos		
768 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:		R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
1.112 - Construção de Póçila		
765 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
1.67 - Programa de Reciclagem		
600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva		
750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
21001 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos		
2.150 - Promoção de Eventos Culturais e Turísticos		
854 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
855 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
17001 - Fundo Municipal de Saúde		
2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS		
651 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
659 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica		
621 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		R\$ 1.500,00
2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB		
624 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.67 - Manutenção do Conselho Saúde		
641 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 3.000,00
644 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.500,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social		
862 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:		R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E574D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2025

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Fernando após análise de recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2025 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Fernando/RN, realizada no dia 05 de outubro de 2025.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Carine Martins da Silva	353
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
2º	Elialdo Elias dos Santos	193

Fica aberto o prazo de dois dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Art. 5º do Edital nº 01/2025-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

SÃO FERNANDO, 06 DE OUTUBRO de 2025.

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CEE

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:E3CA4CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Fernando, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0456/2004.

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Fernando, para o mandato de 16/10/2025 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:

- Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da votação realizada no dia 04/10/2025;
I - Total de eleitores: 552
II - Total de votos válidos: 546
III- Total de votos em branco: 00
IV- Total de votos nulos: 06

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Carine Martins da Silva	353	1º
Elialdo Elias dos Santos	193	2º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
Carine Martins da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
Elialdo Elias dos Santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 15/10/2025, às 10 horas, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social, na Sala da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Capitão José Inácio, nº 331.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2025.

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:4A04A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0750 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0750 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE LINDALVA MAIA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO CENTRO AVANÇADO DE ONCOLOGIA (CECAN) LOCALIZADO AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62E1AC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0751 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0751 FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	TRÊS DIÁRIAS		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)		

Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	08 A 10 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	3:00 DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	08:00 DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.º	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: PARTICIPAR DA 15ª CONFERENCIA ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DO RN, REALIZADA NO PERIODO DE 08 A 10 DE OUTUBRO DE 2025 NO AUDITORIO DO HOTEL PIRÂMIDE VIA COSTEIRA 1717 NATAL RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF nº 455.474.244-04

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F44809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0752 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0752 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	07 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO 08 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA SILVA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA OTOMED, LOCALIZADO RUA CIRO MONTEIRO – 137 TIROL, NATAL – RN NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7069AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0757 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0757- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	08 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	09 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	17:30 H DO 09 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE THEO RAVI BELO SILVA MONTEIRO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA COMUNIDADE SAUDE DE MOSSORO LOCALIZADO R RIO BRANCO, 210 CENTRO, MOSSORÓ - RN NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:767B0BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0758 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0758- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	08 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	09 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE A CRIANÇA SAMANTA VITORIA MAIA LINS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HARMONY MEDICAL CENTER, LOCALIZADO RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:81C2072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0759 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0759 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	08 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	09 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 H DO 10 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE SUZETE MARIA DE ARAÚJO PARA UMA CONSULTA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN NO DIA 09 DE OUTUBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:71B3FDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº182025/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **007/2025** com início no dia **17 de julho de 2025** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..em favor das empresas relacionadas a seguir:**

Vencedor	Valor
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.600,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 81.000,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29.500,00
IX MEDICAL LTDA	R\$ 22.578,00
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	R\$ 69.957,90
MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITA	R\$ 8.238,00
PETRA COMERCIAL LTDA	R\$ 5.774,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 25 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:001EE19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº202529/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para

conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 com início no dia 26 de agosto de 2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**.em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 84.575,00
T. V. NUNES LEAO MEDICAL	R\$ 657.922,62
GHPS BARRETO - ME	R\$ 123.619,50
S TYSKI.	R\$ 209.941,55

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:0AB6B1BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230134 PREGÃO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO LTDA CNPJ: 00.684.777/0001-12

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026, referente ao Contrato nº 059/2023, que tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos munícipes de São José do Campestre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA / Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:89C5350F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2025 – SMS**

Regulamenta o uso e a padronização do fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São José do Campestre/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O fardamento dos ACS e ACE será de uso obrigatório durante o horário de trabalho, visando à padronização, identificação e segurança no exercício das atividades.

Art. 2º - Os custos com fardamento estabelecido e padronizado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e de bloqueadores

solares será da responsabilidade dos agentes de saúde e endemias, em face dos recursos do incentivo de custeio, compreendendo os itens descritos no art. 2º do Decreto nº 21/2025.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Saúde o controle e fiscalização do recebimento de notas fiscais e/ou cupons fiscais do fardamento, sob pena dos valores serem deduzidos dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial.

Art. 4º - O servidor que, por mau uso ou extravio, causar a perda do material, poderá ser responsabilizado administrativamente, ressalvados os casos de desgaste natural.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2025.

RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6249B8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 020/2025**

SERVIDOR: CARLOS GUEDES CÂMARA

CARGO/FUNÇÃO: DIGITADOR

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2020

INÍCIO DA LICENÇA: 13/10/2025

FIM DA LICENÇA: 10/01/2026

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:669C803D

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (RN) EDITAL Nº
001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE
NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PRIMEIRA
ATUALIZAÇÃO DE EDITAL**

No dia 26/09/2025 foi realizada a seguinte atualização:

- Atualização do **nível de escolaridade** do cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**;
- Atualização do **vencimento base** para os cargos de **Professor**;
- Correção na escrita do **conhecimento específico** para o cargo de **Contador**, passando a se referir corretamente a **São José do Seridó**;
- Atualização dos **requisitos** para o cargo de **Psicopedagogo – Licenciatura**;
- Adição das **áreas que compreendem cada PSF** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

O **edital consolidado**, já incluindo esta atualização, encontra-se disponível no site do Igeduc, no seguinte link: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/>

26 de setembro de 2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:750AF5D5

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (RN) EDITAL Nº
001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE
NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR SEGUNDA
ATUALIZAÇÃO DE EDITAL

No dia 03/10/2025 foi realizada a seguinte atualização:

- Atualização do conteúdo de conhecimentos específicos para o cargo de **Professor de História – Licenciatura**;
- **Revogação** do item **4.8.4**;
- Atualização na **redação dos requisitos** dos cargos;
- **Retificações linguísticas gerais**.

O **edital consolidado**, já incorporando esta atualização, encontra-se disponível no site do Igeduc, no link: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/>

03 de outubro de 2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D0C5DF4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (RN) EDITAL Nº
001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE
NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR TERCEIRA
ATUALIZAÇÃO DE EDITAL

No dia 06/10/2025 foi realizada a seguinte atualização:

- Atualização do conteúdo programático do **Anexo II**, incluindo o conteúdo de conhecimentos específicos dos cargos de **nível médio, técnico, superior e de professor**.

O **edital consolidado**, já incorporando esta atualização, encontra-se disponível no site do Igeduc, no link: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/>

06 de outubro de 2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB82500A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 436/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Almino Afonso/RN	08 de outubro de 2025	R\$ 139,59	R\$ 69,79

TOTAL

R\$ 69,79

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 09 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94473B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 437/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de outubro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:140ECD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 438/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagm

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de outubro de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84E1E776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 439/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD0E2070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 440/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:64229F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 056/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS
08126851481, inscrita no CNPJ nº 23.675.298/0001-35; OBJETO: registro de preços para a contratação gradativa dos serviços de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos pertencentes à frota municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 154.920,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e David Isley da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:842344B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 062/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: W M BENÍCIO PREMOL IND E COM DE
PREMOLDADOS ME, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89;
OBJETO: registro de preços para a contratação gradativa dos serviços de caminhão Munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos; VALOR GLOBAL: R\$ 207.840,00 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa

oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Wesley Maia Benício - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:1B307861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 058/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME,
inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradativa de grama sintética decorativa para espaços públicos do município de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:05C8AA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO –
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A Comissão de Seleção do Chamamento Público – portaria nº 417/2025, torna público que o prazo para recebimento das propostas e documentação, originalmente previsto até o dia 09 de outubro de 2025, foi prorrogado até o dia 16 de outubro de 2025. Os demais prazos do cronograma permanecem inalterados, conforme segue:

I. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação no Diário Oficial, site www.saomiguel.rn.gov.br e no PNCP	19/09/2025
Recebimento das propostas e documentação	Até 16/10/2025
Análise das propostas e documentação pela Comissão de Seleção	Até 21/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	22/10/2025
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção	Até 27/10/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	28/10/2025
Publicação do resultado final – homologação	Até 31/10/2025
Publicação do extrato do termo	Até 04/11/2025

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ DORIAN FERREIRA

Presidente da Comissão de Seleção

Município de São Miguel/RN

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:9B7F56A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2882/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, sediado(a) sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à gestão e acompanhamento do programa de estágio da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, destinado a 65 (sessenta e cinco) estagiários por mês, contemplando atividades de recrutamento, seleção, suporte administrativo e mediação entre estagiários e a instituição.
VALOR TOTAL: Será pago o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ANDREA CRUZ FONSECA CARREIRA
Pela Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BD7DF4F8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Nº do Processo: 2882/2025

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à gestão e acompanhamento do programa de estágio da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, destinado a 65 (sessenta e cinco) estagiários por mês, contemplando atividades de recrutamento, seleção, suporte administrativo e mediação entre estagiários e a instituição.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E.
CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração

Orçamentária:	e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R\$ 31.200,00, (trinta e um mil e duzentos reais)

São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A4EB734B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2282/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55, vem **RATIFICAR** a dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:80DA29F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A ADULTIZAÇÃO PRECOCE, EXPLORAÇÃO INFANTIL, CYBERBULLYING E EXPOSIÇÃO ABUSIVA NAS REDES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal

Art. 1ºFica instituída, no Município de São Paulo do Potengi/RN, a**Política Municipal de Prevenção e Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital e Social**, com os seguintes objetivos:

- I – prevenir a adultização precoce e a sexualização infantil;
- II – combater o cyberbullying e outras formas de violência virtual;
- III – coibir a exposição abusiva da imagem de crianças e adolescentes em redes sociais (“sharenting”);
- IV – promover ações educativas, preventivas e de conscientização sobre os riscos da internet, da exploração infantil e da manipulação psicológica digital;
- V – incentivar o **uso seguro e responsável da tecnologia**por crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II**Das Diretrizes e Medidas Preventivas****Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal:I – realização de **campanhas educativas** sem escolas, órgãos públicos, unidades de saúde e meios de comunicação locais;II – inclusão de palestras, rodas de conversa e oficinas sobre **seguro da internet** no calendário escolar;

III – divulgação permanente de canais de denúncia como disque 100, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Ministério Público;

IV – criação da **Semana Municipal de Prevenção e Combate à Exploração Infantil**, a ser realizada anualmente na segunda semana de maio;V – incentivo à formação de **grupos de pais e responsáveis** para discutir estratégias de proteção digital e familiar;

VI – parceria com psicólogos, assistentes sociais e pedagogos para atendimento especializado em casos de vítimas.

CAPÍTULO III**Das Restrições ao Poder Público****Art. 3º** Fica vedada a utilização de recursos públicos para custear, patrocinar ou apoiar eventos que promovam, incentivem ou induzam à sexualização de crianças e adolescentes.**CAPÍTULO IV****Da Fiscalização e Denúncia****Art. 4º** O Município poderá instituir um **Canal Municipal de Denúncia Online**, integrado ao Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social, para recebimento de denúncias de exploração e exposição abusiva de crianças e adolescentes.**Art. 5º** As denúncias recebidas serão encaminhadas às autoridades competentes, garantindo o **sigilo da identidade do denunciante**.**CAPÍTULO V****Do Apoio às Famílias e Vítimas****Art. 6º** O Poder Executivo poderá criar um **Programa de Apoio Psicossocial às Vítimas de Cyberbullying e Exploração Infantil**, oferecendo acompanhamento psicológico, social e pedagógico a crianças, adolescentes e suas famílias.**Art. 7º** Será incentivada a capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para identificar sinais de abuso, exploração ou sofrimento psíquico relacionados ao ambiente digital.**CAPÍTULO VI****Das Disposições Finais****Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo a forma de execução e integrando ações às políticas públicas já existentes.**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6351073A**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025***DENOMINA DE AVENIDA JAMILSON GOMES LOPESA VIA PRINCIPAL QUE LIGA A AVENIDA NINI SOUTO (RN-120) À COMUNIDADE MANJERICÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominada **Avenida Jamilson Gomes Lopesa** via pública que interliga a Avenida Nini Souto à Comunidade Manjeriçã, localizada no território do município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas com a denominação Avenida Jamilson Gomes Lopes nos pontos adequados da via, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:BF62E274**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 397/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** DISPENSAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA da função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais celebrados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 6 de outubro de 2025.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AE1D2A8F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 398/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 6 de outubro de 2025.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F28F4B7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MARCOS FERREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5, retroagindo a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:27104CF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO JOSE DE LIMA NETO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4, retroagindo a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:902BBC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA YASMIN CORDEIRO AZEVEDO, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5, retroagindo a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D8C5AA70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 044/2025****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas serão recebidas de forma presencial no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **das 08h00min até às 14h00min, nos dias 14 de outubro de 2025, 15 de outubro de 2025 e no dia 16 de outubro de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de outubro de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília-DF) de segunda a sexta-feira.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD638E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1416/2025 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO
MÊS MARIANO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL,
CULTURAL, HISTÓRICO E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso** do município de São Tomé/RN, o **Mês Mariano**, celebrado anualmente durante o mês de maio pela Igreja Católica, por meio da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, em

devoção à Virgem Maria, Mãe de Jesus Cristo para intensificar a devoção à Mãe de Deus e reunir a comunidade católica em diversas manifestações religiosas, culturais e espirituais.

Art. 2º. O Mês Mariano ocorre durante o mês de maio, com uma programação que inclui missas, terços, oferta de flores, cânticos, orações especiais, momentos de espiritualidade, oração do Santo Terço, Ladainha de Nossa Senhora e uma belíssima coroação no dia **31 de maio**, data que encerra as festividades.

Art. 3º. Durante o **Mês Mariano**, são recordados dois títulos importantes de Nossa Senhora, como a Mãe de Jesus, além do Dia das Mães, celebrado no segundo domingo do mês.

Art. 4º. O reconhecimento como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso** do município de São Tomé/RN visa preservar e valorizar a tradição, a devoção religiosa, as manifestações culturais e as práticas comunitárias que envolvem o Mês Mariano, garantindo sua continuidade para as futuras gerações e assegurando o fortalecimento dos laços de pertencimento dos cidadãos com a festividade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à divulgação, preservação e promoção do **Mês Mariano**, em parceria com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição e as entidades religiosas e culturais locais, visando garantir a perpetuação da festividade e o fortalecimento da identidade religiosa e cultural do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E190AD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1417/2025 INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA
ABERTA PARA A JUVENTUDE” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Tomé/RN, o Programa “**CÂMARA ABERTA PARA A JUVENTUDE**”, que tem por objetivo promover a aproximação dos estudantes do Ensino Fundamental II, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Ensino Médio com o Poder Legislativo Municipal, mediante encontros mensais realizados na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º O Programa consistirá em atividades presenciais denominadas “**Hora da Cidadania**”, a serem realizadas uma vez por mês, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, nos quais os estudantes, acompanhados de professores e/ou outros profissionais das escolas serão recebidos pelos Vereadores e equipe da Casa Legislativa.

Art. 3º Durante as atividades, serão desenvolvidas as seguintes ações, sem prejuízo de outras que se mostrem cabíveis e necessárias:

I – apresentação do funcionamento do Poder Legislativo e a estrutura da Câmara Municipal;

II – explanação sobre o papel do Vereador e sua importância para a comunidade;

III – debate sobre temas sugeridos previamente pelos alunos e aprovados pela coordenação pedagógica da escola, em conjunto com a Câmara;

IV – incentivo à participação política das mulheres e à representatividade juvenil no processo democrático;

V – espaço para perguntas e interação entre os estudantes e os Vereadores.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, escolas públicas e privadas, e instituições da sociedade civil para o desenvolvimento do programa.

Art. 5º As escolas interessadas deverão agendar previamente a participação junto ao Gabinete da Vereadora autora da proposição ou na Secretaria da Câmara, com, pelo menos, 15 dias de antecedência, observada a capacidade do Plenário ou local destinado ao evento.

Art. 6º O Programa terá caráter permanente, sendo parte integrante do calendário institucional da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6F3E7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1418/2025 INSTITUI O PROGRAMA JOVEM
PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de São Tomé/RN o “**Projeto Jovem Parlamentar**”, que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O **Projeto Jovem Parlamentar** tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas do ensino fundamental (anos iniciais, anos finais e EJA), a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, através do exercício de mandato.

Art. 3º. O projeto tem objetivo incentivar a reflexão dos estudantes sobre política, democracia e cidadania, além de proporcionar o conhecimento sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo brasileiro.

§ 1º. O exercício de mandato terá caráter instrutivo e participativo, com a duração de um mês, e a eleição acontecerá em duas etapas:

Primeira Etapa: Cada escola participante selecionará os jovens vereadores e vereadoras para participar do projeto por meio de Concurso de Redação com o tema a ser definido anualmente pela câmara, em data acordada pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal e as escolas participantes, observadas a rotina de trabalho desta Casa de Leis.

Segunda Etapa: Em caso de mais de nove escolas participarem, caberá aos vereadores por uma eleição interna (conforme regulamento do Projeto), efetuar a última fase da seleção.

§ 2º. O Projeto Jovem Parlamentar será composto com um Parlamento Juvenil - constituído pelos alunos do 5º ao 9º anos do ensino fundamental e da Educação de Jovens, e Adultos/EJA, todos do Município de São Tomé/RN, devidamente matriculados na rede Municipal, de acordo com o interesse da instituição de ensino.

§ 3º. O estudante selecionado pela produção das redações na escola será denominado como “**Vereador Júnior**” e deverá obrigatoriamente ser estudante do ensino fundamental e EJA (5º ao 9º E. F e EJA), com idade máxima de 18 (dezoito) anos.

§ 4º. Não será permitida a reeleição de estudantes para o cargo de Vereador Júnior.

§ 5º. Os estudantes vencedores do Concurso de Redação, e seus respectivos professores orientadores participarão do **Mês de Vivência Legislativa**, no período de 1 a 31 de outubro de cada ano, mês que se comemora o dia do vereador.

§ 6º. Em caso de ano de pleito eleitoral em nível de eleições municipais, estaduais e nacional esta data poderá ser redefinida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Fica a cargo da Câmara Municipal de São Tomé/RN atrair a atenção das escolas públicas que compreendem os alunos do 5º ano do ensino fundamental até o 9º ano e EJA para participarem da realização do Projeto, promovendo a divulgação sobre o tema, como também as eleições.

§ 1º. A escola deve realizar o Concurso de Redação em sala de aula e escolher a melhor redação, que irá representá-la, observando os critérios de seleção estabelecidos no anexo I desta lei.

§ 2º. A inscrição é realizada pelo envio das redações selecionadas pela escola para a respectiva Secretaria de Educação, e enviadas a Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 3º. A versão final não pode ter rasuras ou marcas identificadoras, sob pena de desclassificação.

§ 4º. Todo(a) estudante deverá ter um(a) professor(a) orientador(a) que atue na escola, de qualquer disciplina, e que tenha vínculo formal com a respectiva Secretaria de Educação, o qual deve acompanhar o processo de produção do texto e estar apto(a) a atestar a autoria do(a) aluno(a).

§ 5º. O(A) professor(a) orientador(a) do(a) vencedor(a) deverá acompanhá-lo(a) no Mês de Vivência Legislativa.

§ 6º. A redação vencedora da escola deverá ser encaminhada junto com a ficha de inscrição, disponibilizada pela Câmara.

§ 7º. É atribuição da Câmara Municipal firmar parceria com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto trazer os alunos da rede municipal de ensino para assistir as Sessões do Jovem Parlamentar.

Art. 4º. Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do "Jovem Parlamentar", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo único: A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do "Jovem Parlamentar" transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 5º. O Jovem Parlamentar será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal e cada vereador "apadrinhará" um dos "Vereadores Juniores", na elaboração de Projetos de Lei, Anteprojetos, Requerimentos, Moções, Resoluções, Indicações e Emenda.

§ 1º. Ao tomarem posse, os Parlamentares Jovens prestarão o seguinte compromisso: **"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais".**

§ 2º. Os trabalhos do "Jovem Parlamentar" serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos parlamentares jovens, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º. A legislatura terá a duração de 1 mês com a realização de 4 Sessões do "Parlamento Jovem" verificando-se seu início com a Posse dos Parlamentares Eleitos, na primeira sessão de março de cada ano, seguido das Sessões Deliberativas.

§ 4º. Durante esse período os Parlamentares Jovens participarão de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Município, principalmente, as que interessam diretamente aos jovens cidadãos São-tomeenses.

§ 5º. Os Parlamentares Jovens terão incumbências em seus mandatos, como a criação de pelo menos uma indicação e um requerimento por Sessão do Parlamento, como também a proposição de pelo menos um projeto de lei.

§ 6º. Todos os projetos passarão por votação única.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara, mediante regulamento, estabelecerá regras ao funcionamento do "Jovem Parlamentar", especialmente quanto:

- ao cronograma das atividades de organização;
- as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- as normas para a eleição da Mesa Executiva;
- a realização dos trabalhos da Sessão Plenária;

- formação para os eleitos através de uma cartilha contendo informações de como se dá o funcionamento da Câmara, sua função na sociedade, papel do vereador dentre outros conteúdos;

- e outros casos, que porventura, estejam omissos nesta Lei.

§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por técnicos do Poder Legislativo Municipal e instituições parceiras do Projeto, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Sessão do Jovem Parlamentar, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º. As demais atividades que venham a compor o "Jovem Parlamentar Municipal" orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, do sistema político brasileiro, das regras eleitorais, das políticas públicas, dos partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 7º. Além do vereador que apadrinhar o Jovem Parlamentar, no exercício de seu mandato, o vereador júnior contará com a ajuda de um Professor Assessor Parlamentar indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, como também poderá contar com o auxílio de um assessor parlamentar designado pelo presidente da Casa.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do "Jovem Parlamentar", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Parágrafo único. Cumpridos todos os requisitos, em compensação pelo comprometimento dos vereadores juniores que integram o Jovem Parlamentar, a Câmara Municipal de São Tomé premiará a cada um dos nove com um prêmio a ser decidido pela mesma.

Art. 9º. Os participantes do Jovem Parlamentar Municipal se comprometerão com o Projeto Parlamentar Jovem, sendo prevista a aplicação de penalidades para o descumprimento.

Parágrafo único. O não cumprimento por parte do Vereador Júnior, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Jovem Parlamentar, passa o direito de premiação para o suplente, que deverá cumprir os quesitos impostos pelo regulamento, não importando o período em que acontecer a mudança.

Art. 10. Após designado pelo presidente da Mesa Executiva, cada vereador desta Casa terá um encontro mensal ou os que achar necessário com o Vereador Júnior apadrinhado, nas dependências da Câmara Municipal para debater o conteúdo obrigatório que será proposto pelo vereador em Sessão do Jovem Parlamentar.

Art. 11. O presente Projeto só poderá ser viabilizado a partir do momento que conte com a participação mínima do número de jovens parlamentares, salvo disposição em contrário expressa em regulamento.

Art. 12. O presente projeto foi elaborado tomando como base o número de vereadores da casa que atualmente são nove. Caso este número seja alterado, o presente programa altera-se automaticamente, conforme a quantidade de vereadores fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:ADC3FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 1419/2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA -
DENOMINA “ DR NUREMBERG PEREIRA DE ARAÚJO” A
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Dr. Nuremberg Pereira de Araújo” o prédio onde situa-se a Farmácia Básica do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A35E78E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1420/2025 EMENTA: DECLARA A CAVALGADA DO “DIA DOS NAMORADOS” DA COMUNIDADE DE SALGADINHO, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Tomé a Cavalgada do “Dia dos Namorados” da Comunidade de Salgadinho.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Tomé:

- I – As manifestações culturais; e
- II – As tradições;

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5CAB1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1421/2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA PESSOAS QUE APRESENTEM SINAIS DE DEPRESSÃO E PENSAMENTOS SUICIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a prioridade no atendimento psicológico ou psiquiátrico nas unidades públicas de saúde do município às pessoas que apresentem sinais de depressão, ideação suicida ou que sejam identificadas em situação de risco à vida.

Art. 2º. A prioridade de que trata esta lei compreende:

- Agendamento imediato de consultas psicológicas ou psiquiátricas;
- Encaminhamento prioritário para serviços especializados, quando necessário;
- Acompanhamento contínuo até que o paciente esteja inserido em tratamento adequado;

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover parcerias com instituições de ensino superior, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil, com vistas a ampliar a rede de atendimento psicológico no município.

Art. 4º. Os profissionais da rede municipal de saúde deverão receber capacitações periódica para identificação precoce de sintomas de depressão e risco de suicídio, assegurando acolhimento humanizado e encaminhamento imediato.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B03E46D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1422/2025 DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA “PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a normatização da terminologia “Pessoa com Deficiência (PcD)” no Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se pessoa com deficiência conforme preceitua o artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º. A adoção do termo "Pessoa com Deficiência" deve ser obrigatória no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração e publicação de documentos oficiais, legislações e quaisquer comunicações impressas, televisivas e/ou radiofônicas.

§ 1º. No que se refere ao caput deste artigo, o termo "Pessoa com Deficiência" aceita as seguintes variantes:

- Cidadão ou sujeito com deficiência;
- Usuário ou paciente com deficiência;
- Aluno ou estudante com deficiência;
- Atleta com deficiência;
- Trabalhador, empregado, funcionário ou servidor público com deficiência;
- Criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso com deficiência;
- Indivíduo com deficiência.

§ 2º. A qualquer cidadão caracterizado conforme o artigo 2º, pode ser atribuída a complementação do tipo de deficiência, a exemplo:

- Pessoa com deficiência visual (cego ou com baixa acuidade visual);
- Pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdez ou surdo;
- Pessoa surdocega;
- Pessoa com deficiência física;
- Pessoa usuária de cadeira de rodas ou cadeirante;
- Pessoa atingida pela hanseníase (quando apresenta sequelas físicas da doença);
- Pessoa com deficiência intelectual;
- Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com autismo;
- Pessoa com Síndrome de Down;
- Pessoa com deficiência múltipla.

§ 3º. Qualquer outro termo pejorativo ou inadequado, tais como "especial", "deficiente", "portador", "mongolóide", "aleijado", "ceguinho", "mudo", "doidinho", "doido" ou "leproso", pode ser caracterizado como discriminação, cabendo à pessoa com deficiência buscar medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo podem promover campanhas educativas para divulgar a normatização da terminologia estabelecida nesta Lei por meio de sites oficiais e demais meios de comunicação acessíveis, com o objetivo de combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:00C6FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
025/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 10554, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico, lotada na da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 13 de outubro e 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:32D425B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
026/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, servidora pública municipal, matrícula nº 10831, inscrita no CPF sob o nº XXX.675.554-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na da

Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 13 de outubro e 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A4092C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250285 – ADESÃO Nº
004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2025

CONTRATO Nº.....: 20250285

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 004-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente/RN, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84, na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99 sediada na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000, TEL (84) 99909-0480 e-mail: agilservico@gmail.com

OBJETO.....: contratação de empresa para realizar os serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pela administração pública do município de São Vicente/RN

ITEM.....:

ITEM COD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	% DESCONTO	VALOR
108481	Serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios, em cima da TABELA SINAPI	01	SV	1,01	R\$ 742.425,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 742.425,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 742.425,00. 13.2.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS em 10/10/2025

PELA CONTRATADA: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA em 09/10/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FF91FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0025.2016 -Manutenção da Educação Fundamental		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	15400000 – Receitas de Impostos e Transferência ao FUNDEB	R\$ 75.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0027.2015 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000 – Recursos não vinculados de imposto	R\$ 75.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 10 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93D9CB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224-B/2025-GP, DE 22 DE MAIO DE 2025

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da

função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:731585CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253-D/2025 - GP, 03 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para COMPARECER NA SEEC – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para atendimento com a chefia de gabinete, no dia 07 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E179E791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256-C/2025 - GP, 04 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para COMPARECER NA SEEC – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para atendimento com a chefia de gabinete, no dia 10 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C6FBDBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266-A/2025-GP, DE 18 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B17FB576

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275-A/2025 - GP, 29 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para COMPARECER NA SEEC – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para atendimento com a chefia de gabinete, no dia 29 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5FB5683

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277-B/2025 - GP, 31 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para COMPARECER NA SEEC – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para atendimento com a chefia de gabinete, no dia 31 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40A91F4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281-D/2025-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62737011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344-B/2025-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa AGEM - ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 17 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3ACCE5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347-B/2025-GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 18 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5419AD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367-A/2025-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor WELLINGTON ALVES DE SOUZA, Mat. 870, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:976FFB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

OBJETIVO:
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
LOCAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO PARA ACOMODAÇÃO DOS TRATORISTAS E ARMAZENAMENTO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):		
Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DOS TRATORISTAS E ARMAZENAMENTO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Mensal	12 meses

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/10/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - CEP 59340-000 - SÃO VICENTE – RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:707598F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 374-A/2025 - GP, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para COMPARECER NA SEEC – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para atendimento com a chefia de gabinete, no dia 30 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66082274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2025

Processo nº139/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: **40.757.908/0001-69;**

Objeto: Contratação de uma empresa para serviços de revisão das ambulâncias tipo fiorino, pertencentes a Secretaria de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 03 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B84A8A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010001

CONTRATO Nº.....: 1010001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de outubro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4D78E53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Contratado.....:ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA CAMELO - ME

Valor.....:R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de outubro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B4E717AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ-MF, Nº 08.168.478/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL do outro lado BICA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.864.445/0001-03, com sede na RUA ALDEIA GUARAIRAS N 05-ARES/RN CEP: 59170000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. EDINALDO BARBALHO DA SILVA, portador do CPF 831.701.704-49, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

BICA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ 26.864.445/0001-03
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:522DB24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, de 10 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A Presidente do Cosems/RN, MARIA ELIZA GARCIA SOARES, no uso da

competência que lhe é atribuída, do artigo 2º, parágrafo único do Estatuto, convoca todos os Secretários (as), Municipais de Saúde do RN, para 3º Assembleia Geral do Cosems/RN e 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN NO DIA 15 DE OUTUBRO 2025 9H, LOCAL: AUDITÓRIO PRÉDIO DA FUNASA: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1402 - TIROL CEP: 59.015-350 - NATAL/RN. 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 15 DE OUTUBRO 2025 9H, LOCAL: AUDITÓRIO PRÉDIO DA FUNASA: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1402 - TIROL CEP: 59.015-350 - NATAL/RN 3º Assembleia Geral do Cosems/RN: Aprovação revisão do estatuto e regimento do Cosems/RN I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANOS POTIGUARES – Município de Jucurutu II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA III - ORDEM DO DIA

3.1. Aprovação de agenda reunião de dezembro descentralizada por região de saúde – Cosems/RN 3.2. Proposta de repasse dos recursos do Piso Variável de VISA/2025 – Cosems/RN 3.3. Pauta da CIB IV – INFORMES GERAIS

4.1. Estratégias de parcerias entre os municípios e Hospital Memorial 4.2. Edital de seleção do Programa de Pós Graduação em Saúde da Família (PPGSF/UFRN) 4.3. Expansão apoio aos municípios – Impulso GOV

4.4. Soluções médicas e administrativas - Filia Soluções em saúde V - TEMAS PARA DISCUSSÃO 5.1. Serviços oferecidos pelo Instituto de Radiologia de Natal (estudo por região de saúde) – Grupo Fleury 5.2. Fluxo (execução de emendas parlamentares/ Sistema) – Cosems/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F93FFB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 495/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Termo de aditivo ao contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **DOISE PROJEJOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.143/0001-41, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na Concorrência Eletrônica nº 03/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa para execução de uma obra de reforma e ampliação da unidade mista Dr. Silvio Romero – 2º etapa, na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:71C194A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO**

Processo: Termo de Permissão de Uso de Bem Público

Partes:

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE CLUBE BARAÚNAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.141.079/0001-82.

Objeto: Constitui objeto deste Termo a Permissão de uso, a título precário e gratuito, em caráter temporário, do Estádio Municipal Antônio Francisco (O Fião), incluindo suas dependências (campo de jogo, arquibancadas, vestiários e banheiros).

Finalidade: O uso do Estádio destina-se, exclusiva e unicamente, à realização de partidas oficiais válidas pelo Campeonato Potiguar Segunda Divisão 2025.

Ônus: A permissão de uso é de natureza gratuita e sem ônus financeiro para o Município.

Vigência: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e terá sua eficácia restrita às datas de uso especificadas na Cláusula Primeira do instrumento, sendo elas: 12 de outubro de 2025 , 02 de novembro de 2025 e mais duas datas a serem comunicadas oficialmente.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2025.

Assinaturas:

Hudson Kênio de Moura Azevedo - Prefeito do Município de Serra do Mel/RN.

José Moraes de Lima Neto - Presidente da Associação Cultural Esporte Clube Baraúnas

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C01C11F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 162 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 162/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2028-2025, Dispensa de Licitação nº 2028-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9F1425A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025 -
CONTRATO Nº 158/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ANTÔNIO SALES ALVES FILHO – CPF: 072.***.***-62.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: ELETRICISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01 de outubro de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626.***.***-20
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SALES ALVES FILHO
CPF nº 072.***.***-62
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2EFF4C0F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 307/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): José Edson de Morais				
Cargo/função:	Motorista	CPF:	011.XXX.664-84	Quantidade: ½ (meia)
Destino:	Natal/RN	Data:	10/10/2025	Valor Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 75,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade do Natal/RN para realizar o transporte de retorno dos profissionais: Katia Cilene Medeiros de Araújo e Gabriella Batista de Araújo até a cidade Serra Negra do Norte/RN que estavam participando da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que está sendo realizada entre os dias 08 a 10 de outubro 2025naquela cidade.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:20B3A3C7

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
299/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função:	Motorista	CPF:	035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)
Destino:	Natal	Data:	30/09/2025 01/10/2025	Valor Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente de nome D.B.N. de alta do HospitalMaternidade Januário Cicco em Natal-RN				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:00A98F1C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
300/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 01/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.D.O.A. para atendimento e realizar exames no hospital Onofre Lopes em Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F34A8BAD

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
302/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 02/10/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.M.A. para atendimento de urgência na Maternidade Escola Januário Cicco em Natal-RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E2CB8814

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
303/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 06/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B6572579

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
304/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 07/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B9DB4201

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
308/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 09/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C95B4B73

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2025

e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camilla Medeiros Gomes				
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico		CPF: 074.XXX.014-51	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 13/10/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Seminário do Novo PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE (Natal/RN)				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1DAA7917

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva			
Cargo/função: Motorista	CPF: 023.XXX.584-78	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 13/10/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir equipe para participar do Seminário do Novo PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE (Natal/RN)			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:86E00CA1

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22,
DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 02005.000681/2025
FAVORECIDO: CD Telecomunicação Ltda – CNPJ: 15.609.920/0001-89
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor CD Telecomunicações Ltda – CNPJ: 15.609.920/0001-89, no valor total de **R\$ 11.151,00 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Um reais)**, conforme Notas Fiscais anexas ao processo acima referido, referente à prestação de serviços de internet para atende a todas a secretarias e órgãos públicos deste Município de Serra Negra do Norte no Período de 01/08 a 12/09/2025. Informo que a respectiva despesa está sem cobertura contratual, haja vista ainda não haver sido concluído o processo de licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4B1D1BAD

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22,
DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 01001.000153/2025
FAVORECIDO: Antônio Sales Alves Filho – CPF: 072.153.034-62
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor Antônio Sales Alves Filho – CPF: 072.153.034-62, no valor total de **R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme Termo de Solicitação e Contrato anexo ao processo acima referido, referente à prestação de serviços de Operador de Bombas junto a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento. Informo que a respectiva despesa está sem cobertura contratual, haja vista haver o contrato perdido sua vigência em data de 30/08/2025.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÁZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7E2DBAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 195-2025

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Empresa: KRODS TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 54.209.506/0001-34, estabelecida à Rua Humberto Mattana, Centro, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). KARINE ROSARIO DA SILVA, C.P.F. nº 045.592.209-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	IMPRESSORA LASER - Marca.: BROTHER Características do produto: Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Monocromática Tecnologia da impressão: Laser Com Wi-Fi: Sim Características gerais: Volta- gem: 127V/220V Especificações: Velocidade do processador: 600 MHz Impressão: Tipo de impressora: Multifuncional Tecnologia de impressão: Laser Tipo de impressão: Monocromática Conectividade: Com Wi-Fi: Sim Com entrada USB: Sim Papel: Tipos de papel: Bond, Cartolina, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Reciclado Tamanhos de papel: A4, A5, A6, ISO B5, B5 JIS, Ofício, Envelope C5, Envelope DL Capacidade máxima de folhas: 150.	UNIDADE	1.00	2.390,000	2.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.390,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

KRODS Tecnologia LTDA

CNPJ: 54.209.506/0001-34

KARINE ROSARIO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D8F41FE9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 056/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Aos 30 (trinta) dia do mês de setembro do ano de 2025, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.345.635/0001-63, com sede à Rua Vereador Severiano da Câmara, 180, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.0530-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 150/2025 que deflagrou o Processo Administrativo 056/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.000,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 15.001 Secretaria Municipal de Tributação; **Ação:** 2269 Man. das Atividades da Secretaria de Tributação; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 056/2025 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 30 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:36CF8BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2025 DA INEXIGIBILIDADE
Nº016/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 060/2025 DA INEXIGIBILIDADE
Nº016/2025**

Processo nº 925001/2025- INEXIGIBILIDADE nº 016/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **35.542.612/0001-90**.

OBJETO:Contratação de consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios visando o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de todas as parcelas recebidas pela União Federal de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de o estimado para o valor do crédito a ser recuperado: R\$ 5.494.000,00 (Cinco Milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$1.098.800 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de Fazenda.

Ação: 2015 - manutenção das ações da secretaria municipal de Finanças.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 09 de outubro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:4D43BB80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 213/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **PARNAMIRIM/RN**, no dia 10 de Outubro de 2025, para participar dos “Motores do desenvolvimento do Rio Grande do Norte” e entregas do Selo Potiguar.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Outubro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3E13C80E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 60/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **PAULO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula sob nº1574, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de outubro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AEBA185C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0195/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0195/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Evento De Premiação: Prêmio Cidades Excelentes – Band RN Onde O Município De Tibau Está Concorrendo**. no período: de **14/10/2025 à 14/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C68723E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0196/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0196/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE GABINETE** lotado (a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Evento De Premiação: Prêmio Cidades Excelentes – Band RN Onde O Município De Tibau Está Concorrendo**. no período: de **14/10/2025 à 14/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F191B92E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 912001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2025, cujo objeto é aAquisição de equipamentos/material permanente e veículo destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 13/10/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 10 de outubro de 2025.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3CC80635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença com remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 27, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 410 de 2010, pelo período de 30/09/2025 a 28/09/2028 ao Sr.**JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.180.244-80, servidor

efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EC68A7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-002/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 002/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 13 a 15 de Outubro/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. **A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.**

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Paragrafo único - A qualquer momento poderá haver remanejamento do local inicialmente proposto ao candidato/contratado.

Art. 3º. Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/002-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

**ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13º	Sim	2.394	Adriana Maria da Conceição
14º	Sim	2.474	Maria Aparecida Monteiro
15º	Sim	2.414	Aretuza da Silva
16º	Sim	2.454	Jordania Kelli Garcia Batista

II. ORIENTADOR SOCIAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5º	Sim	2.401	Nataniel dos Santos Texeira

III. MOTORISTA

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12º	Sim	2.425	Willamis Joaquim da Silva
13º	Sim	2.469	Jaires Soares Batista

AMANDA DE FRANÇA RAMOS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D3150067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 027/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido da Servidora **EDILEUZA DA SILVA XAVIER**, CPF 042.053.604-36, Matrícula 086, ocupante do cargo titular de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 1º de outubro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, relativo ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:11D1D629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear MATHEUS DA SILVA PAULO, CPF 131.096.764-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE CC-III.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:14CE8DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal do município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

RV TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 12.033.641/0001-21, com sede na R ANTONIO HOLANDA FILHO,45, CENTRO, CEP: 59.680-000 Município de Campo Grande/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ROMUALDO VIERIA DE MELO NETO, portador(a) do CPF nº 465.***.***-53.

LOTE 1 - EXECUTIVO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA ANO 2018, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
2	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SUV 4X4, ANO 2024 DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA.	MES	12	5.90,00	64.680,00
LOTE 4 – SAUDE (MEDIA, ALTA, COMPLEXIDADE)					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2019 DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	4.654,00	55.848,00
8	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO HATCH, ANO 2015 DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TERAPIAS DE SAUDE.	KM	15.000	3,22	48.300,00

F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 47.959.670/0001-01, com sede no SIT CHA VELHA, 129, SERRA JOÃO DO VALE, CEP: 59.330-00 Município de Jucurutu/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FRANCIMÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 064.***.***-50.

LOTE 2 – AGRICULTURA E OBRAS				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE	MÊS	12	4.900,00

	SIMPLES, ANO 2021, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.				
4	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES, ANO 1998 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.	MÊS	12	4.800,00	57.600,00

M V BEZERRA, inscrita no CNPJ 27.510.662/0001-68, com sede na R CLARO FRANCISCO COSTA, 57, CENTRO, CEP: 59.680-000 Município de Campo Grande/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MACKSSUEL VIANA BEZERRA, portador(a) do CPF nº 072.***.***-82.

LOTE 3 – ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
5	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2012, DESTINADO AO TRANSPORTE DO LEITE PARA A SERRA DE, JOAO DO VALE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MÊS	12	5.000,00
6	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO HATCH, ANO 2023 DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS (BOLSA FAMILIA E CRIANÇA FELIZ).	MÊS	12	3.000,00

2P PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 59.301.538/0001-89, com sede na R PARDAIS, 85, SALA 101, NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59.151-795 Município de Parnamirim/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, portador(a) do CPF nº 023.***.***-79.

LOTE 5 – ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
9	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SUV 4X2 ANO 2024, DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MÊS	12	5.700,00
10	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO MINIVAN ANO 2024, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12	5.000,00
11	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO HATCH, ANO 2024 DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12	3.100,00

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 09 de outubro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7D32F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, VALCENI DE JESUS DA SILVA, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de A.S.D. e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS. Compreendida entre os dias de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025. Retornando as suas atividades em 21 de dezembro de 2025.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi DEFERIDO pela senhora Prefeita JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de outubro de 2025.

JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:1BDB44B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **FRANCISCO GILSON GALDINO DE LIMA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025**. Retornando as suas atividades em **21 de dezembro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de outubro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F5CCC4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 041, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 041, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Município é parte interessada na adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e deve observar os dispositivos legais e normativos pertinentes;

Considerando que a **Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023** instituiu o modelo nacional de NFS-e, disciplinando os eventos de cancelamento, substituição e solicitação de análise fiscal, bem como estabelecendo que os municípios convenientes parametrizem nos seus sistemas os prazos e critérios para cancelamento;

Considerando que o manual técnico do Sistema Nacional da NFS-e prevê que cada autoridade tributária municipal (ATM) determine prazo máximo para cancelamento e insira essa parametrização no Portal Administrativo Municipal (PAM);

Considerando que esse Município já aderiu ao convênio da NFS-e nacional e deverá compatibilizar seus atos normativos com o padrão nacional da NFS-e, conforme previsto no convênio e nos manuais técnicos;

Considerando que é conveniente dispor de regra clara, objetiva e acessível para o contribuinte quanto ao prazo e condições de cancelamento e substituição da NFS-e de menor valor, como forma de conferir previsibilidade e segurança jurídica;

Resolve:

Art. 1º. O contribuinte emitente de NFS-e poderá, cancelar a nota fiscal de serviço emitida por ele, desde que observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O cancelamento voluntário da NFS-e será admitido **até o prazo máximo de dez (10) dias corridos**, contados da data de emissão da nota.

Parágrafo primeiro. Só será admitido o cancelamento automático via sistema eletrônico, dentro desse prazo, para NFS-e cujo valor total seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. Notas fiscais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não poderão ser canceladas por via automática e qualquer pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio de processo administrativo.

Art. 3º. Para que o cancelamento voluntário seja deferido, deverão estar atendidas cumulativamente as seguintes condições: que não tenha havido início da prestação do serviço descrito naquela NFS-e;

que não tenha sido feito o recolhimento do ISS relativo àquela nota; que não tenha ocorrido qualquer efeito tributário definitivo, como retenção, ou compensação, entre outros;

que sejam observadas as regras técnicas e de validação definidas pela autoridade tributária municipal no sistema de NFS-e, inclusive parametrizações compatíveis com o padrão nacional.

Art. 4º. Caso o cancelamento automático não seja possível, em função do valor, ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou fora do prazo de 10 dias, o contribuinte poderá requerer o cancelamento mediante processo administrativo.

Parágrafo único. O órgão competente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se quanto ao pedido administrativo de cancelamento.

Art. 5º No pedido administrativo de cancelamento extemporâneo deverão constar:

declaração do contribuinte ou representante legal com motivação do pedido;

comprovação de que o serviço não foi prestado (quando cabível); anuência ou declaração do tomador de serviço de que não houve a prestação;

demais documentos exigidos pela autoridade fiscal municipal.

Art. 6º. O cancelamento, tanto automático quanto administrativo, somente tornará a NFS-e ineficaz se o pedido for deferido antes da consolidação dos efeitos tributários.

Parágrafo único. Caso já estejam consolidados efeitos tributários, pelo recolhimento do ISS ou lançamento definitivo, o pedido poderá ser indeferido ou condicionado à compensação, ajuste ou restituição, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 7º. O emitente poderá substituir a nota fiscal original, quando esta contiver erro ou omissão que comprometa sua validade ou conformidade com a legislação, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da nota original.

Parágrafo primeiro. A nota substituta deverá:

ser claramente identificada como “Nota Fiscal Substitutiva”;

indicar os dados da nota original, número, série, data e chave de acesso;

manter os valores, tributos e alíquotas originalmente aplicados, salvo correção de erro técnico devidamente justificado;

não modificar a natureza jurídica da operação ou criar efeitos tributários distintos da operação original.

Parágrafo segundo. A nota fiscal substituta não poderá implicar alteração nos valores ou nos tributos originalmente aplicados, salvo quando se tratar de retificação de incorreção técnica ou de dado declarado equivocadamente.

Art. 8º. A autoridade tributária municipal poderá regulamentar, por meio de portaria, os aspectos operacionais do cancelamento, desde que em conformidade com este Decreto, com a legislação municipal e com padrão nacional da NFS-e.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às NFS-e emitidas **a partir de 01 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 10 de Outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A4E4338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 2703373/2025

PROTOCOLO nº 2703373/2025
INTERESSADO: GERALDO FEITOSA DE LIMA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **GERALDO FEITOSA DE LIMA**, a partir da data de 13 de outubro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B422FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 2397259/2025
Chamada Pública: 03/2025
Objeto: Aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, por meio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento modalidade Chamada Pública da Agricultura Familiar, cujo objeto é aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o

atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN, de acordo com a ata e parecer do controlador do município, e nos moldes da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e demais normas que regem a matéria, em favor dos seguintes favorecidos, conforme descrito abaixo, e projeto de venda apresentado.

Venha-Ver/RN 10 de outubro 2025

PATRICIA FERNANDES	CPF nº 117.655.354-40
Valor Total R\$ 12.244,81	
EDSON DANTAS TORRES JUNIOR	CPF nº 441.836.583-49
Valor Total R\$ 25.274,34	
ERISBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO	CPF nº 035.430.554-96
Valor Total R\$ 16.985,27	
BOMFIM RODRIGUES DE ARAUJO	CPF nº 779.594.804-30
Valor Total R\$ 13.933,19	
ANA CRISTINA DIAS BEZERRA	CPF nº 020.464.023-75
Valor Total R\$ 16.868,98	
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	CPF nº 011.327.654-04
Valor Total R\$ 20.614,88	
CLOVES MOREIRA DE CARVALHO	CPF nº 627.080.234-20
Valor Total R\$ 36.351,90	
ELIAS PESSOA DE CARVALHO	CPF nº 081.826.624-43
Valor Total R\$ 37.562,11	
CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA	CPF nº 021.985.954-00
Valor Total R\$ 36.888,86	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE-APRUP	CNPJ nº 24.519.639/0001-46
Valor Total R\$ 126.305,42	

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C71CCE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 13/10/2025 à 15/10/2025 estará recebendo proposta de preços para aulas de soluções em robótica educacional. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A9A8820A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE Nº 006/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE Nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES E COFFEE BREAK VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 27/10/2025 às 13h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:EAA0714A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE Nº 007/2025****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE Nº 007/2025**

Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 23/10/2025 às 13h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:FA3AD0FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE Nº 005/2025****AVISO PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE Nº 005/2025**

Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SINAPI), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Maior desconto. Data da abertura: 23/10/2025 às 08h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D140E1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.152 /2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 055/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.436.297/0001-00, cujo objeto é a Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B04B0A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, dia 12/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:398770DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AA095525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, dia 14/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 14/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CAB2F44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C811CA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antônio, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de abril de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
152	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
184	10.301.0007.1124.0000	0007		12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		15.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		2.430,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		1.913,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		5.531,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		2.500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
501	12.122.0012.2040.0000	0012		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
609	12.361.0015.2163.0000	0015		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		2.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
878	23.691.0025.2092.0000	0025		13.000,00
	3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
987	08.244.0020.2065.0000	0020		4.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1406	08.244.0020.2063.0000	0020		104,60
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1149	08.244.0023.2086.0000	0023		500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1330	15.452.0009.2035.0000	0009		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				371.478,70
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
187	10.301.0007.1124.0000	0007		-12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
197	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
204	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.913,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-5.531,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
272	10.301.0007.2022.0000	0007		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
338	10.303.0007.2029.0000	0007		-2.430,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
498	12.122.0012.2040.0000	0012		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
608	12.361.0015.2163.0000	0015		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
777	27.812.0017.2151.0000	0017		-4.000,00

	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
876	23.691.0025.2092.0000	0025		-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
877	23.691.0025.2092.0000	0025		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
973	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pesso		
977	08.244.0020.2063.0000	0020		-104,60
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
988	08.244.0020.2065.0000	0020		-4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1095	08.244.0021.2083.0000	0021		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1096	08.244.0021.2083.0000	0021		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1140	08.244.0023.2086.0000	0023		-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-371.478,70

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A9A261F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20
Exercício: 2025

DECRETO Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de maio de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
26	04.122.0002.2002.0000	0002		14.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02		PODER EXECUTIVO		

Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
87	04.122.0004.2008.0000	0004		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
87	04.122.0004.2008.0000	0004		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
99	04.122.0004.2010.0000	0004		5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		1.500,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
152	10.301.0006.2016.0000	0006		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
207	10.301.0007.2018.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		21.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
373	15.122.0008.2033.0000	0008		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
393	15.451.0010.1022.0000	0010		6.761,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
501	12.122.0012.2040.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1413	13.392.0012.2162.0000	0012		21.389,84
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
627	12.365.0013.2124.0000	0013		54.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
576	12.361.0015.2049.0000	0015		35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
609	12.361.0015.2163.0000	0015		8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor

	Categoria			
865	23.122.0019.2071.0000	0019		627,90
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
895	23.695.0024.2072.0000	0024		8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
897	23.695.0024.2073.0000	0024		1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
970	08.244.0020.2063.0000	0020		700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		335,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1149	08.244.0023.2086.0000	0023		500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1330	15.452.0009.2035.0000	0009		60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1405	15.452.0009.2035.0000	0009		1.888,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1341	15.452.0010.1035.0000	0010		120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1357	25.752.0010.2117.0000	0010		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 18 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0005 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1369	04.121.0005.2156.0000	0005		1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				960.502,39
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
29	04.122.0002.2002.0000	0002		-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				

02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
91	04.122.0004.2008.0000	0004		-7.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
98	04.122.0004.2010.0000	0004		-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
272	10.301.0007.2022.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
296	10.302.0007.1105.0000	0007		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
298	10.302.0007.1105.0000	0007		-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
298	10.302.0007.1105.0000	0007		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
372	15.122.0008.2033.0000	0008		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
394	15.451.0010.1022.0000	0010		-6.761,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
704	13.392.0012.2162.0000	0012		-21.389,84
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-54.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
571	12.361.0015.2049.0000	0015		-19.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
573	12.361.0015.2049.0000	0015		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
575	12.361.0015.2049.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
577	12.361.0015.2049.0000	0015		-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
580	12.361.0015.2049.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

581	12.361.0015.2049.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
594	12.361.0015.2053.0000	0015		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
610	12.361.0015.2163.0000	0015		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
864	23.122.0019.2071.0000	0019		-627,90
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
893	23.695.0024.2072.0000	0024		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
894	23.695.0024.2072.0000	0024		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
898	23.695.0024.2073.0000	0024		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
974	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
975	08.244.0020.2063.0000	0020		-700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1016	08.244.0020.2075.0000	0020		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1049	08.244.0020.2079.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1049	08.244.0020.2079.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1052	08.244.0020.2079.0000	0020		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
944	08.243.0021.2081.0000	0021		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
945	08.243.0021.2081.0000	0021		-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
945	08.243.0021.2081.0000	0021		-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
947	08.243.0021.2081.0000	0021		-335,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1150	08.244.0023.2086.0000	0023		-500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		-1.888,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1342	15.452.0010.1035.0000	0010		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1343	15.452.0010.1035.0000	0010		-95.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1356	25.752.0010.2117.0000	0010		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 18 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0005 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS				

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1371	04.121.0005.2156.0000	0005		-1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-960.502,39

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:277E7412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de junho de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
87	04.122.0004.2008.0000	0004		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		500,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		2.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
152	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		22.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

1391	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1415	10.302.0007.1105.0000	0007		4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0011 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
446	15.451.0011.1026.0000	0011		500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
501	12.122.0012.2040.0000	0012		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
688	13.392.0012.2043.0000	0012		1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
693	13.392.0012.2043.0000	0012		4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
694	13.392.0012.2043.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		46.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
729	13.392.0014.2067.0000	0014		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0024 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
841	22.661.0025.1053.0000	0025		206.757,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
966	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		1.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1020	08.244.0020.2075.0000	0020		900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			

	Categoria			
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1356	25.752.0010.2117.0000	0010		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL	DAS SUPLEMENTAÇÕES			855.907,49
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80	04.122.0004.2008.0000	0004		-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
198	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
270	10.301.0007.2022.0000	0007		-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
295	10.302.0007.1105.0000	0007		-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0011 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
449	15.451.0011.1026.0000	0011		-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
498	12.122.0012.2040.0000	0012		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
691	13.392.0012.2043.0000	0012		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
691	13.392.0012.2043.0000	0012		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
692	13.392.0012.2043.0000	0012		-750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
694	13.392.0012.2043.0000	0012		-750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
696	13.392.0012.2043.0000	0012		-500,00

	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
517	12.361.0013.2042.0000	0013		-46.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
724	13.392.0014.2067.0000	0014		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
726	13.392.0014.2067.0000	0014		-4.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
727	13.392.0014.2067.0000	0014		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
774	27.812.0017.2151.0000	0017		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0024 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
842	22.661.0025.1053.0000	0025		-206.757,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1010	08.244.0020.2075.0000	0020		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1017	08.244.0020.2075.0000	0020		-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1022	08.244.0020.2075.0000	0020		-250,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1052	08.244.0020.2079.0000	0020		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1090	08.244.0021.2083.0000	0021		-750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1091	08.244.0021.2083.0000	0021		-750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1358	25.752.0010.2117.0000	0010		-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-855.907,49

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C091A6D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

- Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
- Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
- Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de julho de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
25	04.122.0002.2002.0000	0002		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
25	04.122.0002.2002.0000	0002		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
84	04.122.0004.2008.0000	0004		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
84	04.122.0004.2008.0000	0004		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
87	04.122.0004.2008.0000	0004		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		5.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
142	10.301.0006.2016.0000	0006		8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		508,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		30.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		115,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

111	10.302.0007.2024.0000	0007		115,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		617,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		58.313,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		129.767,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		30.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1375	10.302.0007.2024.0000	0007		17.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1421	10.303.0007.2029.0000	0007		720,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1421	10.303.0007.2029.0000	0007		720,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1427	10.302.0007.2026.0000	0007		30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
LOCAL: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0013 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
513	12.361.0013.2042.0000	0013		100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
623	12.365.0013.2124.0000	0013		50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
551	12.361.0015.1058.0000	0015		15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
562	12.361.0015.2046.0000	0015		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
564	12.361.0015.2046.0000	0015		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
752	27.122.0017.2149.0000	0017		15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
779	27.812.0017.2152.0000	0017		7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0024 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
935	08.243.0020.2062.0000	0020		4.950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
986	08.244.0020.2065.0000	0020		3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		502,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor

	Categoria			
1357	25.752.0010.2117.0000	0010		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	25.752.0010.2117.0000	0010		15.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				694.331,06
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
24	04.122.0002.2002.0000	0002		-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
24	04.122.0002.2002.0000	0002		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
91	04.122.0004.2008.0000	0004		-15.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
91	04.122.0004.2008.0000	0004		-10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
143	10.301.0006.2016.0000	0006		-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
151	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
156	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
156	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
201	10.301.0007.2018.0000	0007		-508,08
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
272	10.301.0007.2022.0000	0007		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
302	10.302.0007.2024.0000	0007		-17.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-129.767,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-58.313,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
310	10.302.0007.2024.0000	0007		-617,81
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
310	10.302.0007.2024.0000	0007		-115,83
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
310	10.302.0007.2024.0000	0007		-115,81
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
320	10.302.0007.2026.0000	0007		-30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
331	10.303.0007.2029.0000	0007		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
334	10.303.0007.2029.0000	0007		-6.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
337	10.303.0007.2029.0000	0007		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
339	10.303.0007.2029.0000	0007		-720,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
340	10.303.0007.2029.0000	0007		-720,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				

02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0013 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
517	12.361.0013.2042.0000	0013		-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
552	12.361.0015.1058.0000	0015		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
561	12.361.0015.2046.0000	0015		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
561	12.361.0015.2046.0000	0015		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
594	12.361.0015.2053.0000	0015		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
751	27.122.0017.2149.0000	0017		-15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
781	27.812.0017.2152.0000	0017		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
782	27.812.0017.2152.0000	0017		-4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0024 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
936	08.243.0020.2062.0000	0020		-4.950,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-502,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
946	08.243.0021.2081.0000	0021		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1358	25.752.0010.2117.0000	0010		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1359	25.752.0010.2117.0000	0010		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-694.331,06

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4FC17138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

- Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
- Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
- Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
- Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de janeiro de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

02

PODER EXECUTIVO

Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0004.2008.0000	0004		2.277,12
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		

LOCAL: 06FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

Programa: 0006GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICAMUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
152	10.301.0006.2016.0000	0006		200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
157	10.301.0006.2016.0000	0006		21.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
236	10.301.0007.2019.0000	0007		606,89
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		19.832,38
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		9.539,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1375	10.302.0007.2024.0000	0007		36.451,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

LOCAL: 07SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRA ESTRUTURA

02

PODER EXECUTIVO

Programa: 0008GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
370	15.122.0008.2033.0000	0008		1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
417	15.451.0010.1122.0000	0010		9.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL: 08SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02

PODER EXECUTIVO

Programa: 0012GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
500	12.122.0012.2040.0000	0012		16.526,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500	12.122.0012.2040.0000	0012		16.526,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
512	12.361.0012.2041.0000	0012		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
512	12.361.0012.2041.0000	0012		5.475,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
795	27.812.0018.1108.0000	0018		13.366,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
798	27.812.0018.1108.0000	0018		13.366,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL: 09SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO

02

PODER EXECUTIVO

Programa: 0019ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		D/C	Valor
-------	-----------	--	-----	-------

	Categoria			
865	23.122.0019.2071.0000	0019		4.990,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 11FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1377	08.244.0020.2065.0000	0020		225,92
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		518,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
955	08.243.0023.2087.0000	0023		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1149	08.244.0023.2086.0000	0023		3.200,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1206	18.606.0027.2133.0000	0027		13.906,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 17SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0005PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1365	04.131.0005.2155.0000	0005		9.556,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL	DAS SUPLEMENTAÇÕES			207.263,62
LOCAL: 04SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
88	04.122.0004.2008.0000	0004		-2.277,12
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pesso		
LOCAL: 06FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICAMUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
153	10.301.0006.2016.0000	0006		-21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
155	10.301.0006.2016.0000	0006		-200,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pesso		
190	10.301.0007.2018.0000	0007		-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
195	10.301.0007.2018.0000	0007		-4.539,78
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
235	10.301.0007.2019.0000	0007		-606,89
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
301	10.302.0007.2024.0000	0007		-36.451,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-19.832,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 07SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0008GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
369	15.122.0008.2033.0000	0008		-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
418	15.451.0010.1122.0000	0010		-4.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
419	15.451.0010.1122.0000	0010		-4.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
500	12.122.0012.2040.0000	0012		-900,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-16.526,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-16.526,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
505	12.122.0012.2040.0000	0012		-700,00

	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
507	12.122.0012.2040.0000	0012		-600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
510	12.361.0012.2041.0000	0012		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
511	12.361.0012.2041.0000	0012		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
511	12.361.0012.2041.0000	0012		-475,30
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
796	27.812.0018.1108.0000	0018		-13.366,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
796	27.812.0018.1108.0000	0018		-13.366,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 09SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0019ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
861	23.122.0019.2071.0000	0019		-4.990,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 11FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
988	08.244.0020.2065.0000	0020		-225,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1094	08.244.0021.2083.0000	0021		-518,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
956	08.243.0023.2087.0000	0023		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1137	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1140	08.244.0023.2086.0000	0023		-200,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1143	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1146	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		-13.906,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 17SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0005PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1363	04.131.0005.2155.0000	0005		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1364	04.131.0005.2155.0000	0005		-4.556,72
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-207.263,62

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CB352CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 7, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 03 de fevereiro de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		1.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
140	10.301.0006.1016.0000	0006		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		3.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
202	10.301.0007.2018.0000	0007		500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
207	10.301.0007.2018.0000	0007		10.996,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		16.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		34.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		2.656,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		6.847,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1388	10.304.0007.2028.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
385	15.451.0010.1020.0000	0010		100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
402	15.451.0010.1025.0000	0010		105.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
501	12.122.0012.2040.0000	0012		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
512	12.361.0012.2041.0000	0012		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1383	13.392.0012.2162.0000	0012		28.800,12
	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
1384	13.392.0012.2162.0000	0012		1.466,62
	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
522	12.361.0013.2042.0000	0013		24.306,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
626	12.365.0013.2124.0000	0013		60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
629	12.365.0013.2124.0000	0013		7.550,85
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
629	12.365.0013.2124.0000	0013		11.148,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1380	12.361.0015.2163.0000	0015		15.021,99
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
987	08.244.0020.2065.0000	0020		2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1002	08.244.0020.2075.0000	0020		4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1020	08.244.0020.2075.0000	0020		5.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1387	08.244.0020.2065.0000	0020		500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		1.518,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1205	18.606.0027.2133.0000	0027		111.125,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1385	20.606.0027.1102.0000	0027		47.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				680.436,44
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
81	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
139	10.301.0006.1016.0000	0006		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.200,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
155	10.301.0006.2016.0000	0006		-3.900,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pesso		
192	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.656,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
194	10.301.0007.2018.0000	0007		-8.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		-10.996,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
206	10.301.0007.2018.0000	0007		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-6.847,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-34.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
352	10.304.0007.2028.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
386	15.451.0010.1020.0000	0010		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
399	15.451.0010.1025.0000	0010		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
400	15.451.0010.1025.0000	0010		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
509	12.361.0012.2041.0000	0012		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
702	13.392.0012.2162.0000	0012		-1.800,12
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
703	13.392.0012.2162.0000	0012		-1.466,62
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		
705	13.392.0012.2162.0000	0012		-16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
707	13.392.0012.2162.0000	0012		-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		-24.306,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	12.365.0013.2124.0000	0013		-7.550,85
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-11.148,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
608	12.361.0015.2163.0000	0015		-15.021,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
970	08.244.0020.2063.0000	0020		-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
989	08.244.0020.2065.0000	0020		-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1003	08.244.0020.2075.0000	0020		-4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1018	08.244.0020.2075.0000	0020		-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1021	08.244.0020.2075.0000	0020		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1098	08.244.0021.2083.0000	0021		-518,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1099	08.244.0021.2083.0000	0021		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		-111.125,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250	20.606.0027.1102.0000	0027		-47.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-680.436,44

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3EED0E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 8, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025). O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 03 de março de 2025

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 CONTROLADORIA MUNICIPAL				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0003 CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
43	04.122.0003.2006.0000	0003		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
159	10.301.0006.2016.0000	0006		10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
207	10.301.0007.2018.0000	0007		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		72.449,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		2.730,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
344	10.304.0007.2028.0000	0007		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
344	10.304.0007.2028.0000	0007		40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		2.705,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1388	10.304.0007.2028.0000	0007		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		3.790,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1390	10.301.0007.2018.0000	0007		1.700,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		2.398,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
395	15.451.0010.1022.0000	0010		30.805,57
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
412	15.451.0010.1036.0000	0010		95.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
501	12.122.0012.2040.0000	0012		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
509	12.361.0012.2041.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
878	23.691.0025.2092.0000	0025		10.000,00
	3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
986	08.244.0020.2065.0000	0020		1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
986	08.244.0020.2065.0000	0020		2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1027	08.244.0020.2076.0000	0020		13.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		165,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
955	08.243.0023.2087.0000	0023		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1149	08.244.0023.2086.0000	0023		1.600,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1269	20.606.0027.2137.0000	0027		5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				375.742,61
LOCAL: 03 CONTROLADORIA MUNICIPAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0003 CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
45	04.122.0003.2006.0000	0003		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
153	10.301.0006.2016.0000	0006		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
198	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
201	10.301.0007.2018.0000	0007		-3.790,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.705,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-72.449,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-2.398,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-2.730,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
343	10.304.0007.2028.0000	0007		-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
343	10.304.0007.2028.0000	0007		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
348	10.304.0007.2028.0000	0007		-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
350	10.304.0007.2028.0000	0007		-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
394	15.451.0010.1022.0000	0010		-30.805,57
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
410	15.451.0010.1036.0000	0010		-95.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
506	12.122.0012.2040.0000	0012		-600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
511	12.361.0012.2041.0000	0012		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
876	23.691.0025.2092.0000	0025		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
966	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
987	08.244.0020.2065.0000	0020		-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1022	08.244.0020.2075.0000	0020		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1026	08.244.0020.2076.0000	0020		-13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
945	08.243.0021.2081.0000	0021		-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
947	08.243.0021.2081.0000	0021		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
947	08.243.0021.2081.0000	0021		-165,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
954	08.243.0023.2087.0000	0023		-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1141	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.600,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1270	20.606.0027.2137.0000	0027		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-375.742,61

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93DAE159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000
E-Mail: adm.belsbi@gmail.com
Contato: (849) 9666-5371

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AVENTAL DE USO INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, TAMANHO G (GRANDE), DESTINADO A PROTEÇÃO DO VESTUÁRIO DURANTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LABORATORIAIS, DE LIMPEZA, OU SERVIÇOS GERAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CORES BRANCA, AZUL...)	BELSHI	Unidade	80	16,00	1.280,00
2	AVENTAL DE USO INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, TAMANHO GG (GRANDE GRANDE), DESTINADO A PROTEÇÃO DO VESTUÁRIO DURANTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LABORATORIAIS, DE LIMPEZA, OU SERVIÇOS GERAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CORES BRANCA, AZUL...)	BELSHI	Unidade	80	16,00	1.280,00
3	AVENTAL DE USO INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, TAMANHO M (MÉDIO), DESTINADO A PROTEÇÃO DO VESTUÁRIO DURANTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LABORATORIAIS, DE LIMPEZA, OU SERVIÇOS GERAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CORES BRANCA, AZUL...)	BELSHI	Unidade	80	16,00	1.280,00
4	AVENTAL DE USO INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, TAMANHO P (PEQUENO), DESTINADO A PROTEÇÃO DO VESTUÁRIO DURANTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LABORATORIAIS, DE LIMPEZA, OU SERVIÇOS GERAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CORES BRANCA, AZUL...)	BELSHI	Unidade	80	16,00	1.280,00
5	BANDEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PRÓPRIO PARA QUEDAS- TELA ESPECIAL), COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA. PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO INTERNO; BANDEIRA DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OU MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA.	BELSHI	Unidade	60	61,90	3.714,00
7	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA. DEVERÁ TER CAIMENTO CONFORTÁVEL E FLEXÍVEL, DE FORMA A PERMITIR AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTO. MODELO COM CÓS ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, SEGURO E CONFORTÁVEL. COR BRANCA TRADICIONAL, PARA USO EM APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS. TAMANHO GG.	BELSHI	Unidade	80	27,50	2.200,00
8	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA. DEVERÁ TER CAIMENTO CONFORTÁVEL E FLEXÍVEL, DE FORMA A PERMITIR AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTO. MODELO COM CÓS ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, SEGURO E CONFORTÁVEL. COR BRANCA TRADICIONAL, PARA USO EM APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS. TAMANHO G.	BELSHI	Unidade	80	27,00	2.160,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA. DEVERÁ TER CAIMENTO CONFORTÁVEL E FLEXÍVEL, DE FORMA A PERMITIR AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTO. MODELO COM CÓS ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, SEGURO E CONFORTÁVEL. COR BRANCA TRADICIONAL, PARA USO EM APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS. TAMANHO M.	BELSHI	Unidade	80	27,00	2.160,00
10	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA. DEVERÁ TER CAIMENTO CONFORTÁVEL E FLEXÍVEL, DE FORMA A PERMITIR AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTO. MODELO COM CÓS ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, SEGURO E CONFORTÁVEL. COR BRANCA TRADICIONAL, PARA USO EM APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS. TAMANHO P	BELSHI	Unidade	80	27,00	2.160,00
11	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA. DEVERÁ TER CAIMENTO CONFORTÁVEL E FLEXÍVEL, DE FORMA A PERMITIR AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTO. MODELO COM CÓS ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, SEGURO E CONFORTÁVEL. COR BRANCA TRADICIONAL, PARA USO EM APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS. TAMANHO PP	BELSHI	Unidade	80	24,90	1.992,00
21	CAMISA POLO TAMANHO PP, MASCULINA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PETILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	BELSHI	UNIDADE	100	14,90	1.490,00
22	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO G INFANTIL DE 5 A 17 ANOS;	BELSHI	UNIDADE	500	9,90	4.950,00
23	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG INFANTIL DE 5 A 17 ANOS;	BELSHI	UNIDADE	300	9,90	2.970,00
24	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO P INFANTIL DE 5 A 17 ANOS;	BELSHI	UNIDADE	500	9,90	4.950,00
25	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO PP INFANTIL, DE 5 A 17 ANOS;	BELSHI	UNIDADE	500	9,90	4.950,00
26	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO M INFANTIL DE 5 A 17 ANOS;	BELSHI	UNIDADE	500	9,90	4.950,00
27	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO PP ADULTO;	BELSHI	UNIDADE	400	9,90	3.960,00
28	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO P ADULTO;	BELSHI	Unidade	600	9,90	5.940,00
29	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO M ADULTO;	BELSHI	Unidade	700	9,90	6.930,00
31	CAMISETA BÁSICA, GOLA REDONDA, TIPO MANGA CURTA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG ADULTO;	BELSHI	Unidade	450	9,90	4.455,00
32	KIT UNIFORME DE FUTEBOL (CAMISETA + SHORT) – CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA TIPO SENSITIVE; 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO UV (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES); CONFEXIONADO COM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE MACIO E ALTA DURABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO; MODELAGEM PADRÃO UNISSEX TAMANHO ÚNICO ADULTO; ACABAMENTO COM GOLA CARECA E COSTURAS REFORÇADAS; PERSONALIZAÇÃO COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS (NÚMEROS DE 01 A 99, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO); ESCUDO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO), EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA OU SILK SCREEN, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO HELANQUINHA LIGHT, 100% POLIÉSTER, LEVE, RESISTENTE E DE RÁPIDA SECAGEM; MODELAGEM ESPORTIVA, TAMANHO ÚNICO ADULTO; CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE. PERSONALIZAÇÃO COM NUMERAÇÃO NA PARTE FRONTAL DA PERNÁ DIREITA; ESCUDO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DA PERNÁ ESQUERDA, COM IMPRESSÃO CONFORME PADRÃO VISUAL. IMPRESSÕES COM TINTAS RESISTENTES A LAVAGENS E DESGASTE POR USO; KIT ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO; CORES E LAYOUT DO UNIFORME A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	BELSHI	Unidade	280	44,90	12.572,00
33	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL, COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO E 3% ELASTANO/ TAMANHO: ÚNICO (AJUSTÁVEL DO Nº 36 AO 44), COM ALTA ELASTICIDADE E ADAPTAÇÃO ANATÔMICA; COR: A SER DEFINIDA CONFORME PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME; ALTURA: CANO ALTO, COM COMPRIMENTO ATE ABAIXO DO JOELHO (APROXIMADAMENTE 50CM); ACABAMENTO: PUNHO COM FAIXA ELÁSTICA REFORÇADA QUE MANTEM O MEIÃO AJUSTADO SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA; COM NUMERAÇÃO E ESCUDO DO MUNICÍPIO, CASO FOR SOLICITADO.	BELSHI	UNIDADE	440	11,90	5.236,00
34	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELÁSTICO NA LATERAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO P, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	7,90	632,00

35	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELÁSTICO NA LATERAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO PP, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	7,90	632,00
36	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELÁSTICO NA LATERAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO M, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	7,90	632,00
37	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELÁSTICO NA LATERAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	7,90	632,00
38	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELÁSTICO NA LATERAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	7,90	632,00
39	KIMONO KARATE, 100% ALGODÃO, TAMANHO G, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	148,90	11.912,00
40	KIMONO KARATE, 100% ALGODÃO, TAMANHO GG, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	176,00	14.080,00
41	KIMONO KARATE, 100% ALGODÃO, TAMANHO M, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	164,00	13.120,00
42	KIMONO KARATE, 100% ALGODÃO, TAMANHO P, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	136,00	10.880,00
43	KIMONO KARATE, 100% ALGODÃO, TAMANHO PP, INFANTIL;	BELSHI	UNIDADE	80	128,00	10.240,00
44	KIT FARDAMENTO CAMISA MODELO MANGA LONGA + CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO PARA USO PROLONGADO. COR: A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. MODELAGEM: TAMANHO G (GRANDE), COM CORTE ANATÔMICO QUE PERMITE AMPLA MOBILIDADE; ABERTURA FRONTAL: FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO COM A PELE; BOLSOS: 1 (UM) BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM FECHAMENTO POR BOTÃO OU VELCRO; 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA ALTURA DA CINTURA; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS TIPO FACA; PERSONALIZAÇÃO (OPCIONAL): APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA OU ESTAMPADA NO BOLSO FRONTAL, SE SOLICITADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO; TAMANHO P.	BELSHI	Unidade	50	84,90	4.245,00
45	KIT FARDAMENTO CAMISA MODELO MANGA LONGA + CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO PARA USO PROLONGADO. COR: A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. MODELAGEM: TAMANHO G (GRANDE), COM CORTE ANATÔMICO QUE PERMITE AMPLA MOBILIDADE; ABERTURA FRONTAL: FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO COM A PELE; BOLSOS: 1 (UM) BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM FECHAMENTO POR BOTÃO OU VELCRO; 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA ALTURA DA CINTURA; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS TIPO FACA; PERSONALIZAÇÃO (OPCIONAL): APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA OU ESTAMPADA NO BOLSO FRONTAL, SE SOLICITADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO; TAMANHO M.	BELSHI	Unidade	50	84,90	4.245,00
46	KIT FARDAMENTO CAMISA MODELO MANGA LONGA + CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO PARA USO PROLONGADO. COR: A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. MODELAGEM: TAMANHO G (GRANDE), COM CORTE ANATÔMICO QUE PERMITE AMPLA MOBILIDADE; ABERTURA FRONTAL: FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO COM A PELE; BOLSOS: 1 (UM) BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM FECHAMENTO POR BOTÃO OU VELCRO; 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA ALTURA DA CINTURA; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS TIPO FACA; PERSONALIZAÇÃO (OPCIONAL): APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA OU ESTAMPADA NO BOLSO FRONTAL, SE SOLICITADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO; TAMANHO G.	BELSHI	Unidade	50	84,90	4.245,00
47	KIT FARDAMENTO CAMISA MODELO MANGA LONGA + CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO PARA USO PROLONGADO. COR: A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. MODELAGEM: TAMANHO G (GRANDE), COM CORTE ANATÔMICO QUE PERMITE AMPLA MOBILIDADE; ABERTURA FRONTAL: FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO COM A PELE; BOLSOS: 1 (UM) BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM FECHAMENTO POR BOTÃO OU VELCRO; 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA ALTURA DA CINTURA; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS TIPO FACA; PERSONALIZAÇÃO (OPCIONAL): APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA OU ESTAMPADA NO BOLSO FRONTAL, SE SOLICITADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO; TAMANHO GG.	BELSHI	Unidade	50	84,90	4.245,00
48	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, TIPO MANGA LONGA, COM LOGO MARCA ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO P	BELSHI	Unidade	100	19,90	1.990,00
49	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, TIPO MANGA LONGA, COM LOGO MARCA ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO M	BELSHI	Unidade	100	19,90	1.990,00
50	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, TIPO MANGA LONGA, COM LOGO MARCA ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO G	BELSHI	Unidade	100	19,90	1.990,00
51	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, TIPO MANGA LONGA, COM LOGO MARCA ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO GG	BELSHI	Unidade	100	29,50	2.950,00
52	COLETE MODELO OPERACIONAL TENDO NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA (UM DE CADA LADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 190 MM COM FOLE LATERAL E INFERIOR, TENDO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 60 MM COM CHANFRADOS DE 35 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; LADO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, NA ALTURA DO PEITO, NA PARTE SUPERIOR, NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ DOIS BOLSOS GEMINADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 160 MM (OS DOIS JUNTOS) TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 80 MM COM CHANFRADOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM DE CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO. COLETE COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE FITA DE POLIAMIDA PARA O DEBRUM DAS BORDAS. NA PARTE INTERNA HAVERÁ UM FORRO EM TECIDO AERADO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DO CALOR E DO SUOR. O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO DE ZÍPER JACARÉ Nº 7, APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NAS COSTAS GAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO. O TAMANHO PODE VARIAR DO P AO GG, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BELSHI	Unidade	50	98,50	4.925,00
TOTAL						177.076,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascvalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Vencedor dos itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 e 52.

Valor: R\$ 177.076,00(cento e setenta e sete mil e setenta e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 15.795.238/0001-28

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DDCCD73D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no

Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GRAFICA PRODATA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, com sede a Rua Dom Manoel Coelho Nunes, 202 – Loja – Industrial – Contagem/MG – CEP 32230-060							
E-mail: graficaproduta@yahoo.com							
Contato: (319) 9076-4153							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
6	BONÉ COM ABA CURVA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL DE VELCRO OU FIVELA, MATERIAL DE ALGODÃO, BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	UNIDADE	80	13,35	1.068,00	
TOTAL						1.068,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRAFICA PRODATA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, com sede a Rua Dom Manoel Coelho Nunes, 202 – Loja – Industrial – Contagem/MG – CEP 32230-060.

Vencedor dos itens: 6.

Valor: R\$ 1.068,00(hum mil e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	GRAFICA PRODATA LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 28.141.384/0001-81

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DCC8A014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Diogenes – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000						
E-Mail: sac.cores@gmail.com						
Contato: (84) 9632-4899						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	CAMISA POLO TAMANHO G, FEMININA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	500	17,00	8.500,00
13	CAMISA POLO TAMANHO G, MASCULINA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	500	17,00	8.500,00
14	CAMISA POLO TAMANHO GG, FEMININA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	UNIDADE	250	17,00	4.250,00
15	CAMISA POLO TAMANHO GG, MASCULINA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	UNIDADE	250	17,00	4.250,00
16	CAMISA POLO TAMANHO M, FEMININA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	500	17,00	8.500,00
17	CAMISA POLO TAMANHO M, MASCULINA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	500	17,00	8.500,00
18	CAMISA POLO TAMANHO P, FEMININA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	500	17,00	8.500,00
19	CAMISA POLO TAMANHO P, MASCULINA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	300	17,00	5.100,00
20	CAMISA POLO TAMANHO PP, FEMININA, EM POLIVISCOSE, GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES, TIPO MANGA CURTA, TODAS BORDADAS E COSTURAS DE ACABAMENTO DEVEM SER FEITAS NO SISTEMA OVERLOCK;	PROPRIA	Unidade	300	17,00	5.100,00
TOTAL						61.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Diogenes – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000.

Vencedor dos itens: 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 20.

Valor: R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 33.441.737/0001-07

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:48D69E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos 08 de outubro de 2025, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G Z MENEGUSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.358.786/0001-87**, sede na Rua Sete de setembro, nº 2209, Divido Palmas, Palmas, Paraná, cep: 85.690-045, neste ato representada por Gabriel Zarzeka Menegusso, brasileiro,

portador do CPF nº 131.417.609-93, doravante denominada de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, homologado em 26 de setembro de 2025, com publicação realizada em 30 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3634, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de limpeza e manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.934,49 (Um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ: 47.358.786/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
003	MOTOCOMPRESSOR - Motor elétrico de 2 HP monofásico, 8,7 pés, 50 litros, 220V. Pressão de ar em bar máxima: 8,3 bar, Pressão de ar em bar mínima: 5,5 bar, Pressão de ar em psi máxima: 120 psi, Pressão de ar em psi mínima: 80 psi, Motor equipado com protetor térmico (contra superaquecimentos), Cilindro de ferro fundido, Sistema de desligamento automático, Engate rápido com conector (conexão e desconexão das ferramentas pneumáticas), Pistola de Pintura HVLP Prof 5457 Titanium + 3 Bicos, Mangueira Borracha 5/16" Preta - PNEUMÁTICA - 10 Metros, Pino Espigão Macho, Pino Espigão Fêmea. (Garantia de 12 meses)	TEKNA 8550	01	UND	R\$ 1.934,49	R\$ 1.934,49
VALOR GLOBAL						R\$ 1.934,49

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIÁ FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025 e a proposta da empresa **G Z MENEGUSSO LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baía Formosa/RN, 08 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

G Z MENEGUSSO LTDA

CNPJ nº 47.358.786/0001-87

Felipe Codognotto Pereira

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:1A960C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para assessoria pedagógica. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria pedagógica tem como objetivo apoiar técnica e estrategicamente a Secretaria Municipal de Educação (SME), as equipes gestoras e pedagógicas, e os docentes da rede. Com foco na melhoria da aprendizagem, na valorização dos profissionais da educação, no fortalecimento da gestão democrática e no alcance de metas educacionais, como o aumento do IDEB e a equidade na aprendizagem.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diagnóstico inicial com SME. Reunião de alinhamento e planejamento estratégico anual	SERVIÇO	01		
2	Formação inicial de gestores e coordenadores. Definição de plano de ação escolar.	SERVIÇO	01		
3	Consultoria para PPP. Apoio à organização pedagógica do ano letivo.	SERVIÇO	01		
4	Formação sobre tecnologias educacionais. Desenvolvimento de materiais pedagógicos digitais	SERVIÇO	01		
5	Ciclo formativo sobre avaliação externa. Elaboração de estratégias para melhorar o IDEB.	SERVIÇO	01		
6	Desenvolvimento de instrumentos de gestão escolar. Apoio à coordenação pedagógica.	SERVIÇO	01		
7	Avaliação parcial das ações. Retomada o PPP. Formação de gestores e coordenadores.	SERVIÇO	01		
8	Acompanhamento de projetos educacionais. Apoio à inclusão escolar.	SERVIÇO	01		
9	Preparação final para avaliações externas. Simulados e análise de resultados.	SERVIÇO	01		
10	Ciclo formativo temático (tema a definir com SME). Para gestores e coordenadores.	SERVIÇO	01		
11	Produção de materiais didáticos. Análise de indicadores educacionais.	SERVIÇO	01		
12	Devolutiva para SME e escolas. Momento de socialização do projeto Boas práticas.	SERVIÇO	01		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:47090175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2025**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 170,

DE 10 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					50.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:43C515BA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723013/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.393.557/0001-81**, sediada na Avenida Antônio Adail Praxedes, 1161 – Bairro Aeroporto CEP 5980-000 – Caraúbas / RN, neste ato representada por **ATELSON CLEMENTINO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 170933 e inscrito no CPF sob nº 028.673.764-75, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 723013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à locação de veículos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 3/4, COM CABINE SIMPLES OU DUPLA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS E APOIO LOGÍSTICO EM CANTEIROS DE OBRAS, ÁREAS RURAIS, INDUSTRIAIS OU URBANAS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, E PRONTO PARA OPERAÇÃO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: CAMINHONETE 3/4, CARGA LEVE A MÉDIA • CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 1.500 KG • CARROCERIA: ABERTA METÁLICA OU DE MADEIRA, COM PROTETORES LATERAIS • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 120 HP • TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4 (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DO TERRENO) • CABINE: SIMPLES OU DUPLA, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA E CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, ESTEPE, MACACO E SINALIZAÇÃO VISUAL • DOCUMENTAÇÃO: DEVIDAMENTE LICENCIADA, COM SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), IPVA E DEMAIS TRIBUTOS PAGOS • NORMAS DE SEGURANÇA: VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM A NR-12 (QUANDO APLICÁVEL) • CONTROLE DE USO: POR DIÁRIA, KM RODADO OU TEMPO DE	MÊS	24	R\$ 5.799,00	R\$ 139.176,00

	DISPONIBILIDADE (A SER DEFINIDO CONTRATUALMENTE)				
02	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, EQUIPADO COM SUPORTE PARA ESCADA NO TETO (BAGAGEIRO OU RACK), DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPES E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS COMO MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, INSTALAÇÕES EM ALTURA E ATIVIDADES OPERACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E INDUSTRIAIS. O VEÍCULO DEVE SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, SEGURO EM DIA, E PRONTO PARA OPERAÇÃO, SEM MOTORISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE (EX: FIAT FIORINO, RENAULT KANGOO, VW SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR) • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA DE 1.4 FLEX OU DIESEL • CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 600 KG • TRAÇÃO: 4X2 • SUPORTE PARA ESCADA: BAGAGEIRO OU RACK METÁLICO REFORÇADO NO TETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 ESCADAS EXTENSÍVEIS • CABINE: SIMPLES OU ESTENDIDA, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ESPAÇO PARA 2 OCUPANTES NO MÍNIMO • ITENS OBRIGATÓRIOS: EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO • EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO INTERNO PARA FERRAMENTAS, DIVISÓRIA DE CARGA (QUANDO APLICÁVEL) • SEGURANÇA: RASTREADOR VEICULAR (OPCIONAL), CINTO DE SEGURANÇA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS (PREFERENCIAL) • DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO LICENCIADO, COM SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E TRIBUTOS QUITADOS • NORMAS: CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-12, NR-10 (QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES 	MÊS	24	R\$ 3.990,00	R\$ 95.760,00
03	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM 4 PORTAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÁREAS URBANAS, ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS, COM CONFORTO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, SEGURO CONTRA TERCEIROS, E DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PANE. PODE SER FORNECIDO SEM MOTORISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: CARRO DE PASSEIO HATCH OU SEDAN 5 PORTAS (EX: FIAT ARGO, CHEVROLET ONIX, RENAULT LOGAN, VW POLO, OU SIMILAR) • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.4 FLEX • TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA • COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL) • CAPACIDADE: MÍNIMO DE 5 OCUPANTES, COM 5 CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS • AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS • PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS • AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: ESTEPE, TRIÂNGULO, EXTINTOR (QUANDO EXIGIDO), CHAVE DE RODA, MACACO, E KIT DE PRIMEIROS SOCORROS • DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E TRIBUTOS QUITADOS • SEGURO CONTRA TERCEIROS (MÍNIMO EXIGIDO); SEGURO TOTAL (PREFERENCIAL) • VEÍCULO COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO OU 80.000 KM RODADOS • MANUTENÇÃO PREVENTIVA REALIZADA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE • CONTROLE DE USO: DIÁRIO, MENSAL OU POR QUILOMETRAGEM (A DEFINIR CONTRATUALMENTE) 	MÊS	24	R\$ 3.499,00	R\$ 83.976,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) (ROTAS COM ATÉ 150 KM PARA IDA E 150 KM PARA VOLTA).	DIÁRIA	50	R\$ 1.699,00	R\$ 84.950,00
18	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , DESTINADO A CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMO CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, EM VÁRIAS CIDADES DO RIO GRANDE DO NORTE MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALEXANDRIA/RN, PAU DOS FERROS/RN, APODI/RN, CAICÓ/RN, APODI/RN, ASSU/RN, CURRAIS NOVOS/RN, ALMINO AFONSO/RN, PARNAMIRIM/RN, MACAIBA/RN E OUTRAS. OS TRAJETOS ACONTECEM POR VIA ASFÁLTICA, OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN, SENDO A QUILOMETRAGEM LIVRE.	MÊS	12	R\$ 11.445,00	R\$ 137.340,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAMINHONETE (A SERVIÇO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA. O VEÍCULO ATENDERÁ ROTAS DA ZONA URBANA E RURAL CIRCULANDO POR VIAS EM ASFALTO E ESTRADAS VICINAIS.	MÊS	12	R\$ 4.699,00	R\$ 56.388,00
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAMINHONETE (A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO TRANSPORTE DE	MÊS	24	R\$ 6.989,00	R\$ 167.736,00

	MEDICAMENTOS, SUPORTE AO ALMOXARIFADO E OUTROS.				
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “PASSEIO” (A SERVIÇO DA SECRETARIA DE GOVERNO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. COM QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	R\$ 3.485,00	R\$ 41.820,00
22	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. NO TOCO EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA.	MÊS	24	R\$ 7.096,00	R\$ 170.304,00
Valor Global					R\$ 977.450,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 977.450,00 (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e, Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá prestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não vinculado de impostos

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2101 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 15350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 15350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2145 – Ações de Vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recurso: 26003120 Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME); CAPS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recurso: - 15350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neo Meta Transportes E Turismo LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº368/2025-GP

Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

JOSÉ GURGEL DE BRITO NETO

Portaria Seg Nº368/2025-GP

Secretaria Municipal De Governo

Fiscal De Contrato

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE

Portaria Seg Nº368/2025-GP

Secretaria Municipal De Saúde

Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSSON DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº368/2025-GP

Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

LAYANE STEFANE DA SILVA

Portaria Seg Nº368/2025-GP

Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A0B5041A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2025
Licitação dispensável Nº 67/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FELIPE EDUARDO FERNANDES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.795.369/0001-52, estabelecida a Rua TOINHO DE NOZINHO 162 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ R\$ 80.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34288	REALOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 202 PLACAS SOLARES PARA MUDANÇA DE LOCAIS DAS ESTAÇÕES DE GERAÇÃO. TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO NA REINSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Svç	1,0000	60000,0000	R\$ 60.000,00
34289	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PERCENTUAIS DE GERAÇÃO DE ENERGIA.	Svç	1,0000	12000,0000	R\$ 12.000,00
34290	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 336 PLACAS SOLARES	Svç	1,0000	8000,0000	R\$ 8.000,00
				Valor Total:	R\$ 80.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES					
Dotação(ões):					
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 10/10/2025 a 10/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS (Prefeito Municipal)
P / Contratante

FELIPE EDUARDO FERNANDES DA SILVA ARAUJO
P / Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F9645F10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6302/2025									
	Modalidade:		Pregão Eletrônico						
	Número/Ano:	26/2025			Data de abertura:	09/09/2025			
	Data adjudicação:	10/10/2025			Data homologação:	10/10/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:				
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
	Objeto da licitação:								
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Carnaúba dos Dantas/RN									
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:									

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	24.893.640/0001-36	R\$ 335.988,00
Total:		R\$ 335.988,00

D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 335.988,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34266	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2018, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. AS DESPESAS REFERENTE A LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRIGATORIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AGENTE DE LIMPEZA (AMBOS COM 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 40% DE INSALUBRIDADE) POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTINDO TODAS AS CONDIÇÕES TRABALHISTAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, EPI'S). O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE	N/C	MÊS	12,0000	R\$ 27.999,00	R\$ 335.988,00

	SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA.				
--	--	--	--	--	--

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de outubro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2B34D196

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6302/2025						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	26/2025		Data de abertura:		09/09/2025	
Data adjudicação:	10/10/2025		Data homologação:		10/10/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:						
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Carnaúba dos Dantas/RN						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante			CNPJ/CPF		Total do vencedor	
D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA			24.893.640/0001-36		R\$ 335.988,00	
Total:					R\$ 335.988,00	
D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34266	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2018, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. AS DESPESAS REFERENTE A LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AGENTE DE LIMPEZA (AMBOS COM 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 40% DE INSALUBRIDADE) POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTINDO TODAS AS CONDIÇÕES TRABALHISTAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, EPI'S). O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ,	N/C	MÊS	12,0000	R\$ 27.999,0000	R\$ 335.988,00
						Página: 1 de 2
	LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA.					
Valor Total: R\$ 335.988,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de outubro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2663FF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Estabelece critérios para seleção de pessoal para cargos de provimento em comissão de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, Estado do Rio Grande Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em comissão de diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 É objeto deste edital a seleção de pessoal para o provimento de cargos em comissão de diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN de acordo com Decreto Municipal nº 4.745, de 12 de setembro de 2025.

1.2. O processo será conduzido pela Comissão Intersetorial responsável pela organização e execução do processo de seleção de diretores escolares, a qual terá competência para conduzir todas as etapas do certame, bem como, promover eventuais retificações neste Edital, mediante a devida publicação de errata.

1.3. A seleção de pessoal para provimento em comissão do cargo de diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3.1 Formação profissional em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.3.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.3.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

1.3.4 Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

1.3.5 Não ter pendências de prestação de contas em relação a recursos recebidos por unidades escolares do sistema municipal de ensino no período em que exerceu a função de diretor escolar;

1.3.6 Apresentação de certidão de regularidade funcional do candidato atestando que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem o processo seletivo, em caso de o candidato ser servidor do Município de Ceará-Mirim, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

1.3.7 Comprovação de participação de curso (s) de formação continuada na área de Educação de no mínimo 40 horas nos últimos 02 (dois) anos.

1.4 O candidato a diretor (a) escolar que atender às fases do item 1.2, conforme parecer da Comissão intersetorial, será avaliado e aprovado pela Comissão Intersetorial no primeiro ano para cumprimento do mandato de dois anos.

1.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB junto com a Comissão Intersetorial a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo de provimento em comissão de diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ceará-Mirim/RN, serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos deverão selecionar no ato da inscrição a unidade escolar a qual desejam concorrer a vaga de diretor escolar conforme a lista a seguir:

ESCOLA	QUANT. DE VAGAS
CEI Maria de Lourdes	1
CEI Menino Jesus	1
CEI Rafael F. Sobral	1
Escola Municipal Belarmina Campos	1
Escola Municipal Dr. Augusto Meira	1
Escola Municipal Emília Petronila	1
Escola Municipal Felipe Camarão	1
Escola Municipal Ilça Miranda	1
Escola Municipal Joaquim Fernandes Sobral	1
Escola Municipal José Adelino	1
Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna	1
Escola Municipal Manoel Dantas	1
Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos	1
Escola Municipal Maria Antonieta Varela	1
Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa	1
Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira	1
Escola Municipal Maria Ester Paiva	1
Escola Municipal Paulo Freire	1
Escola Municipal Pedro Justino	1
Escola Municipal Pedro Salomão	1

2.3 Poderão participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, profissionais da educação básica, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação.

2.5 O diretor(a) escolar terá jornada semanal de 40 horas, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

2.6.1 Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

2.6.2 Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

2.6.3 Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;

2.6.4 Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

2.6.5 Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

2.6.6 Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

2.6.6 Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

2.6.7 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do diretor(a) na ocupação do cargo.

2.7. Em caso de vacância do cargo:

2.7.1 O diretor(a) escolar deverá requerer ao secretário municipal de educação a exoneração do cargo e o respectivo desligamento da unidade de ensino, sendo-lhe facultado, informar os motivos do requerimento;

2.7.2 Após o recebimento do pedido de exoneração do cargo de diretor(a), o secretário de educação deve informar ao chefe do Poder Executivo para formalização e publicação da exoneração, bem como, para livre nomeação de substituto pelo período necessário, até que seja realizado novo processo para a escola onde aconteceu a vacância.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos dias 16 e 17 de Outubro de 2025, das 9h às 14h.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (*lato sensu*), ou mestrado (*stricto sensu*), ou doutorado (*stricto sensu*) na área de Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Cópia de documentação comprobatória de participação de curso (s) de formação continuada na área de Educação de no mínimo 40 horas nos últimos 02 (dois) anos;

3.3.6 Comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

3.3.7 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de Capa, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos (metas e estratégias para melhoria do IDEB) e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, em caso do candidato ser servidor do Município de Ceará-Mirim a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste edital.

3.4 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o item 3.3 deste edital;

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos documentos descritos no item 3.3 deste edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

4.4 A Comissão Intersetorial dará publicidade da lista de candidatos habilitados para apresentação do projeto administrativo pedagógico, através do site da prefeitura e outras plataformas oficiais do município.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL)

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, ao apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação;

5.2 A Comissão Intersetorial definirá e publicará, em ato próprio, o cronograma de apresentação dos projetos nas unidades escolares, assegurando a ampla divulgação junto à Comunidade Escolar;

5.3 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste edital, de conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal n. 4.745 de 12 de setembro de 2025;

5.4 Na apresentação do projeto perante a Comunidade Escolar, o candidato deverá abordar os aspectos previstos no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal n. 4.745, de 12 de setembro de 2025, quais sejam:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

5.4 O candidato terá 10 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bial, para a comunidade escolar, nas datas estabelecidas neste edital e de acordo com cronograma divulgado pela comissão intersectorial.

5.5 A Comissão Intersetorial designará um de seus membros ou um técnico da Secretaria Municipal de Educação Básica para acompanhar a apresentação do projeto à Comunidade Escolar.

5.6 Será lavrada ata da apresentação, a qual deverá ser assinada por todos os presentes e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação Básica.

5.7 Na ata deverá constar expressamente se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado pela Comunidade Escolar.

5.8 Na hipótese de haver mais de três candidatos, a ata deverá registrar os três candidatos que irão compor a lista tríplice, referendados pela Comunidade Escolar.

6. DA DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) HABILITADOS

6.1 Candidatos que não constem disponibilidade de tempo de 40 horas semanais não serão habilitados.

6.2 A nomeação para o cargo de provimento em comissão de diretor(a) escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

6.3 Não havendo inscrição para qualquer (quaisquer) escola(s) contemplada(s) neste edital, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o diretor(a) escolar pelo prazo necessário, até que seja aberto novo edital para ocupação dos cargos.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/10/2025
Período de inscrição	16/10/2025 e 17/10/2025
Análise curricular	20/10/2025 a 23/10/2025
Publicação dos candidatos habilitados para apresentação do projeto	24/10/2025
Apresentação do projeto na comunidade escolar	27/10/2025 a 04/11/2025
Resultado Preliminar	07/11/2025
Interposição de recursos do resultado final	10/11/2025 a 12/11/2025
Resultado das interposições de recursos	14/11/2025
Resultado Final	18/11/2025
Publicação e portaria de nomeação	01/12/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão efetuadas por meio do site da Prefeitura e do Diário Oficial do Município – FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.2 O presente edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025.

8.3 A interposição de recurso poderá ser feita no e-mail: seletivosmeb2023@gmail.com, a partir das 8h do dia 10 de Novembro até às 19h do dia 12 de Novembro.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial instituída para o processo em questão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO (RUA, BAIRRO E CIDADE)	
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA	
CEARÁ-MIRIM, ____/____/2025	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

- 1- O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
2- Não é necessário que os candidatos elaborem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 10 minutos para apresentação do seu Projeto.

Modelo do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico que deverá conter:

- 1-Capa:**
1.1 Identificação da escola a qual deseja concorrer;
1.2 O Título do Projeto;
1.3 Nome do autor;
1.4 Município e data.
- 2-Justificativa** - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e a pertinência de desenvolver um trabalho como diretor(a) na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas;
- 3-Objetivos** - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- 4-Procedimentos Metodológicos**- Descrever as ações voltadas aos setores administrativos e pedagógicos da escola, com foco na melhoria do IDEB.
- 5-Resultados Esperados** - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto diretor(a) escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de gestor (a), no(a) CEI/Escola _____ da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/ ____de setembro de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:40002C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais nº 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 44.116.889/0001-42						
ENDEREÇO: AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957, RESSACADA, ITAJAI/SC						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: evokimportacao@gmail.com / contato@rinagro.com.br						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 225/60 R18	SUNSET	18	UND	R\$ 699,99	R\$ 12.599,82
14	PNEU 14.00.24	FORERUNNER	8	UND	R\$ 2.800,59	R\$ 22.404,72
17	PNEU 7.50/18	ADDO INDIA	10	UND	R\$ 761,60	R\$ 7.616,00
18	PNEU 18.4.30	FORERUNNER	10	UND	R\$ 3.937,34	R\$ 39.373,40
VALOR TOTAL:						R\$ 81.993,94

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rinagro Importacao E Distribuicao LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

ADELAIDE ANTUNES

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:5A6B7D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº. 519/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO DE COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade destinado às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMULTI), de acordo com as modalidades existentes no Município, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, com o objetivo de estimular o alcance dos indicadores pactuados na esfera tripartite, incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), e induzir boas práticas e resultados.

§1º Serão contemplados com o incentivo: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, dentistas, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e demais profissionais das equipes multiprofissionais.

§2º O incentivo previsto neste artigo não será devido aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento.

§3º Perderão o direito ao recebimento do incentivo os profissionais que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

I - licenças com período superior a 14 (quatorze) dias;

II - afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional, em qualquer esfera;

III - ausência em capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo justificativa aceita pela Coordenação de Atenção Básica;

IV - assiduidade inferior a 70% (setenta por cento);

V - apresentação de atestados médicos superiores a 14 (quatorze) dias;

VI - participação em programas federais equivalentes, como o Programa Mais Médicos pelo Brasil.

§4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o valor correspondente ao incentivo será revertido para rateio em favor dos demais integrantes da equipe.

Art. 2º - O valor do incentivo será definido conforme o atingimento das metas estabelecidas nos indicadores do Ministério da Saúde, que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da Atenção Primária, da eMULTI e da Saúde Bucal, conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os resultados serão classificados por equipe, nas categorias ótimo, bom, suficiente ou regular, de acordo com os critérios da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, determinando o valor do incentivo correspondente.

Art. 3º - Do valor recebido mensalmente pelo Município, por equipe, referente ao recurso financeiro do Componente de Qualidade, 40% (quarenta por cento) será destinado ao custeio, e o restante ao rateio entre os profissionais das equipes mencionadas.

Parágrafo único. No caso de implantação de novas equipes, o repasse do incentivo somente ocorrerá após o efetivo pagamento do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será mantido enquanto houver garantia de transferência de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - O incentivo será calculado individualmente por equipe (eSF, eAP, eSB e eMULTI), conforme os valores repassados e os indicadores de desempenho alcançados.

Art. 6º - Nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para o monitoramento dos indicadores, será transferido o valor correspondente à classificação “bom” até a normalização das informações

§1º O incentivo será transferido mensalmente e recalculado a cada quadrimestre para todos os municípios, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular.

§2º O recálculo abrangerá os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, subsidiando o custeio do incentivo do quadrimestre subsequente.

Art. 7º - O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de Qualidade poderá ser regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - O custeio e o pagamento do incentivo financeiro serão realizados exclusivamente com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, conforme as metas e resultados estabelecidos.

Parágrafo único. O Município ficará desobrigado do pagamento da gratificação caso o Ministério da Saúde interrompa os repasses ou as metas não sejam atingidas.

§1º O pagamento será iniciado a partir do terceiro quadrimestre do exercício em curso, condicionado à confirmação do repasse.

§2º O pagamento ficará condicionado ao atesto do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, certificando que as equipes atenderam aos critérios qualitativos.

§3º Os valores serão pagos conforme a competência e o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

§4º Em caso de ampliação de serviços de saúde, o Município regulamentará os critérios de pagamento por Decreto.

Art. 10 - A gratificação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios previdenciários.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, custeadas com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 12 - O pagamento do incentivo observará as disposições da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e demais normas complementares que vierem a regulamentar a matéria.

Art. 13 - O Anexo Único desta Lei constitui parte integrante e indissociável do presente texto normativo, contendo a relação de indicadores de desempenho, classificações e valores de incentivo financeiro correspondentes ao Componente de Qualidade, observadas as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - TABELA EXEMPLIFICATIVA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
e-MULTI	AMPLIADA	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
e-MULTI	COMPLEMENTAR	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
e-MULTI	ESTRATEGICA	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	1- COMUM	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	11 - COMUM	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	1- QUIL/ASSENT	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	11 - QUIL/ASSENT	R\$4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B7D8E9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza de despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Transferência Especial da União, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 597, de 09 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----10----- Saúde
----301- Atenção Básica
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
----10-301-0009-1034-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00
Fonte de Recursos	1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar individual	

10- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
----20----- Agricultura
----605- Abastecimento
----0012 – GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA
----20-605-0012-2095-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00
Fonte de Recursos	1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar individual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		792.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

----15----- Urbanismo

----452- Serviços Urbanos

----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

----10-452-0011-1048-0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

----18----- Gestão Ambiental

----541- Preservação e Conservação Ambiental

----0014 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

----18-541-0014-1071-0000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de Recursos	1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte de Recursos	1.708.0000 – Transferências da União Exploração de Recursos Minerais	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	

10- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

----20----- Agricultura

----605- Abastecimento

----0012 – GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA

----20-605-0012-2095-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-302-0009-1097-0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----453- Transportes Coletivos e Urbanos		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-453-0011-1059-0000 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----17----- Saneamento		
----512- Saneamento Básico Urbano		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----17-512-0011-2022-0000 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-413-0011-1041-0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----15-413-0011-1046-0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----15-413-0011-1144-0000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA ANULAÇÃO		792.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 10 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DDE3154B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 da Prefeitura Municipal de Assu, junto a empresa TOP GEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.988.901/0001-90, sediada na Rua Irmã Margarida Soares, nº 68 – CEP 59.650 - 000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL WADSON DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 008.xxx.xxx-05, doravante denominado**ADERIDO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, destinada a contratação de empresa para elaboração de projetos, serviços e levantamentos topográficos para que complementem e deem suporte aos serviços e obras que são produzidos e demandados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipanguaçu/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estudos e/ou serviços geotécnicos (furos SPT) até 5	10 unidades	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
2	Estudos e/ou serviços geotécnicos (furos SPT) de 6 a 15	10 unidades	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
3	Estudos de Viabilidade até 500	5.000m²	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
4	Estudos de Viabilidade de 501 a 1.500	7.500m²	R\$ 1,05	R\$ 7.875,00
5	Estudos de Viabilidade de 1.501 a 5.000	10.000m²	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
6	Estudos de Viabilidade de 5.001 a 10.000	50.000m²	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
7	Estudos de Viabilidade de 10.001 acima	150.000m²	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
8	Estudos e/ou Serviços Topográficos Diversos – Locação de Obra	12.500m²	R\$ 6,00	R\$ 75.000,00
9	Estudos e/ou Serviços Topográficos Diversos – Levantamento Topográfico de Alinhamento e Locação Corrida	12.500m	R\$ 6,00	R\$ 75.000,00
10	Estudos e/ou Serviços Topográficos Diversos – Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado de área	200.000há	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
11	Levantamento e nivelamento de pavimentação até 500m²	5.000m²	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
12	Levantamento e nivelamento de pavimentação de 501 até 1.500m²	5.000m²	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
13	Levantamento e nivelamento de pavimentação de 1.501 até 5.000m²	5.000m²	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
14	Levantamento e nivelamento de pavimentação de 5.001 até 10.000m²	25.000m²	R\$ 1,55	R\$ 38.750,00
15	Levantamento e nivelamento de pavimentação de 10.001m² acima	250.000m²	R\$ 1,10	R\$ 275.000,00
16	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral de eixos transversais até 3.6km	12.5km	R\$ 1.800,00	R\$ 22.500,00
17	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral de eixos transversais de 3.6km acima	20km	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
18	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral com curvas de níveis até 10	5há	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
19	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral com curvas de níveis de 1,01 até 5	5.000há	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
20	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral com curvas de níveis de 5,01 a 20	5.000há	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
21	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral com curvas de níveis de 20,01 a 100	25há	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
22	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado semicadastral com curvas de níveis de 100,01 acima	75há	R\$ 370,00	R\$ 27.750,00
23	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com cadastramento até 1	5há	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
24	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com cadastramento de 1,01 a 5	5há	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
25	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com cadastramento de 5,01 a 20	5há	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
26	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com cadastramento de 20,01 a 100	25há	R\$ 880,00	R\$ 22.000,00
27	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com cadastramento de 100,01 acima	75h	R\$ 790,00	R\$ 59.250,00
28	Serviços de plotagem de projetos A1	2.500 unidades	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
29	Serviços rodoviários - Projeto básico / as built	25.000m	R\$ 10,80	R\$ 270.000,00
30	Serviços rodoviários – Consultoria Técnica	10.000m	R\$ 8,90	R\$ 89.000,00
31	Serviços rodoviários – Avaliação técnica	10.000m	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
32	Serviços rodoviários – Estudo Técnico	10.000m	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
33	Serviços rodoviários – Vistoria Técnica	10.000m	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
34	Serviços rodoviários – Análise Técnica	10.000m	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;
- 3.2.Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 120/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
- 3.3.O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.445.375,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais);
- 4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontram-se descritos na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO:	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇÃO:	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0008 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.706.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de outubro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 120/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 120/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 120/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	EMMANUEL WATSON DE MELO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F687DDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0153/2025, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			519 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			535 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 260.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:664E084A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: **27.907.844/0001-77**, com sede na **R: ANTONIO DA CUNHA LIMA, Nº 240, BAIRRO: CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000**, neste ato representada pelo **Sr. MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, portador do CPF: **200.135.234-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84)99699-0665, (84) 3471-3091, (84) 98150-2592	Email: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: R: ANTONIO DA CUNHA LIMA, Nº 240, BAIRRO: CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025980 - Agenda Anual com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	ANIMATIVA	UND	60,000000	15,750	945,00
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	RADEX	UND	5,000000	5,500	27,50
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	RADEX	UND	35,000000	5,290	185,15
13	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	ANIMATIVA	Bloco	5,000000	17,850	89,25
18	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	ANIMATIVA	UND	320,000000	13,400	4.288,00
19	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	ANIMATIVA	UND	130,000000	14,000	1.820,00
21	0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	FRAMA	UND	260,000000	5,200	1.352,00
22	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha - Solar, funcionando em perfeito estado.	KADIO	UND	50,000000	12,000	600,00
25	0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	COMPACTO	UND	1585,000000	0,640	1.014,40
26	0034015 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm	LEONORA	UND	140,000000	3,200	448,00
27	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	LEONORA	CX	80,000000	3,950	316,00
28	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2	LEONORA	UND	85,000000	1,750	148,75
31	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	LEONORA	UND	1210,000000	1,300	1.573,00
38	0034017 - Cola bastão 8grs; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto	LEONORA	UND	200,000000	1,200	240,00
39	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	BAMBINE	UND	175,000000	1,200	210,00
41	0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)	BAMBINE	UND	80,000000	6,000	480,00
42	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	BAMBINE	CX	90,000000	10,000	900,00
43	0034018 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.	BAMBINE	UND	100,000000	11,700	1.170,00
44	0034019 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	BAMBINE	UND	130,000000	3,800	494,00
69	0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS	STAFE	Rolo	130,000000	10,800	1.404,00
75	0018170 - Grampeador Grande 80gsm	LEONORA	UND	30,000000	49,500	1.485,00
99	0034026 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	ANIMATIVA	UND	60,000000	11,900	714,00
100	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12	LEONORA	CX	110,000000	15,500	1.705,00
102	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12	LEONORA	CX	100,000000	15,500	1.550,00
106	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)	RIDET	UND	140,000000	1,600	224,00
132	0025984 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias- 325MM X 230MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ELASTICO CORES DIVERSAS.	DELLO	UND	170,000000	38,000	6.460,00
139	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade	LEONORA	EMBALAGE	20,000000	85,000	1.700,00
142	0018230 - Pincel Atômico 850 - CORES: VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE.	LEONORA	UND	115,000000	1,750	201,25
145	0018233 - Pincel Atômico 1.100 Vermelho	LEONORA	UND	175,000000	1,650	288,75
171	0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	PLASTCON	Metro	510,000000	10,000	5.100,00
177	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML , Cores variadas.	RADEX	UND	100,000000	28,900	2.890,00
185	0034038 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas	MULTIMIX	RESMA	535,000000	2,450	1.310,75

Valor Total: 41.333,80 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias contados, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4B2EA7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ: **20.755.100/0001-35**, com sede na **R: CORONEL GURGEL, Nº 1311 – LOJA 04, BAIRRO: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322**, neste ato representada pelo **Sr. HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 601.822.964-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 3061-0491/ (84) 9921-8208	Email: hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: R: CORONEL GURGEL, Nº 1311 - LOJA 4, BAIRRO: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034010 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	TERRA SOL	DO UND	560,000000	10,880	6.092,80
4	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	JAPAN	UND	50,000000	8,040	402,00
5	0006570 - Anote E Cole – 100 Folhas – 76 Mm X 102 Mm	MASTER	Bloco	510,000000	4,740	2.417,40
6	0006571 - Anote E Cole – 100 Folhas – 38 Mm X 51 Mm	MASTER	Bloco	500,000000	5,090	2.545,00
10	0018102 - Apontador de lápis simples	MASTER	UND	320,000000	0,300	96,00
11	0034011 - Avental infantil para pinturas, Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	LEONORA	UND	110,000000	8,200	902,00
12	0025981 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	EUROROMA	UND	130,000000	6,770	880,10
33	0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50	ECCO CLIP	CX	530,000000	2,520	1.335,60
35	0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100	ECCO CLIP	CX	525,000000	3,020	1.585,50
36	0034016 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50	ECCO CLIP	CX	510,000000	2,420	1.234,20
57	0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324	SCRITY	UND	1200,000000	0,540	648,00
58	0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360	SCRITY	UND	850,000000	0,740	629,00
60	0018154 - Envelope saco ouro 200x280	SCRITY	UND	600,000000	0,520	312,00
63	0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200	COLACRIL	UND	25,000000	20,000	500,00
66	0034022 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	EUROCEL	UND	300,000000	11,660	3.498,00
67	0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	EUROCEL	UND	200,000000	15,040	3.008,00
73	0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo	KOALA	CX	140,000000	4,180	585,20
76	0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas	MASTER	UND	85,000000	9,940	844,90
78	0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06	LEONORA	UND	30,000000	49,880	1.496,40
85	0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000	LEONORA	CX	60,000000	13,200	792,00
86	0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	LEONORA	CX	40,000000	15,200	608,00
97	0034025 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	CADERSIL	UND	50,000000	22,900	1.145,00
108	0034029 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und	ULTRA	PCT	225,000000	12,990	2.922,75
109	0034030 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und	ULTRA	PCT	215,000000	29,450	6.331,75
119	0034032 - papel pautados, tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almoço Folha Dupla. Pct com 10 folhas	TERRA SOL	DO PCT	60,000000	19,950	1.197,00
120	0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS	VMP	Rolo	5,000000	49,440	247,20
123	0018212 - Pasta AZ, lombro largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	FRAMA	UND	400,000000	16,700	6.680,00
124	0034033 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	DELLO	UND	500,000000	8,880	4.440,00
125	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo miola.	DELLO	UND	770,000000	6,350	4.889,50
126	0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica	ACP	UND	320,000000	3,190	1.020,80
127	0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM	ACP	UND	475,000000	5,930	2.816,75
128	0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM	ACP	UND	470,000000	6,900	3.243,00
136	0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	BRW	CX	30,000000	5,440	163,20
137	0023428 - PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUIROS, TODO EM METAL	MASTER	UND	50,000000	23,550	1.177,50
157	0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas	BRW	UND	15,000000	17,220	258,30
159	0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico	WALEU	UND	90,000000	8,140	732,60
169	0018257 - Régua de poliestireno com 30CM	WALEU	UND	190,000000	0,800	152,00
170	0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos	ACP	PCT	50,000000	31,000	1.550,00
172	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	BRW	UND	130,000000	5,800	754,00
173	0018261 - Tesoura Média 17 cm	BRW	UND	110,000000	6,120	673,20
183	0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA	WALEU	UND	50,000000	3,840	192,00
184	0034037 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas	MASTER	RESMA	504,000000	30,950	15.598,80
187	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	PLASTCOR	UND	150,000000	25,770	3.865,50
190	0025989 - PASTA PLÁSTICA TRILHO NA COR TRANSPARENTE	ACP	UND	310,000000	2,340	725,40
191	0025990 - CANETA EM GEL DOURADA, PRATEADA, CORES DIVERSAS	BRW	UND	60,000000	7,000	420,00
193	0034039 - Pasta Catalago A4 c/ 100 envelopes finos	ACP	UND	100,000000	20,920	2.092,00
194	0034040 - Prendedor de metal binder 25mm c/ 50unid	BRW	PCT	25,000000	22,000	550,00
195	0034041 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B RECARREGAVEL	ELGIN	UND	110,000000	17,000	1.870,00
204	0034050 - Fita adesiva dupla face 24x2m- rolo com 03 metros	EUROCEL	UND	110,000000	9,880	1.086,80
209	0034055 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas 20cm x 23cm x 27cm - cores a escolha de cada secretaria	JAGUAR	UND	60,000000	59,000	3.540,00

Valor Total: 100.747,15 (cem mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias contados, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:41F0FB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ: **28.121.546/0001-10**, com sede na **R: DIX HUIT ROSADO, Nº 100 – ANEXO 01, BAIRRO: CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000**, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do CPF: **093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 2433400807, (84) 9927-6070	Email: pague_certo@hotmail.com pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: R: DIX HUIT ROSADO,100 – ANEXO 01, BAIRRO: CENTRO , GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço níquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	JOCAR	CX	20,000000	4,500	90,00
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	LEO E LEO	UND	150,000000	1,250	187,50
14	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagiados Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	MERCUR	UND	230,000000	1,650	379,50
15	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica. Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composiçã	BRW	UND	395,000000	0,800	316,00
16	0034012 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	MAXIMA	UND	565,000000	13,000	7.345,00
17	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	JANDAIA	UND	80,000000	5,800	464,00
20	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)	MAXIMA NATURE	UND	230,000000	14,000	3.220,00
32	0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100	ECCO CLIPS	CX	570,000000	2,250	1.282,50
34	0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50	ECCO CLIPS	CX	530,000000	2,290	1.213,70
37	0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25	ECCO CLIPS	CX	500,000000	2,150	1.075,00
45	0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm	TEK BOND	UND	1130,000000	3,000	3.390,00
46	0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm – 28g	TEK BOND	UND	860,000000	9,000	7.740,00
47	0034020 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega.	RENDICOLA	UND	1045,000000	9,000	9.405,00
49	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	RADEX	UND	690,000000	3,000	2.070,00
50	0018144 - Destaca Texto cores diversas	BAZZE	UND	440,000000	0,850	374,00
53	0003445 - Envelope offset branco 229x324	SCRITY	UND	1200,000000	0,800	960,00
54	0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm	SCRITY	UND	2000,000000	0,800	1.600,00
55	0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho	FORONI	UND	1250,000000	0,600	750,00
56	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	SCRITY	UND	1000,000000	0,250	250,00
59	0018153 - Envelope offset branco 200x280	SCRITY	UND	680,000000	0,540	367,20
61	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	GOOLER	UND	285,000000	4,000	1.140,00
62	0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	BAZZE	UND	270,000000	2,500	675,00
64	0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	BAZZE	UND	210,000000	2,080	436,80
65	0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex	MAIS	UND	150,000000	1,500	225,00
70	0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m – Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética	ALLTAPE	UND	315,000000	4,000	1.260,00
74	0018169 - Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	MAKE +	CX	35,000000	7,000	245,00
77	0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas	BAZZE	UND	85,000000	5,000	425,00
79	0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08	JOCAR	UND	30,000000	49,990	1.499,70
80	0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades	ACC	CX	30,000000	6,750	202,50
82	0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	JOCAR	CX	30,000000	8,000	240,00
83	0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	JOCAR	CX	100,000000	5,000	500,00
87	0034023 - Grampo triplo plástico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta	JOCAR	CX	30,000000	15,000	450,00
92	0025982 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	BRW	UND	260,000000	2,500	650,00
94	0023421 - LAPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA,	TOK	UND	2320,000000	0,600	1.392,00
95	0018188 - Linha Nylon 40 mm	EKILON	UND	30,000000	5,000	150,00
98	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	TAMOIO	UND	30,000000	21,000	630,00
107	0034028 - Papel Celofane folha medidas 85x100	CROMUS	UND	100,000000	17,000	1.700,00
110	0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	PLAYITEC	Metro	300,000000	4,000	1.200,00
111	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas)	MAIS	UND	110,000000	5,000	550,00
113	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	CROMUS	UND	170,000000	2,000	340,00
114	0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm	JANDAIA	UND	725,000000	1,000	725,00
115	0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS	JANDAIA	RESMA	360,000000	21,000	7.560,00
118	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	REPORT	RESMA	270,000000	9,000	2.430,00
133	0034034 - PASTA SUSPensa GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO	POLYCART	UND	100,000000	3,180	318,00
138	0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	HUAYNOK	EMBALAGE	400,000000	1,250	500,00
140	0018228 - Pilha Media C em com 02 unds	PANASONIC	EMBALAGE	130,000000	6,500	845,00
141	0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades.	HUAYNOK	EMBALAGE	615,000000	1,500	922,50
143	0018231 - Pincel Atônico 1.100 Azul	JOCAR	UND	175,000000	1,900	332,50
144	0018232 - Pincel Atônico 1.100 Preto	JOCAR	UND	175,000000	1,900	332,50
148	0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	120,000000	2,900	348,00
149	0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	120,000000	3,700	444,00
150	0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO E LEO	UND	120,000000	3,800	456,00
174	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	VMP	UND	200,000000	2,150	430,00
176	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	RADEX	UND	30,000000	4,000	120,00
178	0034035 - Tinta spray secagem rápida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas	MUNDIAL PRIME	UND	485,000000	17,000	8.245,00
179	0025985 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	UND	300,000000	2,000	600,00
182	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	ALLIGHT	UND	10,000000	65,000	650,00

186	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	FITPEL	UND	130,000000	24,000	3.120,00
188	0025986 - Quadro Branco Medindo 200 X 120	SOUZA	UND	10,000000	310,000	3.100,00
192	0025991 - FITA 3M DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA PCT COM 20 METROS	FITPEL	Metro	60,000000	10,000	600,00
196	0034042 - Carregador Para Baterias 9v	ALLIGHT	UND	15,000000	37,000	555,00
201	0034047 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 vermelha	JOCAR	Unid	130,000000	1,900	247,00
202	0034048 - Envelope para convite Retangular 15x20 verde água	FORONI	UND	820,000000	0,800	656,00

Valor Total: R\$ 89.926,90 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias contados, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

HANDENBERG FERREIRA DINIZ

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F46BDDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.045.328/0001-36**, com sede na **R: PRAÇA JOAO DO VALE, Nº 100, BAIRRO: CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000** neste ato representada pela Sra. **SABRINE SILVA BEZERRA**, portadora do **CPF: 088.223.004-24**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: (84)3316-1818, (84) 9687-4700	Email: sisbezerra@hotmail.com sismeireli@gmail.com
Endereço: R: PRAÇA JOÃO DO VALE, Nº 100, BAIRRO: CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0034013 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	COMPACTOR	UND	1920,000000	0,550	1.056,00
24	0034014 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	COMPACTOR	UND	1640,000000	0,550	902,00
29	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	BIGNARDI - IND	UND	1000,000000	0,850	850,00
30	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	VMP	UND	380,000000	0,900	342,00
40	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	GLINORTE	UND	915,000000	1,000	915,00
68	0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	ADELBRAS	UND	525,000000	13,000	6.825,00
71	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	GATE COMERCIAL	UND	1250,000000	1,500	1.875,00
72	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	BIATEX	UND	1250,000000	1,350	1.687,50
93	0025983 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	SUMMIT	UND	960,000000	3,400	3.264,00
96	0034024 - Livro De Ponto C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	TILIBRA	UND	30,000000	17,500	525,00
103	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	SUMMIT	CX	660,000000	3,950	2.607,00
116	0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS	JANDAINHA	RESMA	310,000000	21,000	6.510,00
122	0018210 - Pasta AZ, lombro Extremo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	DELLO	UND	400,000000	14,000	5.600,00
197	0034043 - Papel seda 30x70 rolo c/ 100 folhas	VMP PAPEIS	Unid	30,000000	28,000	840,00
200	0034046 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0,1 azul	brw	Unid	130,000000	1,800	234,00
203	0034049 - Prancheta A4 / Ofício em ACRÍLICO transparente.	MAXICRIL	UND	150,000000	12,000	1.800,00
205	0034051 - Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno- COM 03 ANDARES	ACRIMET	UND	80,000000	43,000	3.440,00
207	0034053 - Caneta esferográfica 0,7mm, ponta metálica, corpo mais longo 17,5cm cor azul	COMPACTOR	UND	300,000000	0,550	165,00
208	0034054 - Bobina termica para ponto eletrônico largura 5,5 mm, diametro max: 140 mm, tubete 13mm. caixa com 06 bobinas. rep 57x300x1v-48g(bobina compatível com aparelhos de ponto eletrônico da secretaria de saúde)	PRINTER	CX	10,000000	170,000	1.700,00
210	0034056 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas - largura: 14cm, altura: 20cm- prfundidade das gavetas 4,5cm - cores a escolha de cada secretaria	GLESS	UND	60,000000	29,500	1.770,00
211	0034057 - Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório 5 Compartimentos Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha	Office	UND	60,000000	21,500	1.290,00
212	0034058 - Display em acrílico para folha A4 30x21cm	MASTER	UND	50,000000	9,200	460,00

Valor Total: R\$ 44.657,50 (quarenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias contados, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

SIS Bezerra Comercio LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:713054D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3157/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.056.807/0001-60**, com sede na **R: MOISES GURGEL, Nº 122, BAIRRO: DR. ONEZIMO MAIA, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000** neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF: **099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com excelenciacontabil01@gmail.com
Endereço: RUA MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA, Janduís/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros	Euroroma	UND	125,000000	13,700	1.712,50
52	0018146 - Envelope Carta Colorido - Pct C/ 100 Und	Scrity	PCT	1060,000000	38,800	41.128,00
81	0023414 - Grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und	Rocama	CX	30,000000	39,950	1.198,50
84	0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	Masterprint	CX	40,000000	34,450	1.378,00
105	0034027 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	Trident	UND	85,000000	29,500	2.507,50
112	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	Jandaia	RESMA	150,000000	33,750	5.062,50
117	0034031 - Papel Oficio A4 210mm X 297mm pacote resma pacote com 500 folhas	Report	RESMA	3800,000000	23,600	89.680,00
121	0018209 - Papel sulfite oficio 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	Chamex	PCT	40,000000	38,500	1.540,00
168	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	Pilot	UND	10,000000	47,000	470,00
189	0025987 - Cavia CA-123, Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas.	Cavia	UND	20,000000	252,000	5.040,00
206	0034052 - Organizador Modular multiuso - 11,7 x 8,7 x 5,5	Paramount	UND	180,000000	41,200	7.416,00

Valor Total: 157.133,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias contados, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A D S Construções e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:109E63A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ: **70.041.900/0001-62**, com sede na **R: SANTA TEREZINHA, Nº 25, BAIRRO: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-00** neste ato representada pela **Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF: **289.180.454-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone: (84) 9620-7353/ (84) 9906-7493	Email: ritavariedades@hotmail.com
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 25, BAIRRO: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-00		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0034021 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	MERCUR	PCT	30,000000	11,650	349,50
88	0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm	ECO ISO	UND	160,000000	4,000	640,00
89	0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm	ECO ISO	UND	160,000000	7,500	1.200,00

90	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	ECO ISO	UND	162,000000	10,500	1.701,00
91	0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm	ECO ISO	UND	200,000000	10,250	2.050,00
101	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12	COMPACTOR	CX	110,000000	14,750	1.622,50
104	0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas	WALEU	UND	100,000000	3,000	300,00
129	0018218 - Pasta Ofício Plástica com aba e elástico 55 MM	ACP	UND	470,000000	3,750	1.762,50
130	0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico	ACP	UND	950,000000	2,400	2.280,00
131	0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm	ACP	UND	350,000000	3,000	1.050,00
134	0004675 - Pen drave 16gb	SANDISK	UND	70,000000	13,950	976,50
135	0018223 - Pen drave 8gb	SANDISK	UND	40,000000	22,000	880,00
146	0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO& LEO	UND	115,000000	1,990	228,85
147	0018235 - Pincel Chato Nº 04, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO& LEO	UND	120,000000	2,000	240,00
151	0018239 - Pincel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO& LEO	UND	105,000000	2,250	236,25
152	0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO& LEO	UND	105,000000	3,750	393,75
153	0018241 - Pincel Chato Nº 20, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO& LEO	UND	105,000000	4,500	472,50
154	0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEO& LEO	UND	105,000000	6,250	656,25
155	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	APP TECH	UND	90,000000	17,800	1.602,00
156	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 - 40w 11mm	APP TECH	UND	70,000000	15,800	1.106,00
158	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfora ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	MAXCRIL	UND	65,000000	10,850	705,25
160	0018248 - Quadro Branco Medindo 120 X 100	SOUZA	UND	15,000000	114,000	1.710,00
161	0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120	SOUZA	UND	5,000000	119,000	595,00
162	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	SOUZA	UND	20,000000	34,000	680,00
163	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	PILOT	UND	25,000000	5,100	127,50
164	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	PILOT	UND	25,000000	5,000	125,00
165	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	PILOT	UND	25,000000	6,400	160,00
166	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	PILOT	UND	15,000000	27,000	405,00
167	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	PILOT	UND	10,000000	28,000	280,00
175	0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	ABELINHA	CX	100,000000	3,500	350,00
180	0034036 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES	ELGIN	EMBALAGE	25,000000	17,750	443,75
181	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES	ELGIN	EMBALAGE	25,000000	34,000	850,00
198	0034044 - Bobina de Saco Picotado 25x35 transparente c/ 500 und	ROLLBAG	Unid	90,000000	20,000	1.800,00
199	0034045 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 preta	PILOT	Unid	130,000000	1,850	240,50
213	0034059 - Display duplo em acrílico para folhas A4 30x21cm	STORE	UND	50,000000	16,750	837,50

Valor Total: 29.057,10 (vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias contados, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

R B Almeida de Azevedo - ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D690CBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduí-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.935.697/0001-84, com sede na R 1130, Nº 365 - QUADRA228 LOTE 22, BAIRRO: SET MARISTA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74180-090 neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO DA COSTA BATISTA**, portador do CPF: **008.312.571-05**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 55.935.697/0001-84	Telefone: (62) 99986-0394 / (62)98140-0403	Email: faptecnologiagyn@gmail.com
Endereço: R 1130, N 365 - QUADRA 228, LOTE22, BAIRRO: SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74180-090		
Representante: FREDERICO DA COSTA BATISTA - CPF: 008.312.571-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0033603 - ESTABILIZADOR ELETRONICO DE TENSÃO - POTENCIA: 1 KVA (1000VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUENCIA: 60HZ +- 6%;	CR ENERGIA	UND	70,000000	289,990	20.299,30

Valor Total: 20.299,30 (vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

FAP Tecnologia E Solucoes LTDA
CNPJ: 55.935.697/0001-84
FREDERICO DA COSTA BATISTA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:249A106C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 26/2025
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 Processo Administrativo nº 3197/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA Nº 026/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone: (84) 99620-7353 / (84) 99906-7493	Email: ritavariedades@hotmail.com
Endereço: R, SANTA TERESINHA, 25, CENTRO JANDUÍIS/RN, CEP: 59.690-000		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0035930 - Tiara Escola Menina Infantil - tiara flexível de ótima qualidade, possui dentinhos para segurar melhor o cabelo. Medidas: laço: 17,0 cm comprimento x 7,5 cm de altura	120	R\$18,70	R\$2.244,00
3	0035932 - ARAMADO CASINHA - Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades, sendo aramado casinha: composto por 03 circuitos e 21 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame	30	R\$460,00	R\$13.800,00
4	0035933 - Avental contador de historia - Tamanho: Adulto	30	R\$262,00	R\$7.860,00
5	0035934 - Baby Didático Girafa Colorida Com Formas Geométricas Para Bebê - Cor: Colorido Quantidade de: 10peças. Brinquedo recomendado para crianças acima de 12 meses Dimensões aproximadas do produto: C16cm X L16cm X A30cm Certificado pelo Inmetro: 001571/2019Material: Plástico PP	30	R\$29,00	R\$870,00
6	0035935 - BALDE DE AREIA CINÉTICA (CORES - AZUL E ROSA - 1KG)	35	R\$138,00	R\$4.830,00
8	0022236 - Barba de papai Noel	10	R\$37,50	R\$375,00
9	0035937 - Barraca Infantil Castelo das Princesas e príncipes	10	R\$275,00	R\$2.750,00
10	0035938 - BINGO DOS ANIMAIS - MULTICOR - 10 CARTELAS - 13,2 X 4,5 X 20 CM; 200 G	30	R\$56,00	R\$1.680,00
11	0035939 - Bloco de encaixe grande para bebês - Medidas Das Peças Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm, Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 8 Pinos 5,0 x 2,5 x 2,1 Cm	35	R\$125,00	R\$4.375,00
12	0035940 - Blocos Montar Grande 130 Peças Brinquedo Educativo Encaixe-Mateiraem PlásticoContém: 50 pinos simples, 50 pinos duplos, 10 pinos quádruplos e 20 pinos triplos. Dimensões aproximadas das Peças: Pino simples 6 x 3 cm, Pino duplo 5 x 7 cm, Pino triplo 5 x 10cm, Pinos quádruplos 5 x 13 cm.	40	R\$291,00	R\$11.640,00
13	0035941 - Bolas de Futebol - Tamanho size 4, Diâmetro da esfera: 20 cm/7,9 polegadas	30	R\$85,00	R\$2.550,00
15	0035943 - Bolinhas Coloridas - 100 Unidades Composição: Plástico Polietileno de baixa densidade Tamanho 70 mm.	25	R\$77,50	R\$1.937,50
16	0022127 - Boneca de pano modelos variados	30	R\$98,00	R\$2.940,00
18	0035945 - Boneca modelo simples tipo junquinho em plástico	45	R\$34,50	R\$1.552,50
19	0035946 - BRINQUEDO EDUCATIVO ESQUEMA CORPORAL - MDF - 06 PLACAS DE 200X200X5,6 MM E 04 PLACAS DE 300X200X5,6 MM, 01 BONECO ARTICULADO DE 550 MM (MEDIDAS APROXIMADAS) E 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO.	20	R\$132,00	R\$2.640,00
20	0035947 - Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos - 18 x 18 x 18 centímetros, A Partir de 24 Meses; Material: Plástico	110	R\$34,50	R\$3.795,00
21	0035948 - BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS - 23 PEÇAS - TAMANHO MALETA: 25 CM X 19 CM X 9 CM TAMANHO ITENS: 5 A 13 CM	20	R\$150,00	R\$3.000,00

23	0035950 - Brinquedo Pedagógico Madeira Conheça o Corpo Humano - 22 x 21.5 x 4 centímetros, (faixa etária de 3 a 12 anos)	20	R\$111,00	R\$2.220,00
24	0035951 - Brinquedo Pocotó Musical Com Som Luzes Baby Land Xilofone - 01 POCOTÓ MUSICAL XILOFONE; 3 CARDS DE MÚSICA; 6 FORMINHAS, Cor: COLORIDO, Dimensões aproximadas caixa (A x L x C): 29 x 12 x 34cm. Indicação: + 18 MESES; Imetro: NM 003 591/2024	20	R\$311,00	R\$6.220,00
26	0035952 - Cabeça de espuma Feminino e Masculino - Tamanho: Adulto	5	R\$598,00	R\$2.990,00
28	0035954 - Carrinho Brinquedo tipo Ônibus - Altura: 9,00 cm	15	R\$72,00	R\$1.080,00
31	0035957 - Carro de Supermercado Comprimento:30 cm Largura: 27 cm Altura: 19 cm	25	R\$57,50	R\$1.437,50
33	0035959 - CAVALINHO UPA UPA - Com selo do i metro; indicado para crianças de 1 a 7 anos ou ainda até 60kg.	35	R\$34,50	R\$1.207,50
34	0035960 - Cestas de Palha Pequena, média e grande	25	R\$52,00	R\$1.300,00
35	0022229 - Chapéu de palha grande	50	R\$15,00	R\$750,00
37	0035962 - Chapéu em palha crua desfiada tipo junino	80	R\$47,00	R\$3.760,00
39	0032842 - Cubo Mágico	50	R\$32,00	R\$1.600,00
40	0035964 - DINO PARA TUDO - Material: Plástico; Dimensões: 26 x 11 x 31 cm; Peso: 0.45 g; Faixa etária: + 3 anos	20	R\$89,70	R\$1.794,00
41	0032844 - Dominó Profissional de osso estojo - 54x24	30	R\$63,00	R\$1.890,00
44	0035967 - Fantasia da turma do chaves - Tamanho: infantil e Adulto	10	R\$153,00	R\$1.530,00
45	0035968 - Fantasia de Bailarina - Tamanho: Infantil e Adulto	20	R\$121,00	R\$2.420,00
46	0035969 - Fantasia de Batman Tamanho: 02 a 11 anos	10	R\$137,00	R\$1.370,00
47	0035970 - Fantasia de Bombeiro - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos	15	R\$136,00	R\$2.040,00
48	0035971 - Fantasia de frutas (Todas as fruta) - Tamanho: infantil	20	R\$145,00	R\$2.900,00
49	0035972 - Fantasia de Homem Aranha - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos	10	R\$128,00	R\$1.280,00
50	0035973 - Fantasia de Médico - Tamanho: Infantil 04 a 11 anos	10	R\$125,00	R\$1.250,00
51	0035974 - Fantasia de Mulher Maravilha - Tamanho: Infantil e Adulto	15	R\$126,00	R\$1.890,00
52	0032857 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Adulto	10	R\$153,00	R\$1.530,00
53	0032858 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Infantil	10	R\$141,00	R\$1.410,00
54	0032859 - Fantasia de Princesas - Cinderela. Tamanho: Infantil	10	R\$148,00	R\$1.480,00
55	0035975 - Fantasia de Princesas - Bela e a Fera. Tamanho: Infantil	10	R\$176,00	R\$1.760,00
56	0035976 - Fantasia de Princesas- Branca de Neve e os 7 anões. Tamanho: Infantil	10	R\$152,00	R\$1.520,00
57	0035977 - Fantasia de Princesas - Chapeuzinho Vermelho. Tamanho: Infantil	10	R\$136,00	R\$1.360,00
58	0035978 - Fantasia de Princesas-Frozen. Tamanho: Infantil	10	R\$138,00	R\$1.380,00
59	0035979 - Fantasia de Super-Homem - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos	25	R\$144,00	R\$3.600,00
60	0035980 - Fantasia dos personagens do Sítio do Pica Pau amarelo Tamanho: infantil e Adulto	15	R\$172,00	R\$2.580,00
61	0035981 - Fantasia Duende - Feminino e Masculino - Tamanho: Infantil e Adulto	15	R\$164,00	R\$2.460,00
62	0035982 - Fantasia Fada - Tamanho: 1 a 11 anos	20	R\$119,00	R\$2.380,00
63	0032868 - Fantasia Mirabel - Tamanho: Infantil	10	R\$127,00	R\$1.270,00
64	0035983 - Fantasia Papai Noel - Tamanho: Adulto G	10	R\$140,00	R\$1.400,00
65	0035984 - Fantasia para festa junina (Feminino) - Tamanho: infantil e Adulto	20	R\$137,00	R\$2.740,00
66	0035985 - Fantasia para festa junina (Masculino) - Tamanho: infantil e Adulto	20	R\$145,00	R\$2.900,00
67	0035986 - Fantasia turma da Monica Tamanho: Infantil e Adulto	15	R\$133,00	R\$1.995,00
68	0035987 - Fantasias de animais - Tamanho: infantil	15	R\$122,00	R\$1.830,00
69	0035988 - Fantasias de Príncipes - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos	10	R\$125,00	R\$1.250,00
72	0035990 - Gangorras de Plástico Altura:49 cm Largura:39,5 cm Comprimento:106 cm	15	R\$180,00	R\$2.700,00
75	0022238 - Gravata borboleta palhaço	20	R\$18,00	R\$360,00
78	0035994 - JOGO CROCODILO CROC CROC - MUTICOR - PLÁSTICO - 6 X 6 X 12 CM; 100 G	20	R\$72,00	R\$1.440,00
79	0035995 - JOGO DA MEMÓRIA DOS BICHOS - 24 PEÇAS - (C)21CMX(L)5CMX(H)16CM	25	R\$57,00	R\$1.425,00
80	0035996 - Jogo da Velha em madeira MDF, 8 peças 12x25x25 cm	35	R\$54,00	R\$1.890,00
81	0035997 - Jogo de Xadrez - Caixa tabuleiro em madeira MDF contendo 32 peças plásticas (16 brancas e 16 pretas) para o jogo de Xadrez - 28,0 x 15,0 x 6,0 cm	35	R\$34,00	R\$1.190,00
83	0035999 - Jogo do Corpo Humano em MDF - Prancha de M.D.F., cortada a laser de 33 x 45 cm, com as formas de um menino e uma menina. 20 peças recortadas a laser. Medida da base: 36,5 x 49 cm.	25	R\$65,00	R\$1.625,00
85	0036001 - JOGO DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO - 28 PEÇAS - MDF - CADA PEÇA MEDE 7CM X 3,5CM.CAIXA 17CM X 9,5XM X 4,5CM	20	R\$23,00	R\$460,00
87	0036002 - KIT 10 TATAMES EVA TAPETE INFANTIL COLORIDO - 50X50X1CM	25	R\$14,00	R\$350,00
88	0036003-17 Peças Brinquedos de Cozinha Reutilizáveis, Conjunto de Corte de Frutas e Legumes para Crianças, Comida de Cozinha de Plástico para Cortar, Brinquedo de Cozinha com Frutas e Vegetais Cortáveis	30	R\$138,50	R\$4.155,00
92	0032895 - Kit letras e números - EVA	15	R\$45,50	R\$682,50
96	0036007 - KIT SLIME 12 POTES COLORIDO - 180G (CADA)	40	R\$73,00	R\$2.920,00
97	0036008 - Linha movimento 1. conjunto de atividades contendo 62 peças.	10	R\$298,00	R\$2.980,00
98	0036009 - Maleta Médica Kit Médico Infantil Dodói 7 Peças Dimensões do produto: 38 x 9 x 31 cm; 0,56 g	10	R\$66,00	R\$660,00
103	0036011 - Mesa de Bilhar Mini Sinuca Snooker Portátil 31x51 cm Completa com tacos de madeiras e bolas	20	R\$255,00	R\$5.100,00
104	0032905 - Minhas Letras e Números em EVA 73 peças	15	R\$110,00	R\$1.650,00
108	0036014 - Pelucia Grande Variados - Urso, Sapo, Gato, Cavalo, Pato, Leão, Jacaré, Macaco, Coelho, Tartagura, Ovelha, Elefante, Tigre, Porco, Girafa	45	R\$34,00	R\$1.530,00
110	0032909 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Infantil	30	R\$46,00	R\$1.380,00
111	0022138 - Pirâmides de Argolas - Altura 20 cm	10	R\$90,00	R\$900,00
114	0036018 - QUEBRA CABEÇA DE NÚMEROS - Desenvolvimento de coordenação motora, criatividade e concentração. Material em MDF com impressão UV direta; Faixa etária: a partir de 3 anos; Dimensões: 34.5 x 22.5 x 0.2 cm; Peso: 240 g	25	R\$85,00	R\$2.125,00
115	0036019 - Quebra Cabeça Infantil Em Plástico 20 a 30 Peças modelos variados (faixa etária de 3 a 5 anos)	25	R\$23,00	R\$575,00
119	0036020 - Tabuleiro alfanumérico em MDF tamanhos variados	15	R\$75,00	R\$1.125,00
124	0036023 - Torre de formas geométricas em madeira e plástico	25	R\$145,00	R\$3.625,00
127	0034740 - Geladeira duplex de brinquedo infantil	15	R\$101,00	R\$1.515,00
128	0034742 - Posto garagem lava rápido	15	R\$127,00	R\$1.905,00
129	0034743 - Bancada mesa de ferramentas infantil, oficina didática	20	R\$137,00	R\$2.740,00
132	0034747 - Kit Mercadinho confeitaria, caixa registradora infantil	15	R\$245,00	R\$3.675,00
137	0034752 - Boneco Super-herói grande Homem-Aranha	20	R\$71,50	R\$1.430,00
138	0034753 - Boneco Super-herói grande Capitão América	20	R\$65,00	R\$1.300,00
139	0034754 - Boneco Super-herói grande Batman	20	R\$66,00	R\$1.320,00
140	0034755 - Boneco Super-herói grande Hulk	20	R\$67,00	R\$1.340,00
141	0034756 - Boneco Super-herói grande Homem de ferro	20	R\$67,50	R\$1.350,00
142	0034757 - Boneco Super-herói grande mulher maravilha	20	R\$145,00	R\$2.900,00
145	0036026 - TAPETE SENSORIAL G- Tapete feito com diversas texturas, para estímulos táteis e visuais. Com material antiderrapante e acabamento em tecido Courvin original . PESO APROXIMADO: 2 Kg MEDIDAS APROXIMADAS: 2 metros de comprimento x 1 metro de largura.	5	R\$140,00	R\$700,00
147	0036028 - Eco teca Sequência Lógica Natureza, 16 Peças, 5+ Anos, Multico (Calu Brinquedos)	10	R\$77,00	R\$770,00
148	0034763 - TDAH ± ABC Montando Palavras Xalingo	15	R\$77,00	R\$1.155,00
150	0036030 - Jogo Emboscada Didático c/ 50 Níveis Raciocínio	15	R\$39,00	R\$585,00
152	0036032 - Jogo Cognitivo Onde Ficam/De Onde são os Animais. CONTEM: Uma folha A4 com 3 imagens (fazenda, praia e floresta) e 12 figurinhas com imagens de animais com velcro para a criança selecionar o lugar correto . Fazenda: Vacca, galinha, porco e cavalo.Praia: Caranguejo, peixe, camarão e estrela do mar.Floresta: Cobra, tigre, leão e macaco. Tudo plastificado com pouch film 0,07 ± micras o que garante a maior durabilidade do produto.	10	R\$9,00	R\$90,00

	E velcro autocolante.			
157	0036037 - Jogo Educativo Rima ou Combina - Componentes: 78 peças hexagonais Especificações Técnicas: Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm,Profundidade: 4 cm Peso: 200 g.	10	R\$194,00	R\$1.940,00
160	0036040 - Tangram para Adultos e Idosos ± Estimulação Cognitiva ± Sensii. Conjunto de 30 cartas ampliadas E 07 peças em madeira.	10	R\$164,00	R\$1.640,00
161	0036041 - Quebra-Cabeça com Alfabeto e Números ± Braquiossauro ± Fábrica dos Sonhos. Material: Madeira, Dimensões do item C x L x A 59 x 38 x 8 centímetros.	15	R\$245,00	R\$3.675,00
162	0036042 - Quebra-Cabeça 3D ± Tetris de Madeira. Medidas: tabuleiro 20 x 30 cm; peças 6 mm de espessura.Conteúdo: 1 tabuleiro de encaixar e 40 peças coloridas nas duas faces maiores. Material: MDF.	10	R\$172,00	R\$1.720,00
171	0034787 - Slime - embalagem com 180 gramas	200	R\$22,00	R\$4.400,00
177	0036056 - Jogo Geometric - Pakitoys. Contém : 2 Discos de jogo, 8 Quadrados, 8 Hexágonos, 8 Círculos, 8 Triângulos, 24 cartas e 1 campanha.	5	R\$130,00	R\$650,00
178	0036057 - Tapete Sensorial Infantil Kit com 5 Unidades em material de silicone. Cada tapete apresenta uma superfície texturizada diferente , incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas. Dimensões do produto por unidade : 24 cm (largura) x 24 cm (comprimento) x 1 cm (altura)	10	R\$362,00	R\$3.620,00
179	0036058 - Sequência de Pompons - Contém: caixa em mdf, tubetes, pompons coloridos com 04 cores diferentes e uma pinça.	10	R\$142,00	R\$1.420,00
180	0036059 - Kit Coordenação Motora Fina Neon. Contém: pinça bola, tesoura de transferência, pinça 3 pontas e super conta-gotas. amanho: 10 cm (Altura) x 10 cm (Largura) x 16 cm (Comprimento)	20	R\$124,00	R\$2.480,00
183	0034799 - Areia Mágica 550g Cor Sortida Sensorial.	310	R\$38,00	R\$11.780,00
184	0036062 - Jogo Bingo das Sílabas. Contém: 4 p r a n c h e t a s e 2 4 f i g u r a s p a r a sorteio.Dimensões: 2,5 x 15 x 19,5 cm.	10	R\$62,00	R\$620,00
187	0036065 - Bolas Sensoriais Kit 6 UN Brinquedos para Banho Esferas.As esferas possuem texturas variadas que despertam o tato, a visão e a audição, proporcionando uma experiência sensorial completa	15	R\$67,00	R\$1.005,00
188	0036066 - Jogo Desafio da Colmeia - Pakitoys. conjunto completo de 2 tabuleiros, 24 cartas de desafios, 38 peças coloridas e uma campanha, esse jogo vai estimular sua visão espacial e agilidade mental de forma divertida e educativa	10	R\$152,00	R\$1.520,00
189	0036067 - Mini Fábrica de Massinha Molda Mundo 12 Peças - Dismat	10	R\$137,00	R\$1.370,00
190	0036068 - jogo Cadê o Gatinho? - Com 18 quebra-cabeças em MDF, este jogo ensina conceitos espaciais de forma envolvente , ajudando os pequenos a associar a escrita com a localização do gatinho em relação aos objetos. Dimensões: 2 x 7 x 21 cm	10	R\$84,00	R\$840,00
192	0036070 - Bolsa Maleta Sensorial Montessori M2 temas diversos	10	R\$140,00	R\$1.400,00
193	0036071 - Jogo veste brincar alinhavos -Com uma boneca de 26cm e 37 pecinhas de roupas e acessórios encantadores, além de 6 cadarços coloridos para prender as peças, este kit promete horas de entretenimento e aprendizado para os pequenos	10	R\$228,00	R\$2.280,00
195	0036073 - Jogo Monta Cara - Pakitoys- Contém: 12 cubos coloridos, 36 cartas e 1 campanha	10	R\$79,00	R\$790,00
198	0036076 - Jogo do Banheiro Lançador de Cocô Toilet Game. Contém: O kit inclui 1 vaso sanitário, 2 lançadores, 12 cocôs e 1 adesivo, tudo projetado para proporcionar uma experiência de jogo segura e agradável.	5	R\$295,00	R\$1.475,00
199	0036077 - Espuma mágica neve artificial em spray de 400ml.	210	R\$27,00	R\$5.670,00
200	0034816 - Amoeba pote 110gramas - Cores diversas	310	R\$24,00	R\$7.440,00
201	0036078 - D a n & D r e B r i n q u e d o s e n o r i a l d e descompressão com 28 peças - Conjunto de brinquedos sensoriais para crianças adultos antiansiedade brinquedos sensoriais simples bolha para autismo com TDAH	10	R\$210,00	R\$2.100,00
202	0034818 - Girafas Pop It Tubo Estica E Gruda Fidget	30	R\$18,00	R\$540,00
203	0036079 - Kit Montessoriano de Madeira Com 9 Brinquedos	5	R\$485,50	R\$2.427,50
204	0036080 - Tapete Sensorial Gigante Autismo Texturas e Estímulos Sensii. Especificações: 2 metros de comprimento por 0,95 metros de largura, ele oferece 18 texturas exclusivas para explorar : de materiais macios como grama sintética e carpete, até superfícies intrigantes como plástico rugoso e corda áspera. Ou seja, uma variedade de texturas que proporciona experiências sensoriais únicas, despertando a curiosidade e aguçando o sentido do tato.	5	R\$385,00	R\$1.925,00
205	0036081 - Amarelinha Lateralidade - Contém: 1 tapete gigante 70 x 2,20mt	8	R\$174,00	R\$1.392,00
206	0036082 - Labirinto Sensorial Squish Tube com 4 Peças-Conjunto composto por 4 tubos sensoriais maleáveis, preenchidos com gel colorido e elementos internos variados (como miçangas, lantejoulas, glitter ou pequenos o b j e t o s e m b o r r a c h a d o s) . D i m e n s õ e s aproximadas de cada tubo: 15 cm de comprimento x 3 cm de diâmetro	10	R\$53,90	R\$539,00
207	0036083 - Kit de Bolinhas Anti-Stress Arco-Iris . Composto por 20 esferas coloridas que podem ser torcidas e moldadas em diversas formas	15	R\$143,00	R\$2.145,00
208	0036084 - Painei Sensorial Autismo 2,00m x 0,80m x 5cm. Estrutura em MDF de 15 mm ou superior,Pintura atóxica, com acabamento em verniz ou tinta colorida,Peças de plástico, madeira, metal, tecido, espelho acrílico e EVA. Componentes Mínimos: Composto por 25 ou mais itens sensoriais e interativos, como:Trilhos de percurso com pinos deslizantes,Dispositivos com texturas v a r i a d a s (l i x a , e s c o v a , b o r r a c h a , t e c i d o) , E n g r e n a g e n s i r a t ó r i a s coloridas, Zíperes, f i v e l a s , b o t õ e s e v e l c r o s , P a i n e l c o m c o r e s e f o r m a s p a r a encaixe,Campainhas e interruptores (com som s a u v e e s e g u r o) , E s p e l h o a c r í l i c o a n t i e s t i l h a ç o , C o n t a s de ábaco, telefones fixos simulados, calculadora,Relógio de ponteiros, a m p u l h e t a p l á s t i c a , v o l a n t e o u manivela,Alfabeto e números fixados na parte superior, Rodinhas móveis, dobradiças, trancas e fechaduras, Painei de som ou elementos que emitem som ao toque, Elementos visuais contrastantes e de alto estímulo cromático,	2	R\$293,50	R\$587,00
210	0036086 - Jogo de Empilhar Frutas - Contém: 24 peças coloridas e 8 copas de árvore. 8 copas de árvore 15 x 12 cm, 24 peças 5 cm.	4	R\$265,00	R\$1.060,00
213	0036089 - Exploradores de Alimentos ± Recurso para Seletividade Alimentar. Contém: 1 3ºjogo americano´ para exploração sensorial com 1 alimento,1 3ºjogo americano´ para exploração sensorial para comparação entre 2 alimentos.1 caneta escreve e apaga,4 cards de resultado (gostei, não gostei, talvez e ameí).	4	R\$114,00	R\$456,00
214	0036090 - Monte seu Hambúrguer ± Desenvolva Habilidades Essenciais de Forma Lúdica. 14 fichas de montagem de hambúrguer 17 opções de 3recheios´ para o seu hambúrguer.	4	R\$71,00	R\$284,00
215	0036091 - Brinquedo Educativo Caixa de Ferramentas Contém peças coloridas que simulam ferramentas reais, promovendo o aprendizado lúdico e a interação ativa da criança com o ambiente.Especificações Técnicas: Material: Madeira MDF, plástico resistente ou EVA, conforme o modelo, todos com acabamento atóxico e livre de BPA. Acabamento: Bordas arredondadas e pintura colorida atóxica Componentes: Deve conter no mínimo 10 peças, podendo incluir: Martelo,Chave de fenda,Chave inglesa,Parafusos e porcas,Serra de brinquedo,Alicate ou régua,Tábua com furos para fixação dos parafusos ,Caixa ou m a l e t a p a r a a r m a z e n a m e n t o d a s ferramentas.Dimensões aproximadas da caixa: 25 cm (largura) x 15 cm (altura) x 10 cm (profundidade)	2	R\$294,00	R\$588,00
216	0036092 - Jogo Terapêutico Placa de Pregos Coloridos -Contém: 5 placas de EVA, 4 com 7 furos (formatos uva, carro, foguete e sapo), 1 placa quadrada com 25 furos. Além de um livreto com 32 atividades de sequências e 5 formas geométricas e 33 pregos coloridos.	4	R\$162,00	R\$648,00
217	0036093 - Jogo Terapêutico Trabalhando o Alfabeto Encaixe em Libras -Confeccionado em M.D.F. 54 peças cortadas a laser de 5 x 6 cm, que se encaixam na letra e/ou sinal de libra correspondente, encaixadas medem 10 x 6 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica.Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22 x 22 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2	R\$292,00	R\$584,00
218	0036094 - Jogo Educativo ± Tabuleiro das Frutas com Peças de Encaixe. Composição: 1 tabuleiro base + 7 peças de encaixe.Material: Madeira MDF ou plástico de alta resistência, atóxico e lavável,acabamento em pintura ou impressão em cores vivas, com cantos arredondados e superfície lisa. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 30 cm x 20 cm x 1 cm (podem variar conforme o modelo).Frutas ilustradas : Representações variadas de frutas (ex: maçã, banana, uva, morango, abacaxi, melancia, laranja). As peças se encaixam nos respectivos recortes do tabuleiro, promovendo o reconhecimento e a associação visual	6	R\$66,00	R\$396,00
Valor Total do Fornecedor				R\$281.642,00

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME			
CNPJ: 27.907.844/0001-77		Telefone: (84) 3221-1065/ (84) 3201-8796	Email: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: R, ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000			
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0035931 - Alfabeto em Madeira Montessoriano Tabuleiro Educativo com Letras Figuras e Palavras	40	R\$78,00	R\$3.120,00

36	0035961 - Chapéu de palha pequeno decorativo	55	R\$7,80	R\$429,00
77	0035993 - JOGO CILADA - 29 X 22 X 05 CM - MATERIAL: PLÁSTICO	20	R\$38,90	R\$778,00
100	0022234 - Mascaras decorativas	50	R\$45,00	R\$2.250,00
101	0036010 - MASSINHA DE MODELAR INFANTIL BALDE SOFT ± 1,5KG	75	R\$95,00	R\$7.125,00
106	0036012 - Óculos Divertidos - Oculos coloridos para festa neon brilha no escuro, material plástico, cores sortidas	70	R\$47,00	R\$3.290,00
107	0036013 - PANDEIRO - Material: Plástico; Dimensões: 19 x 3,6 x 23,8 cm; Peso: 100g.	45	R\$20,00	R\$900,00
109	0036015 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Adulto	30	R\$41,00	R\$1.230,00
120	0032918 - Tangram - 62 peças em MDF 22x22x4 cm	20	R\$46,90	R\$938,00
121	0036021 - Tapete Atividades Tatame Infantil Educativo Alfabeto 26 Peças	30	R\$125,00	R\$3.750,00
122	0036022 - Tatame em EVA (4m² após montado) vermelho ou azul - Dimensões: 100x100x3cm (espessura)	45	R\$206,00	R\$9.270,00
123	0022232 - Tiara Mix Colorida	55	R\$60,40	R\$3.322,00
126	0036024 - XILOFONE - Instrumento musical infantil. Dimensões: 24,9 x 13,3 x 3,9 cm; Faixa etária: a partir de 18 meses	25	R\$30,00	R\$750,00
146	0036027 - Kit 12 cubos - MATERIAL UTILIZADO: Cubos em espuma de alta densidade, revestidos com Courvin original, disponível em cores variadas . PESO DO PRODUTO: 1,875 Kg (12 cubos). MEDIDAS: Tamanho único de 13 cm².	5	R\$2.190,00	R\$10.950,00
165	0036045 - Meu livro quebra cabeça -com 6 páginas em capa dura, indicado para crianças de 3-5 anos, com temas diversos. Um livro interativo para desenvolver as habilidades cognitivas de f o r m a l ú d i c a : m o n t a n d o d i v e r t i d o s quebra-cabeças de animais de estimação, animais da fazenda e temas diversos.	20	R\$39,00	R\$780,00
168	0036048 - Kit Cozinha de Madeira com Velcro Frutas, com peças de madeira e velcro colante	15	R\$65,00	R\$975,00
169	0036049 - Kit frutas e legumes com velcro - contém 9 frutas e legumes variados, uma tábua de corte, um pratinho e uma faquinha	15	R\$135,00	R\$2.025,00
170	0036050 - kit massinha de modelar- cada kit contem 30 massinhas + cortadores em formato diversos.	100	R\$93,00	R\$9.300,00
172	0036051 - Alfabeto em madeira para encaixar - Dimensões: 27 x 22 x 2 (L x A x E) Contém: 1 tabuleiro em MDF e as Letras do alfabeto	30	R\$76,00	R\$2.280,00
174	0036053 - Kit médico -O kit contém:1 maleta plástica transparente, 1 injeção, 1 estetoscópio,1 óculos,1 tesoura, 1 prato cirúrgico, 1 medidor de pressão, 1 refletor, 1 termômetro, 1 otoscópio, 1 espelho, 2 cápsulas.	10	R\$40,00	R\$400,00
175	0036054 - Kit Dentista -CONTÉM: MALETA COM; 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES: ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G	10	R\$29,50	R\$295,00
176	0036055 - Kit Salão de beleza - contém: secador, prancha, espelho, pente, escova	10	R\$52,00	R\$520,00
181	0036060 - Magnetoy Lousa Display Magnético. Contém: 1 display com caneta magnética, 82 peças coloridas inclusas, 12 cartas ilustradas, 1 cartela de adesivos. Dimensões: 3 x 25 x 25 cm	20	R\$132,00	R\$2.640,00
186	0036064 - Categorize Formas Geométricas - Clube Brincante. Contém: 4 caixas removíveis que representam individualmente os ambientes de animais selvagens, terrestres, marítimos e aéreos, 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas e 2 fichas associativas.	10	R\$195,00	R\$1.950,00
191	0036069 - Meus dentinhos - Brinquedo educativo em MDF com 20 dentes, uma pinça, uma caneta escreve e apaga, uma escova e um impresso de dente. É divertido para compreender a importância da higiene bucal. Dimensões: 24 x 24 x 3 cm	10	R\$112,50	R\$1.125,00
194	0036072 - Jogo Cadê o Bicho? - Nig Brinquedos-27 peças grandes (6,8 x 6,8 cm) em madeira reforestada e 3 dados plásticos estampados.	10	R\$79,00	R\$790,00
Valor Total do Fornecedor				R\$71.182,00

Fornecedor: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS		
CNPJ: 53.307.127/0001-14	Telefone: (81) 3012-3053	Email: yumitecnologia1@gmail.com
Endereço: Rua Eugênio Luciano de Melo,371, Olinda-PE cep:53030-160		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	0035936 - Bambolês - Tamanho: 50 cm de diâmetro, 2 cm de espessura, Conexão de 8 cm	240	R\$15,40	R\$3.696,00
27	0035953 - Carrinho Brinquedo Grande Caminhão Cegonheiro + 4 Carrinhos	25	R\$77,90	R\$1.947,50
32	0035958 - Carro Trator De Brinquedo Fazenda Infantil - 20 x 12 x 15,5 cm	25	R\$102,90	R\$2.572,50
Valor Total do Fornecedor				R\$8.216,00

Fornecedor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		
CNPJ: 01.763.210/0001-02	Telefone: (51) 3438-1352 / (51) 3470-1109	Email: financeiro@rejanerep.com.br
Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha, 703, Bairro Vila Jardim América CEP: 94920190, Cachoeirinha/RS		
Representante: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - CPF: 415.871.030-87		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	0035942 - Boliche grande super resistente composto de 6 pinos e 1 bola em Plastico . Altura 29cm	20	R\$120,00	R\$2.400,00
17	0035944 - Boneca de Plastico 34 cm - 3 anos e acima	45	R\$67,00	R\$3.015,00
22	0035949 - Brinquedo Pedagógico Aramado Montanha Russa - Tamanho G Em Mdf Dimensões aproximadas: 35cm x 23cm x 19cm	20	R\$110,00	R\$2.200,00
25	0032827 - BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE - 26 X 21 X 6 CM	25	R\$120,00	R\$3.000,00
29	0035955 - Carro de Bombeiro - Altura x 11 cm, Comprimento x 25 cm, Largura x 15 cm	25	R\$100,00	R\$2.500,00
30	0035956 - Carro de Policia - Tamanho do produto: Comprimento:17,5, Altura: 8, Largura: 6,5cm	25	R\$115,00	R\$2.875,00
38	0035963 - Conjunto De Atividades Bebê Potes E Cia De Empilhar Infantil - 8 peças, colorido, Material Atóxico.	20	R\$50,00	R\$1.000,00
42	0035965 - FA M Í L I A T E R A P Ê U T I C A B r a n c a - COMPOSTA POR: 1 AVÓ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ	15	R\$150,00	R\$2.250,00
43	0035966 - FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA - COMPOSTA POR: 1 AVÓ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ	15	R\$190,00	R\$2.850,00
70	0035989 - Fantoches De Animais Selvagens Com 7 Personagens Em Feltro	15	R\$140,00	R\$2.100,00
71	0032876 - Fantoches Família em Feltro	15	R\$140,00	R\$2.100,00
73	0035991 - GIRO MÁGICO - Esse brinquedo auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina e no aprendizado das cores. Composição: 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens	20	R\$175,00	R\$3.500,00
82	0035998 - Jogo Descobrimdo o Alfabeto, Madeira Be a Bá, Conhecimentos específicos, Diversão, C á l c u l o s , C o n c e n t r a ç ã o , D e m o n s t r a ç õ e s , Dinâmicas, Explicações, Destreza, Análises. Idade Recomendada 5 - 12 anos	25	R\$75,00	R\$1.875,00
84	0036000 - Jogo Dominó Adição - 28 peças em MDF, peças mede 7cm x 3,5 cm. Caixa 17 cm x 9,5 cm, 4,5cm.	30	R\$35,00	R\$1.050,00
86	0032889 - Jogo Uno Original	50	R\$35,00	R\$1.750,00
89	0036004 - Kit Cozinha Fogão Infantil De Brinquedo Completa - Embalagem Cozinha Infantil De Brinquedo Contém: 01 Cozinha Infantil; 02 Painéis;02 Copos; 02 Pratos; 04 Talheres;01 Concha; 01 Escumadeira; 01 Colher; 01 Espátula; 01 Cartela De Adesivos. - Altura Cozinha Infantil: 70 Cm;Comprimento Cozinha Infantil: 27 Cm;Largura Cozinha Infantil: 43 Cm. Material Cozinha De Brinquedo I n f a n t i l : P a p e l C a r t ã o ; M a t e r i a l T e r m o p l á s t i c o ; P V C .	30	R\$210,00	R\$6.300,00
90	0036005 - KIT DENTISTA INFANTIL ± PEÇAS, CONTÉM: MALETA COM; 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES:ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G	10	R\$90,00	R\$900,00
91	0022197 - Kit frutas de brinquedos	15	R\$40,00	R\$600,00
94	0032897 - Kit praia baldinho	15	R\$40,00	R\$600,00
149	0036029 - Jogo Lince Alfabeto-Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 ficas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	10	R\$85,00	R\$850,00
166	0036046 - Quebra cabeça 60 peças em MDF temas diversos.	30	R\$40,00	R\$1.200,00
167	0036047 - Quebra-cabeça cartonado 100 peças, em papelão resistente. Temas diversos.	30	R\$45,00	R\$1.350,00
173	0036052 - Jogo das emoções divertidamente- jogo de tabuleiro com personagens do desenho divertidamente. Feito com m a d e i r a reforestada, possui 18 cartas nas quais os jogadores podem desfrutar de uma variedade de desafios e atividades projetadas para promover o reconhecimento emocional e a empatia.	10	R\$72,00	R\$720,00
Valor Total do Fornecedor				R\$46.985,00

Fornecedor: G-F COMEX LTDA		
CNPJ: 23.358.643/0001-07	Telefone: (41) 99805-6651	Email: gforcecomex1@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Derosso, 3241, C.J 03, Curitiba/PR, CEP 81.720-000		
Representante: ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ - CPF: 032.384.399-95		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	0022237 - Gorro de Natal	90	R\$67,90	R\$6.111,00
95	0032898 - Kit profissoes brinquedo - Dentista	10	R\$569,90	R\$5.699,00
99	0022242 - Mascaras de super heróis	45	R\$341,90	R\$15.385,50
105	0022243 - Nariz de Palhaço	30	R\$129,90	R\$3.897,00
113	0036017 - Puzzle conheça o corpo humano em madeira - 18 peças - 377G - 22x5x22	20	R\$67,90	R\$1.358,00
116	0032915 - Saia de Tule - Tamanho: Adulto	30	R\$52,90	R\$1.587,00
117	0032916 - Saia de Tule - Tamanho: Infantil	75	R\$47,90	R\$3.592,50
130	0034744 - Kit infantil microondas	15	R\$186,90	R\$2.803,50
133	0034748 - Animal de borracha grande Vaca	20	R\$99,90	R\$1.998,00
134	0034749 - Animal de borracha grande Cavalo	20	R\$120,40	R\$2.408,00
135	0034750 - Animal de borracha grande Boi	20	R\$120,40	R\$2.408,00
136	0034751 - Fazendinha completa, agro celeiro grande 40 peças	20	R\$412,90	R\$8.258,00
143	0034758 - Boneca bebezão grande fala 72 frases educacionais	30	R\$211,90	R\$6.357,00
Valor Total do Fornecedor				R\$61.862,50

Fornecedor: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA		
CNPJ: 33.776.397/0001-67	Telefone: (13) 996611207	Email: cesar.casadopsico@gmail.com
Endereço: RUA GASPAR SOARES, 504, SALA 14, JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE), SAO PAULO -SP, CEP: 02.041-020		
Representante: GILMAR DA SILVA VIEIRA - CPF: 100.309.048-62		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	0035992 - JOGO “O QUE VOCÊ SENTE?” - TERAPIA CRIATIVA	20	R\$133,90	R\$2.678,00
151	0036031 - Recurso Educativo Quadro de Sentenças . Contém: um quadro em MDF, 14 frases, 27 figuras, 3 figuras de pontuação.	10	R\$96,90	R\$969,00
153	0036033 - Polvo dos Opostos ± Trabalhando o Vocabulário. Composição: 01 tabuleiro ilustrado com um polvo e seus amigos marinhos 24 peças azuis 24 peças vermelhas . Dimensões Aproximadas do Tabuleiro: 21 cm x 30 cm Idade Recomendada: +4 anos Supervisão: Recomenda-se a supervisão de um adulto ao manipular o material. O Polvo dos Opostos é ideal para uso em casa , creches e escolas, proporcionando uma maneira eficaz e divertida de aprender e reforçar conceitos importantes. É um recurso valioso tanto para pais quanto para educadores que buscam formas inovadoras de ensinar e entreter ao mesmo tempo.	20	R\$129,90	R\$2.598,00
154	0036034 - Jogo Terapêutico Quem? O que? Como? Onde? ± Formar Frases. Finalidade: Estimular linguagem, formação de frases, criatividade, expressão de sentimentos e interação social Composição: 1 caixa de madeira com 3 furos revestida em EVA. 84 figuras ilustradas, divididas em: Pessoas (Quem?),Ações (O que?),Sentimentos (Como?),Lugares (Onde?).	10	R\$226,90	R\$2.269,00
155	0036035 - Baralho dos Sons em Realidade Aumentada para Fonoaudiólogos. Conteúdo: São 27 cartas cuidadosamente desenhadas, em que: Frente: Apresenta ilustrações de bocas representando cada fonema. Verso: Mostra uma imagem alusiva ao som correspondente ao fonema.	5	R\$235,90	R\$1.179,50
156	0036036 - Recurso Educativo Associando ± Substantivos e Ações. Composição: 6 quebra-cabeças com 5 peças cada. Dimensões Aproximadas: 12 cm x 14 cm. Cada um dos 6 quebra-cabeças contém imagens coloridas e atraentes que representam diferentes ações e os substantivos associados a elas. Isso não apenas ajuda as crianças a reconhecerem e nomearem objetos, mas também a entenderem o contexto em que esses objetos são usados. Por exemplo, uma imagem de uma criança estudando é associada a um caderno, lápis e livro, ajudando a reforçar o conceito de estudo de maneira visual e prática.	10	R\$196,90	R\$1.969,00
158	0036038 - Cite 3 ± Treinar a Memória, Linguagem e Atenção. Composição: 60 cartas (10,5 x 3cm), Regras do jogo. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 12 x 8 x 4 cm. MATERIAL: impressão digital em papel couchê, com laminação brilho, frente e verso.	15	R\$201,90	R\$3.028,50
159	0036039 - Minhas Lojinhas ± Jogo de Vocabulário , Alfabetização e Associação. Contém: 6 cenários de lojas, cesta de compras, fichas dos produtos e listas.	10	R\$105,90	R\$1.059,00
163	0036043 - Cartas terapêuticas. 100 cartas para organizar e liberar emoções. Livro que vem com 100 cartas para você exercitar sua escrita reflexiva , desabafar e libertar-se.	15	R\$99,90	R\$1.498,50
164	0036044 - Que emoção é esta?: Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções. Neste livro em forma de caixinha estão 40 cartas. Dez delas trazem escritos os nomes das emoções. Nas outras 30 estão situações para que a criança identifique o que o desenho está exprimindo. Basta pedir que a criança associe a emoção que aparece escrita com as respectivas figuras.	15	R\$94,90	R\$1.423,50
182	0036061 - Vamos Comer? - Materiais para Brincar. Contém: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca. 1 coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino. 2 apoios para os pés. Alimentos variados e fichas de apoio. Placas de madeira: 17 cm (L) x 4 cm (A) x 22 cm (C)	20	R\$94,90	R\$1.898,00
185	0036063 - Jogo Categorize Casa - Clube Brincante -Conteúdo do Jogo: 4 caixas removíveis representando os ambientes individuais. 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas, 24 fichas associativas.	10	R\$254,90	R\$2.549,00
196	0036074 - Jogo Categorize Vogais - Clube Brincante. 5 caixas removíveis que representam individualmente as vogais A, E, I, O e U.1 base de madeira para encaixar as 5 caixas.30 fichas associativas com imagens e palavras para associações divertidas.	10	R\$224,90	R\$2.249,00
197	0036075 - Jogo Categorize Casa - Clube Brincante. 4 caixas removíveis representando os ambientes individuais. Contém: 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas e 24 fichas associativas.	10	R\$223,80	R\$2.238,00
209	0036085 - Jogo Terapêutico Comportamentos - Contém: 48 fichas de MDF com ilustrações de comportamentos. Acompanha: 1 caixa organizadora com divisórias para classificação Tamanho e material: Fichas em MDF resistente, com imagens nítidas e atrativas.	3	R\$140,80	R\$422,40
211	0036087 - Brinquedo Educativo Pizza Caseira- É composto por 39 peças. A saber: um forno, uma pá de pizza, uma espátula, uma roda de corte, uma base de pizza, duas cartelas com ingredientes diferentes para a pizza e 10 menus diferentes.	4	R\$532,90	R\$2.131,60
212	0036088 - Recurso Educativo Vamos Comer? - Contém: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca, um coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, dois apoios para os pés , alimentos e fichas de apoio.	4	R\$161,80	R\$647,20
Valor Total do Fornecedor				R\$30.807,20

Fornecedor: K T TYSKI ME		
CNPJ: 48.466.120/0001-05	Telefone: (42)9958-0635	Email: tyskitatiane.licitacao@gmail.com
Endereço: R. VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139, LOTEAMENTO TERRA NOVA, RIO AZUL/PR CEP: 84.560-000		
Representante: KELLY TATIANE TYSKI - CPF: 083.482.259-86		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	0036006 - Kit Playground Infantil P/meninos E Meninas 4 Brinquedos - Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico Dimensões do produto montado : 150 cm x 80 cm x 32 cm, peso: 7,5 kg,peso suportado: 50 kg, idade recomendada : 2 a 6 anos.	5	R\$1.899,90	R\$9.499,50
144	0036025 - Pula Pula Grande Cama Elastica Barato 2,44m - Diâmetro 2,44 m; Largura 2,44 m; Comprimento da cama elástica 2,44 m;Peso máximo suportado 140 kg; Quantidade de molas 42 Inclui rede de proteção, Com zíper em rede de proteção, Inclui escada, Altura total 1,93 m Peso 42 kg Altura da rede protectora 1,3 m Altura da cama elástica desde o piso 60 cm Acessórios incluídos Escada, Hastes, Isotubos, Lona de Salto, Manual, Molas, Ponteiros, Proteção de molas, Rede de proteção Comprimento das molas 13,5 cm Forma Circular Materiais da estrutura Aço galvanizado Materiais da lona de salto Polipropileno Material da rede de proteção Polipropileno Materiais da proteção de molas Polietileno Material das molas Aço galvanizado Com proteção UVS Com proteção lateral E dobrável	15	R\$1.989,90	R\$29.848,50
Valor Total do Fornecedor				R\$39.348,00

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ: 57.059.013/0001-53	Telefone: (44) 99159-4212	Email: publixempreendimentos@gmail.com
Endereço: R. SANTOS DUMONT, 3417, MARINGÁ/PR, CEP: 87.013-050		
Representante: ARTHUR ANACLETO ROSA - CPF: 125.819.526-79		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	0032903 - Memorias Educativas Sílabas	15	R\$13,70	R\$205,50
112	0036016 - PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA ± PEÇAS - 18X18X06CM	20	R\$97,70	R\$1.954,00
125	0032921 - Torre Equilibrio 54 peças em MDF de 15 mm	20	R\$23,50	R\$470,00

131	0034745 - Jogo de encaixe blocos pedagógicos de montar 40 peças grandes	20	R\$86,20	R\$1.724,00
Valor Total do Fornecedor				R\$4.353,50

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
CNPJ: 37.652.289/0001-33	Telefone: (54) 3344-1552 / (54) 99996-3216	Email: simonipublicidade@gmail.com
Endereço: Rua do Comercio, 1468, CENTRO, TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	0022235 - Sombriinha de frevo colorida	45	R\$31,00	R\$1.395,00
Valor Total do Fornecedor				R\$1.395,00

Valor Total do Processo: R\$ 545.791,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 08 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E8FC3DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de jogos e brinquedos pedagógicos, recursos terapêuticos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 26/2025**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. Processo Administrativo nº 3197/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe, **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone: (84) 99620-7353 / (84) 99906-7493	Email: ritavariiedades@hotmail.com
Endereço: R, SANTA TERESINHA, 25, CENTRO JANDUÍ-S/RN, CEP: 59.690-000		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0035930 - Tiara Escola Menina Infantil - tiara flexível de ótima qualidade, possui dentinhos para segurar melhor o cabelo. Medidas: laço: 17,0 cm comprimento x 7,5 cm de altura	120	R\$18,70	R\$2.244,00
3	0035932 - ARAMADO CASINHA - Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades, sendo aramado casinha: composto por 03 circuitos e 21 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame	30	R\$460,00	R\$13.800,00
4	0035933 - Avental contador de historia - Tamanho: Adulto	30	R\$262,00	R\$7.860,00
5	0035934 - Baby Didático Girafa Colorida Com Formas Geométricas Para Bebê - Cor: Colorido Quantidade de: 10peças. Brinquedo recomendado para crianças acima de 12 meses Dimensões aproximadas do produto: C16cm X L16cm X A30cm Certificado pelo Inmetro: 001571/2019Material: Plástico PP	30	R\$29,00	R\$870,00
6	0035935 - BALDE DE AREIA CINÉTICA (CORES - AZUL E ROSA - 1KG)	35	R\$138,00	R\$4.830,00
8	0022236 - Barba de papai Noel	10	R\$37,50	R\$375,00
9	0035937 - Barraca Infantil Castelo das Princesas e príncipes	10	R\$275,00	R\$2.750,00
10	0035938 - BINGO DOS ANIMAIS - MULTICOR - 10 CARTELAS - 13.2 X 4.5 X 20 CM; 200 G	30	R\$56,00	R\$1.680,00
11	0035939 - Bloco de encaixe grande para bebês - Medidas Das Peças Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm, Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 8 Pinos 5,0 x 2,5 x 2,1 Cm	35	R\$125,00	R\$4.375,00
12	0035940 - Blocos Montar Grande 130 Peças Brinquedo Educativo Encaixe-Mateiraem PlásticoContém: 50 pinos simples, 50 pinos duplos, 10 pinos quádruplos e 20 pinos triplos. Dimensões aproximadas das Peças: Pino simples 6 x 3 cm, Pino duplo 5 x 7 cm, Pino triplo 5 x 10cm, Pinos quádruplos 5 x 13 cm.	40	R\$291,00	R\$11.640,00
13	0035941 - Bolas de Futebol - Tamanho size 4, Diâmetro da esfera: 20 cm/7,9 polegadas	30	R\$85,00	R\$2.550,00
15	0035943 - Bolinhas Coloridas - 100 Unidades Composição: Plástico Polietileno de baixa densidade Tamanho 70 mm.	25	R\$77,50	R\$1.937,50
16	0022127 - Boneca de pano modelos variados	30	R\$98,00	R\$2.940,00

18	0035945 - Boneca modelo simples tipo junquinho em plástico	45	R\$34,50	R\$1.552,50
19	0035946 - BRINQUEDO EDUCATIVO ESQUEMA CORPORAL - MDF - 06 PLACAS DE 200X200X5,6 MM E 04 PLACAS DE 300X200X5,6 MM, 01 BONECO ARTICULADO DE 550 MM (MEDIDAS APROXIMADAS) E 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO.	20	R\$132,00	R\$2.640,00
20	0035947 - Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos - 18 x 18 x 18 centímetros, A Partir de 24 Meses; Material: Plástico	110	R\$34,50	R\$3.795,00
21	0035948 - BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS - 23 PEÇAS - TAMANHO MALETA: 25 CM X 19 CM X 9 CM TAMANHO ITENS: 5 A 13 CM	20	R\$150,00	R\$3.000,00
23	0035950 - Brinquedo Pedagógico Madeira Conheça o Corpo Humano - 22 x 21,5 x 4 centímetros, (faixa etária de 3 a 12 anos)	20	R\$111,00	R\$2.220,00
24	0035951 - Brinquedo Pocotó Musical Com Som Luzes Baby Land Xilofone - 01 POCOTÓ MUSICAL XILOFONE; 3 CARDS DE MÚSICA; 6 FORMINHAS, Cor: COLORIDO, Dimensões aproximadas caixa (A x L x C): 29 x 12 x 34cm. Indicação: + 18 MESES; Inmetro: NM 003 591/2024	20	R\$311,00	R\$6.220,00
26	0035952 - Cabeça de espuma Feminino e Masculino - Tamanho: Adulto	5	R\$598,00	R\$2.990,00
28	0035954 - Carrinho Brinquedo tipo Ônibus - Altura: 9,00 cm	15	R\$72,00	R\$1.080,00
31	0035957 - Carro de Supermercado Comprimento:30 cm Largura: 27 cm Altura: 19 cm	25	R\$57,50	R\$1.437,50
33	0035959 - CAVALINHO UPA UPA - Com selo do i metro; indicado para crianças de 1 a 7 anos ou ainda até 60kg.	35	R\$34,50	R\$1.207,50
34	0035960 - Cestas de Palha Pequena, média e grande	25	R\$52,00	R\$1.300,00
35	0022229 - Chapéu de palha grande	50	R\$15,00	R\$750,00
37	0035962 - Chapéu em palha crua desfiada tipo junino	80	R\$47,00	R\$3.760,00
39	0032842 - Cubo Mágico	50	R\$32,00	R\$1.600,00
40	0035964 - DINO PARA TUDO - Material: Plástico; Dimensões: 26 x 11 x 31 cm; Peso: 0.45 g; Faixa etária: + 3 anos	20	R\$89,70	R\$1.794,00
41	0032844 - Dominó Profissional de osso estojo - 54x24	30	R\$63,00	R\$1.890,00
44	0035967 - Fantasia da turma do chaves - Tamanho: infantil e Adulto	10	R\$153,00	R\$1.530,00
45	0035968 - Fantasia de Bailarina - Tamanho: Infantil e Adulto	20	R\$121,00	R\$2.420,00
46	0035969 - Fantasia de Batman Tamanho: 02 a 11 anos	10	R\$137,00	R\$1.370,00
47	0035970 - Fantasia de Bombeiro - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos	15	R\$136,00	R\$2.040,00
48	0035971 - Fantasia de frutas (Todas as fruta) - Tamanho: infantil	20	R\$145,00	R\$2.900,00
49	0035972 - Fantasia de Homem Aranha - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos	10	R\$128,00	R\$1.280,00
50	0035973 - Fantasia de Médico - Tamanho: Infantil 04 a 11 anos	10	R\$125,00	R\$1.250,00
51	0035974 - Fantasia de Mulher Maravilha - Tamanho: Infantil e Adulto	15	R\$126,00	R\$1.890,00
52	0032857 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Adulto	10	R\$153,00	R\$1.530,00
53	0032858 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Infantil	10	R\$141,00	R\$1.410,00
54	0032859 - Fantasia de Princesas - Cinderela. Tamanho: Infantil	10	R\$148,00	R\$1.480,00
55	0035975 - Fantasia de Princesas - Bela e a Fera. Tamanho: Infantil	10	R\$176,00	R\$1.760,00
56	0035976 - Fantasia de Princesas- Branca de Neve e os 7 anões. Tamanho: Infantil	10	R\$152,00	R\$1.520,00
57	0035977 - Fantasia de Princesas - Chapeuzinho Vermelho. Tamanho: Infantil	10	R\$136,00	R\$1.360,00
58	0035978 - Fantasia de Princesas-Frozen. Tamanho:Infantil	10	R\$138,00	R\$1.380,00
59	0035979 - Fantasia de Super-Homem - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos	25	R\$144,00	R\$3.600,00
60	0035980 - Fantasia dos personagens do Sítio do Pica Pau amarelo Tamanho: infantil e Adulto	15	R\$172,00	R\$2.580,00
61	0035981 - Fantasia Duende - Feminino e Masculino - Tamanho: Infantil e Adulto	15	R\$164,00	R\$2.460,00
62	0035982 - Fantasia Fada - Tamanho: 1 a 11 anos	20	R\$119,00	R\$2.380,00
63	0032868 - Fantasia Mirabel - Tamanho: Infantil	10	R\$127,00	R\$1.270,00
64	0035983 - Fantasia Papai Noel - Tamanho: Adulto G	10	R\$140,00	R\$1.400,00
65	0035984 - Fantasia para festa junina (Feminino) - Tamanho: infantil e Adulto	20	R\$137,00	R\$2.740,00
66	0035985 - Fantasia para festa junina (Masculino) - Tamanho: infantil e Adulto	20	R\$145,00	R\$2.900,00
67	0035986 - Fantasia turma da Monica Tamanho: Infantil e Adulto	15	R\$133,00	R\$1.995,00
68	0035987 - Fantasias de animais - Tamanho: infantil	15	R\$122,00	R\$1.830,00
69	0035988 - Fantasias de Príncipes - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos	10	R\$125,00	R\$1.250,00
72	0035990 - Gangorras de Plástico Altura:49 cm Largura:39,5 cm Comprimento:106 cm	15	R\$180,00	R\$2.700,00
75	0022238 - Gravata borboleta palhaço	20	R\$18,00	R\$360,00
78	0035994 - JOGO CROCODILO CROC CROC - MUTICOR - PLÁSTICO - 6 X 6 X 12 CM; 100 G	20	R\$72,00	R\$1.440,00
79	0035995 - JOGO DA MEMÓRIA DOS BICHOS - 24 PEÇAS - (C)21CMX(L)5CMX(H)16CM	25	R\$57,00	R\$1.425,00
80	0035996 - Jogo da Velha em madeira MDF, 8 peças 12x25x25 cm	35	R\$54,00	R\$1.890,00
81	0035997 - Jogo de Xadrez - Caixa tabuleiro em madeira MDF contendo 32 peças plásticas (16 brancas e 16 pretas) para o jogo de Xadrez - 28,0 x 15,0 x 6,0 cm	35	R\$34,00	R\$1.190,00
83	0035999 - Jogo do Corpo Humano em MDF - Prancha de M.D.F., cortada a laser de 33 x 45 cm, com as formas de um menino e uma menina. 20 peças recortadas a laser. Medida da base: 36,5 x 49 cm.	25	R\$65,00	R\$1.625,00
85	0036001 - JOGO DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO - 28 PEÇAS - MDF - CADA PEÇA MEDE 7CM X 3,5CM.CAIXA 17CM X 9,5XM X 4,5CM	20	R\$23,00	R\$460,00
87	0036002 - KIT 10 TATAMES EVA TAPETE INFANTIL COLORIDO - 50X50X1CM	25	R\$14,00	R\$350,00
88	0036003-17 Peças Brinquedos de Cozinha Reutilizáveis, Conjunto de Corte de Frutas e Legumes para Crianças, Comida de Cozinha de Plástico para Cortar, Brinquedo de Cozinha com Frutas e Vegetais Cortáveis	30	R\$138,50	R\$4.155,00
92	0032895 - Kit letras e números - EVA	15	R\$45,50	R\$682,50
96	0036007 - KIT SLIME 12 POTES COLORIDO - 180G (CADA)	40	R\$73,00	R\$2.920,00
97	0036008 - Linha movimento 1. conjunto de atividades contendo 62 peças.	10	R\$298,00	R\$2.980,00
98	0036009 - Maleta Médica Kit Médico Infantil Dodói 7 Peças Dimensões do produto: 38 x 9 x 31 cm; 0,56 g	10	R\$66,00	R\$660,00
103	0036011 - Mesa de Bilhar Mini Sinuca Snooker Portátil 31x51 cm Completa com tacos de madeiras e bolas	20	R\$255,00	R\$5.100,00
104	0032905 - Minhas Letras e Números em EVA 73 peças	15	R\$110,00	R\$1.650,00
108	0036014 - Pelucia Grande Variados - Urso, Sapo, Gato, Cavalo, Pato, Leão, Jacaré, Macaco, Coelho, Tartagura, Ovelha, Elefante, Tigre, Porco, Girafa	45	R\$34,00	R\$1.530,00
110	0032909 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Infantil	30	R\$46,00	R\$1.380,00
111	0022138 - Pirâmides de Argolas - Altura 20 cm	10	R\$90,00	R\$900,00
114	0036018 - QUEBRA CABEÇA DE NUMEROS - Desenvolvimento de coordenação motora, criatividade e concentração. Material em MDF com impressão UV direta; Faixa etária: a partir de 3 anos; Dimensões: 34,5 x 22,5 x 0,2 cm; Peso: 240 g	25	R\$85,00	R\$2.125,00
115	0036019 - Quebra Cabeça Infantil Em Plástico 20 a 30 Peças modelos variados (faixa etária de 3 a 5 anos)	25	R\$23,00	R\$575,00
119	0036020 - Tabuleiro alfanumérico em MDF tamanhos variados	15	R\$75,00	R\$1.125,00
124	0036023 - Torre de formas geométricas em madeira e plástico	25	R\$145,00	R\$3.625,00
127	0034740 - Geladeira duplex de brinquedo infantil	15	R\$101,00	R\$1.515,00
128	0034742 - Posto garagem lava rápido	15	R\$127,00	R\$1.905,00
129	0034743 - Bancada mesa de ferramentas infantil, oficina didática	20	R\$137,00	R\$2.740,00
132	0034747 - Kit Mercadinho confeitaria, caixa registradora infantil	15	R\$245,00	R\$3.675,00
137	0034752 - Boneco Super-herói grande Homem-Aranha	20	R\$71,50	R\$1.430,00
138	0034753 - Boneco Super-herói grande Capitão América	20	R\$65,00	R\$1.300,00
139	0034754 - Boneco Super-herói grande Batman	20	R\$66,00	R\$1.320,00
140	0034755 - Boneco Super-herói grande Hulk	20	R\$67,00	R\$1.340,00
141	0034756 - Boneco Super-herói grande Homem de ferro	20	R\$67,50	R\$1.350,00
142	0034757 - Boneco Super-herói grande mulher maravilha	20	R\$145,00	R\$2.900,00
145	0036026 - TAPETE SENSORIAL G- Tapete feito com diversas texturas, para estímulos táteis e visuais. Com material antiderrapante e acabamento em tecido Courvin original . PESO APROXIMADO: 2 Kg MEDIDAS	5	R\$140,00	R\$700,00

	APROXIMADAS: 2 metros de comprimento x 1 metro de largura.			
147	0036028 - Eco teca Sequência Lógica Natureza, 16 Peças, 5+ Anos, Multico (Calu Brinquedos)	10	R\$77,00	R\$770,00
148	0034763 - TDAH ± ABC Montando Palavras Xalingo	15	R\$77,00	R\$1.155,00
150	0036030 - Jogo Emboscada Didático c/ 50 Níveis Raciocínio	15	R\$39,00	R\$585,00
152	0036032 - Jogo Cognitivo Onde Ficam/De Onde são os Animais. CONTEM: Uma folha A4 com 3 imagens (fazenda, praia e floresta) e 12 figurinhas com imagens de animais com velcro para a criança selecionar o lugar correto . Fazenda: Vaca, galinha, porco e cavalo.Praia: Caranguejo, peixe, camarão e estrela do mar.Floresta: Cobra, tigre, leão e macaco. Tudo plastificado com pouch film 0,07 ± micras o que garante a maior durabilidade do produto. E velcro autocolante.	10	R\$9,00	R\$90,00
157	0036037 - Jogo Educativo Rima ou Combina - Componentes: 78 peças hexagonais Especificações Técnicas: Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm, Profundidade: 4 cm Peso: 200 g.	10	R\$194,00	R\$1.940,00
160	0036040 - Tangram para Adultos e Idosos ± Estimulação Cognitiva ± Sensil. Conjunto de 30 cartas ampliadas E 07 peças em madeira.	10	R\$164,00	R\$1.640,00
161	0036041 - Quebra-Cabeça com Alfabeto e Números ± Braquiossauró ± Fábrica dos Sonhos. Material: Madeira, Dimensões do item C x L x A 59 x 38 x 8 centímetros.	15	R\$245,00	R\$3.675,00
162	0036042 - Quebra-Cabeça 3D ± Tetris de Madeira. Medidas: tabuleiro 20 x 30 cm; peças 6 mm de espessura.Conteúdo: 1 tabuleiro de encaixar e 40 peças coloridas nas duas faces maiores. Material: MDF.	10	R\$172,00	R\$1.720,00
171	0034787 - Slime - embalagem com 180 gramas	200	R\$22,00	R\$4.400,00
177	0036056 - Jogo Geometric - Pakitoys. Contém : 2 Discos de jogo, 8 Quadrados, 8 Hexágonos, 8 Círculos, 8 Triângulos, 24 cartas e 1 campainha.	5	R\$130,00	R\$650,00
178	0036057 - Tapete Sensorial Infantil Kit com 5 Unidades em material de silicone. Cada tapete apresenta uma superfície texturizada diferente , incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas. Dimensões do produto por unidade : 24 cm (largura) x 24 cm (comprimento) x 1 cm (altura)	10	R\$362,00	R\$3.620,00
179	0036058 - Sequência de Pompons - Contém: caixa em mdf, tubetes, pompons coloridos com 04 cores diferentes e uma pinça.	10	R\$142,00	R\$1.420,00
180	0036059 - Kit Coordenação Motora Fina Neon. Contém: pinça bola, tesoura de transferência, pinça 3 pontas e super conta-gotas. amanho: 10 cm (Altura) x 10 cm (Largura) x 16 cm (Comprimento)	20	R\$124,00	R\$2.480,00
183	0034799 - Areia Mágica 550g Cor Sortida Sensorial.	310	R\$38,00	R\$11.780,00
184	0036062 - Jogo Bingo das Sílabas. Contém: 4 p r a n c h e t a s e 2 4 f i g u r a s p a r a sorteio.Dimensões: 2,5 x 15 x 19,5 cm.	10	R\$62,00	R\$620,00
187	0036065 - Bolas Sensoriais Kit 6 UN Brinquedos para Banho Esferas.As esferas possuem texturas variadas que despertam o tato, a visão e a audição, proporcionando uma experiência sensorial completa	15	R\$67,00	R\$1.005,00
188	0036066 - Jogo Desafio da Colmeia - Pakitoys. conjunto completo de 2 tabuleiros, 24 cartas de desafios, 38 peças coloridas e uma campainha, esse jogo vai estimular sua visão espacial e agilidade mental de forma divertida e educativa	10	R\$152,00	R\$1.520,00
189	0036067 - Mini Fábrica de Massinha Molda Mundo 12 Peças - Dismat	10	R\$137,00	R\$1.370,00
190	0036068 - jogo Cadê o Gatinho? - Com 18 quebra-cabeças em MDF, este jogo ensina conceitos espaciais de forma envolvente , ajudando os pequenos a associar a escrita com a localização do gatinho em relação aos objetos. Dimensões: 2 x 7 x 21 cm	10	R\$84,00	R\$840,00
192	0036070 - Bolsa Maleta Sensorial Montessori M2 temas diversos	10	R\$140,00	R\$1.400,00
193	0036071 - Jogo veste brincar alinhavos -Com uma boneca de 26cm e 37 pecinhas de roupas e acessórios encantadores, além de 6 cadarços coloridos para prender as peças, este kit promete horas de entretenimento e aprendizagem para os pequenos	10	R\$228,00	R\$2.280,00
195	0036073 - Jogo Monta Cara - Pakitoys- Contém: 12 cubos coloridos, 36 cartas e 1 campainha	10	R\$79,00	R\$790,00
198	0036076 - Jogo do Banheiro Lançador de Cocô Toilet Game. Contém: O kit inclui 1 vaso sanitário, 2 lançadores, 12 cocôs e 1 adesivo, tudo projetado para proporcionar uma experiência de jogo segura e agradável.	5	R\$295,00	R\$1.475,00
199	0036077 - Espuma mágica neve artificial em spray de 400ml.	210	R\$27,00	R\$5.670,00
200	0034816 - Amoeba pote 110gramas - Cores diversas	310	R\$24,00	R\$7.440,00
201	0036078 - D a n d r e B r i n q u e d o s e s e n s o r i a l d e decompressão com 28 peças - Conjunto de brinquedos sensoriais para crianças adultos antiansiedade brinquedos sensoriais simples bolha para autismo com TDAH	10	R\$210,00	R\$2.100,00
202	0034818 - Girafas Pop It Tubo Estica E Gruda Fidget	30	R\$18,00	R\$540,00
203	0036079 - Kit Montessoriano de Madeira Com 9 Brinquedos	5	R\$485,50	R\$2.427,50
204	0036080 - Tapete Sensorial Gigante Autismo Texturas e Estímulos Sensil. Especificações: 2 metros de comprimento por 0,95 metros de largura, ele oferece 18 texturas exclusivas para explorar : de materiais macios como grama sintética e carpete, até superfícies intrigantes como plástico rugoso e corda áspera. Ou seja, uma variedade de texturas que proporciona experiências sensoriais únicas, despertando a curiosidade e aguçando o sentido do tato.	5	R\$385,00	R\$1.925,00
205	0036081 - Amarelinha Lateralidade - Contém: 1 tapete gigante 70 x 2,20mt	8	R\$174,00	R\$1.392,00
206	0036082 - Labirinto Sensorial Squish Tube com 4 Peças-Conjunto composto por 4 tubos sensoriais maleáveis, preenchidos com gel colorido e elementos internos variados (como miangas, lantejoulas, glitter ou pequenos objetos e m b o r r a c h a d o s) . D i m e n s õ e s aproximadas de cada tubo: 15 cm de comprimento x 3 cm de diâmetro	10	R\$53,90	R\$539,00
207	0036083 - Kit de Bolinhas Anti-Stress Arco-Íris . Composto por 20 esferas coloridas que podem ser torcidas e moldadas em diversas formas	15	R\$143,00	R\$2.145,00
208	0036084 - Painel Sensorial Autismo 2,00m x 0,80m x 5cm. Estrutura em MDF de 15 mm ou superior,Pintura atóxica, com acabamento em verniz ou tinta colorida,Peças de plástico, madeira, metal, tecido, espelho acrílico e EVA. Componentes Mínimos: Composto por 25 ou mais itens sensoriais e interativos, como:Trilhos de percurso com pinos deslizantes,Dispositivos com texturas variadas (lixa, escova, borracha, tecido), Engrenagens giratórias coloridas, Zíperes, fiavelas, botões e velcros,Painel com cores e formas para encaixe,Campainhas e interruptores (com som suave e seguro), Espelho acrílico antiestilhaço,Contas de abaco, telefones fixos simulados, calculadora,Relógio de ponteiros, am pulhetaplástica, volante ou manivela,Alfabeto e números fixados na parte superior, Rodinhas móveis, dobradiças, trancas e fechaduras, Painel de som ou elementos que emitem som ao toque, Elementos visuais contrastantes e de alto estímulo cromático,	2	R\$293,50	R\$587,00
210	0036086 - Jogo de Empilhar Frutas - Contém: 24 peças coloridas e 8 copas de árvore. 8 copas de árvore 15 x 12 cm, 24 peças 5 cm.	4	R\$265,00	R\$1.060,00
213	0036089 - Exploradores de Alimentos ± Recurso para Seletividade Alimentar. Contém: 1 'jogo americano' para exploração sensorial com 1 alimento,1 'jogo americano' para exploração sensorial para comparação entre 2 alimentos.1 caneta escreve e apaga,4 cards de resultado (gostei, não gostei, talvez e ame).	4	R\$114,00	R\$456,00
214	0036090 - Monte seu Hambúrguer ± Desenvolva Habilidades Essenciais de Forma Lúdica. 14 fichas de montagem de hambúrguer 17 opções de 'recheios' para o seu hambúrguer.	4	R\$71,00	R\$284,00
215	0036091 - Brinquedo Educativo Caixa de Ferramentas Contém peças coloridas que simulam ferramentas reais, promovendo o aprendizado lúdico e a interação ativa da criança com o ambiente.Especificações Técnicas: Material: Madeira MDF, plástico resistente ou EVA, conforme o modelo, todos com acabamento atóxico e livre de BPA. Acabamento: Bordas arredondadas e pintura colorida atóxica Componentes: Deve conter no mínimo 10 peças, podendo incluir: Martelo,Chave inglesa,Parafusos e porcas,Serra de brinquedo,Alicate ou régua,Tábua com furos para fixação dos parafusos ,Caixa ou maleta para armazenamento das ferramentas.Dimensões aproximadas da caixa: 25 cm (largura) x 15 cm (altura) x 10 cm (profundidade)	2	R\$294,00	R\$588,00
216	0036092 - Jogo Terapêutico Placa de Pregos Coloridos -Contém: 5 placas de EVA, 4 com 7 furos (formatos uva, carro, foguete e sapo), 1 placa quadrada com 25 furos. Além de um livreto com 32 atividades de sequências e 5 formas geométricas e 33 pregos coloridos.	4	R\$162,00	R\$648,00
217	0036093 - Jogo Terapêutico Trabalhando o Alfabeto Encaixe em Libras -Confeccionado em M.D.F. 54 peças cortadas a laser de 5 x 6 cm, que se encaixam na letra e/ou sinal de libra correspondente, encaixadas medem 10 x 6 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica.Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22 x 22 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2	R\$292,00	R\$584,00
218	0036094 - Jogo Educativo ± Tabuleiro das Frutas com Peças de Encaixe. Composição: 1 tabuleiro base + 7 peças de encaixe.Material: Madeira MDF ou plástico de alta resistência, atóxico e lavável,acabamento em pintura ou impressão em cores vivas, com cantos arredondados e superfície lisa. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 30 cm x 20 cm x 1 cm (podem variar conforme o modelo).Frutas ilustradas : Representações variadas de frutas (ex: maçã, banana, uva, morango, abacaxi, melancia, laranja). As peças se encaixam nos respectivos recortes do tabuleiro, promovendo o reconhecimento e a associação visual	6	R\$66,00	R\$396,00
Valor Total do Fornecedor				R\$281.642,00

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 3221-1065/ (84) 3201-8796	Email: manolmediros@hotmail.com
Endereço: R, ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0035931 - Alfabeto em Madeira Montessoriano Tabuleiro Educativo com Letras Figuras e Palavras	40	R\$78,00	R\$3.120,00
36	0035961 - Chapéu de palha pequeno decorativo	55	R\$7,80	R\$429,00
77	0035993 - JOGO CILADA - 29 X 22 X 05 CM - MATERIAL: PLÁSTICO	20	R\$38,90	R\$778,00
100	0022234 - Mascaras decorativas	50	R\$45,00	R\$2.250,00
101	0036010 - MASSINHA DE MODELAR INFANTIL BALDE SOFT ± 1,5KG	75	R\$95,00	R\$7.125,00
106	0036012 - Óculos Divertidos - Oculos coloridos para festa neon brilha no escuro, material plástico, cores sortidas	70	R\$47,00	R\$3.290,00
107	0036013 - PANDEIRO - Material: Plástico; Dimensões: 19 x 3,6 x 23,8 cm; Peso: 100g.	45	R\$20,00	R\$900,00
109	0036015 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Adulto	30	R\$41,00	R\$1.230,00
120	0032918 - Tangram - 62 peças em MDF 22x22x4 cm	20	R\$46,90	R\$938,00
121	0036021 - Tapete Atividades Tatame Infantil Educativo Alfabeto 26 Peças	30	R\$125,00	R\$3.750,00
122	0036022 - Tatame em EVA (4m² após montado) vermelho ou azul - Dimensões: 100x100x3cm (espessura)	45	R\$206,00	R\$9.270,00
123	0022232 - Tiara Mix Colorida	55	R\$60,40	R\$3.322,00
126	0036024 - XILOFONE - Instrumento musical infantil. Dimensões: 24,9 x 13,3 x 3,9 cm; Faixa etária: a partir de 18 meses	25	R\$30,00	R\$750,00
146	0036027 - Kit 12 cubos . MATERIAL UTILIZADO: Cubos em espuma de alta densidade, revestidos com Courvin original, disponível em cores variadas . PESO DO PRODUTO: 1,875 Kg (12 cubos). MEDIDAS: Tamanho único de 13 cm².	5	R\$2.190,00	R\$10.950,00
165	0036045 - Meu livro quebra cabeça -com 6 páginas em capa dura, indicado para crianças de 3-5 anos, com temas diversos. Um livro interativo para desenvolver as habilidades cognitivas de f o r m a l i d á c i a : m o n t a n d o d i v e r t i d o s quebra-cabeças de animais de estimação, animais da fazenda e temas diversos.	20	R\$39,00	R\$780,00
168	0036048 - Kit Cozinha de Madeira com Velcro Frutas, com peças de madeira e velcro colante	15	R\$65,00	R\$975,00
169	0036049 - Kit frutas e legumes com velcro - contém 9 frutas e legumes variados, uma tábua de corte, um pratinho e uma faquinha	15	R\$135,00	R\$2.025,00
170	0036050 - kit massinha de modelar- cada kit contem 30 massinhas + cortadores em formato diversos.	100	R\$93,00	R\$9.300,00
172	0036051 - Alfabeto em madeira para encaixar - Dimensões: 27 x 22 x 2 (L x A x E) Contém: 1 tabuleiro em MDF e as Letras do alfabeto	30	R\$76,00	R\$2.280,00
174	0036053 - Kit médico -O kit contém:1 maleta plástica transparente, 1 injeção, 1 estetoscópio,1 óculos,1 tesoura, 1 prato cirúrgico, 1 medidor de pressão, 1 refletor, 1 termômetro, 1 otoscópio, 1 espelho, 2 cápsulas.	10	R\$40,00	R\$400,00
175	0036054 - Kit Dentista -CONTÉM: MALETA COM: 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES: ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G	10	R\$29,50	R\$295,00
176	0036055 - Kit Salão de beleza - contém: secador, prancha, espelho, pente, escova	10	R\$52,00	R\$520,00
181	0036060 - Magnetno Lousa Display Magnético. Contém: 1 display com caneta magnética, 82 peças coloridas inclusas, 12 cartas ilustradas, 1 cartela de adesivos. Dimensões: 3 x 25 x 25 cm	20	R\$132,00	R\$2.640,00
186	0036064 - Categorize Formas Geométricas - Clube Brincante. Contém: 4 caixas removíveis que representam individualmente os ambientes de animais selvagens, terrestres, marítimos e aéreos, 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas e 24 fichas associativas.	10	R\$195,00	R\$1.950,00
191	0036069 - Meus dentinhos - Brinquedo educativo em MDF com 20 dentes, uma pinça, uma caneta escreve e apaga, uma escova e um impresso de dente. É divertido para compreender a importância da higiene bucal. Dimensões: 24 x 24 x 3 cm	10	R\$112,50	R\$1.125,00
194	0036072 - Jogo Cadê o Bicho? - Nig Brinquedos-27 peças grandes (6,8 x 6,8 cm) em madeira reflorestada e 3 dados plásticos estampados.	10	R\$79,00	R\$790,00
Valor Total do Fornecedor				R\$71.182,00

Fornecedor: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS		
CNPJ: 53.307.127/0001-14	Telefone: (81) 3012-3053	Email: yumitecnologia1@gmail.com
Endereço: Rua Eugênio Luciano de Melo,371, Olinda-PE cep:53030-160		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	0035936 - Bamboês - Tamanho: 50 cm de diâmetro, 2 cm de espessura, Conexão de 8 cm	240	R\$15,40	R\$3.696,00
27	0035953 - Carrinho Brinquedo Grande Caminhão Cegonheiro + 4 Carrinhos	25	R\$77,90	R\$1.947,50
32	0035958 - Carro Trator De Brinquedo Fazenda Infantil - 20 x 12 x 15,5 cm	25	R\$102,90	R\$2.572,50
Valor Total do Fornecedor				R\$8.216,00

Fornecedor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		
CNPJ: 01.763.210/0001-02	Telefone: (51) 3438-1352 / (51) 3470-1109	Email: financeiro@rejanerep.com.br
Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha, 703, Bairro Vila Jardim América CEP: 94920190, Cachoeirinha/RS		
Representante: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - CPF: 415.871.030-87		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	0035942 - Boliche grande super resistente composto de 6 pinos e 1 bola em Plastico . Altura 29cm	20	R\$120,00	R\$2.400,00
17	0035944 - Boneca de Plastico 34 cm - 3 anos e acima	45	R\$67,00	R\$3.015,00
22	0035949 - Brinquedo Pedagógico Aramado Montanha Russa - Tamanho G Em Mdf Dimensões aproximadas: 35cm x 23cm x 19cm	20	R\$110,00	R\$2.200,00
25	0032827 - BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE - 26 X 21 X 6 CM	25	R\$120,00	R\$3.000,00
29	0035955 - Carro de Bombeiro - Altura x 11 cm, Comprimento x 25 cm, Largura x 15 cm	25	R\$100,00	R\$2.500,00
30	0035956 - Carro de Polícia - Tamanho do produto: Comprimento:17,5, Altura: 8, Largura: 6,5cm	25	R\$115,00	R\$2.875,00
38	0035963 - Conjunto De Atividades Bebê Potes E Cia De Empilhar Infantil - 8 peças, colorido, Material Atóxico.	20	R\$50,00	R\$1.000,00
42	0035965 - FA M I L I A T E R A P Ê U T I C A B r a n c a - COMPOSTA POR: 1 AVÓ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ	15	R\$150,00	R\$2.250,00
43	0035966 - FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA - COMPOSTA POR: 1 AVÓ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ	15	R\$190,00	R\$2.850,00
70	0035989 - Fantoches De Animais Selvagens Com 7 Personagens Em Feltro	15	R\$140,00	R\$2.100,00
71	0032876 - Fantoches Família em Feltro	15	R\$140,00	R\$2.100,00
73	0035991 - GIRO MÁGICO - Esse brinquedo auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina e no aprendizado das cores. Composição: 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens	20	R\$175,00	R\$3.500,00
82	0035998 - Jogo Descobrimdo o Alfabeto, Madeira Be a Bá, Conhecimentos específicos, Diversão, C á l c u l o s , C o n c e n t r a ç ã o , D e m o n s t r a ç õ e s , Dinâmicas, Explicações, Destreza, Análises. Idade Recomendada 5 - 12 anos	25	R\$75,00	R\$1.875,00
84	0036000 - Jogo Dominó Adição - 28 peças em MDF, peças mede 7cm x 3,5 cm. Caixa 17 cm x 9,5 cm, 4,5cm.	30	R\$35,00	R\$1.050,00
86	0032889 - Jogo Uno Original	50	R\$35,00	R\$1.750,00
89	0036004 - Kit Cozinha Fogão Infantil De Brinquedo Completa - Embalagem Cozinha Infantil De Brinquedo Contém: 01 Cozinha Infantil; 02 Painelas;02 Copos; 02 Pratos; 04 Talheres;01 Concha; 01 Escumadeira; 01 Colher; 01 Espátula; 01 Cartela De Adesivos. - Altura Cozinha Infantil: 70 Cm;Comprimento Cozinha Infantil: 27 Cm;Largura Cozinha Infantil: 43 Cm. Material Cozinha De Brinquedo I n f a n t i l : P a p e l C a r t ã o ; M a t e r i a l T e r m o p l á s t i c o ; P V C .	30	R\$210,00	R\$6.300,00
90	0036005 - KIT DENTISTA INFANTIL ± PEÇAS, CONTEM: MALETA COM; 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES:ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G	10	R\$90,00	R\$900,00
91	0022197 - Kit frutas de brinquedos	15	R\$40,00	R\$600,00
94	0032897 - Kit praia baldinho	15	R\$40,00	R\$600,00

149	0036029 - Jogo Lince Alfabeto-Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	10	R\$85,00	R\$850,00
166	0036046 - Quebra cabeça 60 peças em MDF temas diversos.	30	R\$40,00	R\$1.200,00
167	0036047 - Quebra-cabeça cartonado 100 peças, em papelão resistente. Temas diversos.	30	R\$45,00	R\$1.350,00
173	0036052 - Jogo das emoções divertidamente- jogo de tabuleiro com personagens do desenho divertidamente. Feito com m a d e i r a reforestada, possui 18 cartas nas quais os jogadores podem desfrutar de uma variedade de desafios e atividades projetadas para promover o reconhecimento emocional e a empatia.	10	R\$72,00	R\$720,00
Valor Total do Fornecedor				R\$46.985,00

Fornecedor: G-F COMEX LTDA		
CNPJ: 23.358.643/0001-07	Telefone: (41) 99805-6651	Email: gforcecomex1@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Derosso, 3241, CJ 03, Curitiba/PR, CEP 81.720-000		
Representante: ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ - CPF: 032.384.399-95		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	0022237 - Gorro de Natal	90	R\$67,90	R\$6.111,00
95	0032898 - Kit profissoes brinquedo - Dentista	10	R\$569,90	R\$5.699,00
99	0022242 - Mascaras de super heróis	45	R\$341,90	R\$15.385,50
105	0022243 - Nariz de Palhaço	30	R\$129,90	R\$3.897,00
113	0036017 - Puzzle conheça o corpo humano em madeira - 18 peças - 377G - 22x5x22	20	R\$67,90	R\$1.358,00
116	0032915 - Saia de Tule - Tamanho: Adulto	30	R\$52,90	R\$1.587,00
117	0032916 - Saia de Tule - Tamanho: Infantil	75	R\$47,90	R\$3.592,50
130	0034744 - Kit infantil microondas	15	R\$186,90	R\$2.803,50
133	0034748 - Animal de borracha grande Vaca	20	R\$99,90	R\$1.998,00
134	0034749 - Animal de borracha grande Cavalo	20	R\$120,40	R\$2.408,00
135	0034750 - Animal de borracha grande Boi	20	R\$120,40	R\$2.408,00
136	0034751 - Fazendinha completa, agro celeiro grande 40 peças	20	R\$412,90	R\$8.258,00
143	0034758 - Boneca bebezão grande fala 72 frases educacionais	30	R\$211,90	R\$6.357,00
Valor Total do Fornecedor				R\$61.862,50

Fornecedor: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA		
CNPJ: 33.776.397/0001-67	Telefone: (13) 996611207	Email: cesar.casadopsico@gmail.com
Endereço: RUA GASPAR SOARES, 504, SALA 14, JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE), SAO PAULO -SP, CEP: 02.041-020		
Representante: GILMAR DA SILVA VIEIRA - CPF: 100.309.048-62		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	0035992 - JOGO “O QUE VOCÊ SENTE?” - TERAPIA CRIATIVA	20	R\$133,90	R\$2.678,00
151	0036031 - Recurso Educativo Quadro de Sentenças . Contém: um quadro em MDF, 14 frases, 27 figuras, 3 figuras de pontuação.	10	R\$96,90	R\$969,00
153	0036033 - Polvo dos Opostos ± Trabalhando o Vocabulário. Composição: 01 tabuleiro ilustrado com um polvo e seus amigos marinhos 24 peças azuis 24 peças vermelhas . Dimensões Aproximadas do Tabuleiro: 21 cm x 30 cm Idade Recomendada: +4 anos Supervisão: Recomenda-se a supervisão de um adulto ao manipular o material. O Polvo dos Opostos é ideal para uso em casa , creches e escolas, proporcionando uma maneira eficaz e divertida de aprender e reforçar conceitos importantes. É um recurso valioso tanto para pais quanto para educadores que buscam formas inovadoras de ensinar e entreter ao mesmo tempo.	20	R\$129,90	R\$2.598,00
154	0036034 - Jogo Terapêutico Quem? O que? Como? Onde? ± Formar Frases. Finalidade: Estimular linguagem, formação de frases, criatividade, expressão de sentimentos e interação social Composição: 1 caixa de madeira com 3 furos revestida em EVA. 84 figuras ilustradas, divididas em: Pessoas (Quem?),Ações (O que?),Sentimentos (Como?),Lugares (Onde?).	10	R\$226,90	R\$2.269,00
155	0036035 - Baralho dos Sons em Realidade Aumentada para Fonoaudiólogos. Conteúdo: São 27 cartas cuidadosamente desenhadas, em que: Frente: Apresenta ilustrações de bocas representando cada fonema. Verso: Mostra uma imagem alusiva ao som correspondente ao fonema.	5	R\$235,90	R\$1.179,50
156	0036036 - Recurso Educativo Associando ± Substantivos e Ações. Composição: 6 quebra-cabeças com 5 peças cada. Dimensões Aproximadas: 12 cm x 14 cm. Cada um dos 6 quebra-cabeças contém imagens coloridas e atraentes que representam diferentes ações e os substantivos associados a elas. Isso não apenas ajuda as crianças a reconhecerem e nomearem objetos, mas também a entenderem o contexto em que esses objetos são usados. Por exemplo, uma imagem de uma criança estudando é associada a um caderno, lápis e livro, ajudando a reforçar o conceito de estudo de maneira visual e prática.	10	R\$196,90	R\$1.969,00
158	0036038 - Cite 3 ± Treinar a Memória, Linguagem e Atenção. Composição: 60 cartas (10,5 x 3cm), Regras do jogo. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 12 x 8 x 4 cm. MATERIAL: impressão digital em papel couchê, com laminação brilho, frente e verso.	15	R\$201,90	R\$3.028,50
159	0036039 - Minhas Lojinhas ± Jogo de Vocabulário , Alfabetização e Associação. Contém: 6 cenários de lojas, cesta de compras, fichas dos produtos e listas.	10	R\$105,90	R\$1.059,00
163	0036043 - Cartas terapêuticas. 100 cartas para organizar e liberar emoções. Livro que vem com 100 cartas para você exercitar sua escrita reflexiva , desabafar e libertar-se.	15	R\$99,90	R\$1.498,50
164	0036044 - Que emoção é esta?: Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções. Neste livro em forma de caixinha estão 40 cartas. Dez delas trazem escritos os nomes das emoções. Nas outras 30 estão situações para que a criança identifique o que o desenho está exprimindo. Basta pedir que a criança associe a emoção que aparece escrita com as respectivas figuras.	15	R\$94,90	R\$1.423,50
182	0036061 - Vamos Comer? - Materiais para Brincar. Contém: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca. 1 coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, 2 apoios para os pés. Alimentos variados e fichas de apoio. Placas de madeira: 17 cm (L) x 4 cm (A) x 22 cm (C)	20	R\$94,90	R\$1.898,00
185	0036063 - Jogo Categorize Casa - Clube Brincante -Conteúdo do Jogo: 4 caixas removíveis representando os ambientes individuais. 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas. 24 fichas associativas.	10	R\$254,90	R\$2.549,00
196	0036074 - Jogo Categorize Vogais - Clube Brincante. 5 caixas removíveis que representam individualmente as vogais A, E, I, O e U.1 base de madeira para encaixar as 5 caixas.30 fichas associativas com imagens e palavras para associações divertidas.	10	R\$224,90	R\$2.249,00
197	0036075 - Jogo Categorize Casa - Clube Brincante. 4 caixas removíveis representando os ambientes individuais. Contém: 1 base de madeira para encaixar as 4 caixas e 24 fichas associativas.	10	R\$223,80	R\$2.238,00
209	0036085 - Jogo Terapêutico Comportamentos - Contém: 48 fichas de MDF com ilustrações de comportamentos. Acompanha: 1 caixa organizadora com divisórias para classificação Tamanho e material: Fichas em MDF resistente, com imagens nítidas e atrativas.	3	R\$140,80	R\$422,40
211	0036087 - Brinquedo Educativo Pizza Caseira- É composto por 39 peças. A saber: um forno, uma pá de pizza, uma espátula, uma roda de corte, uma base de pizza, duas cartelas com ingredientes diferentes para a pizza e 10 menus diferentes.	4	R\$532,90	R\$2.131,60
212	0036088 - Recurso Educativo Vamos Comer? - Contém: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca, um coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, dois apoios para os pés , alimentos e fichas de apoio.	4	R\$161,80	R\$647,20
Valor Total do Fornecedor				R\$30.807,20

Fornecedor: K T TYSKI ME		
CNPJ: 48.466.120/0001-05	Telefone: (42)9958-0635	Email: tyskitatiane.licitacao@gmail.com
Endereço: R. VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139, LOTEAMENTO TERRA NOVA, RIO AZUL/PR CEP: 84.560-000		
Representante: KELLY TATIANE TYSKI - CPF: 083.482.259-86		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	0036006 - Kit Playground Infantil P/meninos E Meninas 4 Brinquedos - Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico Dimensões do produto montado : 150 cm x 80 cm x 32 cm, peso: 7,5 kg,peso suportado: 50 kg, idade recomendada : 2 a 6 anos.	5	R\$1.899,90	R\$9.499,50
144	0036025 - Pula Pula Grande Cama Elastica Barato 2,44m - Diâmetro 2,44 m; Largura 2,44 m; Comprimento da cama elástica 2,44 m;Peso máximo suportado 140 kg; Quantidade de molas 42 Inclui rede de proteção, Com zíper em rede de proteção, Inclui escada, Altura total 1,93 m Peso 42 kg Altura da rede protectora 1,3 m Altura da cama elástica desde o piso 60 cm Acessórios incluídos Escada, Hastes, Isotubos, Lona de Salto, Manual, Molas, Ponteiras, Proteção de molas, Rede de proteção Comprimento das molas 13,5 cm Forma Circular Materiais da estrutura Aço galvanizado Materiais da lona de salto Polipropileno Material da rede de proteção Polipropileno Materiais da proteção de molas Polietileno Material das molas Aço galvanizado Com proteção UVS Com proteção lateral É dobrável	15	R\$1.989,90	R\$29.848,50
Valor Total do Fornecedor				R\$39.348,00

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ: 57.059.013/0001-53	Telefone: (44) 99159-4212	Email: publixempreendimentos@gmail.com

Endereço: **R, SANTOS DUMONT, 3417, MARINGÁ/PR, CEP: 87.013-050**
Representante: **ARTHUR ANACLETO ROSA - CPF: 125.819.526-79**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	0032903 - Memórias Educativas Sílabas	15	R\$13,70	R\$205,50
112	0036016 - PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA ± PEÇAS - 18X18X06CM	20	R\$97,70	R\$1.954,00
125	0032921 - Torre Equilíbrio 54 peças em MDF de 15 mm	20	R\$23,50	R\$470,00
131	0034745 - Jogo de encaixe blocos pedagógicos de montar 40 peças grandes	20	R\$86,20	R\$1.724,00
Valor Total do Fornecedor				R\$4.353,50

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
CNPJ: 37.652.289/0001-33	Telefone: (54) 3344-1552 / (54) 99996-3216	Email: simonipublicidade@gmail.com
Endereço: Rua do Comercio, 1468, CENTRO, TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	0022235 - Sombrinha de frevo colorida	45	R\$31,00	R\$1.395,00
Valor Total do Fornecedor				R\$1.395,00

Valor Total do Processo: R\$ 545.791,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 08 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:177B0933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 89/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/ 2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Objeto: Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada às câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID:
Armazenamento seguro de todas as imagens por período predeterminado; Acesso às imagens ao vivo e as gravações; Possibilidades de salvar e baixar vídeos; alertas. georreferenciados; Processamento de inteligência artificial (Hórus) e (Cortex); Analítico para Leitura de Placas integrado ao SPIA PRF (Alerta Brasil); Mosaico de câmeras e rondas virtuais; aplicativo da plataforma disponível para Android e iOS para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.
Empresa Contratada: ORIENTAL SERVIÇOS
CNPJ/MF sob o nº 09.113.341/0001-48
Valor total da contratação: R\$ 61.580,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada às câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID:
Armazenamento seguro de todas as imagens por período predeterminado; Acesso às imagens ao vivo e as gravações; Possibilidades de salvar e baixar vídeos; alertas. georreferenciados; Processamento de inteligência artificial (Hórus) e (Cortex);
Analítico para Leitura de Placas integrado ao SPIA PRF (Alerta Brasil); Mosaico de câmeras e rondas virtuais; aplicativo da plataforma disponível para Android e iOS para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Japi/RN. Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021168 - 1 12 (Doze) Pontos de Monitoramento Inteligente PMI – em comodato + 30 Dias Armazenamento em nuvem	Serv.	12	2.758,80	33.105,60
2 - 0021169 - 01 (Um) Ponto de Monitoramento Inteligente PMI – em comodato + 30 dias armazenamento em nuvem + analítico de Leitura de Placas (Hórus e CórteX)	Serv.	12	1.299,00	15.588,00
3 - 0021170 - 01 (Um) Licenciamento para Usuário adicionais do Hórus e CórteX	Serv.	12	490,00	5.880,00
4 - 0021171 - 01 (Uma) Implantação do Projeto	Serv.	1	7.006,40	7.006,40
VALOR TOTAL				R\$61.580,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: A ORIENTAL SERVIÇOS LTDA, com sede na: Camilo José da Rocha, nº 51, Centro, Loja 27, Shopping Renascer, Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.113.341/000148, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 10 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9464869E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO Nº 2.145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.357.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação disponível para suplementação identificado até o dia 30 de Setembro/2025 na fonte do FUNDEB VAAT no valor de R\$ 583.108,90 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e noventa centavos);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação disponível para suplementação identificado até o dia 30 de Setembro/2025 na fonte do FUNDEB VAAR no valor de R\$ 28.521,01 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavos);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação disponível para suplementação identificado até o dia 30 de Setembro/2025 na fonte do Salário Educação no valor de R\$ 122.697,19 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação disponível para suplementação identificado até o dia 30 de Setembro/2025 na fonte do FUNDEB no valor de R\$ 624.726,07 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sete centavos).
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.357.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de Setembro/2025 de mesmo valor, R\$ 1.357.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	30/09/2025	1008018/2025	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.357.000,00	30/09/2025	DECRETO: 2.146	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.357.000,00 (Um milhão, trezentos e cinqu								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.357.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.357.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				423.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	33.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				122.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	122.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				50.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				638.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				124.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	124.000,00
				Total:	1.357.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:95280659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.032/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.032/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a estimativa do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos indicada.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AFBF61CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.033/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.033/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	70.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ECE07441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 036/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 036/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					182.900,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					182.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				182.900,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	182.900,00
Anexo II (Redução)					182.900,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					182.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				182.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.900,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:893559A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aerolevantamento e cadastramento imobiliário para atualização do cadastro imobiliário da sede do município de Monte Alegre/RN, com plantas urbanas georreferenciadas e atualizadas para a cobrança do IPTU.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL APOIADA EM LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO: Aquisição de ortofotos atualizadas (GSD 10 cm), obtidas há no máximo 60 dias, cobrindo a área urbana; apoio topográfico planialtimétrico com GPS geodésico; sistema de projeção UTM, datum SIRGAS 2000; geração de mosaico controlado e georreferenciado para suporte às plantas e à vetorização. Entregas em meio digital (jpeg/pdf) e conforme padrões do cadastro técnico municipal.	KM²	10
2	PLANTAS DE QUADRAS (OVERLAYS): Elaboração de plantas de quadras em escala, contendo quadras, lotes/unidades, edificações, sistema viário e elementos de referência, com grid UTM; entrega em meio digital (jpeg/pdf) e impresso conforme necessidade.	Unid	8.000
3	VETORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS (DESENHOS EM SHP) COM TREINAMENTO: Vetorização em shapefile (setores, bairros, quadras, lotes/unidades, edificações, sistema viário), conforme cadastro técnico; organização por pastas (setor/bairro) e formatos jpeg/pdf; treinamento de servidor indicado para atualização e manutenção do banco.	Unid	8.000
4	CENSO CADASTRAL – PREENCHIMENTO DOS BCIs EM CAMPO: Levantamento em campo e preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) com dados físico-cadastrais necessários à tributação; posterior digitalização no sistema de controle tributário municipal.	Unid	4.000
5	CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: Levantamento e registro das atividades econômicas vinculadas, com inclusão/atualização dos dados no sistema municipal, para suporte à gestão tributária.	Unid	500
6	CONFRONTO E DIGITALIZAÇÃO DOS BCIs NO SISTEMA TRIBUTÁRIO (SIAT): Confronto do cadastro atualizado com a base anterior e digitalização dos BCIs no sistema de controle tributário em uso, garantindo correta vinculação por inscrição imobiliária.	Unid	4.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais;
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 15/10/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:643E7075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica ELIAS AVELINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN inscrita no CNPJ nº 08.113.995/0001-09.

Processo Administrativo nº 2477/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, estabelecida a Av. Remador Clodoaldo Backer, no 1314, Bairro: Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) Elias Avelino dos Santos, portador(a) do CPF: 307.504.904-20 e RG: 364.531 ITEP/RN.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 005/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT
01	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE	PREMIATA	UND	200	R\$ 2,70
02	AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160MM X 220 MM. A A Z, CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	UND	10	R\$ 76,40
03	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	CX	20	R\$ 8,90
04	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEONORA	UND	200	R\$ 1,60
05	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	50	R\$ 17,50
06	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA BATERIAM SOLAR AUTO -LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR	YINS	UND	25	R\$ 37,30
07	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	BAZZE	UND	200	R\$ 4,90
08	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
09	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
10	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
11	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
12	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
13	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
14	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERDE	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM	EUROCEL	UND	120	R\$ 8,94
16	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
17	BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 16,50
18	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA	CARBRINK	UND	20	R\$ 25,10
19	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS	RAYANE	ROLO	50	R\$ 21,70
20	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.	FUTURO	PCT	25	R\$ 8,00
21	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	FUTURO	PCT	50	R\$ 8,40
22	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL	REDBOR	CX	25	R\$ 34,74
23	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES	FUTURO	CX	25	R\$ 28,00
24	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	ASTRAL	UND	250	R\$ 34,50
25	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	POLYCARD	UND	400	R\$ 10,20
26	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO	POLYCARD	UND	75	R\$ 10,20
27	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS	YINS	UND	10	R\$ 21,30
28	CALCULADORA GRANDE DE MESÁ COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO EXTRA GRANDE 12 DÍGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA	PROCALC	UND	1	R\$ 573,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPÁ NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	120	R\$ 55,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPÁ NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	120	R\$ 55,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E	BIC	CX	120	R\$ 55,00

	COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES				
32	CARIMBO NUMERADO AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: 6 DÍGITOS, 7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTITAMENTO.	KAZ	UND	4	R\$ 374,20
33	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SETCARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM ESCURO, DUPLA FACE.	PREMIATA	FL	200	R\$ 2,20
34	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND – AZUL	FUTURO	CX	12	R\$ 42,00
35	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM 140G	BIGNARD	FL	200	R\$ 1,45
36	CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	VMP	FL	200	R\$ 8,10
37	CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	MULT LASER	TUBO	1	R\$ 275,00
38	CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	R\$ 9,99
39	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	ACC	CX	100	R\$ 9,99
40	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	R\$ 9,99
41	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4 /0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (CX C/ 50 UND)	ACC	CX	100	R\$ 10,48
42	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (CX C/25)	ACC	CX	100	R\$ 9,99
43	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NÚMERO 6/0COM 50 UNIDADES	ACC	CX	100	R\$ 13,00
44	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº2 CX C/ 100 UND	ACC	CX	100	R\$ 10,48
45	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	50	R\$ 24,60
46	COLA BRANCA 40 G	IRIS	UND	400	R\$ 1,90
47	COLA BRANCA 90G	PIRA	UND	400	R\$ 3,74
48	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND -ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	MAKE+	CX	200	R\$ 12,70
49	COLA DE ISOPOR 1KG	PIRA	UND	200	R\$ 68,40
50	COLA DE ISOPOR DE 40G	IRIS	UND	800	R\$ 3,24
51	COLA DE ISOPOR DE 90G.	PIRA	UND	250	R\$ 7,95
52	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	IBEL	CX	15	R\$ 69,30
53	COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÃO GROSSO	IBEL	CX	15	R\$ 69,30
54	CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCOS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND	RADEX	CX	25	R\$ 20,50
55	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	ELGIN	CX	1	R\$ 293,50
56	ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	PREMIER	PCT	20	R\$ 48,50
57	EMBORRACHADO EVA 40 X 48 CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	IBEL	FL	500	R\$ 2,25
58	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM	REIPEL	UND	500	R\$ 0,48
59	ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	500	R\$ 0,80
60	ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	REIPEL	UND	500	R\$ 0,45
61	ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	500	R\$ 0,70
62	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM	SCRITY	UND	100	R\$ 0,23
63	ENVELOPE PARA CD/DVD	SCRITY	UND	50	R\$ 0,40
64	ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM COR: AZUL E MARFIM	SCRITY	UND	250	R\$ 1,70
65	FITILHO PLÁSTICO 1 KG	IGUAL	RL	30	R\$ 34,70
66	FITA ADESIVA EM MARROM TAM 38 X 50 M	EUROCEL	UND	125	R\$ 23,40
67	FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GAMADA	EUROCEL	UND	125	R\$ 31,30
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO; FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	75	R\$ 9,30
69	FITA ADESIVA TRANSP., 12 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	100	R\$ 2,35
70	FITA ADESIVA, CREPE MONOFASE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGÉ MULTIUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO	EUROCEL	RL	75	R\$ 9,90
71	FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	5	R\$ 132,00
72	FITA DECORATIVAS CORES VARIADAS 32 X 50 M	ENFESTA	UND	75	R\$ 26,50
73	FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE	EUROCEL	UND	125	R\$ 2,20
74	FITA DUREX GRANDE 12 X 50 MT	EUROCEL	UND	100	R\$ 2,10
75	FITA EM CETIM Nº9 PEÇAS COM 10 MT	PROGRESSO	UND	100	R\$ 24,80
76	FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL.	EUROCEL	UND	125	R\$ 23,40
77	FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL	EUROCEL	UND	125	R\$ 31,30
78	FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL	EUROCEL	UND	125	R\$ 31,30
79	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FILHAS DE GRAMATURA DE 75G/M.	TRIS	UND	2	R\$ 212,80
80	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM NO MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10	MASTER PRINT	UND	2	R\$ 114,90
81	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	BAZZE	UND	30	R\$ 30,40
82	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS.	FUTURO	UND	30	R\$ 17,40
83	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	ACC	CX	20	R\$ 34,40
84	GRAMPO 26/6 ACOBREDO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREDO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	FUTURO	CX	150	R\$ 3,35
85	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/ C 5000 UND	FUTURO	CX	80	R\$ 10,40

86	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM	FUTURO	CX	37	R\$ 22,30
87	GUILHOTINA P PAPEL MA4C/30 CM, CORTA ATÉ 20 FOLHAS	MENNO	UND	2	R\$ 642,00
88	ISOPOR GROSSO 15 MM	FRICALOR	UND	37	R\$ 6,20
89	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR COLEÇÃO.	FUTURO	CX	800	R\$ 7,40
90	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO; LÁPIS DE GIZES DE CERA CX/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	PIRA	CX	500	R\$ 6,60
91	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND).	FUTURO	CX	100	R\$ 54,80
92	LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	FUTURO	CX	500	R\$ 6,98
93	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C 6 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA COLOR 850 C/6 UND	FUTURO	CX	75	R\$ 11,85
94	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO.	FUTURO	CX	25	R\$ 43,80
95	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL	FUTURO	CX	25	R\$ 43,80
96	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND PRETO	FUTURO	CX	25	R\$ 43,80
97	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	60	R\$ 21,47
98	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	TILIBRA	UND	50	R\$ 42,40
99	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 50 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	50	R\$ 12,50
100	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO; LIVRO DE PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS	CADERSIL	UND	30	R\$ 32,70
101	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFFSET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 53 MM COM 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	20	R\$ 18,50
102	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	50	R\$ 21,70
103	MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - AZUL.	FUTURO	CX	40	R\$ 35,40
104	MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - PRETO.	FUTURO	CX	40	R\$ 35,40
105	MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - VERMELHO	FUTURO	CX	40	R\$ 35,40
106	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND - PRETO.	FUTURO	CX	15	R\$ 35,80
107	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	MAKE+	CX	500	R\$ 4,70
108	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G.	RAYANE	UND	15	R\$ 38,30
109	ORGANIZADOR ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS P ESCRITÓRIO	CARBRINK	UND	15	R\$ 84,40
110	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ARTFLOC	FL	400	R\$ 2,10
111	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1º QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO	RADEX	CX	5	R\$ 72,30
112	PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E BRANCO (PACOTE. C/50 FOLHAS)	MASTER PRINT	PCT	12	R\$ 26,80
113	PAPEL CELOFANE (90X 69CM) DE 1º QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	VMP	FL	400	R\$ 1,70
114	PAPEL CELOFANE DECORADO FOLHAS	VMP	FL	150	R\$ 3,10
115	PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	VMP	FL	50	R\$ 1,05
116	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	BIGNARD	UND	500	R\$ 1,73
117	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	700	R\$ 329,70
118	PAPEL OFICIO COLORIDO PACOTE C/ 100 FOLHAS	REPORT	PCT	75	R\$ 12,50
119	PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PCT	25	R\$ 54,40
120	PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS	SUZANO	PCT	12	R\$ 89,90
121	PASTA ABA ELÁSTICA PP CORRUGADA 30MM	DAC	UND	200	R\$ 5,70
122	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM	DAC	UND	150	R\$ 8,44
123	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	DAC	UND	125	R\$ 21,70
124	PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA	DAC	UND	100	R\$ 21,70
125	PASTA CANALETA PACOTE C/10 UND	DAC	PCT	200	R\$ 48,50
126	PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS	DAC	UND	300	R\$ 24,50
127	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	CARTEX	UND	2000	R\$ 6,40
128	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO	CARTEX	UND	375	R\$ 4,30
129	PASTA PLÁSTICA 30 MM	DAC	UND	75	R\$ 5,70
130	PASTA PLÁSTICA 50MM	DAC	UND	75	R\$ 8,40
131	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE	DAC	UND	75	R\$ 8,40
132	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM	DAC	UND	250	R\$ 3,20
133	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C / ELÁSTICO 233MM X 348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348 MM	DAC	UND	250	R\$ 3,20
134	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	DAC	UND	150	R\$ 8,40
135	PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	DAC	UND	37	R\$ 31,90
136	PASTA SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	DELLO	UND	150	R\$ 4,40
137	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	YINS	UND	20	R\$ 59,90
138	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS.	KANGARO	UND	1	R\$ 2.235,00
139	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINAS)	ELGIN	UND	50	R\$ 3,10
140	PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES	FUTURO	PCT	20	R\$ 41,50
141	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12	BRW	PCT	37	R\$ 41,00
142	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12	BRW	CX	37	R\$ 41,00
143	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12	BRW	CX	37	R\$ 41,00
144	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	100	R\$ 3,10
145	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	100	R\$ 3,50

146	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO	FUTURO	UND	100	R\$ 3,85
147	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO	FUTURO	UND	100	R\$ 6,10
148	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	75	R\$ 7,20
149	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO	FUTURO	UND	50	R\$ 1,79
150	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	FUTURO	UND	20	R\$ 41,70
151	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	FUTURO	UND	20	R\$ 29,50
152	PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM	MAXCRIL	UND	12	R\$ 23,80
153	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	YINS	UND	25	R\$ 21,50
154	QUADRO BRANCO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	10	R\$ 164,50
155	QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	10	R\$ 149,90
156	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	10	R\$ 347,70
157	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X0,60 MOLDURAS EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	10	R\$ 194,40
158	REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA	FUTURO	CX	50	R\$ 86,40
159	REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	FUTURO	CX	50	R\$ 86,40
160	REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	FUTURO	CX	50	R\$ 86,40
161	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30 X 50	ART JALES	UND	37	R\$ 27,30
162	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE.	MASTER PRINT	UND	37	R\$ 114,90
163	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LÂMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FUTURO	UND	175	R\$ 4,37
164	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	JOCAR	UND	20	R\$ 11,90
165	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA	MAKE+	CX	100	R\$ 7,30
166	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX	UND	10	R\$ 7,40
167	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO.	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
168	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BIC	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
169	TNT ROLO COM 50 METROS - COR BRANCO.	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
170	TNT ROLO COM 50 METROS - COR PRETO	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
171	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE BANDEIRA.	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
172	TNT ROLO COM 50 METROS - COR BEGE	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
173	TNT ROLO COM 50 METROS - COR ROSA	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
174	TNT ROLO COM 50 METROS - COR LILÁS	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
175	TNT ROLO COM 50 METROS - COR LARANJA	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
176	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERMELHO	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
177	TNT ROLO COM 50 METROS - COR MARROM	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
178	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE ÁGUA	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
179	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BEBÊ	MAKE+	ROLO	20	R\$ 159,80
180	PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES (ALCALINA).	ELGIN	PCT	25	R\$ 25,80

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-01
Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CNPJ nº 24.208.480/0001-49
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E9406D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0756 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0756 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	07 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 H DO 09 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO E EXAMES ESPECIALIZADOS NO INCOR NATAL, LOCALIZADO AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1141, LAGOA NOVA,- NATAL/RN NO DIA 08 DE OUTUBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:768192B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 34, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.279.022,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.279.022,65 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.279.022,65
02.001 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					107.727,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				107.727,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	41.727,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					786.793,19
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar- Fundamental				81.693,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	81.693,19
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				376.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15500000	0001	373.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2040 Manutenção do Transporte Escolar- Médio				79.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	41.500,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	136.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				52.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.900,00
05.301 FUNDEB					646.300,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				306.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.200,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				340.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	160.100,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					567.600,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				467.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	161.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	258.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	46.900,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.296.039,46
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				71.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	71.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				389.339,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	154.339,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				304.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	139.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.900,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				324.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	324.000,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				157.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	157.200,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				47.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	47.900,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.500,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					209.663,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				88.825,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	71.725,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.100,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				49.268,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.268,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				51.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2137 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				20.270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.270,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					40.000,00

	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					81.400,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				81.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					116.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				116.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					60.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					23.700,00
	2191 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				23.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.700,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS					9.000,00
	2192 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					6.300,00
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				6.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					48.400,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				26.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				21.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO COM AS LOCAL					247.100,00
	2196 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Integração com as localidades, comunidades e di				247.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	193.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	53.200,00
Anexo II (Redução)					4.279.022,65
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					207.727,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				51.227,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.727,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				30.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.800,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				5.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.700,00
	2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2026 Realização de Concurso Público				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					786.793,19
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				176.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	55.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	46.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				18.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	18.200,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar- Fundamental				35.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar- Médio				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.000,00
	2097 Manutenção do Transporte Escolar- Infantil				116.693,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	109.693,19
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				373.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	123.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	210.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.700,00
05 .301 FUNDEB					646.300,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Fundamental)				168.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15400000	0001	8.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	160.100,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				173.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	23.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	150.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00
	2183 Manutenção da Educação Especial- FUNDEB				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	180.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					567.600,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				11.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.900,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				66.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	46.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1170 Construção de Pórtico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				65.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				158.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.800,00
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.296.039,46
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				218.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	118.900,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				8.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	8.200,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				14.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.800,00
	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				16.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Gestão do SUS				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				152.339,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.339,46
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.900,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	1134 Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				114.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				24.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	24.200,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				140.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				15.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.200,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					209.663,00

	1092 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CRAS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos			8.748,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.748,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2060 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica			17.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)			66.525,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	66.525,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social			9.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1132 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CREAS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais			14.420,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.520,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2137 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			270,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	270,00
	2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA			59.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO				40.000,00
	1214 Implantação da Coleta Seletiva no município			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				81.400,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviários			24.200,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada			16.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.700,00
	1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município			21.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				286.100,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Adequações de Estádios de Futebol.			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas			75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1057 Construção de Arena para prática de esportes			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1126 Construção de uma Pista de Skate			23.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.900,00
	1133 Aquisição de Veículo			39.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.000,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol			73.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				16.000,00
	1223 Aquisição de Veículo			16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				60.000,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

	2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					48.400,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				41.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:F368DECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 35, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.280.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.280.200,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de EXCESSO DE ARRECADANÇA das fontes listadas abaixo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.280.200,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					100.000,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	100.000,00
05 .301 FUNDEB					2.679.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				2.679.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	600.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	2.079.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					580.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				580.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	580.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.921.200,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.521.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	215.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.106.200,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:47C478D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 38, DE 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 439.941,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 439.941,12 (quatrocentos e trinta e nove mil,novecentos e quarenta e um reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I,do § 1º,do Art.43 da Lei Federal nº4.320,de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 18 de agosto de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					439.941,12
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					25.642,52
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				25.642,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	24.664,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	977,70
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					414.298,60
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				186.405,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	186.405,60
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				227.893,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	227.893,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:AC80CC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PETRA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 45.915.893/0001-33	Telefone:	Email:
Endereço: Q SHCS CR QUADRA 502, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 2772, 0 *****, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70330-530		
Representante: Lucas Andres da Silva Lima - CPF: 700.325.681-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0000519 - Lavar Roupa - Tipo: Automática Capacidade: 15 KG - Aplicação: Doméstica, Lavagem/ Enxague e Centrifugação - Características adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior - Voltagem: 127 V - Material Gabinete: Metálico - Material Cesto: Aço Inoxidável.		UNIDADE	2,000000	2.887,000	5.774,00

Importa a presente em R\$ 5.774,00 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Lucas Andres da Silva Lima**. CPF de número **700.325.681-93**
cargo SOCIO ADMNISTRADOR –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:7241FDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITA		
CNPJ: 27.705.997/0001-31	Telefone: (829) 8173-5294	Email: licitacao@medicalmedhosp.com.br
Endereço: R CONDE IRAJA, 60 SALA 104 Galeria Royal Center, PAJUCARA, MACEIO/AL, CEP: 57030-150		
Representante: MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO - CPF: 020.197.924-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000516 - A Bomba de Infusão SP750 volumétrica Especificações Gerais: Sistema: Peristáltico Linear Compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão a base de silicone; Desvio da vazão com equipo padrão de silicone: ±5% vazão após calibração Taxa de infusão: 1-699ml/h, incremento: 1 ml/h; Volume total: 1-9999ml/h, incremento: 1 ml/h; Pressão de oclusão: 100 kPa~300kPa; KVO: abaixo de 5ml/h KVO de 1ml/h e acima de 5ml/h KVO de 5ml/h Bolus: Fixo em 699 ml/h; Detector de bolhas de ar: ultrassom; Display LCD de 2,8 polegadas; Alarme por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha do motor, finalizando perfusão, aviso de infusão, estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; Para de infundir automaticamente durante o alarme (exceto para os alarmes “Próximo do Fim” e “Bateria Fraca”); Fonte de alimentação: AC 100 ~ 240V, 50/60 Hz Bateria: Lítio recarregável autonomia de aproximadamente 4 horas;		UNIDADE	3,000000	2.746,000	8.238,00

Importa a presente em R\$ 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO**. CPF de número **020.197.924-19** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:F29388E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 45.203.145/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: R HOLANDA, 33 SLJ SOBRELOJA SALA 03, CENTRO, CAMBE/PR, CEP: 86181-230		
Representante: BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA - CPF: 006.416.929-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000514 - 0000514 - Cama Motorizada com Elevação de Altura Estrutura Resistente: Base em tubo retangular de aço SAE 1020 (50x30x1,5 mm) Leito dividido em 4 seções articuladas com estrado em chapa de aço 0,90 mm Sistema de Elevação Elétrica: Atuador elétrico duplo blindado com tecnologia alemã Bivolt automático (110/220V), 50/60Hz Potência: 435W Ciclo de operação: 2 minutos ON/18 minutos OFF Posições Automatizadas: Fowler, semi-Fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação total Grades e Cabeceiras em ABS: 4 grades laterais retráteis com trava de segurança Cabeceira e peseira removíveis para facilitar a higienização Rodízios com Freio: 4 rodízios de 3 com freios de dupla ação na diagonal Acabamento Premium: Pintura eletrostática a pó, resistente e de fácil limpeza Dimensões da Cama: Altura ajustável: 510 mm a 670 mm, Altura total com grades e cabeceira: até 1120 mm, Comprimento total: 2010 mm (leito: 1880 mm), Largura total com grade levantada: 950 mm (leito: 880 mm), Capacidade de carga: até 150 kg, Peso aproximado: 65 kg		UNIDADE	10,000000	6.995,790	69.957,90

Importa a presente em R\$ 69.957,90 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA**. CPF de número **006.416.929-43** cargo SOCIO ADMINISTRADOR –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:83A37ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: IX MEDICAL LTDA		
CNPJ: 59.131.363/0001-09	Telefone:	Email: licitacoes@ixmedical.com.br
Endereço: R MANDAGUARI, 973 ***** , EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP: 83324-410		
Representante: SARA BENEDETTE STOKLOSKI - CPF: 107.249.739-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000515 - 0000515 - Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico CardioMax com DEA, Marca Passo e Impressora, Principais Características*: Display LCD Colorido de 10.4 touchscreen Pás externas adulto com pediátricas embutidas com fixação magnética e cabo de engate rápido (1/4 de volta) Permite a adição de vários parâmetros fisiológicos, tais como ECG 12D, MP, SpO2, Temperatura, PNI, EtCO2 e PI Ajuste automático de alarmes para os 3 tipos de pacientes, adulto, pediátrico ou neonatal Capacidade de exibição simultânea de até 12 curvas na tela (mais dados numéricos) Alimentação: 100 a 220 VAC, 50/60 Hz e 11 a 16 VDC Memória de 800 eventos por paciente e capacidade para registro de até 100 pacientes (8000 eventos) Auto diagnóstico programável ecnologia de Energia Bifásica com seleção de carga de até 360 J Baterias independentes com indicação individual de carga (na própria bateria) que podem ser trocadas pelo usuário sem a necessidade de ferramentas, com autonomia de, no mínimo, 280 choques em carga máxima (360 J). Alça ergonômica integrada ao equipamento Design moderno com acesso as principais funções do equipamento através de botões dedicados Com diferenciais de mercado, como RCP Maestro(1), CTR(2), ASC(3) e PMS(4). Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion Opcionais: ECG 12D, SpO2, PNI, EtCO2, 2 PI, 2 Temperatura, Impressora, Touchscreen, Função Marcapasso, Função CTR, RCP Maestro		UNIDADE	1,000000	22.578,000	22.578,00

Importa a presente em R\$ 22.578,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **SARA BENEDETTE STOKLOSKI**. CPF de número **107.249.739-58** cargo SOCIA ADMINISTRADORA –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:A8EBFB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 38.408.899/0001-59	Telefone: (413) 6679-820	Email:
Endereço: R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83321-020		
Representante: Sergio Edelberto Valério Júnior - CPF: 039.410.899-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001024 - 0000518 - Ventilador pulmonar, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente.Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Principais Características Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal. Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea. Teclado de Membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros. Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep e ciclo manual. Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo rede de gases. Permite ajuste de 50 à 100% de oxigênio. Silenciador de alarme por 2 minutos Entrada de bateria externa de 11,1 vdc Válvula reguladora de pressão incorporada Peso: 4 Kgs (Cota Reservada)		UNIDADE	1,000000	29.500,000	29.500,00

Importa a presente em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Sergio Edelberto Valério Júnior**. CPF de número **039.410.899-00** cargo SOCIO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:FCB8273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 2 SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83321-020		
Representante: Alairto José Pelozzo - CPF: 747.575.399-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000518 - 0000518 - Ventilador pulmonar, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente.Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Principais Características Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal. Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea. Teclado de Membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros. Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep e ciclo manual. Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo rede de gases. Permite ajuste de 50 à 100% de oxigênio. Silenciador de alarme por 2 minutos Entrada de bateria externa de 11,1 vdc Válvula reguladora de pressão incorporada Peso: 4 Kgs		UNIDADE	3,000000	27.000,000	81.000,00

Importa a presente em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Alairto José Pelozzo**. CPF de número **747.575.399-91** cargo – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:0CCB1C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 182025/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e material permanente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a atender as necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Município de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 37.885.137/0001-80	Telefone: (433) 3166-181	Email:
Endereço: AV BRASIL, 1351 ***** VILA SALOME, CAMBE/PR, CEP: 86192-000		
Representante: Alessandro Mori do Couto - CPF: 062.693.279-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000517 - O monitor multiparamétrico especificações Voltagem: 100-240 Vac (50/60Hz) Bateria interna com capacidade de 4 horas 9 formas de ondas simultâneas Configuração padrão: ECG/FC, SPO2, FR, PNI, RESP, TEMP Configuração Opcional: 2 canais PI, ETCO2 mainstream ou sidestream, Análise de Gases, D.C., BIS Opcional: SPO2 com tecnologias, Nelcor ou Masimo 120 horas de gráfico e tabela de tendência Armazenamento de 100 Conjuntos de dados NIBP		UNIDADE	4,000000	5.400,000	21.600,00

Importa a presente em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Alessandro Mori do Couto**. CPF de número **062.693.279-38** cargo SÓCIO ADMINISTRADOR –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:B053F7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 202529/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: S TYSKI		
CNPJ: 33.460.679/0001-50	Telefone: 42991535081	Email:
Endereço: RUA ANDRE CIUS, 42, CENTRO, Rio Azul/PR, CEP: 84560-000		
Representante: SUZELI TYSKI - CPF: 068.306.789-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0000649 - Purificador de Água com Compressor: Bandeja coletora removível, Capacidade (em litros): 3 L, Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto, Cor: Branca, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg, Funções: Tripla Filtragem, Garantia do Fornecedor: 12 meses, Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado	CONSUL	UND	30,000000	915,000	27.450,00

	com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: Água gelada e natural, Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg, Potência (W): 85 W, Referência do Modelo: FKPAE, Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada, Voltagem: Bivolt					
31	0000652 - Fogão industrial 04 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, medida aproximadas: 52x90x80cm	MR	UND	30,000000	2.301,350	69.040,50
38	0000659 - Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V	JL	UND	15,000000	878,990	13.184,85
43	0000664 - Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 02(duas) bocas duplas, com forno, grelha 30x30	MR	UND	15,000000	1.583,920	23.758,80
44	0000665 - Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 02 (duas) bocas duplas, sem forno, grelha 30x30	MR	UND	20,000000	954,590	19.091,80
45	0000666 - Fogão industrial 02 (duas) bocas, sendo 01 (uma) boca simples e 01 (uma) boca dupla, sem forno, grelha 30x30	MR	UND	20,000000	895,280	17.905,60
47	0000668 - FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS, MATERIAL CHAPA AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM INOX, FORNO AUTO- LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA	B	UND	15,000000	636,000	9.540,00
49	0000670 - LIXEIRA SELETIVA COMPOSTA POR 5 CONTAINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, CAPACIDADE IGUAL A 50 LITROS CADA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI FERRUGEM, FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020 E TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO.	JSB	UND	30,000000	999,000	29.970,00

Importa a presente em R\$ 209.941,55 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **SUZELI TYSKI**. CPF de número **068.306.789-35** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:67CE14F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 202529/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: 8491236722	Email:
Endereço: RUA CEL. JOSE CIPRIANO DA SILVA, 1084 AP 402, 1084 AP 401, RIO DOCE, Olinda/PE, CEP: 53040-140		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000644 - Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m²	PRISMA-CADFIXA	UND	120,000000	221,000	26.520,00
24	0000645 - Mesa para reunião em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m	PRISMA-MEREUNIÃO	UND	15,000000	1.086,000	16.290,00
25	0000646 - Cadeira secretária giratória sem braço, com material de revestimento de encosto e assento em polipropileno, e estrutura em aço ou ferro pintando, com rodízios e regulagem, cor preta. Altura min.: 88 cm, largura min.: 56 cm, peso: 9kg	PRISMA-CADSECRETÁRIASB	UND	50,000000	320,000	16.000,00
26	0000647 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 155cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm	PRISMA-MERETA155	UND	30,000000	414,990	12.449,70
30	0000651 - Cadeira de plástico fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto	PLASTMASTER-BISTRO	UND	300,000000	59,000	17.700,00
39	0000660 - Mesa em L para recepção em placa de fibra de madeira de média densidade (MDF), dimensões aproximadas: largura = 157cm, profundidade = 65cm, altura = 77cm	PRISMA-MEDELTA	UND	50,000000	394,000	19.700,00
50	0000671 - MESA REDONDA 6 LUGARES PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO, ACOMODA ATÉ 6 CADEIRAS. * CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM * ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO * PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI * POSSUI PÉS NIVELADORES * MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA * FABRICAMOS EM OUTRAS MEDIDAS. CONSULTE-NOS! * CORES DISPONÍVEIS PARA A MADEIRA: AZUL, BRANCO, BEGE, CINZA CRISTAL, PRETO, TABACO E AVELÃ (BEGE CLARINHO MADEIRADO) * CORES DISPONÍVEIS PARA OS PÉS E PERFIS: CINZA CRISTA E PRETO.	PRISMA-MEREDONDA6L	UND	30,000000	498,660	14.959,80

Importa a presente em R\$ 123.619,50 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO**. CPF de número **029.558.154-97** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:A949872B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 202529/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: T. V. NUNES LEAO MEDICAL		
CNPJ: 42.117.901/0001-08	Telefone: 8491236722	Email:
Endereço: Rua Vinte e Oito de Setembro, 625 andar 1, Reduto, Belém/PA, CEP: 66053-355		
Representante: Tatiany Vanessa Nunes Leao - CPF: 000.570.872-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000622 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS, Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferrugino e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrolítico epoxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em “L” deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	SÓ AÇO	UND	11,000000	720,000	7.920,00
2	0000623 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS, Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de “I” fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	RS MÓVEIS	UND	14,000000	1.200,330	16.804,62
3	0000624 - MESA RETA, Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tampo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corrediça metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferrugino e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrolítico epoxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 ° C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	RS MÓVEIS	UND	27,000000	1.105,000	29.835,00
5	0000626 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrolítica epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrolítica epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de ¼” x 1 ½. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrolítica epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	RS MÓVEIS	UND	23,000000	840,000	19.320,00
6	0000627 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES, Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas coníficas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼” x 1 ½” para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas coníficas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼” x 1 ½” para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	VELVE	UND	28,000000	1.550,000	43.400,00
8	0000629 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base composta por um conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o	RS MÓVEIS	UND	10,000000	1.670,000	16.700,00

	<p>encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo 1:1 de assento e encosto. A tensão deste reclinação é ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão s obre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinação é de 13,5°. O mecanismo é fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm, sendo fixado ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.¼" e 4 (quatro) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. Assento constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possui porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isoocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 50 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Apoio de braço em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção, sendo que em suas propriedades mecânicas uma mistura de 30% de fibra de vidro é adicionada para dar maior resistência para a peça. Para a regulagem vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste, obtendo um curso de regulagem de até 70 mm. A chapa do braço é constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados. Para montar o braço no assento, são utilizados 2 (dois) parafusos sextavados (para cada braço) com as dimensões aproximadas de ¼" x 1.¼". A lâmina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapa de aço ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para maior resistência. O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura), com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampas. Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol/Isoocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 46Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 Kg/ m³. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 . Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>					
9	<p>0000630 - CADEIRA DE DIÁLOGO DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, A base é definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 2,25 mm, com travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em chapa dobrada de 2,65 mm de espessura. A base em forma de ski é fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos, possuindo duas travessas dobradas unindo suas extremidades pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados com medidas aproximadas de ¼" x 1.¾", juntamente com 4 (quatro) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Assento constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possui porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isoocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 50 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³, é revestido com tecido pelo processo de tapeamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O braço consiste em uma estrutura plástica em arco, injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), com duas flanges de aço em formato de "L" para a fixação no assento. Para montar o braço no assento, são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados (para cada braço) com as dimensões aproximadas de ¼" x 1.¼". Alâmina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapa de aço ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para maior resistência. O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura), com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que é encaixada à estrutura, dispensando ous o de parafusos e grampas. Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol/Isoocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 46Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 Kg/ m³. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 e .Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	RS MÓVEIS	UND	10,000000	1.415,000	14.150,00
12	<p>0000633 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. A pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° C, com espessura mínima da camada de tinta de 40 µm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cmTolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano</p>	SÓ AÇO	UND	12,000000	3.650,000	43.800,00
15	<p>0000636 - CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. Ela possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo é de 685 mm. O encosto inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo</p>	DQUALITY	UND	63,000000	680,000	42.840,00

	na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
16	0000637 - CONJUNTO ALUNO ADULTO, O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg. sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. 1. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.	DQUALITTY	UND	105,000000	710,000	74.550,00
17	0000638 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL, O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que os produtos atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	DQUALITTY	UND	20,000000	689,000	13.780,00
19	0000640 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em “ U “, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “ U “, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de	DQUALITTY	UND	13,000000	5.399,000	70.187,00

	<p>620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM-300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>					
20	<p>0000641 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	DQUALITY	UND	18,000000	1.990,000	35.820,00
21	<p>0000642 - CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES. A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura paranelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e</p>	DQUALITY	UND	10,000000	2.070,000	20.700,00

	certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
22	0000643 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARESADULTO/JUVENIL/INFANTIL, A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. O licitante deve apresentar os seguintes laudos do produto com o prazo máximo de 2 anos de emitido: - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	RS MÓVEIS	UND	14,000000	4.399,000	61.586,00
27	0000648 - Armário em aço nº 24 na cor cinza com 04 prateleiras com regulagem de altura e duas portas com maçaneta e fechadura cromada	SÓ AÇO	UND	50,000000	1.160,000	58.000,00
29	0000650 - Geladeira /Refrigerador 02 portas 450L, cor branco, Grades removíveis, prateleiras na porta, gaveta para legumes, porta ovos, classificação energética "A". 220w	CONSUL	UND	15,000000	5.352,000	80.280,00
36	0000657 - Lixeira com acionamento em pedal, de polipropileno de alta resistência, cor branca, com capacidade para 20 litros	JAGUAR	UND	50,000000	165,000	8.250,00

Importa a presente em R\$ 657.922,62 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Tatiany Vanessa Nunes Leao**. CPF de número **000.570.872-96**
cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:1971116A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 202529/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
CNPJ: 06.198.597/0001-07		Telefone: 8491236722	Email:
Endereço: R PROJETADA, 0 LOTE: 04,, DISTRITO INDUSTRIAL I, Macaíba/RN, CEP: 59270-000			
Representante: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR - CPF: 534.105.055-04			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000625 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO, A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empilhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	60,000000	300,000	18.000,00
7	0000628 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base piramidal definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pé integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra	PLAXMETAL/PLAXMETAL	UND	7,000000	2.200,000	15.400,00

	<p>corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema synchron e integrado com regulagem de profundidade, possui livre flutuação (Free Floating) mantendo o encosto sempre em contato e sob pressão no usuário, também descrevendo uma trajetória angular na ordem de 18° de curso. Possui também o sistema de anti impacto, que ao tentar acionar a alavanca em qualquer circunstância, o mecanismo não libera o movimento, evitando assim o impacto repentino do encosto no usuário. Para que o sistema seja liberado deve se submeter o encosto a uma leve pressão para trás e depois o mesmo se encontra livre novamente. Possui uma manopla localizada ao lado direito na ponta da alavanca que é responsável por ajustar a tensão do encosto, uma alavanca junto à manopla de tensão do lado direito da cadeira que é responsável pela inclinação sincronizada do encosto e assento, uma alavanca posicionada no lado esquerdo do mecanismo que é responsável pelo ajuste de altura do assento, acionando a coluna a gás e travando em qualquer posição e um acionador de profundidade que fica abaixo do assento no lado direito e à frente do apoio de braço. Assento com estrutura na configuração retangular com as bordas desenhadas em formato de raio, projetado com nervuras para suportar os mais severos níveis de resistência mecânica, proporcionando uma configuração híbrida entre a parte estrutural e o acabamento integrado com o design da cadeira. Sua estrutura é injetada em Termoplástico de Engenharia reforçado com fibra de vidro e possui um trilho de deslocamento para projetar o assento na regulagem de profundidade. Esta regulagem permite um avanço de aproximadamente 70 mm que se adapta aos mais diversos biótipos de pessoas. almofada do assento é moldada, injetada com sistema de espuma flexível e calibrada com densidade na ordem de 60 kg/m³. Esta almofada é injetada sobre um inserto em termoplástico de engenharia que proporciona a fixação através de ranhuras circulares e que permite sua remoção para substituição dos revestimentos. O posicionamento do ângulo de inclinação do assento atende a s Normas Técnicas da NBR 13962:2018. As dimensões gerais do assento giram em torno de 474 mm de largura e 454 mm de profundidade. Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos antebraços em posições ergonomicamente confortáveis, através do sistema de regulagem vertical contendo posições ajustáveis. possui materiais de termoplástico de engenharia e em sua superfície material flexível de excelente conforto. Possui regulagem de altura disponibilizando 7 posições ao longo de 70 mm e regulagem de largura na ordem de 60 mm com acionamento através de alavanca com sistema de came onde permite maior acessibilidade e confiabilidade no travamento. O apoio de braços é injetado em equipamento de injeção sob pressão e calibrado para manter o controle dimensional do conjunto, não permitindo folgas indesejáveis para o usuário dentro do ambiente de trabalho. Sua estrutura não conectável ao encosto permite sua movimentação com o assento dentro da sincronização permitida pelo mecanismo. Posicionado dentro dos limites normativos e que assegura uma acessibilidade com alto nível de confortabilidade Encosto que em sua composição existe a estrutura de suporte da tela de apoio com desenho na configuração de X , onde sua principal função é suportar todos os esforços de resistência do encosto quando submetido aos recursos ergonômicos e principalmente nos limites do “Free Floating”. É fabricado em Termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro e produzido sobre um rigoroso sistema de qualidade para manutenção padronizada dos parâmetros técnicos. Sua configuração permite manter a tela de apoio com dimensionamento de tensão adequado para todos os biótipos de usuários. Seu desenho e sua linha harmônica se integram ao conjunto da cadeira tornando um elemento de design com excelente agradabilidade. Suas linhas e curvas são projetadas e dimensionadas de maneira a manter um elevado grau de liberdade sem interferência da tela no apoio. Isto permite que a tela flutue e garanta uma performance de conforto maior, aproveitando a característica elástica do espaldar. Tela desenhada em forma de um polígono regular e com uma gramatura de linhas que se cruzam na visão do X , permitindo uma integração total da cadeira com elegância e beleza. Fabricada em termoplástico de engenharia com características calibradas de dureza, elasticidade e resiliência onde o fator de conforto permite ultrapassar as barreiras técnicas com altíssima adaptabilidade aos diversos biótipos de usuários. Fabricada em injetoras de alta pressão. Seu desenho combinando com seu material, define uma nova versão de conforto onde o apoio lombar está posicionado rigorosamente dentro de uma medida de equilíbrio e que por sua flexibilidade varia proporcionalmente entre os usuários. Funcionalidade de manter o usuário totalmente apoiado verticalmente e com uma ligeira inclinação de conforto na horizontal, onde se revela a definição de adaptabilidade em uso durante sua rotina de trabalho. Os materiais da tela de apoio possuem integrado em sua matéria prima uma carga de aditivo que aumenta sua resistência à solidez à luz proporcionando uma maior resistência ao envelhecimento. As dimensões gerais do encosto giram em torno de 557 mm de largura e 658 mm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17, certificado conforme norma ABNT NBR 13962:2018 e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>					
13	<p>0000634 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS, Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em fita de borda PP espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano</p>	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	11,000000	2.100,000	23.100,00
14	<p>0000635 - MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES, Mesa para pessoa em cadeira de rodas, com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. MESA: - Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de O = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de O = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo a estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, O 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. - A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas a estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; o nome da empresa fabricante do componente injetado. - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugino que assegure resistência a corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. REFERÊNCIAS - Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - CINZA PANTONE(*) 428C. - Fita de bordo - AZUL PANTONE(*) 287C.- Componentes injetados: Ponteiros e sapatas - AZUL PANTONE(*) 287C. - Pintura das estruturas - CINZA RAL(**) 7040. - Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - AZUL (sobre fundo cinza) PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED. (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. FABRICAÇÃO - Para fabricação e indispensável seguir as especificações técnicas. - A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da 8 porca garra e o laminado de alta pressão. Podem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. - Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. - Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. - Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmigalhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. - A Qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme – Ensaio de colagem (resistência a tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Moveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. - Pecas injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. TOLERÂNCIA DIMENSIONAIS Asseguradas as condições de montagem dos moveis, sem prejuizo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: – Tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 1 mm para furacões e raios, e 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações. Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. - Sem prejuizo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de MDF. - Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Etiqueta autoadesiva vinifica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: • Nome do fabricante;• Logomarca do fabricante;• Endereço / telefone do fornecedor;• Data de fabricação (mês/ano);• Número do lote de fabricação do produto;• Número do Pregão;• Código do produto;• Garantia até __/__/__ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); - Incluir também a seguinte frase acompanhada do símbolo internacional de acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo</p>	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	8,000000	600,000	4.800,00

	Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores:• Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C);• Pictograma branco sobre fundo preto;• Pictograma preto sobre fundo branco. GARANTIA: - O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra efeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários. - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários a Contratante. TRANSPORTE - Manipular cuidadosamente. - Utilizar cordas para prender a carga. - Proteger contra intempéries. Entregar junto à proposta declaração emitida pelo fabricante com garantia mínima de 2 anos e os laudos dos ensaios:-Verificação de saliências, reentrâncias ou perfurações que apresentem características cortantes (NBR 14006:2008 item 4.3.3)-Verificação das saliências perfurantes (NBR 14006:2008 item 4.3.4)-Verificação dos respingos provenientes de solda na estrutura metálica (NBR 14006:2008 item 4.3.5)					
18	0000639 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL, O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	PLAXMETAL/PLAXMETAL	UND	35,000000	665,000	23.275,00

Importa a presente em R\$ 84.575,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**. CPF de número **534.105.055-04** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:E800905D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 732, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 732, DE 10 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2024 Manutenção do QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DAD93FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2025

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Pedro Velho/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO Nº 0000062/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FARDAMENTO ESCOLAR, INCLUINDO TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.354.896/0001-19.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARAUJO CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 55.627.234/0001-55.

EMPRESA: ARAUJO CONFECÇÕES LTDA	
CNPJ/MF Nº 55.627.234/0001-55	TELEFONE: (84) 98839-2502
E-MAIL: confeccoeslicita@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA PRINCESA LEOPOLDINA, 3537, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59065-100.	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO DE ARAUJO BELMONT	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 025.875.684-55

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	GANDOLA MILITAR: manga longa gandola com traços refletivos bolsos: 4 tecido: rip stop, em composição 70% poliéster e 30% algodão. proteção: ufp 50+ costura dupla velcro: 70% poliéster e 30% de poliamida velcro pra identificação no peito e nos braços, nas mangas e no pescoço velcro para ajustes, nos ombros possuem porta braçal, na cintura possui um cordão de ajuste. Cor definida conforme a demanda do setor solicitante. Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.	UNIDADE	50	R\$ 291,46	R\$ 14.573,00
2	CALÇA TÁTICA: tecido: rip stop com zíper em tecido 70% poliéster e 30% algodão velcro: 70% poliéster e 30% poliamida proteção: ufp 50+ bolsos: 7 bolsos sendo 2 frontais 2 laterais com fechamento em velcro, 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro, 1 bolso para canivete frontal velcro: 70% poliéster e 30% de poliamida reforços nos joelhos e na região traseira da calça, costura dupla.Cor definida conforme a demanda do setor solicitante . Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.	UNIDADE	50	157,50	7.875,00
3	COLETE OPERACIONAL: colete operacional com bordados aplicados em velcro. fecho frontal em zíper 6 bolsos frontais 3 bolsos traseiros ajuste lateral com fivela de encaixe alças ajustáveis em nylon com reforço em polímero velcro para tarjeta bordada (tarjeta não inclusa) Cor definida conforme demanda setor requisitante. Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.	UNIDADE	50	65,00	3.250,00
4	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE: em brim, com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, com aba frontal e saia removível com botões de pressão (saia de 20 a 40 cm), cores variadas	UNIDADE	2.000	25,50	51.000,00
5	BONÉ: de cores variadas, em brim, sublimação total, com aba frontal, contendo regulador plástico branco, modelo americano. Impressão em estampas de até 04 cores na frente/lateral e silk screen, características adicionais como logo marca oficial.	UNIDADE	1.000	17,50	17.500,00
6	CAMISA GOLA POLO: em malha piquet, manga curta, costura reforçada, contendo três botões tipo casa na parte frontal para facilitar vestir. A gola com espessura de 30 mm e a extremidade da manga com espessura de 20 mm, serão confeccionadas em tecido canelado de ribana simples. Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG. Cores variadas, com logomarca oficial em serigrafia.	UNIDADE	3.000	28,35	85.050,00
7	CAMISA: malha elanquinha, manga curta, gola redonda, em sublimação total, cores variadas. Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.	UNIDADE	3.000	43,00	129.000,00
8	CAMISA: UV, TÉRMICA, manga longa, gola redonda, em sublimação total, cores variadas. Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.	UNIDADE	3.000	26,75	80.250,00
9	CAMISA: malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas.	UNIDADE	3.000	35,00	105.000,000
10	KIT CIRÚRGICO DE PARTO NORMAL: peças em brim, 100% algodão e gramatura de 260g/m2, estéril, contendo os itens abaixo descritos e sublimação com logomarca do município na cor preta em local a ser definido nos itens. • cobertura de mesa de instrumentos com 130x200cm; • manta para recém-nascido com 100×100 cm; • campo superior com 150×100 cm; • campo inferior 100×100 cm; perneiras com 08×130 cm.	UNIDADE	25	51,00	1.275,00
11	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX A ser composto de blusa – manga curta, sem gola, decote em “V”, com bolsos laterais, com ou sem bolso frontal esquerdo, com bordado da logomarca da Prefeitura Municipal na parte frontal direita e com bordado do nome do setor e do nome do profissional odontólogo na parte frontal esquerda e de calça com elástico na cintura, com cordão para ajustes e com bolsos laterais. Características: 1. A cor das blusas e das calças dos pijamas cirúrgicos deve ser azul- marinho; 2. O tecido dos pijamas cirúrgicos deverá ser gabardine 3. Os pijamas cirúrgicos serão feitos sob medida. As medidas dos pijamas cirúrgicos e os nomes dos profissionais TAMANHOS VARIADOS: P, M, G E GG.	UNIDADE	250	140,00	35.000,00
12	Jalecos, em tecido oxford branco, 100% poliéster, manga longa, comprimento na altura do joelho, com 03 (três) bolsos frontais: sendo 02 (dois) bolsos laterais inferiores e 01 (um) bolso superior no lado esquerdo do peito, abotoamento frontal com 05 (cinco) botões de massa na cor do tecido. Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.	UNIDADE	1.000	37,00	37.000,00
13	Camisetas em dry fit sublimadas, manga curta, gola redonda, cores a definir, com degrade, brasão do município.	UNIDADE	500	40,00	20.000,00

	Tamanhos variados, PP,P, M, G, GG e EG.				
14	Mochila em tecido de nylon 450 toda forrada, na cor preta, com bolso frontal, 01 divisória interna, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, com fecho e zíper de correr, viés de gorgorão, cadarço; dimensões de 39x31x 37 cm (AxLxP), bolsos laterais medindo: 14x08x02 cm (AxLxP); bolso frontal medindo: 17x24x04 cm (AxLxP); aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64x39 cm (AxL), na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo. Gravação em serigrafia em única cor, no tamanho máximo de gravação: 15x10cm (AxL).	UNIDADE	500	35,00	17.500,00
15	Camiseta regata tipo abadá , tecido helanca composto por fios sintéticos 100% poliéster ,em cores a serem definidas pela Secretaria com estampas localizadas, conforme os eventos constantes no calendário oficial .Abadás personalizados nos tamanhos variados P,M , G, GG e EXG em tamanho adulto.	UNIDADE	2.500	18,50	9.250,00
16	Camiseta regata tipo abadá , tecido helanca composto por fios sintéticos 100% poliéster , em cores a serem definidas pela Secretaria com estampas em sublimação total personalizadas conforme os eventos constantes no calendário oficial . TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, EG.	UNIDADE	2.500	17,00	42.500,00
17	BONÉ ESTILO TRUCKER: cor azul royal, aba plana moldável com costura reforçada, confeccionado com tecido sarja na parte superior, inferior e copa. Parte frontal: logo bordado conforme cor demandada pelo setor requisitante. Parte traseira: confeccionado com poliéster (tela) de cor preta e fecho na traseira em plástico resistente transparente ou preto regulável, estilo americano.	UNIDADE	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
18	Kit fardamento em brim eletrícista (calça e camisa manga longa) nr-1 0 risco 1 e 2 c/ faixa refletiva e retardante a chama. cor conforme demanda do setor solicitante.	UNIDADE	25	370,00	9.250,00
19	KIT FARDAMENTO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL: • camisa gola v, azul celeste, sem manga, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: 03 a 07 anos. • short ou short/saia em malha elanca, azul royal, com elástico, logomarca em serigrafia do lado direito da coxa., Tam: 03 a 07 anos.	UNIDADE	750	55,00	41.250,00
20	KIT FARDAMENTO ALUNO FUNDAMENTAL I: camisa gola v, azul celeste, sem manga, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: 08 a 12 anos. • calça ou short/saia em malha elanca, azul royal, com elástico, logomarca em serigrafia, lado direito da coxa. Tam: 08 a 12 anos.	UNIDADE	750	85,00	63.750,00
21	KIT FARDAMENTO ALUNO FUNDAMENTAL II: camisa na cor azul celeste, gola redonda, com manga curta, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: p,m, g e gg.	UNIDADE	750	100,00	75.000,00
22	KIT FARDAMENTO ALUNO EJA: • camisa na cor azul celeste, gola redonda, com manga curta, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: p,m, g e gg.	UNIDADE	1.000	100,00	100.000,00
23	MEIA ESCOLAR – Meia soquetes em algodão com textura para ventilação, com calcanhar verdadeiro e punho soft para proporcionar maior conforto aos pés. TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	PARES	4.000	6,12	24.480,00
24	TÊNIS ESCOLAR – TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO (Tamanhos do 25 ao 44).	PARES	1.400	90,50	126.700,00
25	TÊNIS ESCOLAR COM AMARRAÇÃO EM VELCRO (numeração 19 ao 25).	PARES	2.500	110,00	275.000,00
26	MOCHILA PEQUENA(bercário, maternal, 1º e 2º período) em material poliester 600 resistente, plastificado impermeável, com dois compartimentos com zíper, almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impacto, com espuma pac 4mm forrada em nylon resinado bolso externo 0,2 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 alça de mão em cordão 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas almofadada com espuma revestida em poliester em cordão 30mm confortável com regulagem de tamanho, fecho de correr zíper grande reforçado cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão acabamento interno em vies cobrindo todas as emendas. material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. nas laterais colocação de bolsos de tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 mlna frente logomarca da prefeitura, seis passadores de elástico em fita tecida com fios 100% polipropileno e elástico tubular de 74 mm. com 150 cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper. medidas aproximadas: 25cm largura 34cm altura e 10cm profundidade. personalizada com a logomarca da administração.	UNIDADE	1.000	77,00	77.000,00
27	MOCHILA ESCOLARES (1º ao 9º ano e eja): em material poliester 600 resistente, plastificado impermeável, com dois compartimentos com zíper ,almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impacto, com espuma pac 4mm forrada em nylon resinado bolso externo 0,2 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 alça de mão em cordão 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas almofadada com espuma revestida em poliester em cordão 30mm confortável com regulagem de tamanho, fecho de correr zíper grande reforçado cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão acabamento interno em vies cobrindo todas as emendas. material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. nas laterais colocação de bolsos de tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 mlna frente logomarca da prefeitura, seis passadores de elástico em fita tecida com fios 100% polipropileno e elástico tubular de 74 mm. com 150 cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper. medidas aproximadas: 29cm largura 46cm altura e 20cm profundidade. personalizada com a logomarca da administração.	UNIDADE	2.500	110,00	275.000,00
28	Mochila escolar pequena com carrinho – Confeccionada em tecido 100% poliester maquineto derivado de tela com espessura de 0,47 mm cv%3, com gramatura de 450 gr/m² cv%3, cor azul marinho, titulo fio trama detex 360, urdume detex 343 cv%03. Densidade de fios trama 29,5 fioc cm e urdume 19,8 fioc cm. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor branca e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura fechamento através de zíper 06 na cor branca e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na cor azul marinho. Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. alça de mão em fita 100 % poliester de 30 mm bicolor marinho com branco comprimento total do foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliester medindo 20 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, conter etiqueta interna em setin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia, base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05,fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m²azul marinho, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura.na parte superior do carrinho sera fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados .	UNIDADE	1.500	128,00	192.000,00
29	LANCHEIRA INFANTIL Confeccionada em tecido 100% poliester, gramatura 245 gm², espessura 0,45 mm, titulo fio trama 737 dtex urdume 790 dtex, densidade trama 14,4 fios/cm urdume 17,45 fios/cm, estrutura tela 1x1, resistencia ao rasgo trama 5,0 kgf urdume 6,4 kgf.medidas:altura 18 cm x largura 21 cm x fundo 10 cm, fechamento com zíper 06 medindo 60 cm de comprimento e dois cursor níquel fixado na parte frontal do foles, acabamento externo frente e costas em vivo na cor branca, e interno em debrum de fita de pvc de 25 mm na cor branca, toda almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente em tecido 100% poliester, espessura 0,30 mm, gramatura de 255 g/m², titulo fio 01 370 dtex fio 2 380 dtex, densidade trama 19 fios/cm urdume 19,8 fios/cm. Estrutura tela 1x1,resistencia ao rasgo 6,4 kgf urdume 5,6 kgf.impressão em policromia na parte frontal , alças: alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor branca fixada na lancheira nas laterais em um lado um regulador de 30 mm na cor branca e no outro fixada direto no foles , costura em forma de “x” ou quadrado,com outro regulador no meio da alça para aumetar e diminuir o tamanho, alça de mão fixada na parte superior do foles em fita tipo ca de 30 mm na cor branca medindo 20 cm de comprimento com pega mão no mesmo tecido da lancheira medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura,fixado com costura em forma de “x” ou quadrado. Tolerancia nas medidas de 1 cm para mais ou menos.impressão em silk na cor branca na parte das costas medindo 10 cm de largura x 06 cm de altura, com escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável.	UNIDADE	1.500	58,00	87.000,00

VALOR TOTAL REFERENTE À ADESAO R\$ 2.004.853,00 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 30/05/2025 a 30/05/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 09/10/2025 à 30/05/2026.

São Tomé/RN, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Araujo Confecções LTDA
CNPJ Nº 55.627.234/0001-55
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO BELMONT
CPF: 025.875.684-55
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0FF96E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250286 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

BEAGA HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 10.478.755/0001-50 - Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO - CEP: 31742011 - UF: MG - Município: Belo Horizonte
Email: licitacoesbeagahospitalar@gmail.com
Representante Legal: KAMILA HENRIQUE SOUZA - 015.521.966-90

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
125	KIT ESTESIÔMETRO - COMPOSIÇÃO EM SEIS DIÂMETROS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS ENTRE 0,05 G E 300 G. - KIT COM 7 TUBOS COM 6 MONOFILAMENTOS	UND	10	SORRI	R\$ 325,89	R\$ 3.258,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

BEAGA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 10.478.755/0001-50
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E5A4FE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250293 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 35.959.751/0001-14
- Endereço: Rua Berenice - CEP: 59153210 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone:(84) 3082-4938
Email: PERODONTOLOGIA@OUTLOOK.COM
Representante Legal: Pedro Lucas Feliciano Queiroz - 064.433.314-60
2.1.2. ITENS DO REGISTRO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA – PACOTE C/ 100 UND	PCT	150	ESTILO	R\$ 5,10	R\$ 765,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 – CAIXA COM 100 UND	CX	300	SR	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 – CAIXA COM 100 UND	CX	200	SR	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 – CAIXA COM 100 UND	CX	200	SR	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 – CAIXA COM 100 UND	CX	150	SR	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 – CAIXA COM 100 UND	CX	150	SR	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 – CAIXA COM 100 UND	CX	300	SR	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	UND	360	RIOQUIMICA	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
12	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1000ML	UND	1200	ITAJA	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRAS 100% ALGODÃO; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO	RL	900	NEVOA	R\$ 11,95	R\$ 10.755,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 250ML	UND	30	J. PROLAB	R\$ 3,65	R\$ 109,50
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 500ML	UND	30	J. PROLAB	R\$ 5,10	R\$ 153,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM	UND	25	J. PROLAB	R\$ 3,23	R\$ 80,75

	250ML					
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 500ML	UND	25	J. PROLAB	R\$ 4,69	R\$ 117,25
18	ANTISSÉPTICO POVIDINE TÓPICO EMBALAGEM DE 1000ML	LT	300	RIOQUIMICA	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
20	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO - CAPACIDADE 500ML	UND	2	HAOXI	R\$ 149,90	R\$ 299,80
21	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M PACOTE COM 12 UND	PCT	2000	ANAPOLIS	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
22	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M PACOTE COM 12 UND	PCT	800	ANAPOLIS	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
23	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M PACOTE COM 12 UND	PCT	800	ANAPOLIS	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
24	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M PACOTE COM 12 UND	PCT	800	ANAPOLIS	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00
25	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M PACOTE COM 12 UND	PCT	500	ANAPOLIS	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
27	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M PACOTE COM 12 UND	PCT	600	ANAPOLIS	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL - GRAMATURA 30G, BRANCO, MANGA LONGA	UND	2500	DESCARBOX	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
29	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - COR OPACA; DIMENSÕES: 19/64MM	UND	30	CONVATEC	R\$ 10,62	R\$ 318,60
30	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UND	20	MERCUR	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UND	20	MERCUR	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UND	400	DESCARPECK	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
33	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UND	250	DESCARPECK	R\$ 6,46	R\$ 1.615,00
34	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UND	200	DESCARPECK	R\$ 2,24	R\$ 448,00
35	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	UND	350	DESCARPECK	R\$ 3,96	R\$ 1.386,00
37	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UND	5	SOPRANO	R\$ 155,00	R\$ 775,00
38	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF 7,5MM	UND	2	COMPER	R\$ 190,90	R\$ 381,80
39	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM CAIXA COM 50 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
40	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM CAIXA COM 50 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
41	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM CAIXA COM 50 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
42	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM CAIXA COM 50 UND	CX	80	SOLIDOR	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
43	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM CAIXA COM 50 UND	CX	80	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
44	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM CAIXA COM 50 UND	CX	80	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
45	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS	UND	800	BIOBASE	R\$ 0,88	R\$ 704,00
47	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 140X220 CM	UND	20	CONAMORE	R\$ 49,00	R\$ 980,00
49	COLETOR DE URINA ADULTO - TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND	PCT	400	MARKMED	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
50	COLETOR DE URINA ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UND	500	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
51	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO DIMENSÕES: 45 X 50CM; PACOTE COM 50 UND	PCT	1400	AMERICA	R\$ 50,00	R\$ 70.000,00
52	COMPRESSA DE GAZE DE 10 X 10 13 FIOS PACOTE COM 500 UND	PCT	1400	AMERICA	R\$ 22,50	R\$ 31.500,00
53	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS PACOTE COM 500 UND	PCT	2000	AMERICA	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
55	CURATIVO ADESIVO EM ROLO INFANTIL - DIMENSÃO MÍNIMA 25MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	15	MEDIX	R\$ 20,00	R\$ 300,00
58	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: 7,5CM X 5M	ROLO	130	POLAR FIX	R\$ 5,60	R\$ 728,00
61	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO ADULTO COR DA PELE - CAIXA COM 500 UND	CX	30	MEDIX	R\$ 19,53	R\$ 585,90
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	UND	30	RIOQUIMICA	R\$ 18,73	R\$ 561,90
64	DIAPASÃO MÉDICO 128 HZ COM FIXADOR	UND	10	MD	R\$ 95,13	R\$ 951,30
65	DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO MATERIAL: AÇO INOX	UND	8	ABC	R\$ 108,07	R\$ 864,56
66	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO	UND	400	MEDSONDA	R\$ 1,23	R\$ 492,00
68	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD - PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD; TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG; CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO; POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA; ÁREA ATIVA: 100 CM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO/MANGANÊS (LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO: 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	5	HERATSINE	R\$ 2.289,90	R\$ 11.449,50
69	ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG - PACOTE COM 50 UND	PCT	40	SOLIDOR	R\$ 11,20	R\$ 448,00
70	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM	PCT	6	CARCI	R\$ 50,96	R\$ 305,76
71	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UND	6000	MEDIX	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
72	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	UND	2000	DESCARPECK	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00

73	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UND	80	DIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 76,00
74	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	80	VITAL	R\$ 3,15	R\$ 252,00
75	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	80	LIFEMED	R\$ 3,10	R\$ 248,00
76	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UND	PCT	80	COPLAST	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
77	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	10	AGACHAMBER EXTRA	R\$ 28,50	R\$ 285,00
78	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL	UND	10	AGACHAMBER EXTRA	R\$ 28,50	R\$ 285,00
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - DIMENSÕES: 10 CM X 4,5 M	RL	1800	MISNER	R\$ 8,50	R\$ 15.300,00
80	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	RL	800	MISNER	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
81	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	RL	500	MISNER	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
82	ESPATULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UND	PCT	50	ESTILO	R\$ 7,30	R\$ 365,00
83	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UND	300	KOLPLAST	R\$ 1,16	R\$ 348,00
84	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UND	600	KOLPLAST	R\$ 1,04	R\$ 624,00
85	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UND	600	KOLPLAST	R\$ 0,99	R\$ 594,00
86	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO	UND	20	PREMIUM	R\$ 15,75	R\$ 315,00
87	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO - TAMANHO 15CM X 10M	UND	20	M-TECH	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
88	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	24	BICARE	R\$ 16,90	R\$ 405,60
89	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
90	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
91	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
92	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
93	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
94	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
96	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
97	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
98	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE - DIMENSÕES: 7,0 - 11,0 (45CM)	UND	10	WELL LEAD	R\$ 39,90	R\$ 399,00
102	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO - DIMENSÕES: 5,0 - 6,5 (45CM)	UND	25	WELL LEAD	R\$ 29,90	R\$ 747,50
103	FIO NYLON 0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	25	MEDIX	R\$ 26,50	R\$ 662,50
104	FIO NYLON 1-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	15	MEDIX	R\$ 26,50	R\$ 397,50
105	FIO NYLON 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	50	MEDIX	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
106	FIO NYLON 3-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	50	MEDIX	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
107	FIO NYLON 4-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	20	MEDIX	R\$ 26,50	R\$ 530,00
108	FIO NYLON 5-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UND	CX	20	MEDIX	R\$ 26,50	R\$ 530,00
109	FITA ADESIVA HOSPITALAR - DIMENSÕES: 19MM X 50M	RL	100	CREMER	R\$ 3,90	R\$ 390,00
110	FITA ZEBRADA DE AUTOCLAVE - DIMENSÕES: 19MM X 30M	UND	40	CREMER	R\$ 4,10	R\$ 164,00
111	FRALDA GERIÁTRICA G - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	500	NATHYFRAL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
112	FRALDA GERIÁTRICA GG - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	500	NATHYFRAL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
113	FRALDA GERIÁTRICA M - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	500	NATHYFRAL	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
114	FRALDA GERIÁTRICA P - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	200	NATHYFRAL	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
115	GAZE ANTIMICROBIANA - COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, IMPREGNADA DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA A 0,2 %. TAMANHO 11,4CM X 3,7M. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMAS. DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EM COMPRESSA E ROLO	RL	40	COVIDIEN	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
116	GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE MELALEUCA E AGE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	DBS	R\$ 99,80	R\$ 499,00
117	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - CARACTERÍSTICAS: 91MM X 91M; 9 FIOS	RL	3000	DESCARTEXTIL	R\$ 15,40	R\$ 46.200,00
118	GEL PARA ECG E ULTRASSOM - EMBALAGEM DE 1KG	FRSC	120	FORTSAN	R\$ 6,02	R\$ 722,40
119	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE COM 100 UND	PCT	400	MEDIX	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
121	HIDROGEL COM PHMB ANTISSEPTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML	UND	30	DBS	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
122	KIT CATETER DUPLO LUMEN	UND	140	BIOMEDICAL	R\$ 90,89	R\$ 12.724,60

	CARACTERÍSTICAS: 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA					
126	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 – CAIXA COM 100 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 456,40
127	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 – CAIXA COM 100 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 456,40
128	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 – CAIXA COM 100 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 456,40
129	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 20 – CAIXA COM 100 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 456,40
130	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 22 – CAIXA COM 100 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
131	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 – CAIXA COM 100 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
132	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 – CAIXA COM 100 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
133	LÂMINA FOSCA – DIMENSÕES: 25,4MM X 76,2MM; CAIXA COM 100 UND	CX	50	WILTEX	R\$ 7,90	R\$ 395,00
135	LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UND	CX	600	G-TECH	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
136	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA – TAMANHO: 200 X 90 CM	UND	50	PROTDESC	R\$ 3,90	R\$ 195,00
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	500	MUCAMBO	R\$ 1,19	R\$ 595,00
139	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	2500	MUCAMBO	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
140	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	2500	MUCAMBO	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
141	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	2500	MUCAMBO	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
142	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	1000	MUCAMBO	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
143	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G – CAIXA COM 100 UND	CX	1200	MEDIX	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M – CAIXA COM 100 UND	CX	1800	MEDIX	R\$ 18,70	R\$ 33.660,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P – CAIXA COM 100 UND	CX	1800	MEDIX	R\$ 16,90	R\$ 30.420,00
146	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP – CAIXA COM 100 UND	CX	1800	MEDIX	R\$ 18,50	R\$ 33.300,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND	CX	20	MEDIX	R\$ 19,00	R\$ 380,00
148	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO TROMNER - COM ESCOVA INTEGRADA PARA RESPOSTAS CUTÂNEAS E SUPERFICIAIS	UND	4	MDF	R\$ 349,93	R\$ 1.399,72
149	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLAMP NASAL - CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CX	2000	MEDIX	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
150	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, 100% ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 50 UND	CX	100	MEDIX	R\$ 5,10	R\$ 510,00
151	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	12	PROTEC	R\$ 20,93	R\$ 251,16
152	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UND	6	PROTEC	R\$ 20,93	R\$ 125,58
154	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	20	MICMMED	R\$ 8,90	R\$ 178,00
155	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	30	MD	R\$ 14,90	R\$ 447,00
156	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	20	MD	R\$ 14,90	R\$ 298,00
157	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE - NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	UND	150	DESCARPACK	R\$ 3,00	R\$ 450,00
158	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0	UND	10	SOLIDOR	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
159	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0	UND	10	SOLIDOR	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
160	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0	UND	10	SOLIDOR	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
161	MONITOR DE GLICEMIA SANGÜÍNEA – CARACTERÍSTICAS: INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL. VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA NECESSÁRIA DE APENAS 0.5 µL (MICROLITRO). MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA). CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB. CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS) (SUGESTÃO DE MARCA: ON CALL PLUS II)	UND	30	ON CALL PLUS	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
164	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	RL	20	PAPER CLEAN	R\$ 23,00	R\$ 460,00
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	RL	40	PAPER CLEAN	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
166	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	RL	40	PAPER CLEAN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
167	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	RL	40	PAPER CLEAN	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
168	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	RL	40	PAPER CLEAN	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
169	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	RL	60	PAPER CLEAN	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	RL	24	PAPER CLEAN	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	24	PAPER CLEAN	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00
172	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M	RL	24	PAPER CLEAN	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
173	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR – DIMENSÕES: 70CM X 50CM	RL	1300	SERIDO	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00
174	POVIDINE A 10% DEGERMANTE – EMBALAGEM DE 1000ML	LT	400	RIOQUIMICA	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
175	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB – EMBALAGEM DE 500 ML	UND	30	DBS	R\$ 30,00	R\$ 900,00
176	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	RAVA	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
177	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 LT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	RAVA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
178	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	RAVA	R\$ 9,50	R\$ 285,00

179	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C- PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	RAVA	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
184	SCALP Nº 27G	UND	2800	LABOR IMPORTE	R\$ 0,22	R\$ 616,00
185	SENSOR DE GLICOSE - EMBALAGEM CONTÉM: 1 APLICADOR DO SENSOR; 1 RECIPIENTE DO SENSOR; 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL (SUGESTÃO DE MARCA: FREESTYLE LIBRE)	UND	40	FREESTYLE LIBRE	R\$ 299,90	R\$ 11.996,00
186	SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	CX	450	SR	R\$ 71,00	R\$ 31.950,00
187	SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND	CX	500	SR	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
188	SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	CX	350	SR	R\$ 94,00	R\$ 32.900,00
189	SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CX	450	SR	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
190	SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CX	450	SR	R\$ 93,00	R\$ 41.850,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML - CARACTERÍSTICAS: 13 X 045MM; COM AGULHA ACOPLADA; 100 UI; BICO SLIP; CAIXA COM 100 UND	CX	400	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
192	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MATERIAL DE CONFECCÃO EM PVC LIVRE DE LÁTEX	UND	15	BIOTEQ	R\$ 55,10	R\$ 826,50
193	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - MATERIAL DE CONFECCÃO EM PVC LIVRE DE LÁTEX	UND	15	BIOTEQ	R\$ 55,10	R\$ 826,50
194	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MATERIAL DE CONFECCÃO EM PVC LIVRE DE LÁTEX	UND	15	BIOTEQ	R\$ 55,10	R\$ 826,50
195	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% - EMBALAGEM DE 1000 ML	LT	36	RIOQUIMICA	R\$ 12,60	R\$ 453,60
197	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% - EMBALAGEM DE 1000 ML	LT	36	RIOQUIMICA	R\$ 13,93	R\$ 501,48
199	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	200	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 434,00
200	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	400	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 868,00
201	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	400	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 868,00
202	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 217,00
203	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 217,00
204	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 217,00
205	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 2,17	R\$ 217,00
206	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UND	30	SOLUMED	R\$ 16,90	R\$ 507,00
207	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 28,50
208	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 25,50
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 22,50
210	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 22,50
211	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 22,50
212	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 25,50
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
222	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 29,70
223	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,46	R\$ 92,00
224	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UND	200	MARKMED	R\$ 0,50	R\$ 100,00
225	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	UND	200	MARKMED	R\$ 0,53	R\$ 106,00
226	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	1600	MARKMED	R\$ 0,54	R\$ 864,00
227	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	1600	MARKMED	R\$ 0,60	R\$ 960,00
228	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UND	500	MARKMED	R\$ 0,65	R\$ 325,00
230	SUPORTE FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA - COM VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS	UND	10	DELTA PLUS	R\$ 29,90	R\$ 299,00
231	TENSÍOMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM) COM MANGUITO, CONFECCIONADA EM NYLON E ISENTA DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO; COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UND	50	PREMIUM	R\$ 67,13	R\$ 3.356,50
232	TENSÍOMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO (CIRCUNFERÊNCIA DE 6 A 15 CM), CONFECCIONADA EM NYLON E ISENTA DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO; COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UND	20	PREMIUM	R\$ 51,73	R\$ 1.034,60
233	TENSÍOMETRO PARA OBESOS - BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM) COM MANGUITO, CONFECCIONADA EM NYLON E ISENTA DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO; COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UND	20	PREMIUM	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
234	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,9°C; ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO: +/- 0,2°C; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR; APROVADO PELO INMETRO; 100% RESISTENTE A ÁGUA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; COM BIP DE AVISO DE FINAL DE MEDIÇÃO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO	UND	60	INCOTERM	R\$ 10,00	R\$ 600,00
236	TESTES PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ - POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E	UND	600	WAMA	R\$ 0,89	R\$ 534,00

	URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MU/ML					
237	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA – CAIXA COM 50 UND	CX	1300	ON CALL PLUS	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
238	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL – DIMENSÕES: 6X10MM 15M	ROLO	50	PERFMED	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
246	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOROPLAST	R\$ 41,16	R\$ 205,80
247	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - COM FRASCO DE NO MÍNIMO 250ML, EXTENSÃO COM CONECTORES E MÁSCARA	UND	4	PROTEC	R\$ 24,80	R\$ 99,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

CNPJ 35.959.751/0001-14

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09792012

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250294 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na cláusula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epígrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

PROCELA PARTICIPACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.686.716/0001-69 - Endereço: Rua Mucuri - CEP: 30150190 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone:(31) 3589-5000
Email: licitacao1@gtgroup.net.br
Representante Legal: GENI MARIA SOARES ALMADA - 577.036.806-30

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
235	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES	UND	300	VIDA	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71A897ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250296 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na cláusula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epígrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.554.219/0001-08 -

Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó

Email: licitacao@worldmedicamentos.com

Representante Legal: Ana Paula de Sales Bezerra – 021.970.504-60

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
26	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M – PACOTE COM 12 UND	PCT	600	BIOTEXTIL	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
46	CLAMP UMBILICAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	SR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
54	CREME BARREIRA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 ML	UND	130	MISSNER	R\$ 30,99	R\$ 4.028,70
56	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO – DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50	MISSNER	R\$ 77,80	R\$ 3.890,00
57	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA – DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30	MISSNER	R\$ 254,01	R\$ 7.620,30
95	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO – CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
99	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO – CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
100	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO – CAIXA COM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
120	HIDROGEL – CARACTERÍSTICAS: GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 85G, TRANSPARENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR ÁGUA+CARBOXIMETILCELULOSE+PROPILENOGLICOL	UND	30	MISSNER	R\$ 17,08	R\$ 512,40
137	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	FR	200	HADASSAH	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
153	MÁSCARA DE NEBULIZACAO ADULTO	KIT	30	SOLIDOR	R\$ 7,85	R\$ 235,50
180	SCALP Nº 19G	UND	2500	LABOR IMPORTE	R\$ 0,18	R\$ 450,00
181	SCALP Nº 21G	UND	7500	MEDIX	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
182	SCALP Nº 23G	UND	7500	LABOR IMPORTE	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
183	SCALP Nº 25G	UND	1800	LABOR IMPORTE	R\$ 0,20	R\$ 360,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 24,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	30	MEDSONDA	R\$ 0,92	R\$ 27,60
229	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,56	R\$ 280,00
239	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 40,90	R\$ 204,50
240	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 33,73	R\$ 168,65
241	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 39,29	R\$ 199,50
242	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 33,54	R\$ 167,70
243	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 36,33	R\$ 181,65
244	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 39,56	R\$ 197,80
245	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 – CAIXA COM 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 39,29	R\$ 196,45

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 44.554.219/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B78634D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 1929/2025

LICITAÇÃO N.º 1929/2025
OBJETO: Aquisição de Smartphone para premiação referente ao Aluno Nota Dez, evento este realizado pela secretaria de Educação juntamente com o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN
MODALIDADE: 1929/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º e no artigo 75º, II da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 11982113000660							
Endereço: AV JOA DA ESCOSSIA, Nº 1515, NOVA BETANIA, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61930	Smartphone com 128GB, Tela 6.7 , Câmeras 50MP+2MP+2MP, Cor: Prata ou preto, 128GB de Memória Interna(*) e 6GB RAM Bateria de 5000mAh Câmera Tripla Traseira de 50MP +2MP + 2MP Selfie de 13MP Tela Infinita de 6.7 ** 90 Hz Dual Chip, Dual Messenger Sistema Operacional + Versão: Android / 14.0 Modelo do Processador: Qualcomm / SM6225 Velocidade do Processador: Octa-Core 2.4GHz,1.9GHz 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 3G Bandas: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) 4G Bandas:FDD: B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B13(700),B17(700),B26(850),B28(700),B66(AWS-3) TDD: B38(2600),B40(2300),B41(2500) Bluetooth: Bluetooth v5.1 Browser: Google / Chrome Samsung / Samsung Internet Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Roteador Wi-Fi: Sim NFC: Não SAMSUNG Pay: Não 2 Chips: Sim Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB Conector: USB Type-C Tipos de Sensores: Acelerômetro, Sensor Proximidade, Sensor Luminosidade, Sensor Hall Acelerômetro Segurança: Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial Tecnologia: In-Cell Touch LCD / PLS Taxa de atualização: 90Hz Tamanho do Display: 6.7 / 170.8mm Número de Pixels: 1080 x 2400 (FHD+) Quantidade de Cores: 16M Resolução: 50MP +2MP + 2MP Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4 Zoom: Zoom Digital até 10x Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): Não Sensor Phase Detection (PDAF): Não Foco Automático (AF): Sim Flash: Flash-LED Memória Interna total compartilhada: 128GB Suporte a Cartão de Memória: Sim Tipo Cartão de Memória Suportado : MicroSD Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB Memória RAM: 6GB Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Compatível com Carregamento Rápido: Sim (25W) Kit Embalagem: Aparelho celular, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário. (garantia de 12 meses contra defeitos de fabrica e transporte).	UND		9,00	757,7800	6.820,02
						Total	6.820,02

Valor total da contratação 6820.020

Serra do Mel/RN, 09/10/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:77B83DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025, PROCESSO ADM 3009003/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009003/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha

dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.613.858/0001-94**, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 147/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 6/2024-0046, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**RN, destinado Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR										
Nome:		W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI				CNPJ:		10.212.250/0001-49		
Endereço:		DELSINO FREIRE				Compl:				
Bairro:		BOA VISTA				Cidade:		Mossoró	UF:	RN
Item	Código	Produto/Serviço				Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	28775	ADESIVO 3M rendimento (5g): 140 aplicações. Adesivo prático, com primer e adesivo em um só frasco				FGM	UND	50,00	79,90	3.995,00
2	28791	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10				VIC PHARMA	UND	25,00	5,80	145,00
3	28776	AGULHA EXTRA CURTA composição: protetor de agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. Agulha (cânula)				PROCARE	CX	60,00	23,93	1.435,80
4	28804	ALAVANCA APEXO KIT				QUINELATO	KIT	30,00	40,12	1.203,60
5	28798	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99% 100ml				ITAJA	LT	300,00	7,89	2.367,00
6	28772	ALGODÃO EM ROLETE com 100 unidades				SS PLUS	PCT	400,00	1,99	796,00
7	28771	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada				DFL	CX	150,00	125,00	18.750,00
8	28768	ANESTÉSICOS CLORIDRATO DE ARTCAÍNA C 4% (40MG/ML) com epinefrina 1:100.000,(10mg/ml), acondicionados em carpules (tubet)				DFL	CX	225,00	139,00	31.275,00
9	28799	BROCAS ESFERICA 1011 caixa com 10 unidades				FAVA	CX	15,00	19,00	285,00
10	28800	BROCAS ESFERICA 1012 caixa com 10 unidades				FAVA	CX	15,00	19,00	285,00
11	28801	BROCAS ESFERICA 1013 caixa com 10 unidades				FAVA	CX	15,00	19,00	285,00
12	28802	BROCAS ESFERICA 1014 caixa com 10 unidades				FAVA	CX	15,00	19,90	298,50
13	28779	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO à base de hidróxido de cálcio. Endurecível e rígida. Radiopaco. Sistema pasta-pasta.				MAQUIRA	UND	50,00	19,92	996,00
14	28805	CREME DENTAL 90G				ALGSUN	UND	750,00	1,41	1.057,50
15	28764	FIO DE SUTURA NYLON (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES				TECHNOFIO	CX	75,00	23,50	1.762,50
16	28765	FIO DE SUTURA NYLON (4.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES				TECHNOFIO	CX	75,00	23,50	1.762,50
17	28766	FIO DE SUTURA NYLON (5.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES				TECHNOFIO	CX	75,00	23,50	1.762,50
18	28767	FIO DE SUTURA SEDA (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES				TECHNOFIO	CX	75,00	32,81	2.460,75
19	28790	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 9 FIOS pacote com 500 unidades				TECHNIFIO	PCT	400,00	6,31	2.524,00
20	28793	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1000ML				IODONTOSUL	LT	75,00	13,40	1.005,00
21	28780	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO C/24 UNIDADES				MADEITEX	CX	100,00	19,43	1.943,00
22	28770	LINDOCAÍNA C/V 1:100.000 contém: cloridrato de lidocaína 20,0mg epinefrina base 10,0mg excipientes q.s.p 1,0ml				DFL	CX	225,00	88,79	19.977,75
23	28794	LUVA CIRURGICA 6,5				LEMGRUBER	PAR	600,00	1,15	690,00
24	28795	LUVA CIRÚRGICA 7,0				LEMGRUBER	PAR	600,00	1,15	690,00
25	28769	MEPIVACAÍNA cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (10mg/ml)				DFL	CX	225,00	125,77	28.298,25
26	28796	ÓLEO LUBRIFICANTE MICROMOTOR 200ml				MAQUIRA	UND	50,00	16,55	827,50
27	28778	PELÍCULAS RADIOGR. INFANTIL CX COM 100 UNIDADES				KODAK	CX	40,00	227,00	9.080,00
28	28781	RESINA A1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
29	28782	RESINA A2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA,TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
30	28784	RESINA A3 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
31	28785	RESINA A3,5 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniad				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
32	28786	RESINA B2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
33	28787	RESINA D1 consistência: composta.Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA,TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
34	28788	RESINA D8 consistência: composta.Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA,TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
35	28789	RESINA D9 consistência: composta.Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA.TEGDMA, canforoquinona, coiniador				DENTSPLY	UND	75,00	10,90	817,50
36	28774	RESINA VITRA A1 nanopartículas esféricas de zircônia. Resina composta submicrométrica. BPA FREE				FGM	UND	25,00	79,90	1.997,50
37	28792	SERINGAS 5ML				SR	UND	1.000,00	0,22	220,00
38	28803	SONDA EXPLORADORA				FAVA	UND	60,00	6,15	369,00
39	28777	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES				SS PLUS	PCT	400,00	5,33	2.132,00
40	28797	TOP DAM				FGM	UND	100,00	19,57	1.957,00
41	28773	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ				SS WHITE	UND	30,00	18,50	555,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS								Total Geral		149.728,65

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de outubro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B449DD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 188-2025

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188-2025 - PE 14-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **A ECONOMICA COMERCIO LTDA**; C.N.P.J. nº 44.854.551/0001-98, estabelecida à Rua 1, Centro, Goiânia GO, (062) 98214-2693, representada neste ato pelo Sr(a). ISABELA RESENDE F. PEIXOTO, C.P.F. nº 913.430.851-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – Marca.: ELGIN INFORMAÇÃO DO PRODUTO: Tecno- logia Inverter com inverter de frequência que ajusta a velocidade do compressor ao diagnosticar se o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. - Econômico: Classificação energética A - Serpentina: Tubos 100% em cobre - Pannel de Led: Iluminação suave – Gás Ecológico: Gás R32 FICHA TÉCNICA: Cor Evaporadora: Branco Cor Condensadora: Branco Capacidade (BTU/h): 9.000 Voltagem:220 Volts Classificação Energética: A Consumo (kWh/ano): 396 Eficiência (Wh/Wh): 5,5 Ciclo: Frio Ideal até (m³): 15 Tecnologia Inverter:Sim Com- trole Remoto:Sim Gás Refrigerante: R32 Fase:Monofá- sico Serpentina:Cobre Nível de Ruído Interno/ Externo dB(A): 41~54 Potência(W): 936 Imetro: 008946/2022 DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO: Evaporadora Di- mensões Produto(AxLxP - cm): 19,5x28,5x69 Condensadora: Di- mensões Produto(AxLxP - cm): 46x28x69 Peso Evapora- dora (Kg): 7 Peso Condensadora (Kg): 17,5	UNIDADE	11.00	1.769,900	19.468,90
			VALOR	TOTAL R\$	19.468,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobreos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

A Economica Comercio LTDA
CNPJ: 44.854.551/0001-98
ISABELA RESENDE F. PEIXOTO
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:68DABE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 190-2025

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro –Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 190-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ; C.N.P.J. nº 52.496.119/0001-09, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Centro, Araçatuba SP, (018) 92102-5500, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS RIBEIRO JÚNIOR , C.P.F. nº 226.722.708-80.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: LÍDER BALANÇA Informações do Produto Balança Médica 200kg Digital C/ Antropômetro Balança Digital com Antropômetro - 200kg / 50g - Homologada pelo INMETRO Código: 62784-18 Precisa de precisão e durabilidade? A balança digital profissional é ideal para clínicas, consultórios médicos, academias, hospitais, farmácias e muito mais. Com homologação INMETRO (Portaria 177/2020) e aferição pelo IPEM, ela garante resultados confiáveis em medições de peso e altura. Principais Características Capacidade máxima: 200 kg (ideal para pessoas e uso profissional). Divisão de alta precisão: 50g (carga mínima: 2 kg). Plataforma ampla e resistente: Dimensão de 34 x 39 cm. Antropômetro integrado em alumínio anodizado: Mede alturas até 2m com precisão de 0,5cm ? perfeito para avaliações antropométricas. Display Moderno e Funcional Opções de visor: LED vermelho com alta visibilidade ou LCD com backlight. Teclado robusto: Fabricado em policarbonato de alta resistência, durável e fácil de usar. Construção e Funcionalidades Avançadas Função TARA: Zera o peso para medições mais práticas. Alimentação bivolt automática: Funciona em 90 a 240 VAC (praticidade em qualquer ambiente). Estrutura reforçada: Plataforma e coluna de aço carbono com acabamento bicromatizado. Pés reguláveis em borracha sintética e tapete antiderrapante para maior estabilidade. Design profissional: Pintura epóxi branca que combina com qualquer ambiente. Especificações Técnicas Peso bruto: 12,500 kg Peso líquido: 10,900 kg	UNIDADE	2.00	1.410,000	2.820,00

Dimensões do produto: Altura: 125 cm Largura: 35 cm Comprimento: 51 cm Volume compacto: 0,2231 m3 Diferenciais da Balança: Produto certificado e aferido para uso profissional e comercial. Ideal para medições corporais precisas em consultórios médicos, academias e centros de saúde. Construção durável, projetada para uso intensivo diário.			
VALOR TOTAL			R\$ 2.820,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA

CNPJ: 52.496.119/0001-09

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CC6C4735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 191-2025

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO.**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**; C.N.P.J. nº 44.460.306/0001-04, representada neste ato pelo Sr(a). **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, C.P.F. nº 055.622.814-65.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CARRO MACA SIMPLES - Marca.: MARCA PROPRIA ESPECIFICAÇÕES: Modelo: 5" Rodízios Peso: 25 Kg DETALHES: Carro maca construí- Do totalmente em aço inox, Possui o leito removível, Cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox. Cava- lete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/4", Provido de rodízios de 5" com freio na diagonal. DIMENSÕES: 1.80 x 0.50 x 0.80 m de altura. Peso: 25 KG	UNIDADE	1.00	1.900,000	1.900,00
00003	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: MARCA PROPRIA Descrição sobre o produto: Armário vitrine 02portas para controle de medicamentos e equipamentos ideal para clinicas médicas, consultórios médicos e veterinários. Estrutura do armário:A estru- tura do armário vitrine é construída em perfis estru- turais em chapa de aço carbono 1020 n16 (1,50mm) com fechamento em chapa n22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiras de PVC. A estru- tura possuiacabamento em pintura eletrostática. A pintura eletrostática apresenta grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. Especificações:O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário:Dimensões do armário (gabinete): 0,65Lx 0,40P x 1,45Am Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A Distância entre pra- teleiras: 0,26m Embalagem: Dimensões da embalagem: 0,70C x 0,45L x 1,65A m Tipo de embalagem: caixa de papelão Peso bruto: 40kg	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00005	CARRO DE EMERGÊNCIA - Marca.: MARCA PROPRIA O Carrinho de Emergência com 4 Gavetas e Fechaduras Individuais MAD.U ONE 740 destaca-se como a escolha ideal para aprimorar a organi- zação e a eficiência em uma variedade de espaços. Ini- cialmente, este modelo inovador inclui: 3 Gavetas Sim- ples 1 Gaveta Tripla Além disso, no que tange à Qua- lidade e Versatilidade, elaborado com materiais de alta qualidade, o Carrinho Multiuso MAD.U é uma opção única, permitindo a reconfiguração de suas partes durante sua longa vida útil. Por outro lado, a Ada- ptação e Durabilidade do carrinho facilitam a mudança para novos usos, assegurando praticidade e longevidade excepcionais. Seu Design Moderno e Resistente, com tampo e gavetas de INOX, assegura uma superfície durável e de fácil manutenção. Quanto às Rodinhas de Alta Perfor- mance, os rodízios do Carrinho Auxiliar da MAD.U são verdadeiros destaques em termos de qualidade e desempenho. Robustas e resistentes, proporcionam uma movi- mentação suave e estável, conferindo com- fiança durante o transporte. Ademais, a Experiência Discreta e Confiável de sua característica silenciosa garante uma expe- riência discreta, ideal para ambientes que demandam tranquilidade. O Design Inteligente das rodinhas previne o acúmulo de su- jeira, preservando a efi- ciência e a estética do carrinho. Portanto, investir no Carrinho de Emergência com 4 Gavetas e Fechaduras Individuais MAD.U ONE 740 é experimentar a união perfeita entre funcionali- dade, durabilidade e design inteligente, transformando a maneira como você organiza e otimiza seus espaços. Di- mensões Aproximadas:61 (L)cm x 100 (A)cm x 53 (P)cm Acessórios Inclusos: 4x Fechaduras Individuais 1x Prateleira Suspensa Giratória 1x Haste Telescópica 1x Su- porte Multiusos 1x Prancha de Massagem 58x30cm Peso Bruto Embalado: 50 Kg Qualidade assegurada: O Carrinho de Emergência com 4 Gavetas e Fechaduras Individuais da MAD.U destaca-se pelo seu processo de produção altamen- te eficiente e rigidamente controlado. Comprometidos com padrões excepcionais, nos dedicamos à qualidade em cada detalhe e fase do processo, desde a concepção dos produtos até a entrega ao cliente final. Com uma sólida experiência industrial, a MAD.U é parte integrante do Grupo MFM, acumulando mais de 33 anos de expertise na fabricação de equipamentos de alta tecnologia e qualidade. Essa tradição e conhecimento	UNIDADE	2.00	2.500,000	5.000,00

	conso- lidado refletem o compromisso contínuo do grupo com a excelência em seus produtos e serviços, garan- tindo aos nossos clientes a confiança em cada compra.				
00016	POLTRONA HOSPITALAR - Marca.: MARCA PROPRIA Descrição: Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue. A poltrona recl- nável é ideal para estabelecimentos assisten- ciais de saúde, como clíni- cas, laboratórios e hospi- tais. Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de ter toda parte estofada com densidade D23 em courvin de boa qualidade e capacidade de 150Kg. Dados Técnico: Categoria: Poltrona para co- leta de sangue, poltrona para descanso; Material da Estrutura: Aço - Tubo 1" x 1,20mm; Capacidade:150Kg; Dimensões e Peso:75,0 x 75,0 x 160,0 cm (A,L,C) - 30 Kg; Garantia do Fornecedor:1 Ano contra defeitos de fabri- cação; Pintura: Epoxi.	UNIDADE	4.00	1.180,000	4.720,00
00020	ARMÁRIO - Marca.: MARCA PROPRIA Armário De Aço 198x120x40;4 Prateleiras;Pa 120 Ch 26 C / Nf Características do pro- duto: Linha:PA Altura x Largura x Profundidade:198 cm x 120 cm x 40 cm Quantidade de prateleiras: 4 Outras características do produto: Material: Aço Quan- tidade de portas: 2 Requer montagem:Não Com rodas:Não Com fechadura: Sim Descrição: MÓVEIS DE AÇO – Armário de aço PA 120 com 02 portas com 04 bandejas, sem- do 01 fixa e 03 reguláveis. Chave e puxador inclusos.	UNIDADE	4.00	1.349,000	5.396,00
00021	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: MARCA PROPRIA Mesa Escrivania Mdp Bp Aço Escritório 150x60 Características do produto: Comprimento: 1.5 cm Largura: 60 cm Requer mon- tagem: Sim Gavetas: Sim Profundidade: 60 cm Altura: 0.75 cm Tempo de montagem: 60 m Capacidade em peso: 30 kg Tampo em 15 mm Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI Pés com sapata fixa Gaveteiro com duas gavetas, que pode ser montada dos dois lados	UNIDADE	3.00	299,000	897,00
00023	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: MARCA PROPRIA Mesa Auxiliar com 03 Pratele- Ras cor cinza Descrição do Produto: A Mesa Auxiliar 03 Prateleiras é um equipamento que foi desenvol- vido a partir de conceitos modernos e possui alta resis- tência e estabilidade, garantindo um produto de excelente qualidade e durabilidade. O equipamento possui rodízios que facilitam o deslocamento e proporcionam mais facilidade e segurança na utilização. Possuindo 3 prateleiras e profundidade de 46,8cm, a mesa auxiliar é ideal para acomodar equipamentos e mate- riais, de forma prática e segura. Os parafusos são cuidadosamente encobertos por uma capa, na mesma cor do MDF, e na parte interna, recebem acabamento com tapa parafuso em PVC. Diferenciais e Benefícios: - Área útil: Profundidade de 45 cm para armazenar mais itens com segurança - Design: Perfil emborrachado e tampas para parafusos conferem acabamento primoroso – Práti- ca: Rodízios facilitam o deslocamento - Resistente: Rodízios facilitam o deslocamento Contraindicações: -Este produto não possui contraindicações. Especifica- ções: - Modelo: Mesa Auxiliar Bella - 03 Prate- leiras Branca - Estrutura em MDF - 03 prateleiras - Peso máximo permitido: 10 Kg por prateleira - Com 04 rodízios - Cor: branca -Dimensões: 46,8246x72,6 cm (PxLXA) – Enviado desmontado com manual de montagem. Itens Inclusos: - 01 Mesa Auxiliar Bella - 03 Prateleiras - Branca - Arktus - 01 Manual de instruções. Dimensões do Produto: - 46,8 cm x 46 cm x 72,6 cm (CxLxA) - Peso: 18,3 Kg Dimensões da Embalagem: - 67,5 cm x 48,5 cm x 12 cm (CxLxA) - Peso: 19,2 Kg	UNIDADE	1.00	209,000	209,00
00025	BALCÃO DE ATENDIMENTO - Marca.: MARCA PROPRIA Balcão De Atendimento Branco Com 113cm De Altura X 270cm De Largura X 40cm De Profundidade De Descrição PRODUTO PROFISSIONALFABRICADO EM 100% MDFCOR: BRANCOMEDIDAS DO PRODUTO:LARGURA: 270CMALTURA: 113CMPROFUNDIDADE: 40CMACOMPANHA 2 PASSA FIOS CONTÉM DUAS GAVETASCORREDIÇAS TELESCÓPICASGAVETAS COM FECHA- DURAMEDIDAS INTERNAS GAVETAS: 39,9CM LARGURA X 7CM ALTURA X 31,5CM PROFUNDIDADEO PRODUTO COM A ENTREGA MONTADA.	UNIDADE	2.00	1.847,000	3.694,00
VALOR TOTAL R\$					23.816,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS,

desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:88A63C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 192-2025

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **CMOS DRAKE S.A.**; C.N.P.J. nº 03.620.716/0001-80, estabelecida à Avenida Regent, 600, Sala 205, Alphaville, Nova Lima MG, representada neste ato pelo Sr(a). **MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**, C.P.F. nº 353.032.716-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	CARDIOVERSOR - Marca.: PRÓPRIA Cardioversor é a melhor solução para cardioversão, desfibrilação e monitorização. Ideal tanto para situações de emergência, em transporte ou em hospitais, como também para situações cotidianas de ambientes clínicos e hospitalares, para procedimentos cardíacos e/ou monitoramento dos sinais vitais do paciente. Monitore os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido de 7". Utilizando a tecnologia exponencial bifásica truncada, o cardioversor da CMOS Drake é microprocessado, portátil, possui suporte para fixar as pás e alça para transporte. Monitoração dos sinais vitais do paciente Tratamentos da cardioversão Monitoração do ECG Desfibrilação Registro de administração de drogas, ventilação e intubação do paciente. Monitore as condições cardíacas do paciente em tempo real, de forma simples, intuitiva e segura.	UNIDADE	2.00	14.200,990	28.401,98
00009	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – Marca.: PRÓPRIA DEA - Desfibrilador Externo Automático Diagnóstico Inteligente e Seguro: Equipado com tecnologia avançada, realiza a leitura do ECG automaticamente, identificando arritmias e determinando, com precisão, se o choque é necessário. Seu sistema de segurança impede a aplicação da descarga elétrica caso não seja indicada, garantindo um uso confiável e sem riscos. Fácil Operação - Instruções por voz, Texto e Animação: Ideal para ambientes extra-hospitalares, o DEA é intuitivo e acessível até para quem não tem experiência médica. Com orientações detalhadas por voz, texto e animações no display, basta posicionar os eletrodos adesivos no tórax do paciente e seguir as instruções. Feedback de RCP -Suporte em Tempo Real: Para aumentar ainda mais a eficácia da reanimação, o DEA conta com um sistema inovador de Feedback de RCP. Esse recurso avalia a qualidade das compressões torácicas, informando em tempo real a frequência e profundidade corretas, garantindo um atendimento ainda mais eficiente.	UNIDADE	2.00	5.034,460	10.068,92
				VALOR TOTAL	R\$ 38.470,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CMOS Drake Do Nordeste S.A
CNPJ: 03.620.716/0001-80
MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:16E3D962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 193-2025

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193-2025 - PE 14-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior,CPF:122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FLORESCE MERCANTIL LTDA; C.N.P.J. nº 02.143.789/0001-65, estabelecida à AVENIDA BRASIL, Centro, Cambé PR, representada neste ato pelo Sr(a). LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, C.P.F. nº 857.114.549-00.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ T ERMOLÁBEIS - Marca.: ELBER CAPACIDADE: 120 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA: +2 a +8ºC. Ajuste e resolução de 0,1ºC. Opcional outras temperaturas GABINETE EXTERNO: Vertical, feito em chapa de aço inoxidável (LxPxÁ - 59x67x147cm) GABINETE INTERNO: Vertical, feito em chapa de aço inoxidável GALERIA: Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox, com regulagem de altura resistente até 50Kg cada ACOMPANHA: 2 PRATELEIRAS. Para prateleiras sobressalentes consultar valores. PORTA: Porta de vidro triplo gaxeta dupla nos quatro lados com puxador ergonômico e fechadura com chave Opcional fechadura eletrônica com senha ou digital, podendo cadastrar e monitorar usuários ISOLAMENTO TÉRMICO: Em poliuretano injetado de alta densidade com até 70mm ILUMINAÇÃO INTERNA:Lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta ou externamente direto do painel REFRIGERAÇÃO:Compressor her- mético, gás ecológico, livre de CFC. Sistema de circulação interna com ar forçado e micro ventiladores degelo automático com evaporação do condensado PAINEL DE COMANDO: Display LED ou LCD, com controle frontal de fácil acesso, fundo iluminado e caracteres expandidos, para rápida visualização dos indicadores de temperatura máxima e mínima, data e hora, indicação de alarmes escolhidos, multi sensores e ajustes dos parâmetros por senha DATALOGGER: Com porta USB e memória para registro de todos os eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidos através de porta USB com PEN DRIVE. Os dados armazenados são invioláveis DISCADORA: Sistema automático que realiza ligações telefônicas para até 9 (nove) números, assim que houver alguma falha relacionada ao	UNIDADE	2.00	15.482,600	30.965,20

compressor e comando eletrônico SISTEMA NOVA IOT: Opcional sistema de monitoramento remoto via wifi ou cabo de rede. Permite o usuário acompanhar os eventos do equipamento em tempo real, através do software acessado por computador, smartphone ou tablet, compatível com os sistemas operacionais Android, IOS (iPhone) e Windows SENSORES: Sensor mergulhado em etilenoglicol (simula temperatura da vacina) e outro no evaporador para sistema de segurança. Opcional mais sensores. SISTEMA ALARMES: Alarme sonoro, visual e escrito ao encontrar a temperatura abaixo ou acima do programado falta de energia elétrica porta aberta tecla de inibição do buzzer SISTEMA SEGURANÇA: Termostato de segurança, instalado no compressor, é acionado se houver falha no comando eletrônico SISTEMA EMERGÊNCIA: Opcional integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável mantém todas as funções elétricas e compressor em funcionamento em casos de falha de energia elétrica, autonomia até 72 horas. RODÍZIO: 4 rodízios em nylon com freio na parte frontal para fácil travamento. Opcionais sapatas niveladoras CHAVE GERAL: Disjuntor liga/desliga tensão 110V ou 220V ou bivolt automático. GARANTIA: 12 meses contra defeito de fabricação ou conforme o contrato.				
VALOR TOTAL R\$				30.965,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Floresce Mercantil LTDA
CNPJ: 02.143.789/0001-65
LAUDINEI ANTONIO CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E803665B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 194-2025

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194-2025 - PE 14-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.,** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO.**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 54.647.123/0001-48, estabelecida à Rua DIVA PROENÇA, Centro, Ivaiporã/PR, representada neste ato pelo Sr(a). JESSICA TAVARES DA SILVA, C.P.F. nº 076.207.169-98.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	OXÍMETRO DE PULSO - Marca.: LEPU Detalhes: - Visor LCD colorido de alta resolução; - Tela rotacional, permite visualiza- ção na vertical e horizontal; -Possui 5 formatos de visualização; - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; -Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; -Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; -Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); -Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; -Ali- mentação bivolt automático e através de baterias recarre- gáveis com carregador integrado; -Aplicável para pa- cientes adulto, pediátrico e neonatal; -Sensor de SpO2 padrão Nellcor; -Sensor pediátrico e neonatal opcional; -Certificado pelo INMETRO; -Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Vascular, Flexão de pernas, Sentado, Cardíaco, Elevação do Leito, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg (Proclive). Motorizada - 8 Movimentos + Colchão D28. -Dimensões: 1,90 x 0,90 c m. -Altura Mí- nima do leito: 48 cm. Altura Máxima do leito: 70 cm -Grades laterais: 64X28 cm cada. -Capacidade da cama: 180 Kg -Cama BIVOLT -Motorização Alemã Cabeceira, peseira e grade laterais em polietileno injetado ABS de alta resistência e fáceis de segurar, protegem sem restringir os movimentos do leito. Cores dos detalhes da cabeceira disponíveis: Branco, Azul, Verde e Rosa. Dotados de sistema mecânico, a mesma acopla-se abaixo do leito proporcionando assim maior facilidade ao descer da cama, fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática à pó epóxi. Leito articulado em chapa de aço dobrada com espessura de 1,20mm e refor- ços em tubos quadrados de 20x20mm de alta resistência. Base revestida em carenagem de polipropileno com acabamento de superfície em gel coat. Movimento das articulações através motor elétrico bivolt importado de tecnologia alemã. Fabricada em tubos retangu- lares de aço carbono ASTM de 50x30x 1,2mm, com trata- mento antiferruginoso e acabamento em pintura ele- trostática a pó epóxi, com rodízios blindados, maciços e decorativos de 4? sendo dois com freios em diagonal e dois livres 360º.	UNIDADE	2.00	1.190,070	2.380,14
				VALOR TOTAL	R\$ 2.380,14

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta co anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

JT Comercio De Produtos Medicos LTDA

CNPJ: 54.647.123/0001-48

JESSICA TAVARES DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7075EC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP 196-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.,** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO**

ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;** C.N.P.J. nº 32.593.430/0001-50, estabelecida à Avenida Henrique Mansano, Centro, Londrina PR, representada neste ato pelo Sr(a). **JOSÉ MÁRCIO CARREGA,** C.P.F. nº 109.523.298- 32.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Marca: MRM DESCRIÇÃO:Esta bomba aspiradora permite a sucção de sangue e secreção; seu compressor potente e silencioso, sem a necessidade de lubrificação, cria um vácuo dentro do frasco onde a substância fica retida;O frasco coletor tem capacidade de 3,25L e tem a possibilidade de esterilização, devido ao resistente polímero que é composto. Por ser totalmente fechado, não causa maus odores no ambiente; possui um filtro bactericida que elimina 99,99% das bactérias, proporcionando total segurança ao operador. Na tampa do frasco, há uma válvula de segurança que evita o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco está cheio; sua estrutura foi projetada com um design moderno com alça para transporte, sendo as partes externas de aço e plástico o que a torna mais resistente. Este aparelho ainda conta com um exclusivo pedestal acompanhado de 4 rodízios com travas nos 2 traseiros, descartando a necessidade de um móvel de apoio e garantido mais eficiência nas cirurgias. Seu painel possui um led indicando funcionamento, vacuômetro de alta sensibilidade e um regulador de vácuo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: Monofásico com capacitor de 1/5HP Proteção do motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal Rotações: 1.750 rpm Consumo: Baixo (aproximadamente 341w) Tensão de alimentação: Automática 127/220V Amperagem: 2.4A em 127V e 125A em 220V Compress- sor: A pistão oscilante Lubrificação: Isento Fluxo: 34 litros de ar por minuto(livre) Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio(hg) Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado Frasco coletor: Com capacidade de 3,25 litros de plástico Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco ACESSÓRIOS: 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada 01 Frasco coletor 01 Mangueira de silicone com 1,6 metros de comprimento 01 Filtro bactericida 01 Vacuômetro 01 Folheto com manual de instruções 01 Folheto SAN(Serviço Autorizado Nevoni) Seus acessórios esterilizáveis por autoclave são: Frasco coletor Mangueira de silicone (conexão entre aparelho e frasco) Mangueira de silicone de 1,6m (conexão entre frasco e paciente) Cânulas (ACESSÓRIO OPCIONAL) Seus acessórios não autoclaváveis são: Tampa de borracha com válvula de segurança Filtro bactericida Interruptor a pé (ACESSÓRIO OPCIONAL)	UNIDADE	2.00	2.200,000	4.400,00
00007	BOMBA DE INFUSÃO - Marca: CONTEC Descrição do produto:Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa;uso adulto, pediátrico e neonatal;vários modos de Programação, de infusão e recursos de customização; adaptável para equipes universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível;funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes; ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, blocos cirúrgicos, salas de observação, clínicas, asilos, entre outros;modos de Programação: Biblioteca de drogas / Lista de drogas / Sem nome de droga; 7 modos de infusão: ml/h / Dose de carregamento / Peso Corporal / Aceleração e desaceleração / Sequência / Retransmissão. Este equipamento é um tipo de instrumento que pode acionar a bomba para extrudar o tubo de infusão para controlar com precisão as gotas de infusão ou a taxa de fluxo de infusão com o motor e é capaz de garantir o transporte seguro de fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. A bomba de infusão deve ser usada em institutos ou unidades com capacidade de assistência médica. Incluindo, entre outros: departamento ambulatorial, departamento de emergência, Enfermarias gerais, UTI (unidade de terapia intensiva), UTIN (unidade de terapia intensiva neonatal), sala de operações, sala de observação, clínicas e asilo. A bomba de infusão poder ser utilizada em pacientes adulto, pediátricos e neonatais. Equip Universal - Equip livre de PVC Padrão universal - Equip fotossensível Universal - Equip para dieta enteral universal Conteúdo da Embalagem 01 - Bomba de Infusão 10 - Equipos Universais Simples 01 - Bateria 01 - Prendedor de Suporte 01 - Cabo de Força 01 - Alça. Dimensões Altura: 16,00 Centímetros Largura: 12,00 Centímetros Profundidade: 26,00 Centímetros Peso: 2,90 Kg	UNIDADE	1.00	2.900,000	2.900,00
00012	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Marca: CMOS DRAKE Descrição do Produto: O Monitor Multiparâmetro é um equipamento de alta resolução com múltiplas funções, projetado para o monitoramento contínuo de pacientes, sendo essencial para clínicas e hospitais. É ideal para uma variedade de aplicações, podendo monitorar diversos parâmetros como ECG, RESP, PNI, SpO2, temperatura, além de CO2 (capnografia), CO (débito cardíaco), monitoramento do estado cerebral (CSM, monitoramento de gás anestésico e PI opcionais. Indicações:Uso adulto, pediátrico e neonatal; Hospitais, UTI, Centro Cirúrgico, Pronto socorro. Especificações: -Modelo: K15 ? 03/05 vias -Display: 15" Colorido (com opção TFT touch screen) - ECG: -Faixa dinâmica de entrada: ñ (0,5mVp ? 5mVp) -Impedância de entrada: ? 10 M? - Largura da banda: 0.05 ? 150Hz (modo diagnóstico) - 0.5 ? 40Hz (modo monitoramento) -CMRR: - 1 - 20Hz (modo operação) - ? 90 Db (Diagnostico) - ? 105 dB(monиторamento e operacional) - Sensibilidade: x 1/4, x 1/2, x 1, x 2, x4 e automático - Velocidade de varredura: 6,25mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s - Faixa de medição HR: 15 ? 350bpm - Precisão de HR: ñ 1% ou 1bpm, o que for maior - Função de detecção e rejeição de pulso de marca-passo - Proteção contra descarga de Desfibrilador - Análise de arritmias - Monitorização de ST/QT/QTc - Seguimento ST: - Faixa do seguimento ST: -2,0mV ? +2,0m - Precisão: 0,2mV - Análise do seguimento ST: Em todas as derivações - RESP: - Medição por impedância torácica - Faixa de medição: 0 ? 150rpm - Resolução: 1 rpm - SpO2: - Especificação Técnica: Método óptico de comprimento de onda duplo - Faixa de medição: 0% ? 100% - Precisão: ñ 2% para a faixa de SpO2 de 70 a 100% - Faixa de medição de PR: 0 ? 300 bpm - Precisão de PR: ñ2bpm ou ñ2% o que for maior - Baixo	UNIDADE	1.00	11.000,000	11.000,00

	desempenho de perfusão: ? 0,3% - Tecnologia: MoveOxy (opcional Nellcor, Masimo) - Pressão não invasiva (PNI): - Especificação Técnica: método oscilométrico - Tempo de medição: < 30 segundos (manguito adulto) - Faixa de medição de PNI: 0 mmHg ? 300 mmHg - Precisão: ±3 mmHg - Modo de medição de PNI: Manual, auto, STAT, Mult ciclo - Intervalo de automedicação: 1 ? 480 min - TEMP (02 canais): - Faixa de medição: 0,0 ? 50,0°C - Precisão: ± 0,1°C entre 0°C à 50°C - Fonte de energia: AC 100V-240V, 50/60Hz, 60VA - Bateria de lítio embutida: Autonomia de 5 horas - Modo alarme: Alarme áudio visual de 3 níveis - Dimensões: 335mm x 160mm x 355mm - Peso: 4500g - Tempo de recarga total da bateria: 3 Horas - Rede: Ethernet - Protocolo HI7 - USB, RJ45, VGA e HDMI - Tela de OXYCRG - Visualização leito a leito (BED-VIEW) - Vi- sualização de até 13 curvas simultâneas - Anvisa: 80901110026 - ITENS INCLUSOS: -01 Monitor Multi- parâmetro K15 ITENS OPCIONAIS: - Pressão invasiva (PI ou IBP) - Capnografia (ETCO2) - Monitoração do Estado Cerebral (BIS) - Débito cardíaco (C.O.) - EtCO2 Nellcor - SunTech NIBP - Impressora térmica - Central de monitoramento - Wi-Fi - Agentes anestésicos - 04 canais de PI - 02 Baterias com autonomia superior à 10 horas - Suporte com rodízios - Suporte de parede - Cabo 10 vias Dimensões do Produto: - 33,5 cm x 16 cm x 35,5 cm (CxLxA) - Peso: 4,5 Kg Dimensões da Embalagem: - 33,5 cm x 16 cm x 35,5 cm (CxLxA) - Peso: 4,5 Kg				
00013	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR - Marca: LIFENOX Descrição do Produto: produto para ambientes clínicos e hospitalares, garantindo resistência e praticidade! Base: Confeccionada em Nylon, modelo tipo pé. Haste Fixa: Produzida em Aço Inox, tubo redondo com diâmetro de • 1 x 1,20 mm de espessura. Haste Móvel: Fabricada em Aço Inox, tubo redondo com diâmetro de • 3/4 x 1,20 mm de espessura. Ganchos: Tipo cruzeta, feitos de Aço Inox, tubo redondo de • 3/16, ideais para fixação de soro e/ou medicamentos. Rodízios: Conjunto de 5 rodízios com as dimensões de • adequadas para maior mobilidade. Acabamento: Base em Nylon, estrutura em Aço Inox, e ponteira externa de PVC 3/4 (para haste móvel). Movimentos: A haste móvel permite ajuste vertical de altura, regulado por manípulo de polietileno. Dimensões: -Largura (Base): • 615 mm. -Altura mínima: 1600 mm (retraída). -Altura máxima: 2130 mm (esticada).	UNIDADE	7.00	170,000	1.190,00
				VALOR TOTAL R\$	19.490,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que

devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
CPF: 32.593.430/0001-50
JOSÉ MÁRCIO CARREGA
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2EAEAE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 198-2025

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- Empresa: **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 42.092.696/0001-73, estabelecida à Rua Joselita Reis Brasileiro, Centro, Campina Grande PB, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, C.P.F. nº 677.308.974-31.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO – Marca.: JAB Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - FORMATO SLIM + Monitor 21 polegadas CONTENDO: Monitor 21,5"; Teclado; Mouse; Mouse Pad;Cabo de força. CARAC- TERÍSTICAS: - Capacidade do HD: SSD 1TB - Processador: Intel Core i7 2600 / 3770 / 4770 / 4790 - Memória: 16GB DDR3 (Até 32GB) - Multimídia: Leitor e Gravador de DVD - REDE SEM FIO (WIRELESS) CONEXÕES PAINEL FRONTAL: - 4X USB 2.0 - 1X Fone P2 - 1X Microfone P2 CO- NEXÕES PAINEL TRASEIRO: - 6X USB 2.0 - 1X RJ45 - 1X Fone P2 - 1X Microfone P2 - 1X PS/2 Mouse - 1X PS/2 Teclado - 1X Serial CONEXÕES DE VÍDEO: - 1X HDMI - 1X VGA	UNIDADE	3.00	1.700,000	5.100,00
00022	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COM MO- NITOR - Marca.: JAB Características do produto: Carac- terísticas principais: Tipo de processador:i7 Tamanho do disco rígido:1 TB Linha do processador: Core i7 Modelo do processador:6ª Geração Outras informações do produto: Quantidade de peças:5 Peças incluídas:5 Nome do sistema operacional:Instalado Versão do sistema operacional: 10 Edição do sistema operacional: Pro RAM:32 GB Tamanho da tela:21,5 "	UNIDADE	3.00	2.100,000	6.300,00
				VALOR TOTAL R\$	11.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
- 3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item

6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Multmais Comercio De Informatica E Eletrodomesticos LTDA

CNPJ: 42.092.696/0001-73

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DF08AEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP 199-2025

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). MILENA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 090.462.344-01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	ESCADA COM 2 DEGRAUS HOSPI- TALAR - Marca.: TUBOMED Informações do Produto: ban- queta Escada 2 Degraus Fixo c/ Anti Derrapante Aço Mix – Açomix Benefícios: Fácil de usar- Ocupa pouco espaço por ser dobrável, Não enferruja; Mantém a organi- zação; Super resistente; Evita acidentes. Especifica-	UNIDADE	7.00	119,060	833,42
VALOR TOTAL R\$					833,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B57FEAC4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 002 / 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN

EDITAL 002 / 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O Poder Executivo representado neste ato pelo Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o preceituado na Lei Complementar nº 507/1998 (que trata do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais), em união à Lei Ordinária Nº 14.965/2024 que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos e dá outras providências e à Lei Municipal 1.394/2025 que autoriza a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, torna público que realizará Processo Seletivo Público para provimento de vagas do quadro de servidores municipais para o Poder Executivo, conforme a legislação vigente e de acordo com as regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelas instruções legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso venham a existir, será executado pelo Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME em conjunto com o Poder Executivo do município de Angicos - RN, doravante representados pelos detentores das prerrogativas legais.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas para os seguintes cargos dispostos no quadro a seguir, conforme o detalhamento apresentado no anexo I deste Edital.

CÓDIGO	NOME DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA			
NM001	Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	01	01	Nível Médio mais curso de Agente Comunitário de Saúde (Mais Saúde com Agente)	40	R\$ 3.036,00
NM002	Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	04	05	Nível Médio mais curso de Agente Comunitário de Saúde (Mais Saúde com Agente)	40	R\$ 3.036,00
NM003	Agente de Combate a Endemias	10	05	Nível Médio mais curso de Agente de Combate a Endemias (Mais Saúde com Agente)	40	R\$ 3.036,00

Parágrafo único: os candidatos que concorrerem aos cargos com previsão para cadastro reserva, serão considerados classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida na prova e serão convocados conforme publicação de convocação a qualquer tempo, até o limite de validade do Processo Seletivo Simplificado, considerando provável prorrogação, conforme item 1.3, de acordo com os interesses da Administração Pública.

1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme a Lei 1.394/2025 de 25 de agosto de 2025.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Escrita objetiva e Prova de Títulos para todos os cargos.

1.5. A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.6. A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de Angicos.

1.7. A contratação é temporária por tempo determinado, com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

1.8. Ao se inscrever o candidato manifesta de forma plena, integral e irrestrita a concordância com os termos do presente Edital e das normas, anexos, retificações prováveis ou alterações feitas a bem do respeito à legislação vigente e do interesse da Administração Pública.

1.9. Os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angicos /RN www.angicos.rn.gov.br; FEMURN www.femurn.org.br e no endereço eletrônico <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

1.10. O presente Edital é complementado nos anexos discriminados a seguir, que orientam no detalhamento de informações no que se refere ao objeto do referido Processo Seletivo Simplificado:

a) **Anexo I** - QUADRO DETALHADO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

b) **Anexo II** - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

c) **Anexo III** - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

d) **Anexo IV** – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

e) **Anexo V** – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

f) **Anexo VI** – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;

g) **Anexo VII** – REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PCD

h) **Anexo VIII** - AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1.11. O cronograma do certame será disponibilizado na página <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo impetrar seu requerimento por intermédio da página <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

- 2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira, com reconhecimento do gozo de seus direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;
- 2.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I e II deste Edital para o exercício do cargo;
- 2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;
- 2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.8. Não ter sido demitido por justa causa de cargo público;
- 2.9. Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de cargo público;
- 2.10. Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais;
- 2.11. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.12. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/ RN;
- 2.13. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo neste item 2 e 4 do presente Edital. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 e 4 deste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas por meio da aplicação de prova objetiva com 30 (trinta) questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório, conforme a descrição detalhada do quadro abaixo.

CÓDIGO	NOME DO CARGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL DE QUESTÕES
		NÍVEL DE INSTRUÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
NM001 e NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zonas Rural e Urbana	Nível Médio	10	10	10	30
NM003	Agente de Combate a Endemias	Nível Médio	10	10	10	30

- 3.2 As Provas Objetivas serão aplicadas no Município de Angicos/RN, em locais a serem comunicados no cartão de inscrição do candidato. A aplicação das provas se dará no dia 30 de novembro de 2026, domingo, com início a partir das 13h30min, horário oficial de Brasília.
- 3.2.1 Os cartões de inscrição serão disponibilizados no Site do CEPLAME. O candidato deverá ter acesso pelo link <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> na área do candidato, a partir das 12h do dia 21 de novembro de 2025.
- 3.2.2 O acesso ao local das provas se dará a partir das 12h00min do dia 30 de novembro de 2025, horário oficial de Brasília.
- 3.2.3 Os candidatos deverão conduzir consigo caneta esferográfica de cor azul ou preta, de corpo translúcido, sendo vetado o uso de lápis grafite de qualquer tipo ou caneta com corpo opaco ou inscrições coloridas em seu corpo.
- 3.2.4 Todos os candidatos serão identificados por meio de documento oficial pessoal com foto, sendo vetada a apresentação de fotocópias, ainda que autenticadas em cartório.
- 3.2.5 Às 13h00min horário oficial de Brasília, do dia 30 de novembro de 2025, todos os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, não se permitindo mais o ingresso de candidatos nos locais após o fechamento.
- 3.2.6 As provas serão iniciadas a partir das 13h30min, horário oficial de Brasília, e terão duração máxima de 03 (três) horas.
- 3.2.7 Os candidatos deverão permanecer no local de prova por pelo menos 01 (uma) hora, podendo após esse momento se ausentar, conforme orientação da fiscalização para ir ao banheiro ou efetuar a entrega do cartão de respostas e devolução do caderno de prova.
- 3.2.8 Os cadernos de prova somente poderão ser entregues aos respectivos candidatos após 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos horas de aplicação, quando da devolução do cartão de respostas à fiscalização. Em hipótese alguma o caderno de provas será entregue em local ou horário diverso do previsto neste item.
- 3.3 A prova de títulos tem caráter classificatório e eliminatório e será orientada pelo encaminhamento de títulos (cópias de documentos oficiais) por meio de formulário eletrônico em período específico pelos candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita.
- 3.3.1 Os candidatos devem fazer juntada de títulos de formação educacional e de experiência profissional na área de saúde, exclusivamente, conforme termos expostos neste edital no item 3.3.4.
- 3.3.2 Os títulos de comprovação de conclusão de ensino médio em estabelecimento educacional legalmente reconhecido e de Curso de Agente Comunitário de Saúde (para candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde) e de Curso de Agente de Combate a Endemias (para candidatos às vagas de Agente de Combate a Endemias) não compõem pontuação, mas são eliminatórios. Os candidatos que não os apresentarem serão sumariamente eliminados do certamente, não cabendo recursos em casos de apresentação posterior.
- 3.3.3 Os demais títulos de comprovação e formação educacional e de experiência profissional comporão nota classificatória, conforme a tabela apresentada no item 3.3.4 deste Edital.
- 3.3.4 Tabela de composição e cálculo de notas para comprovações curriculares:

1 FORMAÇÃO EDUCACIONAL	QUANT. MÁXIMA CONSIDERADA	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO
1.1 Curso de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate a Endemias (conforme a opção de inscrição no processo seletivo e de acordo com o art. 6º da Lei 11.350), com mínimo 40 horas de duração, ministrado por instituição credenciada e reconhecida para fins de educação profissionalizante na área da saúde.	01 título	Eliminatório
1.2 Comprovação de conclusão de ensino médio em estabelecimento de ensino reconhecido	01 título	Eliminatório
1.3 Cursos técnicos constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Eixo de Ambiente e Saúde (https://cnct.mec.gov.br/eixo- tecnologico?id=1)	01 título	2,0 p/ título
1.4 Cursos de formação continuada (mínimo de 15h/a por curso)	05 títulos	0,4 p/ título
Pontuação máxima em formação educacional		4,0 PONTOS
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT. MÁXIMA CONSIDERADA	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO
2.1 Atividade profissional exercida na área de saúde da administração pública	10	0,4 p/ semestre
2.2 Atividade profissional exercida na área de saúde em instituições privadas	10	0,2 p/ semestre
Pontuação máxima em experiência profissional		6,0 PONTOS

3.3.5 Os candidatos devem separar os seus comprovantes curriculares originais, escaneá-los de forma clara e legível, conforme as categorias Formação Educacional e Experiência Profissional, sendo um arquivo para cada categoria. Dentro do arquivo, os candidatos devem ordenar os documentos conforme os itens apresentados no quadro acima.

§ 1º O(A) candidato(a) deve organizar os seus comprovantes curriculares conforme o quadro do item 3.3.4 e deve restringir-se a incluir apenas os comprovantes passíveis de pontuação. A banca se reserva ao direito de eliminar candidatos que duplicarem comprovantes curriculares e/ou anexarem comprovantes em demasia, além dos previstos neste edital.

§ 2º Comprovantes curriculares escaneados em baixa resolução, ilegíveis, rasurados ou que por quaisquer motivos impeçam a leitura segura e correta dos dados serão considerados inválidos e sua pontuação não será computada. Portanto, é de responsabilidade única e exclusiva do candidato de comprovar devidamente e claramente a sua titulação, usando meios legais, válidos e seguros.

§ 3º Os comprovantes de exercício de atividade profissional que não forem claros em relação às datas de contratação e finalização de contrato, devem apresentar a expressão “até os dias atuais” ou significado que o valha. Em casos de indefinição do período de contagem, não serão considerados para fins de prova e contabilização de pontuação, não cabendo recurso extemporâneo à demanda.

§ 4º Todos os comprovantes curriculares devem ser guardados para apresentação física no ato da contratação. A falta de qualquer título encaminhado ou percepção de inexatidão em relação a informação prestada no decorrer do certame, implicará em não contratação e tomada de medidas judiciais cabíveis pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

3.3.6 Os arquivos devem ser disponibilizados no formato .pdf (excetua-se qualquer outro formato), devendo ter cada um, o tamanho máximo de 20Mb (megabytes).

3.3.7 O envio dos currículos se dará exclusivamente por formulário eletrônico a ser disponibilizado na área do candidato no período constante no cronograma e conforme disponibilização de espaço para preenchimento na área do candidato. O candidato é o único responsável pelo escaneamento e *upload* (carregamento) do arquivo no formulário que será disponibilizado de modo digital, tempestivamente na forma deste Edital, na área do candidato. Portanto, não poderá para efeitos de recurso, alegar falhas ou impossibilidades técnicas, limitações de internet ou falta de condições de uso, não envio ou envio incompleto dos arquivos.

3.3.8 É de responsabilidade civil e criminal exclusiva do candidato, a apresentação de documentos reais e em condições legíveis idênticas aos documentos originais. Será o candidato o responsável civil e criminalmente, a qualquer momento da realização deste certame ou posterior, quando da contratação ou do exercício do cargo, for verificada a não validade, a incongruência, a alteração do teor de documentos originais ou ainda a falsificação de documento pessoal. Em casos como esse, a CEPLAME e a Prefeitura Municipal de Angicos estarão isentas de culpabilidade.

4. DOS CARGOS E SEUS REQUISITOS ESPECÍFICOS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente Comunitário de Endemias devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior atuando de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o Agente Comunitário de Saúde deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o Agente Comunitário de Endemias, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do Município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

4.1 Agente Comunitário de Saúde – CÓDIGO NM001

4.1.1 Requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função;
- Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital;

• Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame;

• Ter concluído o curso de Agente Comunitário de Saúde de no mínimo 40 horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame.

• Residir no município de Angicos/RN, desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.

4.1.2 Descrição sintética das tarefas:

I - realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XI - exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Gestor Federal, Estadual ou do Município;

XII - trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XIII - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIV - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

XV - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XVI - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVII - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVIII - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Gestor Federal, Estadual ou do Município.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

XIX - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

XX - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

XXI - aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

XXII - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cubra a ferida; e

XXIII - orientar e apoiar, em domicílio, a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Observação: Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

4.1.3. Regime de contratação: De provimento provisório. Contrato temporário.

4.2 Agente de Combate às Endemias – CÓDIGO NM002

4.2.1 Requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função;
- Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este edital;
- Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame;
- Ter concluído o curso de Agente de Combate a Endemias de no mínimo 40 horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame.
- Residir no município de Angicos/RN desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.

4.2.2 Descrição sintética das tarefas:

- I - realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI - identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII - informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII - conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- XI - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Federal, Estadual ou do Município;
- XII - executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- XIII - realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- XIV - executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- XV - realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- XVI - executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- XVII - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou do Município.

4.2.3. **Regime de contratação:** De provimento provisório. Contrato temporário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado estarão abertas entre as 12h00 do dia 15 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2025 no sítio <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Angicos e o Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME pelos meios necessários para a sua feitura, tais como equipamentos, serviços de internet ou quaisquer outros requisitos técnicos computacionais que impeçam a correta transmissão e gravação de dados.

Parágrafo único: Os entes promotores e organizadores não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, tais como funcionamento, disponibilidade de rede de internet, tráfego de dados, comunicação entre servidores, entre outros, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. Os valores das taxas de inscrição serão cobrados por meio de pagamento de PIX e terão os seguintes valores em R\$ (reais), de acordo com o conteúdo manifestado neste edital.

ORD.	CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$	
1	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	R\$ 100,00	(cem reais)
2	Agente de Combate às Endemias	Nível Médio	R\$ 100,00	(cem reais)

5.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deve acessar a página <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, fazer a leitura deste edital e de seus anexos, preencher correta e integralmente o formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento via PIX para a seguinte: **08.085409/0001-60** (tipo CNPJ), com o valor relativo ao seu cargo.

§1º O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser gerado por meio digital ou impresso e escaneado e anexado por upload na área do candidato.

§2º Por motivo de segurança e isonomia, torna-se obrigatório a anexação por upload do comprovante de pagamento via PIX na área do candidato. A não realização dessa tarefa indispensável ao processo ensejará o indeferimento da inscrição, sem direito a recurso ou reembolso de qualquer valor transferido/ pago.

5.5. O requerimento de inscrição será automaticamente cancelado, caso o pagamento do boleto não ocorra até o dia 05 de novembro de 2025.

§1º Os valores pagos a título de taxa de inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, salvo em hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

§2º Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovante de pagamento, implicando em cancelamento da inscrição ainda que o valor possa ser depositado extemporaneamente.

§3º Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

§4º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

§5º Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6. Após a confirmação do pagamento, o nome dos candidatos cujas inscrições foram deferidas será publicado em lista preliminar no dia 10 de novembro de 2025.

§6º Será concedido o direito à manifestação do contraditório sobre a lista preliminar exclusivamente por meio de formulário eletrônico no dia 11 de novembro de 2025, até às 23h59min.

5.7. A lista definitiva de candidatos inscritos será publicada no dia 13 de novembro de 2025, não cabendo mais recursos administrativos sobre o seu teor.

5.8. Os cartões de inscrição dos candidatos efetivamente inscritos, cujos nomes constarão da lista definitiva publicada estarão disponíveis a partir do dia 21 de novembro de 2025 na área do candidato no sítio <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

Parágrafo único: Os candidatos deverão imprimir o cartão de inscrição e conduzi-lo ao local de provas, como forma de orientação sobre a localização de salas, documentação necessária para apresentação e normas de participação. No entanto, sua apresentação não será considerada documento comprobatório ou ainda requisito obrigatório para a realização da prova.

5.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11. O candidato não poderá requerer inscrição para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de desobediência a esta regra todas as inscrições realizadas serão indeferidas, independentemente de pagamento ou não da taxa de inscrição.

5.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

Parágrafo único: O preenchimento de dados errados na inscrição, tais como nomes incompletos, numeração da documentação errada, grafia do nome diferente da descrita nos documentos oficiais ou outros de caráter semelhante, ensejará no impedimento do candidato ao local de prova.

5.13. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Parágrafo único: a empresa CEPLAME guardará para fins de comprovação e atendimento a requisitos da Administração Pública todos os dados dos candidatos por pelo menos 05 (cinco) anos, de forma digital. Se compromete, entretanto, a não usar esses dados para distribuição, venda ou qualquer outro fim que seja diverso ao de interesse deste processo seletivo e/ou manifestadamente requerido pela Administração Pública.

5.15. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.15.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas em conformidade com o art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto nº 3.298 de dezembro de 1999 e com o Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.15.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) a elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas superior a 20 (vinte).

5.15.3. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.15.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.15.5. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição, nos termos deste edital, não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

5.15.6. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a exercer as funções reservadas para candidatos em tais condições.

Parágrafo único: A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.15.7. As vagas definidas no subitem 1.2, detalhadas no ANEXO I deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.16. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DATA DA INSCRIÇÃO

5.16.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência financeira para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.16.2. O candidato que reunir as condições socioeconômicas previstas neste Edital para requerer isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência financeira deve seguir o disposto nas alíneas a) à e):

- a) acessar a área de inscrição entre as 12h00min do dia 15 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 20 de outubro de 2025, preencher o formulário de inscrição completamente e indicar em espaço próprio a condição econômica de hipossuficiência financeira, requerendo a isenção da taxa de inscrição.
- b) preencher completamente todos os dados referentes ao requerimento, anexando obrigatoriamente em formato digital .pdf certidão emitida pelo sítio oficial <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> constando dados pessoais, renda familiar per capita, condição socioeconômica e certificado de autenticação verificável. Ou então, em caso de impossibilidade, o candidato poderá apresentar declaração emitida pela Prefeitura de seu município, em papel timbrado, com número de contato institucional e com assinatura visível do Secretário Municipal ou outro servidor competente com seu respectivo carimbo constando matrícula, portaria ou outra forma de verificação da integridade do documento emitido. Para este caso, o documento deverá ser escaneado e transformado em formato digital .pdf. Para os casos de comprovação por meio de declaração emitida por prefeituras municipais, o município emissor poderá ser contatado para verificação de autenticidade e em caso de impossibilidade de fazê-lo, o requerimento poderá ser devidamente negado;
- c) o candidato deverá seguir os passos indicados no item 5.17 deste Edital e suas respectivas alíneas de a) à f);
- d) nenhum documento comprobatório poderá ser anexado ou enviado por outro meio em momento posterior ao do descrito na alínea a) deste item 5.16.2 e das alíneas a) à f) da alínea 5.17;
- e) o candidato deve preencher corretamente todos os campos e anexar a documentação solicitada, sob pena de não ter seu pedido analisado por incompletude ou erro no preenchimento do requerimento.

5.16.3. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital;
- d) apresentar documentos não assinados ou sem as informações exigidas neste Edital;
- e) apresentar pleito fora do prazo estabelecido neste Edital (Anexo III).

5.16.4. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.16.5. O envio da documentação exigida no subitem 5.16.2 será de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração Municipal ou o CEPLAME não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

5.16.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.

5.16.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo de isenção.

5.16.8. Será publicada lista preliminar de inscritos isentos, na forma da lei, conforme requerimentos no dia 24 de outubro de 2025 e será concedido prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição nos dias 25 de outubro de 2025.

5.17. Os candidatos hipossuficientes, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo V) e Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo VI) devidamente preenchidos, conforme modelo constante no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.
- b) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) cópia do Documento de Identidade do candidato;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- e) boleto bancário gerado a partir da inscrição na internet.
- f) a documentação indicada nos itens 5.16.2 e 5.17 deverão serem enviadas através do site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> do dia 15 ao dia 20 de outubro de 2025, até às 23h59.

5.18. É facultada a consulta pela banca organizadora ao órgão gestor do CadÚnico ou o Município emissor para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.19. As informações prestadas no Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.19.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.20. O resultado final das isenções será divulgado no dia 29 de outubro de 2025, no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

5.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, efetuar o pagamento do boleto bancário, até o dia seu vencimento, não sendo possível fazê-lo em data posterior com fins de validação da inscrição.

5.22. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.23. Não será recebida qualquer documentação ou complementação desta, de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS – PCD'S – PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, até o dia 10 de novembro de 2025, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da prova escrita.

6.3. Após esse período, a solicitação será indeferida. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original).

Parágrafo único: A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

6.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico).

Parágrafo único: Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação, não se admitindo tempo a maior.

6.6. O candidato de que trata o subitem 6.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

6.7. A Prefeitura Municipal de Angicos/RN seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

6.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

6.9. O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação em data e horário determinados por ato administrativo da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

6.11. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

6.12. A classificação de candidato que concorrer como PcD (pessoa com deficiência) ocorrerá, independentemente da classificação geral, na seguinte condição: 20ª (vigésima) vaga da convocação, atendendo o dispositivo legal que prevê a contratação de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas.

Parágrafo único: a classificação e convocação de candidatos PcD's (pessoas com deficiência) ocorrerá em lista separada em ordem de decrescente de pontuação para fins de clareza a respeito da ordem de convocação em caso de desistência ou inabilitação de algum candidato da lista.

6.13. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7. DO ATENDIMENTO AS MÃES LACTANTES

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição.

Parágrafo primeiro: Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida, durante a realização das provas, mediante prévia solicitação realizada no ato de sua inscrição no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.

§1º A prova da idade da criança será feita mediante apresentação e cópia integral digitalizada da certidão de nascimento anexada no ato da inscrição no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

§2º A não comprovação da idade do filho por meio de apresentação de certidão de nascimento digitalizada pode ensejar a não autorização da pausa para amamentação durante a realização da prova.

7.3. Após a publicação de lista de lactantes com pedidos deferidos por meio do site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, a lactante deverá providenciar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável por acompanhar, guardar e cuidar da criança durante o tempo de aplicação da prova.

§1º A acompanhante terá acesso ao local de prova e à sala especial para lactantes no mesmo horário de entrada dos candidatos convencionais, sendo vedada a entrada posterior e/ou troca durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.

§2º A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, sendo imediatamente desclassificada do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A cada duas horas a mãe poderá se deslocar até o local de lactação acompanhada por fiscal devidamente orientada, para amamentação por um período não superior a 30 (trinta) minutos por filho.

7.5. O tempo usado para lactação será integralmente adicionado ao tempo convencional da prova, não gerando acréscimos ou compensações extraordinárias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

8.1. Candidatos portadores de marcapassos, sensores de glicose, usuários de pinos cirúrgicos, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão informar previamente no ato da inscrição a sua condição por meio do site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

9. DO RESPEITO A DIVERSIDADE

9.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o Processo Seletivo Simplificado, desde que tenham manifestado esse desejo durante o preenchimento do formulário de inscrição, na hipótese de não contar em documento oficial.

§1º entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

§2º apenas em caso de requerimento os(as) candidatos(as) serão tratados(as) pelo nome social, se estendendo esse direito até nas publicações sob a responsabilidade da CEPLAME.

10. DOS LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES

10.1. O fornecimento de laudos médicos ou de atestados ou de pareceres é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

Parágrafo único: Em qualquer instante, durante a fase de inscrição, realização da prova, homologação da prova ou a posteriori, se for verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a).

10.2. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato requerente. O CEPLAME não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

Parágrafo único: O laudo médico específico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido e nem fornecido cópia deste para outros fins;

10.3. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

11. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. As provas para todos os cargos serão aplicadas no dia 30 de novembro de 2025, das 13h30min às 16h30min no horário oficial de Brasília em locais que serão apresentados e definidos especificamente nos cartões de inscrição.

11.2. Os candidatos devem se apresentar pontualmente a partir das 12h00min à frente dos locais de prova, observado o horário oficial de Brasília, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em plástico translúcido, portando documento oficial com foto e comprovante de inscrição para identificação específica do local de prova.

Parágrafo único: os portões serão fechados pontualmente às 13h00min, observando o horário oficial de Brasília, não se permitindo mais acesso a candidatos ao local de provas após este horário.

11.3. Para acesso ao local de provas o candidato inscrito deve portar documento oficial, que contenha fotografia atual, legível e identificável, tal como Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, Carteira funcional emitida por órgão público, Carteira de Trabalho e da Previdência Social.

§1º Podem ser apresentados documentos em formato digital antes da aplicação da prova, desde que possuam foto registrada oficialmente (não editável pelo usuário) e que sejam acessados diretamente de aplicativo oficial de órgãos públicos nacionais, passíveis de verificação no que se refere a autenticidade. Se a autenticidade não puder ser verificada pelo fiscal, por qualquer motivo, o candidato será impedido de acessar o local de prova.

§2º O candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, caso o documento digital não seja devidamente acessado pelo usuário, por problemas relativos à conexão com internet, funcionamento do smartphone ou problemas de funcionalidade dos serviços de hospedagem, processamento e/ou operação do aplicativo.

§3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§4º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, documentos rasurados ou com fotos rasuradas, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§5º Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Também não será aceito arquivo digital escaneado ou fotografado de documento.

§6º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 11.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A partir do momento do fechamento dos portões não será autorizada a entrada pessoas no local de provas, portando ou não materiais, objetos, equipamentos, documentos ou quaisquer outras coisas.

11.5. Entre o fechamento dos portões e a saída do local de prova ficarão vedados todos os tipos de comunicação entre os candidatos, devendo, se restringir o contato pessoal apenas por imperativo funcional entre os membros da equipe aplicadora e fiscalizadora e destes com os candidatos.

11.6. Os candidatos deverão permanecer por pelo menos 01 (uma) hora no local de prova após o seu início.

§1º O candidato que não obedecer a esta norma será eliminado do certame, devendo obrigatoriamente fazer a entrega da sua prova.

§2º O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

11.8. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.9. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

11.10. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.11. Ao terminar a prova, o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 11.10.

11.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

§1º A contagem do tempo será feita a partir da autorização para início da prova, feito individualmente por sala pelo coordenador de sala e fiscal. Se por motivo fortuito ocorrer algum atraso ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos apenas do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

§2º Em caso de atrasos ou interrupções, os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para início, a realização da prova será interrompida. Se algum candidato desobedecer ou se ausentar durante o período de interrupção será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.13. Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, smartwatch, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou quaisquer outros, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

11.16. O candidato proprietário de dispositivo eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como notificação, toque ou alarme, será automaticamente eliminado do Exame, devendo ser conduzido à sala de coordenação de prova para os procedimentos cabíveis. Ficam excetuados casos de equipamentos de suporte à vida, devidamente informados e autorizados pela coordenação de prova.

§1º O CEPLAME recomenda que os candidatos se abstenham de levar quaisquer dos objetos referenciados no item anterior ao local de prova.

§2º O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

- §3º O CEPLAME não será responsável pela guarda dos materiais não permitidos que permanecerem separados do candidato enquanto este estiver no local de prova.
- 11.16. A comunicação interpessoal entre candidatos ou por meio de telefones ou outros equipamentos de comunicação remota e a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie é vedada em qualquer parte do local de provas. Mesmo com a prova concluída o candidato não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos nas instalações do local de aplicações, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 11.17. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 11.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer objetos e utensílios descritos no subitem 11.15;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo Simplificado;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura ou verificação de sua identidade;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis, tecidos, pele ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem a devida informação prévia, apresentação de documentação e realização da guarda protocolar;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a verificação a qualquer tempo de sua identidade por meio de documentos oficiais;
 - p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 11.19. No horário de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.20. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.21. Se durante a aplicação houver bip, toque, alarme, acendimento de dispositivos eletrônicos, vibração ou qualquer outra manifestação de equipamento proibido, conforme listado no subitem 11.15, o portador será notificado e eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo defesa ou justificativa.
- 11.22. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) fases, a saber:
- a) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) prova de títulos (análise curricular), de caráter eliminatório e classificatório.
- 12.2. Todas as provas aplicadas serão objetivas, sendo constituídas por um enunciado/ questão e alternativas, dentre as quais uma única se encontrará correta.
- 12.3. As provas serão elaboradas conforme o nível de formação exigido e o cargo pretendido, tanto no que diz respeito à quantidade de questões, o nível de dificuldade e a diversidade de áreas de avaliação.
- 12.4. Para fins de aprovação, classificação e/ou eliminação serão considerados os seguintes parâmetros:
- a) os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima serão considerados eliminados e não poderão participar da prova de títulos (análise de currículo);
 - b) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima serão considerados classificados e deverão participar da prova de títulos (análise de currículo).
 - d) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima, mas não encaminharem nos termos deste edital o seu currículo e os devidos comprovantes, serão automaticamente desclassificados.
- 12.5. As notas das provas serão calculadas conforme os critérios abaixo especificados.

NOME DO CARGO	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	L. PORTUGUESA		MATEMÁTICA		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
		QUESTÕES	PESO	QUESTÕES	PESO	QUESTÕES	PESO
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	10	1	10	1	10	2
Agente de	Nível Médio	10	1	10	1	10	2

Parágrafo único. Para o cálculo da nota final, considerar-se-á a quantidade de questões que o(a) candidato(a) acertou em cada área do conhecimento, conforme quadro explicativo, multiplicada pelo respectivo peso da área. Ao resultado dessa multiplicação será aplicado o cálculo proporcional da nota a 100% (cem por cento). O resultado da proporção será a nota do(a) candidato(a), considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

12.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos.

12.7. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) permanecendo o empate no item anterior, considerar-se-á os candidatos com maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) continuando a situação de empate, considerar-se-á o candidato de maior idade, observando-se o ano, o mês e o dia de nascimento, como último critério;
- d) permanecendo o empate, os candidatos serão convocados igualmente para a etapa de avaliação de currículos, desde que a situação de empate os coloque dentre os selecionáveis para a II Etapa deste Certame;
- e) por fim, permanecendo o empate, os candidatos com notas iguais serão convocados por meio de publicação em imprensa oficial para sorteio presencial para fim de desempate;
- f) em (do previsto na alínea e), a falta de um ou mais candidatos empatados não ensejará óbice à realização do sorteio, não podendo quaisquer candidatos alegarem suspeição ou nulidade do ato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão concedidas amplas oportunidades de manifestação do contraditório em cada uma das fases do presente Processo Seletivo Simplificado, devendo para tanto o candidato apresentar seus argumentos por meio dos canais eletrônicos disponibilizados tempestivamente conforme as condições estabelecidas neste edital.

13.2. Todas as publicações relativas à lista de inscritos; gabarito oficial da prova; lista de aprovados, classificados e eliminados serão publicados primeiramente em caráter preliminar.

13.3. Para cada publicação feita em caráter preliminar abrir-se-á no dia subsequente um formulário eletrônico padrão na área do candidato para interposição de recursos em caso de questionamento, dúvidas ou verificação por quaisquer dos candidatos de inconsistência nos resultados apresentados.

§1º O candidato que desejar interpor recursos terá um prazo definido para fazê-lo por meio de acesso à área do candidato, contado a partir do dia subsequente ao da publicação realizada.

§2º Ao interpor quaisquer recursos, o candidato deve ser objetivo, claro e fundamentar em argumentos lógicos e racionais o seu pleito, sob pena de ter sua requisição negada.

§3º Formulários incompletos ou que não apresentem os requisitos mínimos para avaliação pela banca serão automaticamente desconsiderados.

§4º Não serão admitidos recursos apresentados por procuração, sendo o instrumento exclusivo ao candidato.

§5º Não serão admitidos recursos que citem terceiros, sejam membros da equipe de prova, sejam concorrentes do Processo Seletivo Simplificado ou quaisquer outras pessoas.

§6º Não serão admitidos recursos que tenham xingamentos, desrespeitem os membros da equipe de prova, autoridades envolvidas no processo ou as instituições.

§7º Não serão admitidos recursos feitos por outro canal a não ser o de link e página específica disponibilizado na área do candidato no endereço <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>. O CEPLAME não é será responsável pelos meios técnicos de acesso ao endereço.

§8º Não serão admitidos recursos extemporâneos, por mais privilegiado que possa ser o argumento de interposição.

13.4. Se por força de recurso, alguma questão da prova objetiva for anulada, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os demais candidatos, tenham eles requerido ou não recurso.

13.5. Os pareceres sobre recursos indeferidos serão apresentados pessoalmente aos candidatos que o requereram com publicação na área do candidato.

13.6. Os recursos deferidos que alterarem algum dos documentos preliminares publicados ensejarão na alteração da publicação, destacando-se textualmente o motivo, sem citar individualmente quaisquer candidatos ou recursos específicos, no ato da homologação definitiva do documento.

13.7. Passados os prazos regulamentares dos recursos não serão admitidos em hipótese alguma recursos extemporâneos por quaisquer canais.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, já observados os critérios de desempate estipulados neste edital.

14.2. A publicação dos resultados considerará aprovado(s) o(s) candidato(s) com maior(es) nota(s) dentro da quantidade de vagas estabelecidas para contratação imediata.

14.3. A publicação dos resultados considerará classificado(s) o(s) candidato(s) com maior(es) nota(s) classificados além da quantidade de vagas estabelecidas para contratação imediata, desde que apresentem pelo menos 60% ou mais do cômputo de pontos totais da prova.

14.4. A publicação dos resultados considerará eliminado(s) o(s) candidato(s) com nota(s) abaixo de 60% (sessenta por cento) do cômputo de pontos totais da prova.

14.5. O resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado estarão à disposição dos interessados nos sites <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

15. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. A convocação final e nomeação dos candidatos aprovados e classificados se dará por meio de publicação oficial feita no site www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br, conforme as necessidades e interesses da Administração Pública.

15.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os documentos e certidões exigidos na publicação convocatória para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

15.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, não podendo em hipótese alguma se responsabilizar a empresa CEPLAME por publicações além das descritas aqui neste Edital até a homologação do resultado.

15.4. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida em contrato, vínculo temporário guiado pelas normas e legislações aplicadas à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados de forma complementar, aditiva ou corretivamente.
- 16.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos: <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

Parágrafo único: O CEPLAME tem a obrigação de cientificar a Prefeitura Municipal de Angicos/RN acerca do conteúdo a serem publicados na página do Processo Seletivo Simplificado no sítio <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> e estas instituições, por sua vez, cuidarão das publicações nos meios oficiais, a saber, os sítios www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

16.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a CEPLAME, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado.

16.4. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Município de Angicos/RN.

16.5. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer em datas úteis diversas, inclusive podendo ocorrer também nos domingos ou feriados.

16.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

§1º as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas nos endereços eletrônicos: <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

§2º é de responsabilidade do candidato o acompanhamento de possíveis alterações publicadas nos endereços supracitados, não sendo admitidos recursos, ações ou reclamações em virtude de alegado desconhecimento.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPLAME e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeitura Municipal de Angicos.

16.9. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta individual de cada candidato.

Angicos, RN, 10 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I
DETALHAMENTO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS RESERVADAS A PCD (Cadastro Reserva)				
				Imediata	Reserva			
NM001	Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural	01	01	00	00	Ensino médio completo, mais curso de Agente Comunitário de Saúde legalmente reconhecido	40 horas	R\$ 3.036,00
NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana	04	05	00	00	Ensino médio completo, mais curso de Agente de Combate às Endemias legalmente reconhecido	40 horas	R\$ 3.036,00
NM003	Agente de Combate às Endemias	10	05	00	00	Ensino médio completo, mais curso de Agente Comunitário de Saúde legalmente reconhecido	40 horas	R\$ 3.036,00

ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
PODER EXECUTIVO

CÓDIGO PMA	CARGO	REQUISITOS
NM001 e NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zonas Rural e Urbana	• Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
		• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
		• Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
		• Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função;
		• Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital;
		• Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste

		certame; • Ter concluído o curso de Agente Comunitário de Saúde de no mínimo 40 (quarenta) horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame. • Residir no município de Angicos desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.
NM003	Agente de Combate às Endemias	• Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972; • Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação; • Estar quites com as obrigações militares e eleitorais; • Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função; • Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital; • Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame; • Ter concluído o curso de Agente de Combate a Endemias de no mínimo 40 (quarenta) horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame. • Residir no município de Angicos/RN, desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Textos: Identificação de tema, ideia central e subtemas. Inferências e informações implícitas.

- Tipos de discurso e relação entre interlocutores.
- Reconhecimento de efeitos de sentido (ironia, humor, ambiguidade, subjetividade).
- Gêneros textuais e suas características.
- Tipologia Textuais: Texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo e expositivo.
- Funções da linguagem: Função referencial, emotiva, conativa, metalinguística, fática e poética.
- Níveis de linguagem (coloquial, formal, informal)

Morfologia e Sintaxe

Classes de palavras e suas flexões (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição).

Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e composto.

Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal

Funções da palavra “que”.

Semântica e Estilística

Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem.

Ambiguidade e clareza textual.

Ortografia

Regra de acentuação gráfica Pontuação

- Uso de vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, reticências, aspas, parênteses e travessão.
- Pontuação em orações coordenadas e subordinadas

II. MATEMÁTICA

Porcentagem, Razão e Proporção:

Porcentagem: cálculo, aplicações em situações diversas.

Razão e proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.

Matemática Financeira

Juros Simples e Juros Compostos

Equações, Sistemas de Equações e Funções

Equações e Funções do primeiro grau: resolução, aplicações e representações gráficas. Equações e Funções do segundo grau: resolução, aplicações e representações gráficas.

Sistemas de Equações: SPD (Sistema Possível e Determinado), SPI (Sistema Possível e Indeterminado) e SI (Sistema Impossível) e Escalonamento.

Geometria:

Geometria plana: áreas, perímetros e volumes de figuras geométricas. Geometria espacial: sólidos geométricos e seus volumes.

Análise de Dados:

Tabelas e gráficos: interpretação e análise de informações. Estatística básica: média, moda e mediana.

Probabilidade.

Raciocínio Lógico:

Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico

III. CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos Gerais para ambos os cargos (ACS e ACE) Políticas de saúde no Brasil: retrospectiva Organização dos Serviços de Saúde no Brasil Sistema Único de Saúde: Legislação; Princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – PORTARIA Nº 2.488, de 21/10/2011 Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. Educação em Saúde Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde. Vínculo com a comunidade

Conteúdos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Mapeamento do Território e Cadastramento familiar: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Estratégia de Saúde da Família. Visita domiciliar

Políticas Nacionais: Saúde Mental, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde da Pessoa Idosa e de Imunização.

Saúde da criança Saúde do adolescente

Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV.

Agravos prevalentes na Atenção Primária à Saúde: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas.

Conteúdos Específicos para Agentes de Combate às Endemias (ACE)

Noções básicas de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doenças, hospedeiros, parasitismo, reservatório, agente etiológico e mecanismos de transmissão. Leishmanioses. Doença de Chagas. Leptospirose. Esquistossomose. Febre Amarela. Dengue. Zika. Chikungunya. Hepatites. Tuberculose. Escorpionismo.

Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.

Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos.

Fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças.

Programas Nacionais de Controle da Dengue, das Leishmanioses e da Doença de Chagas.

Controle de vetores. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses.

Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes.

Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Vigilância da Raiva Animal.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	10/10/2025
2	Período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado	15/10/2025 a 05/11/2025
3	Período para requerer a isenção da taxa de inscrição	15/10/2025 a 20/10/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção	24/10/2025
5	Prazo de Recurso sobre o Resultado das Isenções	25/10/2025
6	Publicação do Resultado Definitivo das Isenções	29/10/2025
7	Divulgação preliminar da relação dos candidatos inscritos	10/11/2025
8	Prazo para recurso sobre a lista de inscritos	11/11/2025
9	Homologação da Lista de Inscritos	13/11/2025
10	Retirada o cartão de confirmação de inscrição, acessando https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php , clicando em INSCRIÇÃO e CARTÃO DE INSCRIÇÃO em seguida ÁREA DO CANDIDATO.	21/11/2025 a 30/11/2025
11	Data de aplicação das provas	30/11/2025
12	Divulgação dos gabaritos preliminares	01/12/2025
13	Prazo de recurso sobre o gabarito	02/12/2025
14	Homologação do gabarito definitivo	10/12/2025
15	Divulgação preliminar do resultado da prova escrita	15/12/2025
16	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar	16/12/2025
17	Publicação do resultado definitivo da prova escrita	19/12/2025
18	Prazo para recebimento dos currículos e comprovantes curriculares (prova de títulos)	22 e 23/12/2025
19	Prazo para correção da prova de títulos	24 a 31/12/2025
20	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	02/01/2026

21	Prazo para recurso sobre a prova de títulos	03/01/2026
22	Prazo para análise de recursos sobre a prova de títulos	05 e 06/01/2026
23	Publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado e do Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Angicos	07/01/2026

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Imprima e preencha completamente com letras maiúsculas (tipo bastão), zelando pela legibilidade, de forma correta. Após o preenchimento, a datação e assinatura, escaneie de forma legível, transforme em documento tipo .pdf e anexe ao formulário eletrônico em caixa de anexação própria para o fim proposto.

1. NOME COMPLETO DO REQUERENTE (escreva correta e completamente o seu nome)																												
2. CARGO PRETENDIDO (escreve o nome do cargo completamente)																												
3. ÓRGÃO A QUE PERTENCE O CARGO (marque com um X visível apenas uma opção)																												

3.1 PREFEITURA DE ANGICOS, RN

4. ENDEREÇO COMPLETO																													
4.1 LOGRADOURO																													
																								4.2 Nº					
4.3 BAIRRO																													
4.4 CIDADE																													
																								4.5 UF					
5. CONTATOS																													
5.1 TELEFONE														()															
5.2 E-MAIL																													
6. DOCUMENTAÇÃO																													
6.1 RG																													
6.2 EMISSOR														6.3				6.4				/				/			

										UF	EXPEDIÇÃO																				
6.5 CPF										.		.		-																	
6.6 CTPS														6.7 SÉRIE														6.8 UF			
6.9 NIS																															

EU, ACIMA IDENTIFICADO, SOB AS PENAS DA LEI,
Para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Angicos - RN, DECLARO:
1. Que estou desempregado(a) e que não possuo renda de nenhuma natureza;
2. Que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração;
3. Estar ciente de que minha inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Angicos, RN, de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Á

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Angicos - RN.

NESTA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

NOME																											
NÚMERO DO CPF																			Nº DO RG								
CARGO:																											
NÚMERO NIS CADUNICO																			CONTATO	() -							

DECLARO, sob as penas da Lei, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Angicos - RN, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, atendendo ao estabelecido no Edital nº. 002/2025.

DECLARO também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ainda, adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Angicos, RN, de_de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

Conforme assinatura do RG

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

*Requerimento de tratamento diferenciado para PCD

REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Imprima e preencha completamente com letras maiúsculas (tipo bastão), zelando pela legibilidade, de forma correta. Após o preenchimento, a datação e assinatura, escaneie de forma legível, transforme em documento tipo .pdf e anexe ao formulário eletrônico em caixa de anexação própria para o fim proposto.

1. NOME COMPLETO DO REQUERENTE (escreva correta e completamente o seu nome)																												
2. CARGO PRETENDIDO (escreve o nome do cargo completamente)																												
3. ÓRGÃO A QUE PERTENCE O CARGO (marque com um X visível apenas uma opção)																												
3.																												
1	PREFEITURA DE ANGICOS/ RN																											
4. ENDEREÇO COMPLETO																												
4.1																												
LOGRADOURO																												
4.2 Nº																												
4.3																												
BAIRRO																												
4.4																												
CIDADE																												
4.5																												
UF																												
5. CONTATOS																												
5.1																												
TELEFONE																												
() -																												
5.2 E-																												
MAIL																												
6. DOCUMENTAÇÃO																												
6.1 RG																												

6.2 EMISSOR								6.3 UF			6.4 EXPEDIÇÃO			/			/				
6.5 CPF			.				.				-										

EU, ACIMA IDENTIFICADO, SOB AS PENAS DA LEI, REQUEIRO A ESTA COMISSÃO:
Condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Angicos/ RN, conforme Edital nº 002/ 2025, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Face minha requisição informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) especiais:

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
() Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.*

Angicos, RN, de_2025

Assinatura do candidato

Conforme assinado no RG

ANEXO VIII
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANGICOS – RN
Em atendimento ao requisito constante na Lei 11.350/ 2006, art. 6º, I e § 2º

AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, abaixo identificado, nos termos da legislação vigente

1. NOME COMPLETO DO REQUERENTE (escreva correta e completamente o seu nome)																							
Portador do RG																		UF					
e do CPF				.			.				-												
nacionalidade																							
naturalidade																							
telefone																							
e- mail																							
Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: (escrever o endereço completo - logradouro, número, complemento, bairro, cidade)																							

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima, ainda que em nome de terceiro.
Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo.

Angicos, de de 2025.

Conforme assinado no RG

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4917E059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 630, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000
Lei Nº 630/2025 de 08 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo do Município de São Bento do Norte para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual Participativo do Município de São Bento do Norte para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Integra o Plano Plurianual Participativo o Anexo I, contendo os eixos estratégicos, programas, objetivos, valores e entregas para o período.

Art. 2º O Plano Plurianual Participativo 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que organiza a atuação do governo municipal em eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e implementação das políticas públicas; II – Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano;

III – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas visando concretizar o objetivo nele estabelecido, podendo ser classificado como:

a) finalístico: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados aferíveis por indicadores;

b) gestão e manutenção: oferta de bens e serviços à administração municipal, gestão de políticas e apoio administrativo;

IV – Entrega: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:

a) projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;

b) atividade: realização contínua e permanente;

V – Indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do Plano Plurianual no âmbito de cada programa, subsidiando seu monitoramento e avaliação.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 9º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada exercício, caso haja alguma alteração.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações.

Art. 11. As alterações de denominação, objetivo, justificativa, exclusão de ações, alteração de título, produto e unidade de medida das ações poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantida a codificação e não modificada a finalidade ou abrangência geográfica.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças deverá manter atualizado o sistema de informações gerenciais e de planejamento, promovendo o acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração garantirá o acesso, pela internet, às informações relativas ao processo de monitoramento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal daTransparência e, anualmente as alterações ocorridas neste Plano Plurianual.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - Câmara Municipal											
	Municipal	3.500.000	0	3.836.000	0	4.142.880	0	4.474.310	0	15.953.190	0
Total		3.500.000	0	3.836.000	0	4.142.880	0	4.474.310	0	15.953.190	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
São Bento do Norte	Municipal	Corrente	3.500.000	3.836.000	4.142.880	4.474.310	15.953.190
Total			3.500.000	3.836.000	4.142.880	4.474.310	15.953.190

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
02.001 - Gabinete Civil	Municipal	1.873.906	0	2.044.822	0	2.208.407	0	2.385.080	0	8.512.215	0
02.002 - Secretaria Municipal de Administração	Municipal	7.254.660	0	7.951.108	0	6.884.012	0	7.434.732	0	29.524.512	0
02.003 - Secretaria Municipal de Finanças	Municipal	513.823	0	563.150	0	608.202	0	656.858	0	2.342.033	0
02.004 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	Municipal	271.542	0	297.610	0	321.419	0	347.133	0	1.237.704	0
02.005 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Municipal	1.323.196	0	1.450.223	0	1.566.241	0	1.693.207	0	6.032.867	0
02.006 - Secretaria Municipal de Educação	Municipal	18.457.933	30.000	19.799.495	32.880	22.007.450	35.510	23.317.148	38.351	83.582.026	136.741
	Estadual	100.000	0	100.000	0	100.000	0	100.000	0	400.000	0
	Outras	450.000	0	493.200	0	532.656	0	575.268	0	2.051.124	0
02.007 - Secretaria Municipal de Tributação	Municipal	1.002.090	0	1.098.291	0	1.186.154	0	1.281.046	0	4.567.581	0
02.008 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras	Municipal	5.500.000	0	5.700.000	0	5.900.000	0	6.100.000	0	23.200.000	0
02.009 - Secretaria Municipal de	Municipal	690.000	0	756.240	0	816.739	0	882.078	0	3.145.057	0

Agricultura											
02.010 - Secretaria Municipal de Turismo	Municipal	410.000	0	449.360	0	445.949	0	481.625	0	1.786.934	0
02.011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Municipal	640.000	0	701.440	0	757.555	0	818.159	0	2.917.154	0
02.012 - Seretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Municipal	310.000	0	339.760	0	366.941	0	396.296	0	1.412.997	0
02.013 - Sec. de Art. Políticas, Inter. e Relações Públicas	Municipal	490.000	0	537.040	0	579.963	0	626.360	0	2.233.363	0
02.014 - Secretaria Municipal de Defesa Civil	Municipal	50.000	0	54.800	0	59.184	0	63.919	0	227.903	0
02.015 - Secretaria Municipal de Cultura	Municipal	290.000	0	317.840	0	343.267	0	370.728	0	1.321.835	0
	Federal	90.000	0	98.640	0	106.531	0	115.053	0	410.224	0
02.016 - Procuradoria Geral do Município	Municipal	216.000	0	236.736	0	255.675	0	276.129	0	984.540	0
02.017 - Controladoria Geral do Município	Municipal	196.000	0	214.816	0	232.001	0	250.561	0	893.378	0
02.018 - Ouvidoria Geral do Município	Municipal	322.000	0	352.912	0	381.145	0	411.637	0	1.467.694	0
02.021 - Secretaria de Meio Ambiente	Municipal	632.000	0	692.672	0	748.086	0	807.933	0	2.880.691	0
02.022 - Secretaria Municipal de Planejamento	Municipal	243.000	0	266.328	0	287.634	0	310.645	0	1.107.607	0
02.023 - Secretaria Municipal de Transportes	Municipal	650.000	0	712.400	0	769.392	0	830.943	0	2.962.735	0
02.024 - Secretaria Mun de Assistência Social, Trabalho e C.	Municipal	3.023.811	0	3.314.096	0	3.579.258	0	3.865.559	0	13.782.724	0
	Federal	541.000	0	592.935	0	640.367	0	691.595	0	2.465.897	0
02.025 - Secretaria Municipal de Saúde	Municipal	7.230.000	0	8.020.080	0	9.241.688	0	10.521.022	0	35.012.790	0
	Federal	5.085.435	0	6.341.017	0	7.122.853	0	8.620.545	0	27.169.850	0
Total		57.856.396	30.000	63.497.011	32.880	68.048.769	35.510	74.231.259	38.351	263.633.435	136.741

Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	51.589.961	55.871.219	59.546.362	64.128.798	231.136.340	
		Capital	30.000	32.880	35.510	38.351	136.741	
	Estadual	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
	Federal	Corrente	5.716.435	7.032.592	7.869.751	9.427.193	30.045.971	
	Outras	Corrente	450.000	493.200	532.656	575.268	2.051.124	
Total			57.886.396	63.529.891	68.084.279	74.269.610	263.770.176	

Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
09.999 - Reserva de Contingência	Municipal	500.000	0	500.000	0	500.000	0	500.000	0	2.000.000	0
Total		500.000	0		500.000 0	500.000	0	500.000	0	2.000.000	0

Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000	
Total			500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo dos Programas Temáticos												PPA 2026 - 2029											
Eixo: Ação legislativa																							
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA																							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável																							

Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Capital	413.000	452.648	488.860	527.968	1.882.476	
Total			413.000	452.648	488.860	527.968	1.882.476	
Publico Alvo								
População em geral								
Objetivo Geral								
0002 - Promover a modernização e a adequação da infraestrutura física, tecnológica e funcional do Poder Legislativo, visando melhorar as condições de trabalho, a eficiência administrativa e a qualidade dos s								
Órgão Responsável								
01.001 - Câmara Municipal								
Entrega								
0001 - COMPRAS DE VEÍCULOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0002 - PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100	
Eixo: Gestão pública sustentável								
Programa: 0004 - SÃO BENTO DO NORTE COM SAUDE PARA NOSSA GENTE								
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável								
3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos								
3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os								
Metas dos ODS: países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos								
3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar								
Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Capital	420.000	460.320	497.146	536.916	1.914.382	
	Federal	Capital	500.000	548.000	591.840	639.187	2.279.027	
Total			920.000	1.008.320	1.088.986	1.176.103	4.193.409	
Publico Alvo								
POPULAÇÃO EM GERAL								
Objetivo Geral								
0003 - Assegurar o acesso universal e equitativo à saúde, por meio da promoção do bem-estar, prevenção de doenças e oferta de serviços integrados, humanizados e de qualidade, contribuindo para a melhoria das								
Órgão Responsável								
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Entrega								
0060 - UNIDADES BASICA DE SAÚDE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100	
Entrega								
0061 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Quantidade de equipamentos e veiculos	Unid.	2	3	3	2	Média	3	
Entrega								
0062 - AMBULÂNCIAS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
Quantidade de ambulâncias adquiridas	QUANTIDADE	1	2	2	1	Média	2	

Entrega							
0063 - POSTOS DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0064 - IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Eixo: Gestão pública sustentável							
Programa: 0005 - EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Metas dos ODS:		4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade					
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	100.000	109.600	118.368	127.837	455.805
		Capital	185.500	203.308	219.572	237.138	845.518
	Federal	Capital	585.704	641.932	693.287	748.749	2.669.672
	Outras	Capital	200.000	219.200	236.736	255.675	911.611
Total			1.071.204	1.174.040	1.267.963	1.369.399	4.882.606
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0011 - Promover uma educação de qualidade, inclusiva e inovadora, que prepare crianças, adolescentes e jovens para os desafios do futuro, por meio do desenvolvimento de competências socioemocionais, tecnológ							
Órgão Responsável							
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Entrega							
0009 - EQUIPAMENTOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos	QUANTIDADE	5	5	6	7	Média	6
Entrega							
0010 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	3	4	2	Média	3
Entrega							
0011 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	2	2	2	Média	2

Entrega							
0012 - EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos	QUANTIDADE	10	15	20	10	Média	14
Entrega							
0013 - ENTREGA DA OBRA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0014 - ENTREGA DA OBRA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0068 - ÔNIBUS ESCOLARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Números de ônibus escolares	QUANTIDADE	2	5	5	3	Média	4
Entrega							
0069 - DECISÃO JUDICIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de pagamento	QUANTIDADE	25	25	10	15	Média	19

Eixo: Transparência e participação cidadã							
Programa: 0006 - SÃO BENTO DO NORTE CIDADE DA CULTURA							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	30.000	32.880	35.510	38.351	136.741
		Capital	80.000	87.680	94.695	102.271	364.646
	Federal	Capital	70.000	76.720	82.858	89.487	319.065
Total			180.000	197.280	213.063	230.109	820.452
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0001 - Desenvolver políticas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural construído e imaterial.							
Órgão Responsável							
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Entrega							
0042 - UNIDADES CULTURAIS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0043 - EVENTOS CULTURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de eventos culturais realizados	Unid	3	5	4	2	Média	4
Entrega							

0044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1

Eixo: Gestão pública sustentável							
Programa: 0007 - ECONOMIA E INCLUSÃO PRODUTIVA							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Metas dos ODS:	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano 2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas 8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	50.000	54.800	59.184	63.919	227.903
		Capital	160.000	175.360	189.390	204.542	729.292
	Federal	Capital	230.000	252.080	272.246	294.026	1.048.352
Total			440.000	482.240	520.820	562.487	2.005.547
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0012 - Promover o desenvolvimento de uma economia sustentável, por meio do estímulo a práticas produtivas responsáveis, ao uso racional dos recursos naturais, à inovação, e à geração de emprego e renda com i							
Órgão Responsável							
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							

Entrega							
0030 - POÇOS, CISTERNAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	1	2	2	1	Média	2
Entrega							
0031 - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de tratores adquiridos	Unid	1	2	4	2	Média	2
Entrega							
0032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	3	1	Média	2

Entrega							
0033 - CARRO PIPA E BASCULANTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	2	3	1	Média	2
Entrega							
0072 - POÇOS TUBULARES E CISTERNAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega							
0073 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Números de famílias atendidas com carro pipa	QUANTIDADE	30	20	20	30	Somatório	100
Objetivo Geral							
0019 - Promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura, incentivando a produção, a inovação, a geração de emprego e renda,							
Órgão Responsável							
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA							
Entrega							
0039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	2	1	1	1	Média	1
Entrega							
0074 - INCENTIVO A PESCADORES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de pescadores	QUANTIDADE	25	35	42	20	Média	31

Eixo: Progresso com responsabilidade							
Programa: 0008 - SÃO BENTO DO NORTE SEGURA							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Capital	70.000	76.720	82.858	89.487	319.065
Total			70.000	76.720	82.858	89.487	319.065
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0020 - Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais ou tecnológicos.							
Órgão Responsável							
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL							

Entrega							
0041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1

Eixo: Transparência e participação cidadã							
Programa: 0009 - SÃO BENTO DO NORTE CIDADÃ, ACOLHEDORA, JUSTA E IQUALITÁRIA							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	200.000	219.200	236.736	255.675	911.611
		Capital	332.200	364.091	393.219	424.678	1.514.188
Total			532.200	583.291	629.955	680.353	2.425.799
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							

Objetivo Geral
0008 - Garantir a proteção social integral a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio da oferta de serviços, programas, benefícios e ações intersetoriais que promovam a
Órgão Responsável
02.019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Entrega							
0048 - BENEFICIOS EVENTUAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de entidades beneficiadas com benefícios eventuais	Unid.	5	10	10	8	Média	8
Objetivo Geral							
0009 - Garantir a proteção social integral a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio da oferta de serviços, programas, benefícios e ações intersetoriais que promovam a							
Órgão Responsável							
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
Entrega							
0056 - UNIDADES SOCIO ASSISTÊNCIAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0057 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veiculos	Unid.	1	2	1	1	Média	1
Entrega							
0058 - CENTRO DE REFERÊNCIA							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0059 - CASAS POPULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Números de casas construídas ou reformadas	QUANTIDADE	40	60	50	60	Média	53
Objetivo Geral							
0021 - Planejar, coordenar e executar a política de comunicação institucional do município, assegurando a transparência dos atos públicos, o acesso à informação.							
Órgão Responsável							
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Entrega							
0007 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Objetivo Geral							
0022 - Fortalecer o relacionamento institucional entre o Poder Executivo, o Legislativo, lideranças sociais e demais esferas de governo, promovendo o diálogo.							
Órgão Responsável							
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS							
Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veiculos	Unid.	1	2	1	1	Média	1

Objetivo Geral							
0024 - Assegurar a participação cidadã na gestão pública por meio do recebimento, análise e encaminhamento de manifestações da população, promovendo a transparência.							
Órgão Responsável							
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Entrega							
0047 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1

Eixo: Progresso com responsabilidade							
Programa: 0010 - SÃO BENTO COM TURISMO, ESPORTE E LAZER PARA O DESNVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO							
Objetivo de							
Desenvolvimento							
Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	20.000	21.920	23.674	25.568	91.162
		Capital	180.000	197.280	213.063	230.109	820.452
	Federal	Capital	100.000	109.600	118.368	127.837	455.805
Total			300.000	328.800	355.105	383.514	1.367.419
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0010 - Desenvolver e fortalecer o turismo no município por meio da valorização dos atrativos locais, da ampliação da infraestrutura turística, da promoção do destino e da qualificação dos serviços, visando a							
Órgão Responsável							
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							

Entrega							
0034 - INFRA ESTRUTURAS DAS AREAS TURISTICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0035 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0036 - TERMINAL TURISTICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0013 - Promover o acesso ao esporte e ao lazer como ferramentas de inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida, por meio da ampliação de espaços adequados, oferta de atividades re							
Órgão Responsável							
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Entrega							
0037 - CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							

0038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	4	5	5	2	Média	4

Eixo: Transparência e participação cidadã							
Programa: 0011 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Metas dos ODS:	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas						
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis						
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	30.000	32.880	35.510	38.351	136.741
		Capital	552.200	605.211	653.629	705.921	2.516.961
	Federal	Capital	165.000	180.840	195.307	210.931	752.078
Total			747.200	818.931	884.446	955.203	3.405.780
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0004 - Promover a modernização da gestão pública municipal, por meio da adoção de práticas inovadoras, fortalecimento institucional, digitalização de processos e melhoria da eficiência administrativa, visand							
Órgão Responsável							
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Entrega							
0004 - COMPRAS DE VEÍCULOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0005 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de associações	QUANTIDADE	10	10	10	10	Média	10
Objetivo Geral							
0005 - Promover a modernização da gestão pública municipal, por meio da adoção de práticas inovadoras, fortalecimento institucional, digitalização de processos e melhoria da eficiência administrativa, visand							
Órgão Responsável							
02.001 - GABINETE CIVIL							

Entrega							
0003 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Objetivo Geral							
0006 - Promover a modernização da gestão pública municipal, por meio da adoção de práticas inovadoras, fortalecimento institucional, digitalização de processos e melhoria da eficiência administrativa, visand							
Órgão Responsável							
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Entrega							
0006 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Objetivo Geral							
0007 - Promover a modernização da gestão pública municipal, por meio da adoção de práticas inovadoras, fortalecimento institucional, digitalização de processos e melhoria da eficiência administrativa, visand							
Órgão Responsável							
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
Entrega							
0015 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Objetivo Geral							
0015 - Promover a modernização da gestão pública municipal, por meio da adoção de práticas inovadoras, fortalecimento institucional, digitalização de processos e melhoria da eficiência administrativa, visand							
Órgão Responsável							
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
Entrega							
0054 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1
Entrega							
0055 - ESTRADAS VICINAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0016 - Promover a modernização da gestão pública municipal, por meio da adoção de práticas inovadoras, fortalecimento institucional, digitalização de processos e melhoria da eficiência administrativa, visand							
Órgão Responsável							
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Entrega							
0046 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1
Objetivo Geral							
0023 - Atuar na defesa dos interesses jurídicos do município, prestando assessoramento legal aos órgãos da administração pública, promovendo a legalidade dos atos administrativos.							
Órgão Responsável							
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Entrega							
0045 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1
Objetivo Geral							
0025 - Planejar, coordenar e acompanhar as ações estratégicas do governo municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável, a eficiência da gestão pública e a integração das políticas setoriais.							
Órgão Responsável							
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Entrega							
0053 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veículos	Unid.	1	2	1	1	Média	1
Eixo: Gestão pública sustentável							
Programa: 0012 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	Corrente	20.000	21.920	23.674	25.568	91.162
		Capital	1.310.000	1.416.560	1.513.884	1.618.997	5.859.441
	Estadual	Capital	50.000	54.800	59.184	63.919	227.903
	Federal	Capital	1.060.000	1.142.560	1.817.964	1.794.599	5.815.123
	Operação de Crédito	Capital	1.000.000	1.096.000	1.183.680	1.278.374	4.558.054
Total			3.440.000	3.731.840	4.598.386	4.781.457	16.551.683
Publico Alvo							
POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo Geral							
0014 - Promover o desenvolvimento de uma economia sustentável, por meio do estímulo a práticas produtivas responsáveis, ao uso racional dos recursos naturais, à inovação, e à geração de emprego e renda com i							
Órgão Responsável							
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Entrega							
0049 - LAGOA DE CAPACITAÇÃO							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0050 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veiculos	Unid.	1	2	1	1	Média	1
Entrega							
0051 - FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0052 - SANEAMENTO BÁSICO							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0017 - Promover a melhoria da mobilidade urbana e rural por meio da ampliação, qualificação e manutenção da infraestrutura viária, garantindo acessibilidade, segurança, integração dos modais de transporte e							
Órgão Responsável							
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS							
Entrega							
0016 - PAVIMENTAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0017 - PRAÇAS RECONSTRUIDAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0018 - ILUMINAÇÃO DE ESTRADA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
Eficiência luminosa	Quilo	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0019 - DRENAGEM							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Capacidade de escoamento	M³	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0020 - OBRAS DIVERSAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0021 - PORTICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0022 - CANTEIROS E CHAFARIZ							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0023 - CENTRO ADMINISTRATIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0024 - REDE ELÉTRICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Eficiência luminosa	Quilo	2	5	3	1	Média	3
Entrega							
0025 - IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	QUANTIDADE	1	2	3	1	Média	2
Entrega							
0026 - CEMITÉRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0027 - PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0028 - ESTRADAS URBANAS E RURAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Extensão de vias pavimentadas Metro Quadrado		5	10	15	6	Média	9
Entrega							
0029 - CANTEIROS URBANOS E RURAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0065 - PARADA DE ÔNIBUS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0066 - ILUMINAÇÃO EM LED							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Eficiência luminosa	Quilo	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0067 - USINA SOLAR							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de instalação % PERCENTUAL 25			25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0070 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de equipamentos e veiculos	Unid.	1	2	2	1	Média	2
Entrega							
0071 - ESTRADA DO FAROL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Percentual de Execução da Obra	Unid	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0018 - Promover a organização, manutenção e modernização dos espaços urbanos, garantindo infraestrutura adequada, serviços públicos eficientes e práticas sustentáveis.							
Órgão Responsável							
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							
Entrega							
0008 - COMPRAS DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de Veículos adquiridos	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1121682F

Lei Municipal Nº 490/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstrados no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V- Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III- Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, sub funções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII - Demonstrativo da despesa por função;
- XIII - Demonstrativo da despesa por sub função;
- XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;
 III - Despesas com locação de mão de obra;
 IV - Despesas com locação de veículos;
 V - Despesas com combustíveis;
 VI - Despesas com treinamento;
 VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
 VIII - Outras despesas de custeio;
 IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
 X - Despesas com comissionados;
 XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
 XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de umórgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até trinta Dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – Demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPITULO I E CAPITULO IV

DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do gabinete, manutenção e monitoramento de câmera, conselho tutelar, idoso, Fia, criança e adolescente, ações controladoria, procuradoria, ouvidoria, aquisição de veículos e equipamentos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Manutenção da secretaria, junta militar, central de informática, implantação de ponto eletrônico, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, ações da segurança pública e pagamento de obrigações patronais e judiciais e previdenciárias.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operação de crédito.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Manutenção da secretaria, defesa civil, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, realização de eventos do agronegócio, construção, reforma e ampliação de matadouro e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos e máquinas agrícolas.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolar, capacitação dos servidores, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches, auditório, quadras em escolas e demais unidades culturais e desportivas, manutenção de atividades culturais e eventos desportivos, Lei Aldir Blanc.

VII -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Manutenção da secretaria, iluminação pública, abastecimento de água, limpeza pública, mercado, estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção de usina para resíduos sólidos, saneamento básico, construção, reforma e ampliação de praças, prédios públicos, urbanização de ruas e avenidas, infraestrutura da feira livre, mercado público, passagem molhadas, urbanização, etc.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da secretaria, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego e demais eventos sociais, construção reforma e/ou ampliação de unidades sócio assistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos, imóveis.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou aplicação de postos de saúde, UBS, unidades sanitárias e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Manutenção da secretaria, organização de áreas urbanísticas e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

XI - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos,

XII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos,

Art. 78 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São Pedro/RN, 09 de outubro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO												
08.079.915/0001-46												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027				2028						
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	45.000.000,00	42.826.500,00	0,06	118,16	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	131,29	55.000.000,00	52.343.500,00	0,07	144,41
Receitas Primárias Correntes	41.000.000,00	39.019.700,00	0,05	107,65	45.500.000,00	43.302.350,00	0,06	119,47	50.500.000,00	48.060.850,00	0,06	132,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	571.020,00	0,00	1,58	700.000,00	666.190,00	0,00	1,84	800.000,00	761.360,00	0,00	2,10
Transferências Correntes	39.700.000,00	37.782.490,00	0,05	104,24	44.000.000,00	41.874.800,00	0,05	115,53	48.900.000,00	46.538.130,00	0,06	128,40
Demais Receitas Primárias Correntes	700.000,00	666.190,00	0,00	1,84	800.000,00	761.360,00	0,00	2,10	800.000,00	761.360,00	0,00	2,10
Receitas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.806.800,00	0,01	10,50	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	11,82	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	11,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	45.000.000,00	42.826.500,00	0,06	118,16	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	131,29	55.000.000,00	52.343.500,00	0,07	144,41
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.000.000,00	42.826.500,00	0,06	118,16	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	131,29	55.000.000,00	52.343.500,00	0,07	144,41
Despesas Primárias Correntes	41.000.000,00	39.019.700,00	0,05	107,65	45.500.000,00	43.302.350,00	0,06	119,47	50.500.000,00	48.060.850,00	0,06	132,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.000.000,00	17.130.600,00	0,02	47,26	20.000.000,00	19.034.000,00	0,02	52,51	22.000.000,00	20.937.400,00	0,03	57,77
Outras Despesas Correntes	23.000.000,00	21.889.100,00	0,03	60,39	25.500.000,00	24.268.350,00	0,03	66,96	28.500.000,00	27.123.450,00	0,04	74,83
Despesas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.806.800,00	0,01	10,50	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	11,82	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	11,82
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
08.079.915/0001-46									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.324.742,77	0,04	105,45	32.535.769,79	0,04	101,72	-2.788.972,98	-7,90	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.243.582,77	0,04	105,21	32.392.565,37	0,04	101,27	-2.851.017,40	-8,09	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.418.049,53	0,04	105,73	32.629.614,04	0,04	102,01	-2.788.435,49	-7,87	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.718.049,53	0,04	103,64	31.947.631,71	0,04	99,88	-2.770.417,82	-7,98	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	525.533,24	0,00	1,57	444.933,66	0,00	1,39	-80.599,58	-15,34	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	525.533,24	0,00	1,57	444.933,66	0,00	1,39	-80.599,58	-15,34	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	2.093.925,92	0,00	6,55	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	1.346.814,40	0,00	4,21	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO											
08.079.915/0001-46											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	28.811.825,06	32.535.769,79	12,93	39.951.777,00	22,79	45.000.000,00	12,64	50.000.000,00	11,11	55.000.000,00	10,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	28.687.245,79	32.392.565,37	12,92	39.832.305,00	22,97	44.280.000,00	11,17	49.250.000,00	11,22	54.210.000,00	10,07
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.814.628,31	32.629.614,04	16,64	39.951.777,00	21,34	45.000.000,00	12,64	50.000.000,00	11,11	55.000.000,00	10,00

RPPS)											
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.606.427,41	31.947.631,71	1.050,08	39.111.777,00	-87,86	44.150.000,00	12,88	49.140.000,00	11,30	54.130.000,00	10,15
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	2.080.818,38	444.933,66	-1.037,16	720.528,00	110,83	130.000,00	-1,71	110.000,00	-0,08	80.000,00	-0,08
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.080.818,38	444.933,66	-1.037,16	720.528,00	110,83	130.000,00	-1,71	110.000,00	-0,08	80.000,00	-0,08
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.783.459,60	2.093.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-792.323,81	1.346.814,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	28.811.825,06	32.535.769,79	12,93	39.951.777,00	22,79	45.000.000,00	12,64	50.000.000,00	11,11	55.000.000,00	10,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	28.687.245,79	32.392.565,37	12,92	39.832.305,00	22,97	44.280.000,00	11,17	49.250.000,00	11,22	54.210.000,00	10,07
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.814.628,31	32.629.614,04	21,69	39.951.777,00	22,44	45.000.000,00	12,64	50.000.000,00	11,11	55.000.000,00	10,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.606.427,41	31.947.631,71	20,07	39.111.777,00	22,42	44.150.000,00	12,88	49.140.000,00	11,30	54.130.000,00	10,15
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	2.080.818,38	444.933,66	-7,15	720.528,00	0,55	130.000,00	-1,71	110.000,00	-0,08	80.000,00	-0,08
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.080.818,38	444.933,66	-7,15	720.528,00	0,55	130.000,00	-1,71	110.000,00	-0,08	80.000,00	-0,08
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.783.459,60	2.093.925,92	-44,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-792.323,81	1.346.814,40	-269,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO											
08.079.915/0001-46											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-1.846.076,01	0,00	-1.348.308,05	0,00	-2.225.113,70	0,00

Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-2.129.250,72	0,00	-1.631.482,76	0,00	-2.508.288,41	0,00
TOTAL	-3.975.326,73	0,00	-2.979.790,81	0,00	-4.733.402,11	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO			
08.079.915/0001-46			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO			
08.079.915/0001-46			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
08.079.915/0001-46	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	
Aumento Permanente da Receita	4.974.177,00
(-) Transferências Constitucionais	2.051.313,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.003.618,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	919.246,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	919.246,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	919.246,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO			
08.079.915/0001-46			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	350.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	350.000,00
Demandas Judiciais	350.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:BBF070C3